República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.03.31 13:56:45 -0300

PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

VICE-PRESIDENTE

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

CORREGEDOR

Des. Sebastião Ribeiro Martins

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 693, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e etc;
R E S O L V E :
EXONERAR a servidora **MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA**do cargo em comissão de**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS**PJG-11, da estrutura administrativa deste Tribunal de Justiça, a partir de 04 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de março de 2015.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.2. PORTARIA N. 807, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA N. 807, DE 30 DE MARÇO DE 2016.
O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o Ofício n. 17/2016/DMP/TJ/PI (Código de Rastreabilidade n. 8182016244117), no qual o Departamento de Material e Patrimônio informa sobre a necessidade de designação de Comissão para Recebimentos dos bens adquiridos por este TJ/PI através do Contrato Administrativo n. 26/2016;
RESOLVE
Art. 1º COMPOR, de acordo com o art. 15, § 8º da Lei n. 8.666/93, Comissão para recebimento dos bens referentes ao Contrato Administrativo n. 26/2016, firmado com a empresa PLASTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICA LTDA, a qual será composta pelos seguintes servidores:
- Simone Vargas Barcellos (matrícula 3248)
- Haroldo Felipe da Costa (matrícula 1054872)
- Marileide César Oliveira (matrícula 26894)
Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.3. PORTARIA Nº 770, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0169580 de 03 de março de 2016,
R E S O L V E :
DESIGNAR a servidora **LÉA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA**, Analista Judiciário- Analista Judicial,matrícula 4112741, para exercer a função gratificada de **Secretário de Vara**, FG-04, da Secretaria Vara Única da Comarca de Corrente/PI, no período de 11 de fevereiro a 31 de março de 2016, em virtude de férias regulamentares da Titular SUELI DIAS NOGUEIRA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de março de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.4. PORTARIA Nº 783, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0167207 de 15 de janeiro de 2016;
RESOLVE:
ANTECIPAR, para o período de 22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2016, 15 (quinze) dias das férias regulamentares relativas ao exercício de 2015/2016, do servidor **FLORENÇO ALVES BRANDÃO NETO**, ocupante do cargo em comissão de Consultor Jurídico Especial de Gabinete, matrícula nº 3894, da estrutura administrativa do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, marcadas anteriormente para o período de 11.05.16 a 25.05.16, conforme Escala de Férias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de março de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.5. PORTARIA Nº 789, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo protocolado sob o nº 0167419 de 20 de janeiro de 2016;
RESOLVE,
PRORROGARpelo **prazo** de **01 (um) ano**, a **remoção provisória** da servidora **ALEXANDRA QUIRINO DE OLIVEIRA PIMENTAL,** ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário- Escrivão Judicial, matrícula nº 26595, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, da Comarca de Picos, **para a Comarca de Teresina-PI**, com fundamento no art.12, III, "d", da Resolução TJ/PI nº 29/2012, de 25 de outubro de 2012, a partir da data do término remoção provisória concedida pela através da Portaria nº 736/2015, publicada no DJE nº 7.711, de 24/03/15.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,30 de março de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.6. PORTARIA Nº 792, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0169544 de 02 de março de 2016,
R E S O L V E :
TRANSFERIR os Auxiliares da Justiça **THALYTA MEDEIROS VIEIRA,** Conciliadora, matrícula 4317,lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Leste II- Sede UFPI da Comarca de Teresina para Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, e **CARLOS WASHINGTON BRAGA DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula 4329, Juiz Leigo, lotado no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, para o Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Leste II- Sede UFPI da Comarca de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,30 de março de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.7. PORTARIA Nº 808, DE 31 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 808, DE 31 DE MARÇO DE 2016
Determina a realização dos cálculos de correção monetária dos saldos de diferença de subsídios na forma da decisão de fls. 210 -2011 dos autos do Processo administrativo nº 0133762.
O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, DESEMBARGADOR RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e,
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da decisão constante nos autos do Processo Administrativo nº 0133762;
CONSIDERANDO que a despesa encontra-se reconhecida como passivo devido pelo Poder Judiciário Estadual; e
CONSIDERANDO que os princípios da eficiência e transparência são corolários de uma gestão administrativa pública moderna e orientada pra o alcance de resultados;
RESOLVE:
Art. 1º **DETERMINAR** aos **servidores abaixo nominado**s que, no prazo de **10 dias úteis**, **realizem** os **cálculos** de **correção monetária** dos **saldos** referentes à **diferença de subsídios**, na forma da **decisão de fls. 210-211** dos **autos** do **Processo administrativo nº 0133762**, devendo ter como referência final o mês de maio de 2016.

ROOSEVELT DOS SANTOS FIGUEIREDO	Secretaria de Economia e Finanças - SECOF
TATIANA MARIA ALMEIDA SAIKI	Coordenadoria de Controle Interno - CCI
FRANCISCO MAGALHÃES LIMA	Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD/ Folha de Pagamento
DIMMY KARSON SOARES	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC
ÂNGELO RODRIGUES DOMINGUES	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC
CARLOS EUGÊNIO DE SOUSA	Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí - SINDSJUS/PI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), aos 31 dias de março de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

1.8. PORTARIA Nº 737, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0170114, de 14.03.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias ao Juiz de Direito **SILVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR**, titular da Comarca de **Capitão de Campos - PI**, matrícula nº 3906, com o escopo de responder pela 1ª Vara da **Comarca de Piripiri - PI**, nos termos do Provimento nº 12/2015, publicado no DJ nº 13/08/2015, no dia 29 de março a 01 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de março de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.9. PORTARIA Nº 776, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0170635, de 22.03.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 3 e ½ diárias ao Juiz de Direito **LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA**, titular da Vara Única da **Comarca de Paes Landim - PI**, matrícula 5200, pelo seu deslocamento à **Comarca de Barras - PI**, com o escopo de responder, plena e cumulativamente, em caráter excepcional pela referida Vara Única daquela Comarca, nos termos da Portaria nº 1.731/2015, publicada no DJ nº 7.784, de 14/07/2015, no período de 04 a 07 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de março de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.10. PORTARIA Nº 777, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0170575, de 22.03.2016,
R E S O L V E :

AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias ao Juiz de Direito **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, titular da 3ª Vara de Família e Sucessões da **Comarca de Teresina - PI**, matrícula nº 206440-5, a fim de responder, plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da **Comarca de Nossa Senhora dos Remédios - PI**, até ulterior deliberação, nos termos da Portaria nº 2.439/2015, Publicado no DJ nº 7.850 de 02/08/2015, no período de 06 a 08 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de março de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.11. PORTARIA Nº 778, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0170511, de 21.03.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária ao Juiz de Direito **JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM**, titular da Comarca de **Canto do Buriti - PI**, matrícula 3913, pelo seu deslocamento à Comarca de **Eliseu Martins - PI**, com o escopo de realizar as atividades jurisdicionais, como audiências, despachos, decisões e sentenças, nos dias 07, 13 e 19 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de março de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.12. PORTARIA Nº 782, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0170364, de 18.03.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 6 (seis) diárias ao Juiz de Direito **DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA**, titular da **Comarca de Landri Sales - PI**, matrícula 3913, pelo seu deslocamento à **Comarca de Teresina - PI**, com o escopo de responder, plena e cumulativamente, pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, junto à 5ª Vara Criminal, nos termos da Portaria nº 854/2014, Publicado no DJ Nº 7.487, de 08/04/2014, no período de 01 a 06 e de 18 a 20 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de março de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.13. PORTARIA Nº 788, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0170040, de 19.01.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 6 (seis) diárias ao Servidor **ANTÔNIO WALDO DIVINO JÚNIOR**, Analista de Sistemas, matrícula 3788, lotado na Secretaria de Tecnologia e Comunicação do TJPI, a fim de participar do treinamento do Processo Judicial Eletrônico - PJe, na cidade de **Belo Horizonte - MG**, no período de 04 a 08 de abril de 2016, com saída no dia 03 e retorno no dia 09 do mesmo mês.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de março de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.14. PORTARIA Nº 791, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0170045, de 11.03.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 8 (oito) diárias ao servidor **AGNALDO ABREU ALMENDRA**, Secretário da STIC , matrícula 105541-0, lotado na Secretaria de Tecnologia e Comunicação do TJPI, a fim de participar do treinamento do Processo Judicial Eletrônico - PJe, na cidade de **Belo Horizonte - MG**, nos períodos de 31 de março a 01 de abril de 2016 e de 04 de abril a 08 de abril de 2016, com deslocamento nos dias 30 de março e 09 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de março de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.15. PORTARIA Nº 793, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0170645, de 23.03.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias ao Juiz de Direito **EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO**, titular da Comarca de **Esperantina - PI**, designado como Juiz Auxiliar da Presidência, lotado do Setor de Precatórios, matrícula 1195, a fim de participar da III Encontro Nacional de Precatórios, na cidade de **Brasília - DF**, no período de 30 de março a 01 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de março de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.16. PORTARIA Nº 796, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0170065, de 11.03.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 6 (seis) diárias ao Servidor **EUCÁSSIO GONÇALVES LIMA JÚNIOR**, Analista de Sistemas, matrícula nº 3365, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação do TJPI, a fim de participar do treinamento do Processo Judicial Eletrônico - PJe, na cidade de **Belo Horizonte - MG**, no período de 04 a 08 de abril de 2016, com saída no dia 03 e retorno no dia 09 do mesmo mês.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de março de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.17. PORTARIA Nº 794, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0170064, de 11.03.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 6 (seis) diárias ao Servidor **JOSÉ ROZENDO DE SOUSA TEIXEIRA NETO**, Analista de Sistemas, matrícula nº 3423, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação do TJPI, a fim de participar do treinamento do Processo Judicial Eletrônico - PJe, na cidade de **Belo Horizonte - MG**, no período de 04 a 08 de abril de 2016, com saída no dia 03 e retorno no dia 09 do mesmo mês.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de março de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.18. PORTARIA Nº 795, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0170087, de 14.03.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 6 (seis) diárias à Servidora **PATRÍCIA FONTINELE MUNIZ**, Analista de Sistemas, matrícula nº 3933, lotada na Secretaria de Tecnologia da Informação do TJPI, a fim de participar do treinamento do Processo Judicial Eletrônico - PJe, na cidade de **Belo Horizonte - MG**, no período de 04 a 08 de abril de 2016, com saída no dia 03 e retorno no dia 09 do mesmo mês.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de março de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 420, DE 30 DE MARÇO DE 2016

O DESEMBARGADOR **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**, Decano do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto nos incisos I e III do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 desta Corregedoria, etc.
R E S O L V E:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 395, de 28 de março de 2016, publicada no DJ nº 7945, para REDUZIR o pagamento a 1,5 (uma e meia) diárias ao Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Corregedor-Geral de Justiça e ao servidor DENYS CARLOS DE SOUZA AMORIMAssessor de Segurança, matrícula nº 3454, em razão do deslocamento à cidade de Picos, haja vista que os mesmos retornarão no dia 15 de abril de 2016, obedecendo ao disposto nos incisos I e III do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria.
Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que os beneficiários das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresentem, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina, 30 de março de 2016.
Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO
Decano do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

2.2. PORTARIA Nº 412, DE 30 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 desta Corregedoria, etc.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias aos servidores STAINI ALVES BORGES, Assistente Jurídico, matrícula nº 3717, ANTÔNIO JOSÉ DE FREITAS MARTINS, Assessor de Segurança, matrícula nº 1026, CARLOS FELIPE FONSECA LIMA, Diretor do NAPP, matrícula nº 26858, CLAYWERTON ALVES SOARES, Assessor de Segurança, matrícula nº 5181-0, ADÃO FERREIRA DE ARAÚJO NETO, Analista Judicial, matrícula nº 4040813 e RAIMUNDO NONATO PIRES BEMVINDOAssessor de Segurança, matrícula nº 1997, em

razão do deslocamento à Comarca de GILBUÉS, com o fito de intervir junto ao Cartório Único da referida Comarca, conforme Portaria nº 738, de 05 de junho de 2015, obedecendo ao disposto no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	PERÍODO
Staini Alves Borges Antônio José de Freitas Martins	10 a 16 de abril
Carlos Felipe Fonseca Lima Claywerton Alves Soares	17 a 23 de abril
Adão Ferreira de Araújo Neto Raimundo Nonato Pires Bemvindo	24 a 30 de abril

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que os beneficiários das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresentem, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina, 30 de março de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor-Geral de Justiça

2.3. PORTARIA Nº 413, DE 30 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 0000001-22.2016.8.18.0139,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de **17 (dezessete) diárias e de 14 (quatorze) ajudas de custo, equivalentes a 0,5 (meia) diária cada, ao servidor JOSÉ CÉSAR DE MATOSTécnico Administrativo lotado na Comarca de Campinas do Piauí, matrícula nº 4053800, em razão do deslocamento à Comarca de Santo Inácio do Piauí, com o fito de responder pela serventia oficializada do Cartório Único de Registro Geral da referida Comarca, nos dias 01, 07 e 08, 14 e 15, 22 e 28 e 29 de abril; 05 e 06, 12 e 13, 19 e 20 e 27 de maio, 02 e 03, 09 e 10, 16 e 17, 23 e 24 e 30 de junho de 2016, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria.**
Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 30 de março de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor - Geral da Justiça

2.4. PORTARIA Nº 411, DE 30 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
Art.1º. ADIAR o gozo das férias regulamentares (exercício 2015/2016) da servidora **MARA SUSANA NUNES DE ALENCAR**, matrícula nº 26963, ocupante do cargo de Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau, com lotação na Comarca de Canto do Buriti-PI, outrora previstas para o período de 28 de março a 26 de abril do corrente ano, a serem usufruídas oportunamente.
Art. 2º. DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 28 de março do corrente ano.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de março de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.5. PORTARIA Nº 414, DE 30 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
ANTECIPAR o gozo das férias regulamentares (exercício 2015/2016) do servidor **HERNANI GUILHERME ANJOS DA SILVA**, matrícula nº 3103, ocupante do cargo Assessor Jurídico de Juiz, com lotação na 1ª Vara Criminal desta Capital, outrora previstas para o período de 21 de novembro a 20 de dezembro do corrente ano, a serem usufruídos no período de **11 de abril a 10 de maio de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de março de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.6. PORTARIA Nº 415, DE 30 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
SUSPENDER, a partir de 28 de março do corrente ano, o gozo do das férias regulamentares (exercício 2016/2017) da servidora **MARIA DO SOCORRO SOUSA**, matrícula nº 999355-0, Diretora de Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro II - Unidade II, desta Capital, outrora iniciadas em 07 de março de 2016, devendo o restante (09 dias) ser usufruído oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de março de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.7. PORTARIA Nº 416, DE 30 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo das férias regulamentares (exercício 2015/2016) da servidora **BRUNA ROCHA MARTINS SOARES HIDD**, matrícula nº 3260, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, com lotação na Assessoria Jurídica desta Corregedoria, outrora previstas para o período de **04 de abril a 03 de maio** do corrente ano, a serem usufruídas oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de março de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.8. PORTARIA Nº 418, DE 30 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
Art. 1º. AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 414842-8, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Comarca de Miguel Alves-PI, a fim de gozar 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2013/2014), a serem usufruídas no período de **06 de fevereiro a 05 de março de 2016**.
Art. 2º. DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 06 de fevereiro do corrente ano.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de março de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.9. PORTARIA Nº 409, DE 30 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Lorena Pereira Oliveira Boechat	15	Tratamento de Saúde	14/03/2016
Maria Angélica Leite Soares de Melo	15	Tratamento de Saúde	21/03/2016
Arleide Lima Barbosa	05	Tratamento de Saúde	28/03/2016
Joselandia de Sousa Santos	180	Tratamento de Saúde	14/03/2016
Adeilda Coelho de Resende	05	Tratamento de Saúde	15/03/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de março de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.10. PORTARIA Nº 410, DE 30 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, etc.
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário, nos períodos indicados:

Servidores	Período Trabalhado	Dias de Folga
Juliana de Azevedo Neri	01 a 07/02/2016	**22/04/2016 e 27/05/2016**
Karitiana Lima Lustosa	04 e 05/12, 25 e 31/01/2016	**29, 30, 31/03 e 01/04/2016**
Renata de Oliveira Alves Rufino	29/09/2015 a 04/10/2015	**23/03/2016**
Rita Maria de Sousa Almeida Oliveira	23 a 27/11/2015	**28/03/2016 a 01/04/2016**
Aryslucy Lopes de Holanda	29/06 a 03/07/2015, 06 a 10 e 13 a 17/07/2015	**01, 07 e 08/04/2016**
Francilene Ferreira Gomes	31/12/2015	**23/03/2016**
Lorena e Silva Torres	25, 30 e 31/01/2016	**08, 11 e 12/04/2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de março de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.11. PORTARIA Nº 417, DE 30 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
Art. 1º. ADIAR o gozo das férias regulamentares (exercício 2015/2016) do servidor **DANIEL SOARES VELOSO**, matrícula nº 1790, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Comarca de Barro Duro-PI, outrora previstas para o período de **07 de janeiro a 05 de fevereiro** do corrente ano, a serem usufruídas oportunamente.
Art. 2º. DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 07 de janeiro do corrente ano.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de março de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.12. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2016

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
O **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os servidores da Comarca de Teresina, constantes no anexo único deste edital, para comparecimento às aulas da Primeira Turma referente ao curso de Capacitação de Servidores nas Competências Requeridas, promovido em parceria com a EJUD.
As aulas do Módulo III - COMPETÊNCIAS TÉCNICO-JURÍDICAS DE NATUREZA GERAL E ESPECÍFICA (VARAS CÍVEIS) realizar-se-ão no período de **28 de março a 01 de abril de 2016**, de 08:00 às 12:00 horas, na Escola Judiciária do Piauí (EJUD).
Os servidores convocados que estiverem impossibilitados de comparecer deverão informar até o dia 23 de março de 2016, através do e-mail juiz.corregedor@tjpi.jus.br, o nome de um substituto.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Teresina, 10 de março de 2016
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2016
ANEXO ÚNICO / SERVIDORES CONVOCADOS

ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS
ANA REGIA MOREIRA DA SILVA
ÂNGELA KARINE GUIMARÃES DE MIRANDA CORREIA
CELIA MARIA FONSECA BEMVINDO BARBOSA
CELMA REGINA DE SOUSA HOLANDA
CLAUBER WILAME MOURA VERAS
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES RIBEIRO
ÉLCIO CÂMARA ABREU
EVA SOARES TORRES
FABRICIAH ROCHA AGUIAR
FRANCISCO MODESTO SOBRINHO
GENESIO ALVES DA SILVA
GUILHERME CARVALHO PIEROT
HORTENCIA SOARES DE SOUSA
ILANNE SOUSA DE ARAÚJO MIRANDA
JOÃO BATISTA DE MORAIS
JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO
JORGE RICARDO SOARES SANTOS
LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
LENIRA MENDES FERREIRA
LENIVAL DE CARVALHO BARROS
MARCIO CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA
MARIA APARECIDA PEREIRA MORAIS
MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHÔA
MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA
MARIA DO SOCORRO LINO DE CARVALHO
MARIA ELIZABETE SERAFIM MEIRELES
MARIA LUIZA PEREIRA FLOR
MARIA NUNES SOARES
MARINA VILARINHO DE ALCOBAÇA
MAYCO EID ARAÚJO DE ABREU
ODEILTO SOARES NUNES
PAULO HENRIQUE RIBEIRO NASCIMENTO
SAMUEL SOARES DE MOURA
SILVANA MARIA SILVA DE CARVALHO
SORAYA MARIA DE CARVALHO ARCANJO
VERA MARIA COSTA TORRES NORONHA
VICENTE DE PAULA CONRADO LIMA
WALKEY WERBER DA SILVA SOUSA

2.13. PORTARIA Nº 424, DE 31 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
R E S O L V E :
DESIGNAR o magistrado **MANOEL DE SOUSA DOURADO**, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Leste II - Unidade IX - Anexo UFPI, para realizar Correição Ordinária Geral, **no período de 11 e 13 de abril do corrente ano**, junto à 4ª Vara da Fazenda Pública desta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de março de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.14. PORTARIA Nº 422, DE 31 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
ANTECIPAR o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares (exercício 2015/2016) do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPELO E SILVA**, matrícula nº 413587-3, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sudeste - Anexo CEUT, desta Capital, outrora previstas para o período de 01 a 30 de setembro do corrente ano, a serem usufruídos no período de **02 a 16 de maio de 2016** e o restante (15 dias) no período de 05 a 19 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de março de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. REPUBLICAÇÃO EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016/TJ/PI

REPUBLICAÇÃO EXTRATO
ATO: HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016/TJ/PI
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000670-12.2015.8.18.0139
ATO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016/CGJ/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS (USADOS E NOVOS) DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA O TOTAL DE **29 (VINTE E NOVE), VEÍCULOS**, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
MOTIVO/RESULTADO/HOMOLOGADO: HOMOLOGAÇÃO FINAL RESULTADO LICITAÇÃO (**DECISÃO 18/03/2016**) - LOTE I - ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS (USADOS E NOVOS) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA O TOTAL DE 29 (VINTE E NOVE), VEÍCULOS.
EMPRESA VENCEDORA: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A, CNPJ Nº 33.065.699/0001-27, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 148.415.559.112.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).
PRAZO RETIRADA CONTRATO: CONFORME PREVISTO NO EDITAL.
INFORMAÇÕES: CPL-1/CLC/TJ/PI - 1º ANDAR ANEXO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N CABRAL - TERESINA/PI, FONES: (86) 3215-4440; (86) 3216-7450.

3.2. EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015/TJ/PI

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - LOTE 1
Procedimento: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015/TJ/PI**
Processo Administrativo nº 09/2015-CLC/TJ/PI
Protocolo Geral nº 150535/2014/TJ/PI
Licitacoes-e/BB Nº 607130
ATO - HOMOLOGAÇÃO PARCIAL LOTE 2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015/TJ/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, OBJETOS DE USO INDISPENSÁVEL A REGULAR ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO: IMPRESSORA E INSUMOS DESTINADOS À CONFECÇÃO DE CRACHÁS FUNCIONAIS PARA OS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO PIAUIENSE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXO I - A - IMPRESSORA E INSUMOS PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS FUNCIONAIS).
MOTIVO/RESULTADO/HOMOLOGADO/VENCEDOR - HOMOLOGAÇÃO PARCIAL RESULTADO LICITAÇÃO **(DECISÃO 30/03/2016)**
LOTE 2 - ITEM 1 - FITA P/ IMPRESSÃO (RIBBON COLORIDO PARA IMPRESSORA DE CARTÕES EM PVC) COM CAPACIDADE NECESSÁRIA PARA IMPRIMIR 200 IMPRESSÕES) **MARCA EVOLIS, VALOR UNITÁRIO: R$ 315,90 - VALOR TOTAL 30 UNDS - R$ 9.477,00; ITEM 2 - FITA P/ IMPRESSÃO** (RIBBON COLORIDO PARA IMPRESSORA DE CARTÕES EM PVC) COM CAPACIDADE NECESSÁRIA PARA IMPRIMIR 300 IMPRESSÕES), MARCA EVOLIS, **VALOR UNITÁRIO: R$ 550,00 - VALOR TOTAL 20 UNDS - R$ 11.000,00; ITEM 3 - CARTÃO PVC PADRÃO EM BRANCO**, TAMANHO 54MM X 86MM X 0,76 MM., MARCA ALACH, **VALOR UNITÁRIO: R$ 0,36 - VALOR TOTAL 5.000 UNDS - R$ 1.800,00; ITEM 4 - CORDÃO PARA CRACHÁ DE 09MM**, COM CLIP JACARÉ E PERSONALIZADO EM SILK COM 1 COR EM 1 FACE., MARCA ALACH, **VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 - VALOR TOTAL 5.000 UNDS - R$ 8.500,00; ITEM 5 - SUPORTE PARA CRACHÁ PADRÃO DO TIPO RÍGIDO**, COR TRANSPARENTE, MODELO VERTICAL, MARCA FOXCARD, **VALOR UNITÁRIO: R$ 1,24 - VALOR TOTAL 5.000 UNDS - R$ 6.200,00; ITEM 6 - FURADOR DE CARTÃO PVC** COM FURO OVÓIDE PARA CORDÃO OU CRACHÁ; DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; COM SISTEMA FÁCIL E PRÁTICO DE PERFURAÇÃO EM CRACHÁ., MARCA ISALBRA, **VALOR UNITÁRIO: R$ 207,00 - VALOR TOTAL 01 UND - R$ 207,00 - TOTAL DO LOTE R$ 37.184,00.**
EMPRESA VENCEDORA: ROSANO TECNHOLOGY INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ Nº 02.059.827/0001-04, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 024/0320301.
PRAZO DE RETIRADA DO CONTRATO - CONFORME PREVISTO NO EDITAL.
INFORMAÇÕES - CPL-1/CLC/TJ/PI - 1º ANDAR ANEXO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N CABRAL - TERESINA/PI, FONES: (86) 3215-4440 e (86) 3216-7450.

3.3. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016/TJ/PI

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016/TJ/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2014/CLC/TJ/PI

PROTOCOLO GERAL Nº 154353/2014 E 168161/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (CA 029/2016), QUE CELEBRAM ENTRE SI, O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ** E A EMPRESA **IRMÃOS SOUZA COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
Por este instrumento, de um lado o Estado do Piauí, através do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** por meio do **FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (FERMOJUPI)**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.540.909/0001-96 neste ato representado por seu Presidente Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **IRMÃOS SOUZA COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n. 00.389.646/0001-02, estabelecida na Quadra 13, Casa 21, Conjunto Saci, Zona Sul, CEP 64.020-210, Teresina-PI, Telefone para contato: (086) 3220-3123, site/e-mail: souzaiirmaos@uol.com.br, souza_irmaos@hotmail.com, neste ato representado por o Sr. FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, CPF n. 354.057.083-72 e RG n. 893.779. SSP-PI, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (CA 029/2016),** vinculado ao Procedimento Licitatório nº 027/2015, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (Processo Administrativo Nº 065/14), nos termos do art. 79, II da Lei nº 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo é a rescisão amigável do Contrato de aquisição de material de consumo para o Poder Judiciário do Estado do Piauí (Contrato Administrativo nº 029/2016/TJ/PI), com base no art. 79, II da Lei nº 8.666/1993, considerando a conveniência e anuência de ambas as partes em não manter mais o referido negocio jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO
2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato Administrativo nº 029/2016/TJ/PI, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICIDADE
3.1. O este Termo será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos legais.
Teresina (PI), 28 de março de 2016.
Desembargador ***RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO***
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA
Representante Legal da empresa Irmãos Souza Comercio Serviços e Representação Ltda

3.4. RESULTADO HABILITATÓRIO - CONCORRÊNCIA nº 001/2016

RESULTADO HABILITATÓRIO
CONCORRÊNCIA nº 001/2016
(PA nº 074/2015/CLC/TJ/PI PG 0166175/2015)
Após abertura dos envelopes dos documentos de habilitação na Sessão Pública que ocorrera em 29 de março de 2016 e análise dos documentos das empresas pelo Departamento de Engenharia - DE/TJ/PI e por esta Comissão Permanente de Licitação, referida CPL-2 expõe o resultado habilitatório da Concorrência nº 001/2016 - Contratação de empresa da área de construção civil para execução de serviços de Reforma e Ampliação do Fórum da Comarca de Campo Maior-PI para servir ao Poder Judiciário do Estado do Piauí:
EMPRESAS HABILITADAS - GOOD-SERV LTDA, CARLOS E SILVA LTDA, CM MENEZES ENGENHARIA LTDA ME, J MENESES CONSTRUÇÕES LTDA, CONTRUTORA PADRÃO LTDA, APOIO CONSTRUÇÕES LTDA e CONEXÃO ENGENHARIA LTDA;
EMPRESAS INABILITADAS - DÔTA ENGENHARIA LTDA, ECO ENGENHARIA LTDA, BS CONTRUÇÕES LTDA, R. MELO CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA RD LTDA.
Diante deste resultado e de acordo com o art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data publicação do extrato deste Resultado, conforme art. 109, §1º da citada lei.
Para efeito do disposto no art. 109, inciso I, letra "b" da Lei de Licitações, publique-se no Diário da Justiça, no site www.tjpi.jus.br e no Quadro de Avisos localizado no andar Térreo do Tribunal de Justiça do Piauí.
Teresina, 31 de março de 2016.
Suzete Gramoza Vilarinho
Presidente da CPL - 02
Renata Maria Bona Aline Tarciana Batista de Almeida Cerqueira
Membro da CPL - 02 Membro da CPL - 02

4. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

4.1. PORTARIA 42/2016 – EJUD/TJPI

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador José James Gomes Pereira, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n° 0170966,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 3, e ½ (três e meia) diárias aos servidores a seguir listados, em deslocamento para a cidade de Picos-PI, com objetivo de dar apoio técnico no II Congresso Estadual do Judiciário Piauiense.

Nome	Matrícula	Função/Cargo	Período	N° de diárias
Celeste Maria Oliveira	4167805	Analista Judiciária	14 a 17 de abril de 2016	3,5 (três e meia) diárias
Lis Maria Nogueira M. Marreiros	1130	A disposição	14 a 17 de abril de 2016	3,5 (três e meia) diárias
Maria Nazaré Rodrigues Baldoíno	113072-2	Analista Administrativo	14 a 17 de abril de 2016	3,5 (três e meia) diárias
Maria Inez Ribeiro Barradas	1004425	Analista Administrativo	14 a 17 de abril de 2016	3,5 (três e meia) diárias

Paulo Henrique Gomes Pierot	409059-4	Analista Administrativo	14 a 17 de abril de 2016	3,5 (três e meia) diárias

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que os beneficiários das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de março de 2016, Desembargador José James Gomes Pereira, Diretor Geral da EJUD/TJPI.

4.2. PORTARIA 43/2016 – EJUD/TJPI

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador José James Gomes Pereira, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n° 0170965,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 4, e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores a seguir listados, em deslocamento para a cidade de Picos-PI, com objetivo de conduzir os veículos que serão utilizados para o deslocamento dos palestrantes, equipe da EJUD e equipe de apoio técnico do II Congresso Estadual do Judiciário Piauiense.

Nome	Matrícula	Função/Cargo	Período	N° de diárias
Victor Ximenes Nogueira	26795	Assessor de Segurança	13 a 17 de abril de 2016	4,5 (quatro e meia) diárias
Jorge Luís Carcará da Silva	999549-8	Assessor de Segurança	13 a 17 de abril de 2016	4,5 (quatro e meia) diárias
Cleuson José Barros Fontenele	112980-5	Assessor de Segurança	13 a 17 de abril de 2016	4,5 (quatro e meia) diárias
Francinaldo Monteiro da Silva	103123-6	Assessor de Segurança	13 a 17 de abril de 2016	4,5 (quatro e meia) diárias

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que os beneficiários das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de março de 2016, Desembargador José James Gomes Pereira, Diretor Geral da EJUD/TJPI

4.3. PORTARIA 44/2016 – EJUD/TJPI

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador José James Gomes Pereira, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n° 0170967,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 3, e ½ (três e meia) diárias aos servidores e colaboradores a seguir listados, em deslocamento para a cidade de Picos - PI, a fim de participar da organização e execução do II Congresso Estadual do Judiciário Piauiense.

Nome	Matrícula	Função/Cargo	Período	N° de diárias
Vanessa Pires Brandão Boa Vista	113.307-1	Analista Judiciário	13 a 16 de abril de 2016	3,5 (três e meia) diárias
Gianny Marques Pinheiro	4543-8	Técnico em Atendimento	13 a 16 de abril de 2016	3,5 (três e meia) diárias
Amélia Lustosa Nogueira Paranaguá	1073	Assessor Judiciário	13 a 16 de abril de 2016	3,5 (três e meia) diárias

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que os beneficiários das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de março de 2016, Desembargador José James Gomes Pereira, Diretor Geral da EJUD/TJPI.

4.4. REGIMENTO INTERNO - ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – EJUD-TJ/PI

TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DAS DIRETRIZES, DOS FINS E DAS ATIVIDADES
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
CAPÍTULO II
Art. 1º. A Escola Judiciária do Piauí- EJUD-PI, Desembargador Lucrécio Dantas Avelino, criada pela Lei Complementar Estadual nº 182, de 11 de abril de 2012, com sede na Capital do Estado, é um órgão auxiliar do Poder Judiciário do Estado do Piauí, que possui autonomia didática, administrativa e financeira, com a finalidade de promover o treinamento, a capacitação, a formação, o aperfeiçoamento e a especialização de servidores e magistrados.
Parágrafo único. As atividades de treinamento, capacitação, formação e aperfeiçoamento dos servidores e magistrados da Justiça do Estado do Piauí, assim como o oferecimento e planejamento dos cursos inerentes serão promovidos pela Direção da Escola Judiciária do Piauí, cumprindo-lhe executá-los diretamente ou através de convênios, acordos de cooperação, parcerias ou contratos celebrados com instituições congêneres, universitárias ou correlatas, com a Escola Superior de Magistratura do Estado do Piauí - ESMEPI.
DOS FUNDAMENTOS E DAS DIRETRIZES
Art. 2º. São fundamentos da EJUD/TJ/PI:
I - Ética;
II - Meritocracia;
III - Isonomia funcional;

IV - Educação motivadora; e,
V - Busca pela sustentabilidade plena.
Art. 3º. São diretrizes da EJUD/TJ/PI:
I - Valorização do magistrado e do servidor, adequando-os aos novos perfis profissionais exigidos para a prestação mais eficaz do serviço público;
II - Transformação do magistrado e do servidor em agente de mudança em consonância às exigências sociais;
III - Integração de ações de capacitação com os objetivos e direcionadores estratégicos do Poder Judiciário;
IV - Contribuição para a implementação do sistema do mérito profissional e da gestão por competências;
V - Aproveitamento de habilidades, conhecimentos e atitudes de servidores da instituição para multiplicar conteúdos aderentes aos objetivos institucionais;
VI - Promoção da aplicação de novos conhecimentos e novas práticas administrativos, contribuindo para a realização de um trabalho mais ágil e eficaz;
VII - Busca por parcerias com as instituições de ensino público e privado de modo a dinamizar as atividades de treinamento e a renovação do saber;
VIII - Incentivo e garantia de participação do magistrado e servidor nas atividades de treinamento promovidas pela Escola;
IX - Viabilização da participação do magistrado e servidor em eventos e cursos externos, em nível de aperfeiçoamento e especialização;
X - Promoção do diálogo institucional com outros Poderes e Órgãos, das três esferas federativas;
XI - Promoção da conscientização do jurisdicionado em geral;
XII - Promover a integração permanente da educação com planejamento estratégico do Poder Judiciário, com desenvolvimento de competências necessárias para o cumprimento da missão, alcance da visão e execução da estratégia;
XIII -Realizar a responsabilidade compartilhada entre magistrados e servidores, o gestor, a unidade de formação e a alta Administração;
XIV - Promover a educação voltada para a formação de magistrados e servidores como agentes de inovação e aperfeiçoamento institucional; e,
XV - Implementar uma educação voltada para a valorização da gestão do conhecimento.

CAPÍTULO III
DOS FINS

Art. 4º. São fins da EJUD/TJ/PI:
I - Desenvolver atividades culturais visando ao conhecimento, à análise e à avaliação da realidade social, jurídica, econômica e histórica da comunidade brasileira;
II - Promover a difusão dos princípios asseguradores da preservação dos valores morais e jurídicos, cultivando o ideal de Justiça e estimulando sua realização no processo convivencial;
III - Contribuir para o aperfeiçoamento do Poder Judiciário através do sistemático estudo e da segura compreensão de sua realidade, de sua função social, de suas necessidades e das condições indispensáveis à consecução dos seus fins;
IV - Cultivar o apreço às instituições democráticas e fomentar a consciência da importância de que se revestem como pressuposto ao desenvolvimento de uma sociedade justa;
V - Planejar e ministrar cursos regulares destinados à preparação e ao aperfeiçoamento de magistrados e servidores;
VI - Propiciar meios com vista ao aprimoramento técnico e intelectual dos magistrados e servidores e auxiliares da justiça, oferecendo-lhes condições ao melhor conhecimento das ciências do Direito e da Administração;
VII - Promover a formação inicial e o continuado aperfeiçoamento técnico-jurídico de magistrados e servidores do Estado do Piauí, ressalvadas as atribuições legalmente reconhecidas da Escola Superior da Magistratura - ESMEPI;
VIII - Contribuir para o constante aperfeiçoamento da administração da Justiça no Estado, tendo como princípios: a primazia da Dignidade da Pessoa Humana, o Direito à Vida e à Justiça Social;
IX - Concorrer para o aprimoramento das garantias de tutela e respeito às instituições democráticas e aos ideais de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário;
X - Incentivar a pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes, a fim de propiciar o desenvolvimento da ciência do direito e o aperfeiçoamento na elaboração, interpretação e aplicação das leis; e,
XI - Incentivar o intercâmbio com servidores de outros Tribunais, com o fim de promover a criação de uma cultura de rompimento de fronteiras e de uma identidade funcional.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES

Art. 5º. Para a consecução de seus fins, a EJUD/TJ/PI, promoverá:
I - Cursos de formação inicial e continuada para magistrados e servidores recém-empossados, ressalvadas as atribuições legalmente reconhecidas da Escola Superior da Magistratura - ESMEPI;
II - Cursos temáticos de atualização para magistrados e servidores;
III - Cursos de pós-graduação para magistrados e servidores;
IV - Congressos, seminários, encontros, simpósios, painéis e outras atividades jurídico-culturais, destinadas a aprimorar o conhecimento da comunidade jurídica do Estado;
V - Estudos direcionados à reforma legislativa, com vista ao aperfeiçoamento do direito positivo;
VI - Processos seletivos, concursos públicos de provas e de provas e títulos, diretamente ou através de outras instituições, para auxiliares da justiça, autorizados pelo Tribunal de Justiça;
VII - Concursos públicos de provas e de provas e títulos, diretamente ou através de outras instituições, para provimento dos cargos integrantes do Quadro de Servidores da Justiça Estadual e da magistratura, autorizados pelo Tribunal de Justiça;
VIII - Processos seletivos de estudantes que preencham os requisitos estabelecidos para estágios nos órgãos jurisdicionais e nos setores administrativos da Justiça Estadual;
IX - Controle da participação de servidores e magistrados nos eventos e cursos promovidos pela EJUD/TJ/PI, diretamente ou através de convênios com outras instituições;
X - Pesquisa científica e extensão;
XI - Intercâmbio, inclusive através de contratos e convênios, com escolas congêneres, instituições universitárias e correlatas;
XII - Organização e promoção cursos de formação de agentes multiplicadores;
XIII - Criação, edição e divulgação de revistas periódicas, físicas e eletrônicas, e de livros em geral, preferencialmente com conteúdo de autoria de servidores e do Poder Judiciário;
XIV - Realização de estudos sociais, econômicos, políticos, para subsidiar as atividades do Poder Judiciário, e proposição de soluções para problemáticas;
XV - Elaboração de diagnósticos sobre as atividades dos órgãos de justiça do Piauí, com a finalidade de assegurar a consonância entre o Projeto Político Pedagógico da EJUD/TJ/PI, e as demandas sociais referentes às competências dos órgãos de Justiça do Piauí;
XVI - Elaboração e acompanhamento da execução do Projeto Político Pedagógico - PPP da EJUD-PI, na modalidade presencial e à distância. O PPP da EJUD/TJ/PI, deverá ser reavaliado a cada 4 (quatro) anos, ou, a qualquer tempo, sempre que houver necessidade de adequá-lo às normas da Resolução nº 192 de 8 de maio de 2014, ou à Legislação Nacional essencial ao bom desempenho das finalidades da Escola;
XVII - Cursos livres;

XVIII - Desenvolvimento e realização do Programa de Integração Funcional voltado para novos servidores;
XIX - Desenvolvimento e realização de Programas específicos para carreiras, funções ou papéis profissionais distintos, alinhados a gestão por competências;
XX - Cursos na área do Direito, Administração, Procedimentos e Rotinas;
XXI - Cursos de extensão;
XXII - Cursos de curta duração em parceria com instituições de ensino credenciadas ou de forma autônoma;
XXIII - Cursos de Especialização por meio de parcerias com instituições de ensino credenciadas ou de forma autônoma;
XXIV - Cursos voltados ao público externo, que tenham por objetivo permitir maior conhecimento do Tribunal de Justiça aos usuários ou colaboradores da Justiça, de modo a atuarem com maior eficiência nas relações com o judiciário, com retribuição financeira aos cofres do TJPI;
XXV - Integração com as Escolas de Servidores de Tribunais de Justiça Estaduais e Federais; e,
XXVI - Relacionamento e intercâmbio com outras Escolas e instituições de ensino de âmbito privados, estadual ou federal.
Art. 6º. Os cursos para servidores e magistrados serão direcionados à formação jurídico-cultural, ao exercício do poder jurisdicional, à contínua atualização e ao aprimoramento do domínio das ciências do Direito, da Administração Pública, das Ciências Sociais e da Cibernética Jurídica.
Parágrafo único. Todos os cursos e eventos promovidos pela EJUD/TJ/PI deverão ser planejados pela Diretoria Acadêmica em conformidade com o Projeto Político Pedagógico - PPP, e regulamentados pela Direção-Geral, ressalvada a hipótese excepcional de iniciativa do Conselho Consultivo da EJUD/TJ/PI.

TÍTULO - II
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO - I
DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 7º. São órgãos diretivos e administrativos da EJUD/TJ/PI:
I - Conselho Consultivo;
II - Diretoria Geral;
III - Diretoria Acadêmica; e,
IV - Secretaria Executiva.
Art. 8º. A Direção Geral é órgão máximo da EJUD/TJ/PI, última instância deliberativa e normativa, responsável pela administração superior da escola;
Art. 9º. A EJUD/TJ/PI será dirigida pelo Diretor Geral e por um Vice-Diretor, eleitos dentre os desembargadores ativos ou inativos, na sessão plenária ordinária que se segue àquela em que realizada a eleição para Presidência e Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal;
§ 1º Os mandatos do Diretor Geral e Vice-Diretor têm duração de 2 anos;
§ 2º O Diretor Geral e o Vice-Diretor poderão, simultânea ou individualmente, ser reconduzidos aos cargos por igual período, por uma única vez; e,
§ 3º Em seus impedimentos e afastamentos periódicos ou eventuais, o Diretor Geral será substituído pelo Vice-Diretor, e na ausência de ambos, não haverá deliberação do Conselho Consultivo da EJUD/TJ/PI.
Art. 10. O Diretor Geral presidirá todas as atividades da EJUD/TJ/PI, com assessoramento do Conselho Consultivo e auxílio da Secretaria Executiva;
Art. 11. O Conselho Consultivo da EJUD/TJ/PI, será composto pelo Diretor Geral, na qualidade de Presidente, pelo Vice - Diretor e 10 (dez) membros escolhidos pela Direção Geral, sendo, 05 (cinco) servidores e 05 (cinco) magistrados ativos ou inativos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
§ 1º Os mandatos dos membros nomeados coincidem com o mandato do Diretor Geral que os nomear, sendo permitida uma condução; e,
§ 2º A ausência injustificada de quaisquer um dos membros nomeados do Conselho Consultivo, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas durante o mandato, exceto o Diretor Geral e Vice - Diretor; implicará em renúncia tácita, cabendo ao Diretor Geral prover a vacância.
Art. 12. A Diretoria Acadêmica, órgão auxiliar da Direção Geral, apresenta a seguinte composição:
I - Chefia da Direção Acadêmica, exercida pelo Diretor Acadêmico;
II - Coordenação Pedagógica;
III - Coordenação de Educação a Distância;
IV - Núcleo de Pesquisa e Extensão; e,
V - Núcleo de Tecnologia da Informação - TI.
Art. 13. Compõem a Secretaria Executiva:
I - A Chefia da Secretaria, exercida pelo Secretário Executivo; e,
II - A Divisão de Documentação e Informação;

CAPÍTULO - II
DO CONSELHO CONSULTIVO E NORMATIVO

Art. 14. O Conselho Consultivo e Normativo, composto na forma prevista pelo art. 7º, deste Regimento, é órgão consultivo e normativo, em matéria administrativa e pedagógica, da EJUD/TJ/PI;
Art. 15. Compete ao Conselho Consultivo e Normativo:
I - Opinar sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Direção Geral da EJUD/TJ/PI;
II - Aprovar o Projeto Político Pedagógico da EJUD/TJ/PI;
III - Opinar sobre as diretrizes, estratégias, áreas prioritárias de atuação, projeto e cursos da escola;
IV - Avaliar a pertinência e a validade dos cursos existentes, sugerindo, alterações, quando necessário;
V - Referendar os intercâmbios e convênios celebrados pelo Diretor Geral; e,
VI - Aprovar a Composição do Conselho Editorial da Revista da EJUD/TJ/PI.
§ 1º O Conselho reunir-se-á em conformidade com data previamente estabelecida no calendário de atividades da EJUD/TJ/PI, e, extraordinariamente, por solicitação de um de seus Conselheiros e aprovação da Direção Geral;
§ 2º O *quórum* mínimo para reunião do Conselho é de maioria simples de seus integrantes;
§ 3º As matérias objeto de apreciação pelo Conselho serão distribuídas pelo Presidente do Conselho e apresentadas pelo Relator na reunião ordinária seguinte à distribuição;
Art. 16. Cabe ao Diretor Geral da Escola levar ao Conselho Consultivo sugestão de pauta;
§ 1º As decisões e pareceres do Conselho Consultivo sobre matérias que lhe forem submetidas pela Direção Geral da EJUD/TJ/PI, deverão ser deliberadas por maioria simples de votos, cabendo 1 (um) voto a cada um dos membros.;
§ 2º O Presidente do Conselho, terá direito a voto em todas as matérias submetidas à apreciação do colegiado;
§ 3º Em caso de empate na decisão do Conselho, caberá ao Presidente do Conselho, o voto de desempate; e,
§ 4º O Conselho Consultivo será secretariado por um servidor nomeado pelo Diretor-Geral.

5. PAUTA DE JULGAMENTO

5.1. AVISO - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

A **Secretaria Judiciária** - **SEJU** avisa aos Senhores Advogados, às partes e aos demais interessados que, em razão da realização da **Sessão Administrativa Extraordinária do Egrégio Tribunal Pleno no dia 04 de abril do corrente ano**, não haverá a **Sessão Extraordinária de julgamento da 2ª Câmara Especializada Cível** marcada para este dia, ficando adiado o julgamento dos processos já pautados da referida Câmara para a **Sessão Extraordinária do dia 18 de Abril de 2016**.
Teresina (PI), 31 de março de 2016
Bela. **Cláudia Laíse Reis Martins**
Secretária

6. ATA DE JULGAMENTO

6.1. Sessão da 1ª Câmara Criminal

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2016.
Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 09:20h (nove horas e vinte minutos), reuniu-se em Sessão Ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo e pontualmente do Des. Edvaldo Pereira de Moura, presentes além deste, o Excelentíssimo Desembargador José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva, convocado ante o impedimento do Des. Pedro Macedo e Edvaldo Moura em dois HCs respectivamente, com a assistência do Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça, comigo, Bacharel Amintas Lopes Castelo Branco Júnior, Secretário, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. Estiveram presentes os alunos do curso de Direito da Faculdade Maurício de Nassau, Caio César Ferreira Leal da Costa, Lívia Ravena da Costa Brandão, Jefferson da Costa Silva, Tatiara de Sousa Cunha, Fernando Alves dos Santos, Maria Beatriz de Lima Macedo, Suzana dos Santos Silva, Orlando de Moura Silva; da FAPI, Jefferson Silva do Nascimento, Jones Ferreira Costa, Maria Madalena Nderes da Silva, Laercio Cheves Batista, Ruan Santos Almeida, Adriele de Sousa Alencar, Pamela Eleoterio Dantas, Fernanda de Sousa Abreu e Marcelo Augusto Rebelo Soares. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR publicada em 30 de março do corrente ano, no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.945, não foi impugnada, sendo APROVADA sem restrições**. **JULGAMENTO DE PROCESSOS EXTRAPAUTA2016.0001.000104-8 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrante: Mário Nilton de Araújo. Paciente. Leandro Ferreira de Oliveira. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.000157-7 - Habeas Corpus.** Origem: Fronteira / Vara Única. Impetrante: José Keney Paes de Arruda Filho. Paciente. Adaildo Marques Delfino. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento parcial da ordem, e nesta parte pela denegação, em consonância parcial com o parecer do Ministério Público Superior**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.000376-8 - Habeas Corpus.** Origem: Campo Maior / 1ª Vara. Impetrante: Pedro Araújo Costa. Paciente. Francisco Heitor Silva dos Santos. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Fez sustentação oral o Dr. Wildes Próspero de Sousa. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.000321-5 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrante: Adélia Márcya de Barros Santos. Paciente. Francisco Carvalho da Cunha. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.011067-2 - Habeas Corpus.** Origem: Jaicós / Vara Única. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Piauí. Paciente. Erick de Sousa Nunes. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.000140-1 - Habeas Corpus.** Origem: Fronteira / Vara Única. Impetrante: José Keney Paes de Arruda Filho. Paciente. Klebber Bráulio Araújo Figueiredo. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento parcial da ordem, e nesta parte pela denegação, em consonância parcial com o parecer do Ministério Público Superior**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2013.0001.008219-9 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.** Origem: Floriano / 1ª Vara. Embargante: Francisco da Costa Pereira. Advogada: Marleide Matos Torquato. Embargado: Ministério Público do Estado do Piauí. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, vez que inexistente a omissão apontada. Entretanto, de ofício, deve ser sanado o erro material na conclusão da ementa do acórdão, para fazer constar o seguinte: (...) Apelação conhecida e parcialmente provida. (...) 11 - Apelação conhecida e provida parcialmente, para compensar a atenuante de confissão com a agravante do art. 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal, e reduzir a pena definitiva para 15 (quinze) anos de reclusão, mantendo a sentença *a quo* em todos os seus demais termos**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2013.0001.008604-1 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal** Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Embargante: Luís Fernando Santos de Oliveira. Advogada: Haradja Michelliny de Figueiredo Freita Freitag. Embargado: Ministério Público do Estado do Piauí. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, por não existir nenhuma ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada e nenhum erro material no acórdão embargado**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2014.0001.003041-6 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.** Origem: Pedro II / Vara Única. Embargante: Márcio Roberto dos Santos. Advogada: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas. Embargado: Ministério Público do Estado do Piauí. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, por não existir nenhuma ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada e nenhum erro material no acórdão embargado**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2013.0001.007666-7 - Embargos de Declaração**

na Apelação Criminal. Origem: Francisco Santos / Vara Única. Embargante: José Paulino da Silva. Advogada: Marleide Matos Torquato. Embargado: Ministério Público do Estado do Piauí. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, por não existir nenhuma ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada e nenhum erro material no acórdão embargado**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2014.0001.000006-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri. Embargante: José André Santiago. Advogado: Ulisses Brasil Lustosa. Embargado: Ministério Público do Estado do Piauí. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, por não existir nenhuma ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada e nenhum erro material no acórdão embargado**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.002037-7- Habeas Corpus.** Origem: Curimatá / Vara Única. Impetrante: Lourivan de Araújo. Paciente: Benedito Lourenço Lopes. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em desarmonia com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.011737-0 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrante: Klésia Paiva Melo de Moraes. Paciente: José Gomes de Brito Neto. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.011842-7- Habeas Corpus.** Origem: Altos / Vara Única. Impetrantes: Jaylles José Ribeiro Fenelon e Outro. Paciente: Reginaldo Sampaio da Silva. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.001339-7- Habeas Corpus.** Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Impetrante: Raifran Silva e Sá. Paciente: Francisco Wagner Costa da Silva Ângelo. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.000126-7 - Habeas Corpus.** Origem: Pio IX / Vara Única. Impetrante: José Keney Paes de Arruda Filho. Paciente: Igor Rangel de Sousa. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, preliminarmente, não conhecer do *writ*, no tocante à alegativa de ausência dos requisitos para a prisão preventiva, e, no mérito, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.011973-0 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal. Impetrante: Marcos Solemar Vieira Franklin. Paciente: Erionardo Araújo da Silva. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior, conhecer do pedido apenas no tocante a alegativa de excesso de prazo, e, neste ponto, negar a ordem, face à ausência do alegado constrangimento ilegal**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.012031-3 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrante: Franklin Dourado Rebelo. Paciente: Landro Alves Rodrigues. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior, pela concessão da ordem impetrada, mediante as condições acima estabelecidas, devendo o réu livrar-se solto, se por outro motivo não estiver preso. Salientando, ainda, que o magistrado *a quo* encontra-se legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas cautelares impostas, previstas no art. 319, I e IV do CPP, I) - Comparecimento semanal, preferencialmente às sextas-feiras, para informar e justificar atividades e IV - proibição de ausentar-se da comarca sem a prévia autorização judicial, até o término da instrução criminal**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.007866-1 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal. Embargantes: Josué Sousa Santana e Outro. Advogada: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas (Defensora Pública). Embargado: Ministério Público do Estado do Piauí. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o acórdão fustigado**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.006577-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal. Embargante: Jesmiel Costa Azevedo. Advogada: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas (Defensora Pública). Embargado: Ministério Público do Estado do Piauí. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume o acórdão fustigado**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.007669-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.** Origem: Picos / 5ª Vara. Embargante: Arianderson Johnny Santos. Advogada: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas (Defensora Pública). Embargado: Ministério Público do Estado do Piauí. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para no mérito, negar-lhe provimento, face à inaceitável fundamentação que o sustenta**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.001281-2 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrante: Henoque Pontes Neto. Paciente: Hélio Lima da Silva. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.012119-0 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Impetrante: Haradja Michelliny de Figueiredo Freitas Freitag. Paciente: Jefferson Lopes Pereira. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva

Macedo. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.01470-5 - Habeas Corpus.** Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal. Impetrante: José Boanerges de Oliveira Neto. Paciente: Raquel Rodrigues Carneiro. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.000983-7 - Habeas Corpus.** Origem: Luiz Correia / Vara Única. Impetrante: Faminiano Araújo Machado. Paciente: Ernésio Rodrigues Araújo. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.011759-9 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Juri. Impetrante: Erinaldo Pereira de Araújo. Paciente: Jurimar da Pena Silva. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.011250-4 - Habeas Corpus.** Origem: Palmeiras / Vara Única. Impetrante: Tiago Vale de Almeida. Paciente: Jardel Araújo do Bonfim. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, deixar de conhecer do presente *Habeas Corpus*, por evidente prejudicialidade do objeto em face da superveniência de um novo título judicial, em harmonia com o parecer verbal do Ministério Público Superior**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2013.0001.004877-5 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.** Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Embargante: Ministério Público do Estado do Piauí. Embargado: Antônio Silvestre da Silva Alves. Advogadas: Francisca Hildete Leal Evangelista e Outra. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Decisão:**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos presentes Embargos, para, no mérito, acolhê-los parcialmente no sentido de, reconhecendo a contradição apontada no referido acórdão, excluir a condenação por custas judiciais, mantendo-se os demais termos do acórdão embargado, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior**Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. Não houve pauta para julgamento de processos. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Desembargador Presidente encerrou a Sessão com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu_____ (Bel. Amintas Lopes Castelo Branco Júnior), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Presidente.

7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

7.1. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2013.0001.004815-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CRIMINAL
APELANTE: JUSCIVALDO PEREIRA QUEIROZ
ADVOGADO: MARCOS FERREIRA LIMA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - TESES DEFENSIVAS ABORDADAS NA ÍNTEGRA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO REDIMENSIONANDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE - OMISSÃO NÃO EVIDENCIADA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS - DECISÃO UNÂNIME.

1 - O cabimento dos embargos de declaração resta disciplinado nos arts. 619 do CPP c/c o art. 368 do RITJPI, o que não se verifica no caso em epígrafe;
2 - Da leitura do acórdão, vê-se que os temas abordados foram discutidos, não havendo, pois, como prover os aclaratórios. De igual modo, não há que falar em efeitos prequestionadores, haja vista não se verificar qualquer violação aos dispositivos legais e constitucionais apontados no recurso. Precedentes;
3 - Embargos conhecidos e rejeitados à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer, porém, rejeitar os presentes embargos de declaração, por não vislumbrar qualquer contradição no acórdão sob exame.

7.2. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.002383-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA INFÂNCIA/JUVENTUDE (CRIMINAL)
APELANTE: LUIZ ALBERTO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: PEDRO AFONSO SANTOS ASSUNCAO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL - ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE LATROCÍNIO (ART. 157, § 3º, DO CP) - ABSOLVIÇÃO - EXCLUDENTE DE ILICITUDE DA LEGÍTIMA DEFESA - IMPROVIMENTO - DECISÃO UNÂNIME.

1 - A excludente de ilicitude da legítima defesa (art. 25 CP) exige a presença dos seguintes requisitos: a) agressão injusta, atual ou iminente; b)

preservação de direito, próprio ou de outrem; e, c) uso moderado dos meios necessários;
2 - No caso dos autos, torna-se impossível o acolhimento da tese de absolvição em razão da excludente de ilicitude da legítima defesa, uma vez que não restou demonstrada agressão ou iminência de injusta agressão por parte da vítima;
3 - Ademais, ainda que se admita a versão apresentada pelo apelante de que teria reagido à suposta agressão, a reação mostrou-se desproporcional e descabida, uma vez que a vítima teve o rosto desfigurado, sofreu várias lesões pelo corpo, foi empurrada escada abaixo e, por fim, atacada com uma pá, o que pode ser demonstrado pelos Laudos acostados aos autos;
4 - Recurso improvido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, porém, negar-lhe provimento, mantendo in totum a decisão recorrida, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007418-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FLORIANO / 2ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA
APELADO: ISABEL CRISTINA FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOAO DIAS DE SOUSA JUNIOR E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E IMPROVIDOS.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento para efeito de prequestionamento e improvimento dos presentes embargos de declaração, mantendo-se o acórdãos em todos os seus termos.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Pereira.
Presente o Exmo. Sra. Dra. Marta Celina de Oliveira Nunes - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 01 de Março de 2016.

7.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002796-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA E OUTROS
APELADO: CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA A MULHER LTDA
ADVOGADO: DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. SAQUE EM CONTA CORRENTE SEM CONHECIMENTO E ANUÊNCIA DO CORRENTISTA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO FORNECEDOR. ALEGAÇÃO DE CULPA EXCLUSIVA DO CONSUMIDOR. DESCABIDA. DEFICIÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. DEVER DE RESTITUIR. DANOS MATERIAIS E MORAIS CONFIGURADOS. Negativa de autoria do correntista. Inversão do ônus da prova. É plenamente viável a inversão do ônus da prova (art. 333, II do CPC) na ocorrência de saques indevidos de contas-correntes, competindo ao réu o ônus de provar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor. O artigo 14 do CDC impôs a responsabilidade objetiva pela reparação dos danos causados ao consumidor por defeitos relativos à prestação de serviços, bem como informações insuficientes ou inadequadas a sua fruição. A robusta verossimilhança das alegações do requerente e a ausência de provas em contrário atrai a inversão do ônus da prova. Recurso CONHECIDO E IMPROVIDO.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer recurso de apelação, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença em todos só seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Pereira.
Presente o Exmo. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino- Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 08 de Março de 2016.

7.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005584-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
APELANTE: FERNANDO DA MOTA FALCÃO
ADVOGADO: DANIEL DE SOUSA ALVES E OUTROS
APELADO: JÂNIO DE SOUSA FREITAS
ADVOGADO: LAYANNA WALESKA CARVALHO DA COSTA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. IMISSÃO NA POSSE. IMÓVEL ADQUIRIDO EM LEILÃO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO. INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS. NÃO ALEGAÇÃO NO PROCESSO DE CONHECIMENTO. PRECLUSÃO. 1. Aquele que adquire imóvel em leilão extrajudicial e registra a carta de arrematação na matrícula imobiliária possui direito de se imitir na posse, nos termos do art. 37, § 2º, do Decreto-Lei nº 70/66. 2. O direito de retenção por benfeitorias realizadas deve ser exercido no momento da contestação de ação de cunho possessório, sob pena de preclusão. Jurisprudência do STJ. 3. Recurso improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do presente recurso, para manter na íntegra a sentença guerreada. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse

público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino- Procuradora de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 08 de março de 2016.

7.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007366-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA SOBRAL DE FRANÇA
ADVOGADO: AROLDO SEBASTIÃO DE SOUZA JUNIOR E OUTRO
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: LEONARDO COIMBRA NUNES E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CIVIL. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. CUSTO EFETIVO TOTAL. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. TAXA DE GRAVAME. REGISTRO. OUTROS SERVIÇOS. ABUSIVIDADE 1. A Capitalização de juros contida no contrato de financiamento de veículo é permitida, segundo precedentes do Superior Tribunal de Justiça (Medida Provisória 1.963-17, reeditada sob o número 2.170-36). 2. Não há possibilidade de acumular a cobrança de comissão de permanência com quaisquer outros encargos remuneratórios ou moratórios, razão pela qual é indevida a cobrança de comissão de permanência cobrado no contrato de financiamento de veículo. 3. Abusividade configurada na cobrança da Taxa de Gravame, Registro e Outros Serviços. 4. Recurso parcialmente provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, votar pelo conhecimento e parcial provimento do apelo, no sentido de reconhecer ser indevida a incidência da Comissão de permanência, bem como reduzir os juros anuais contratados para o percentual de 24,82%, de acordo com taxa média divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN e, também, considerar abusivo a cobrança da taxa de Gravame, Registro do Contrato e a Tarifa de "Outros Serviços". O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dra. Marta Celina de Oliveira Nunes - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 07 de março de 2016.

7.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007057-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MAYKON RANGEL CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO: IVAMARA SANTOS DE HOLANDA E OUTROS
APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO: MAURICIO IZZO LOSCO E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CIVIL. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ARRENDAMENTO MERCANTIL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. VALOR RESIDUAL GARANTIDO - VRG. CUSTO EFETIVO TOTAL - CET. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. 1. A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil (Súmula 293 do STJ). 2. O Custo Efetivo Total (CET) refere-se a todas as operações de crédito e de arrendamento mercantil, sendo criado pela Resolução 3.517/07 do Conselho Monetário Nacional e obriga a todas as instituições financeiras, a partir de 03.03.2008, a informar aos seus clientes/consumidores o custo efetivo total das operações de empréstimo e financiamento. 3. É permitida a possibilidade da prática da capitalização de juros pelas Instituições Financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em contratos celebrados após 31 de março de 2000, data da publicação da Medida Provisória 1.963-17, reeditada sob o número 2.170-36. 4. Recurso parcialmente provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, e
O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção no feito.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dra. Marta Celina de Oliveira Nunes - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 07 de março de 2016.

7.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005878-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANÍSIO DE ABREU / VARA ÚNICA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: JULIANA RIBEIRO MIRANDA E OUTRO
ADVOGADO: AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. REGISTRO CIVIL - FINALIDADE - EFICÁCIA, AUTENTICIDADE E SEGURANÇA DOS ATOS JURÍDICOS - ASSENTO DE CASAMENTO RETIFICAÇÃO DE DADOS A RESPEITO DA PROFISSÃO - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. Não é possível que se permita desnaturar o instituto da retificação do registro civil que, como é notório, serve para corrigir erros quanto a dados essenciais dos interessados, a saber, filiação, data de nascimento e naturalidade, e não quanto a circunstâncias absolutamente transitórias como domicílio e profissão. Se, de um lado, a regra contida no artigo 109 da Lei 6.015/73 autoriza a retificação do registro civil, por outro lado, consta ali a ressalva de que a mesma somente será permitida na hipótese de haver erro em sua lavratura. Recurso Conhecido e Improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado

do Piauí, à unanimidade, em votar pelo voto pelo conhecimento e improvimento do apelo, mantendo-se a sentença em todos os seus termos, na conformidade com o parecer ministerial.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Pereira.
Presente o Exmo. Sra. Dra. Marta Celina de Oliveira Nunes - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 15 de Março de 2016.

7.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.002408-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CÍVEL
APELANTE: S.R.M. - CONSTRUTORA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
ADVOGADO: CRISTIANO TRIZOLINI E OUTRO
APELADO: AURELIA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. PROTESTO DE DUPLICATAS. CARÊNCIA DA AÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. 1. O exercício do direito de ação pressupõe o preenchimento de determinadas condições, quais sejam: a) a possibilidade jurídica do pedido; b) o interesse de agir; c) a legitimidade das partes. 2. No caso, não foi preenchido o requisito da legitimidade passiva, uma vez que a ação de cancelamento de protesto foi proposta em face de pessoa jurídica estranha ao feito. 3. Recurso provido. Sentença anulada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, para reconhecer a ilegitimidade passiva arguida pela Apelante, para anular a sentença primeva em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dra. Marta Celina de Oliveira Nunes - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 15 de março de 2016.

7.10. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.003615-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 2ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO: GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA E OUTROS
REQUERIDO: BRENNO FIDALGO DE PAIVA GOMES
ADVOGADO: FRANCISCA DAIANA MORAIS DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC INEXISTÊNCIA. MANDADO DE SEGURANÇA CONCURSO PÚBLICO VIOLAÇÃO DO ART. 47 DO CPC DESNECESSIDADE DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO DOS CANDIDATOS. CONVOCAÇÃO DE APROVADOS. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS INICIALMENTE ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS. NECESSIDADE DE PREENCHIMENTO DE VAGAS PREVISTAS EM EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO. FIXAÇÃO DE ASTREINTES. OBRIGAÇÃO DE FAZER. CABIMENTO. VALOR DA MULTA DIÁRIA. 1. Inicialmente, observo não haver a alegada violação do art. 535 do CPC, pois a prestação jurisdicional foi dada na medida da pretensão deduzida. 2. A desistência dos candidatos convocados, ou mesmo a sua desclassificação em razão do não preenchimento de determinados requisitos, gera para os seguintes na ordem de classificação direito subjetivo à nomeação, observada a quantidade das novas vagas disponibilizadas. 3. No que tange ao cabimento da multa diária (astreintes), a jurisprudência do STJ é firme no sentido de ser possível a aplicação da referida penalidade como meio coercitivo para o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, nos termos do art. 461, § 4o, do Código de Processo Civil. A revisão do valor fixado a título de astreintes só é cabível em face da exorbitância ou do caráter irrisório do montante arbitrado, em flagrante ofensa aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. 4. Recurso Conhecido e Improvido. 5. Sentença mantida. 6. Votação Unânime
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, vota pelo conhecimento do presente apelo mas para negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão vergastada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007243-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: COCAL / VARA ÚNICA
APELANTE: JOSEFA DE SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTRO
APELADO: BANCO FICSA S.A.
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. NULIDADE CONTRATUAL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ANALFABETISMO. APOSENTADO DO INSS. DESCONTOS INDEVIDOS. PROTEÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC. ESTATUTO DO IDOSO - LEI Nº 10.741/2003. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS À 1ª INSTÂNCIA. 1. O analfabetismo não causa absoluta incapacidade civil, posto que analfabeto é capaz para certos atos da vida civil, contudo, é necessário para a validade dos atos praticados por essas pessoas nestas condições, o preenchimento de requisitos para que não seja considerado ato nulo. Somente através de escritura pública ou, ainda, por meio de procurador constituído por meio de instrumento público é possível considerar que o analfabeto contraiu obrigações. 2. O disposto no artigo 2º, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, vaticina que, o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. No caso dos autos, não era possível a extinção do feito, na forma do artigo 267, inciso I do CPC, tendo em vista que o

Apelante, é pessoa idosa, analfabeta, ficando evidente a sua hipossuficiência, estando obstaculizado de obter prova que se tornaria indispensável para responsabilizar o Apelado, pelo suposto contrato de empréstimo consignado (hipossuficiência técnica), ou seja, o Recorrente, não tem como demonstrar o nexo de causalidade para a fixação da responsabilidade do Recorrido, já que este, é quem possui a integralidade das informações e conhecimento técnico para comprovar que realmente o contrato foi devidamente formalizado entre as partes. 3. Apelação do autor a que se dá provimento, para anular a Sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para a regular instrução do feito. 4. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 6. VOTAÇÃO UNÂNIME.
DECISÃO
Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, dand0-lhe provimento, para anular in totum a r. sentença a quo, com o consequente retorno dos autos ao Juízo de origem determinando a inversão do ônus da prova, e, também, expedição de Ofício junto ao Apelado, para posterior apreciação e seguimento. Procedam-se aos demais trâmites instrutórios. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção".

7.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007736-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: URBANO SEVERIANO PEREIRA
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTRO
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. NULIDADE CONTRATUAL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ANALFABETISMO. APOSENTADO DO INSS. DESCONTOS INDEVIDOS. PROTEÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC. ESTATUTO DO IDOSO - LEI Nº 10.741/2003. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS À 1ª INSTÂNCIA. 1. O analfabetismo não causa absoluta incapacidade civil, posto que analfabeto é capaz para certos atos da vida civil, contudo, é necessário para a validade dos atos praticados por essas pessoas nestas condições, o preenchimento de requisitos para que não seja considerado ato nulo. Somente através de escritura pública ou, ainda, por meio de procurador constituído por meio de instrumento público é possível considerar que o analfabeto contraiu obrigações. 2. O disposto no artigo 2º, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, vaticina que, o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. No caso dos autos, não era possível a extinção do feito, na forma do artigo 267, inciso I do CPC, tendo em vista que o Apelante, é pessoa idosa, analfabeta, ficando evidente a sua hipossuficiência, estando obstaculizado de obter prova que se tornaria indispensável para responsabilizar o Apelado, pelo suposto contrato de empréstimo consignado (hipossuficiência técnica), ou seja, o Recorrente, não tem como demonstrar o nexo de causalidade para a fixação da responsabilidade do Recorrido, já que este, é quem possui a integralidade das informações e conhecimento técnico para comprovar que realmente o contrato foi devidamente formalizado entre as partes. 3. Apelação do autor a que se dá provimento, para anular a Sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para a regular instrução do feito. 4. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 6. VOTAÇÃO UNÂNIME.
DECISÃO
Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, dand0-lhe provimento, para anular in totum a r. sentença a quo, com o consequente retorno dos autos ao Juízo de origem determinando a inversão do ônus da prova, e, também, expedição de Ofício junto ao Apelado, para posterior apreciação e seguimento. Procedam-se aos demais trâmites instrutórios, contrariamente, ao parecer do Ministério Público Superior".

7.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003927-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: JOSY GONÇALVES ROSA E OUTROS
APELADO: ROBERTO SANTOS DE DEUS E OUTROS
ADVOGADO: ERASMO LIMA BEZERRA E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. NECESSIDADE. DESCUMPRIMENTO DO DEVER DE GUARDA. PERDA TOTAL. 1. A jurisprudência desta Corte firmou-se no sentido de que, em caso de alienação fiduciária, a mora deve ser comprovada por meio de notificação extrajudicial realizada por intermédio do Cartório de Títulos e Documentos a ser entregue no domicílio do devedor, sendo dispensada a notificação pessoal. 2. o caso concreto revela situação que evidencia a responsabilidade do banco réu frente aos danos confessados - perda total. Veja-se que tão logo recebida a contestação nos autos da ação de busca e apreensão, foi determinada a expedição de mandado de restituição do bem. Contudo, o bem não foi restituído e a informação do sinistro só ficou consignado nove dias depois da segunda intimação na qual foi imposta a penalidade. A exclusão da responsabilidade do depositário a que alude o artigo 642 do Código Civil, no caso de fato fortuito ou força maior, a alforria tão somente da obrigação de devolução do bem depositado, não implicando o desaparecimento da obrigação subjacente que lhe incumbe, Recurso Conhecido e Improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo voto pelo conhecimento e improvimento do apelo, mantendo-se a sentença em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Pereira.
Presente o Exmo. Sra. Dra. Marta Celina de Oliveira Nunes - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 15 de Março de 2016.

7.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007791-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: JOSÉ LOPES DA SILVA

ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS
APELADO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. NULIDADE CONTRATUAL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ANALFABETISMO. APOSENTADO DO INSS. DESCONTOS INDEVIDOS. PROTEÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC. ESTATUTO DO IDOSO - LEI Nº 10.741/2003. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS À 1ª INSTÂNCIA. 1. O analfabetismo não causa absoluta incapacidade civil, posto que analfabeto é capaz para certos atos da vida civil, contudo, é necessário para a validade dos atos praticados por essas pessoas nestas condições, o preenchimento de requisitos para que não seja considerado ato nulo. Somente através de escritura pública ou, ainda, por meio de procurador constituído por meio de instrumento público é possível considerar que o analfabeto contraiu obrigações. 2. O disposto no artigo 2º, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, vaticina que, o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. No caso dos autos, não era possível a extinção do feito, na forma do artigo 267, inciso I do CPC, tendo em vista que o Apelante, é pessoa idosa, analfabeta, ficando evidente a sua hipossuficiência, estando obstaculizado de obter prova que se tornaria indispensável para responsabilizar o Apelado, pelo suposto contrato de empréstimo consignado (hipossuficiência técnica), ou seja, o Recorrente, não tem como demonstrar o nexo de causalidade para a fixação da responsabilidade do Recorrido, já que este, é quem possui a integralidade das informações e conhecimento técnico para comprovar que realmente o contrato foi devidamente formalizado entre as partes. 3. Apelação do autor a que se dá provimento, para anular a Sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para a regular instrução do feito. 4. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 6. VOTAÇÃO UNÂNIME.
DECISÃO
Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, dand0-lhe provimento, para anular in totum a r. sentença a quo, com o consequente retorno dos autos ao Juízo de origem determinando a inversão do ônus da prova, e, também, expedição de Ofício junto ao Apelado, para posterior apreciação e seguimento. Procedam-se aos demais trâmites instrutórios, contrariamente, ao parecer do Ministério Público Superior".

7.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005924-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ITAINÓPOLIS / VARA ÚNICA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: TERESA FEITOSA DA ROCHA
ADVOGADO: ANTONIO WANDERLEY LEAL BRITO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: CIVIL E PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. ASSENTO DE CASAMENTO. RETIFICAÇÃO D EPROFISSÃO. LEGITIMIDADE DO PARQUET PARA RECORRER. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A questão relativa à legitimidade do Parquet para a interposição do recurso não passa por qualquer questionamento, embora se trate de ação que demanda a atuação do Ministério Público apenas como custo legis, haja vista que a atuação do órgão não se limita tão somente à defesa da ordem jurídica, mas também do interesse público na busca da verdade real. 2. Na origem trata-se de Ação de retificação de profissão na qual a autora deduz que por ocasião da lavratura do seu registro de casamento civil foi consignada, erroneamente, a sua profissão como sendo "do lar", embora tenha informado que sempre viveu atuando na lavra da terra para retirar o seu sustento. 3. Admite que apesar de ter percebido o erro que pretende ver corrigido pouco tempo depois do casamento, negligenciou em não promover de imediato a devida retificação. 4. Na presente ação, diversamente do alegado pelo Apelante, a recorrida observou o mandamento contido no artigo 333, inciso I, CPC, mediante o qual lhe é imputado o dever de provar o alegado atinente ao fato constitutivo de seu direito. 5. Com efeito, a presente retificação retrata, segundo os depoimentos prestados, o que deveria ter constado do assento do casamento a profissão da Apelada como sendo \'lavradora", e que, por erro, constou de modo diferente. 6. Assim, ante o contido nos autos não havia outra conclusão a ser adotada senão o deferimento do pedido, visto que comprovada a vinculação da Autora à lavoura, de sorte que a sentença monocrática não merece qualquer censura, devendo ser mantida na íntegra. 7. Recurso conhecido e improvido, por decisão unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, mantendo a sentença a quo em seus expressos termos, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.

7.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006091-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
APELANTE: WALTERDES DA COSTA SANTOS
ADVOGADO: PABLO ROMERO DE SOUSA ALENCAR
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATO PRECÁRIO. RESCISÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER E DANOS MORAIS. MORALIDADE E PUBLICIDADE - INOCORRÊNCIA. 1. A celeuma em discussão, neste recurso, envolve um contrato temporário de trabalho, celebrado pelos litigantes, após regular processo seletivo, para o exercício do cargo de Professor Substituto da rede estadual de ensino. Mas que, segundo alega o Apelante, foi exonerado sem motivo legal. 2. O Apelante pretende a reforma da decisão a quo por ter reconhecido a legalidade quanto a extinção do contrato Administrativo de Trabalho, admitindo que esse instrumento se configura como ato jurídico perfeito. Defende, ademais, que houve a inobservância dos princípios da moralidade e publicidade, vedação do enriquecimento ilícito e requer o direito de indenização pelos danos morais e materiais. 3. Em se tratando de contrato temporário, regido pelas regras de direito administrativo, ocorre, evidentemente a possibilidade deexoneraçãodoservidor, diante da natureza precária do contrato que autoriza a demissão. 4. Na espécie, o Apelante foi admitido aos quadros da administração pública através de teste seletivo para atendimento de necessidade temporária nos termos da Lei Estadual nº 5.309/2003. Por disposição do art. 5º, inciso V, dessa Lei, \'o contrato firmado extinguir-se-á quando da nomeação de aprovados em concurso público para os cargos do pessoal contratado\'. 5. Assim a exoneração do Apelante com base na própria legislação não apresenta nenhuma ilegalidade, uma vez que foi contratado como servidor temporário. 6. Do que consta dos autos o Apelante foi contratado temporariamente, cujo contrato foi extinto a partir do momento em que ocorreu a nomeação de aprovados em concurso público para o cargo que ocupava, não havendo, portanto qualquer ilegalidade em sua exoneração. 7. Recurso conhecido e improvido, por votação unânime.
DECISÃO

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, para manter a sentença recorrida em seus expressos termos, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.

7.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003714-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CÍVEL
APELANTE: PAULO EDUARDO FONSECA E SILVA
ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS E OUTROS
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: IVANIA FAUSTO GOMES E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE VEÍCULO. AUSÊNCIA DE APRECIAÇÃO DOS PEDIDOS DE PRODUÇÃO DE PROVAS DAS PARTES. REJEIÇÃO DE PEDIDOS POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. I. É dever do magistrado apreciar expressamente o pedido de produção de provas formulado pelas partes. II. Apelação conhecida e provida, realização da devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. III. Votação Unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer e dar-lhe provimento ao presente recurso de Apelação, para anular a sentença recorrida, com o consequente retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que seja oportunizada a regular instrução do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

7.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003724-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CÍVEL
APELANTE: JOSÉ FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO: MARCOS LUIZ DE SA REGO
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE VEÍCULO. AUSÊNCIA DE APRECIAÇÃO DOS PEDIDOS DE PRODUÇÃO DE PROVAS DAS PARTES. REJEIÇÃO DE PEDIDOS POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. I. É dever do magistrado apreciar expressamente o pedido de produção de provas formulado pelas partes. II. Apelação conhecida e provida, realização da devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. III. Votação Unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer e dar-lhe provimento ao presente recurso de Apelação, para anular a sentença recorrida, com o consequente retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que seja oportunizada a regular instrução do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

7.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003726-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CÍVEL
APELANTE: DANIEL RICARDO DE MENEZES ROCHA
ADVOGADO: MARCOS LUIZ DE SA REGO
APELADO: BANCO ITAUCARD S/A
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE VEÍCULO. AUSÊNCIA DE APRECIAÇÃO DOS PEDIDOS DE PRODUÇÃO DE PROVAS DAS PARTES. REJEIÇÃO DE PEDIDOS POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. I. É dever do magistrado apreciar expressamente o pedido de produção de provas formulado pelas partes. II. Apelação conhecida e provida, realização da devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. III. Votação Unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer e dar-lhe provimento ao presente recurso de Apelação, para anular a sentença recorrida, com o consequente retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que seja oportunizada a regular instrução do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

7.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006681-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
APELANTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO: IRENE AMORIM KNUPP MIRANDA E OUTROS
APELADO: TELMA MARIA RODRIGUES CARVALHO ASSUNÇÃO
ADVOGADO: ADRIANA DE SOUSA GONCALVES E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO - AUSÊNCIA - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - CONTRATO DE SEGURO - SAÚDE - CDC - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PREPARO - RECURSO INEXISTENTE - PREPARO NÃO COMPROVADO - DESERÇÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO - ART. 511, DO CPC. 1. Conforme consta nos autos, despacho às fls. 237/240, desta relatoria, chamando o feito à ordem e determinando a intimação da Recorrente para, em 05 (cinco) dias, complementar o preparo, sob pena de deserção, a apelante deixou transcorrer o prazo in albis, ocorrendo a

deserção, e o não conhecimento do recurso, ex vi do art. 511, do CPC. Desse modo, sem a presença dos requisitos extrínsecos necessários à admissibilidade do recurso, dentre os quais o recolhimento do preparo, mostra-se impossibilitado o conhecimento do mesmo. 2. Incidência, por analogia, da Súmula nº 187/STJ. Desse modo, a pretensão recursal encontra-se fulminada pela deserção. 3. A relação jurídica decorrente de contrato de seguro-saúde submete-se às normas protetivas do Código de Defesa do Consumidor, ocorrendo a relativização do pacta sunt servanda. Súmula 469 do e. STJ. 5. Por outro lado, ainda que se rejeitasse a prejudicial de deserção, o presente recurso não teria fundamentos, visto a clara evidência, demonstrada nos autos, da obrigação da recorrente em suportar o pagamento de indenização de cobertura para doenças graves, isto é, obrigação decorrente de contrato de seguro que implica no pagamento de sinistro em caso de invalidez permanente por conta de moléstia grave. 6. Recurso Conhecido e improvido. 7. Votação Unânime
DECISÃO
ECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo não conhecimento dos Embargos/Apelação, ante a ausência de preparo. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

7.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002501-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL/ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
APELANTE: LOURIVAL SOUSA DA SILVA
ADVOGADO: ENDERSON DANILO SANTOS DE VASCONCELOS E OUTRO
APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO: VANESSA DE SALES TINI E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. CITAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. TEORIA DA APARÊNCIA. VALIDADE NA ESPÉCIE. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. ENTREGA AMIGÁVEL DO VEÍCULO. SALDO REMANESCENTE PAGO QUE GEROU A INSCRIÇÃO DO NOME DO RECORRENTE NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. CONDUTA LESIVA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DEVIDA. QUANTUM ARBITRADO EM VALOR ADEQUADO BUSCADA NA INICIAL E AINDA O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. 1. Em hipóteses especiais, a serem analisadas caso a caso, é admissível a citação de empresa em pessoa que, apresentando-se com poderes de gerência ou de administração, recebe a contra-fé e apõe a nota de ciente no mandado sem nada arguir a respeito da falta de poderes de representação. Justifica-se tal procedimento notadamente nos casos em que o réu seja judicialmente acionado em decorrência de operações normais da sua atividade, nos - quais haja participação regular desse empregado. 2. É de registrar-se, com perplexidade, dentre outras várias anomalias, o exacerbado valor indenizatório imposto nas instâncias ordinárias, a contrariar a realidade econômica do País, a razoabilidade e a boa jurisprudência. 3. Recurso Conhecido e Provido. 4. Votação Unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do apelo, para reformar a r. sentença, e em virtude dos fatos acima elencados, seja declarado, de forma clara, a Revelia do Apelado e a Existência de ato ilícito praticado pelo Apelado em decorrência da manutenção indevida do Apelante em cadastro de inadimplentes, culminando-se por fazer cabente a procedência total do pedido inicial, para condenar réu, ora Apelado, na Indenização por Dano Moral e Cobrança Indevida, buscada na inicial e ainda o ônus da sucumbência. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

7.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003904-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA JOSE COELHO DE SA
ADVOGADO: RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA E OUTROS
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: MARCELO LOCATELLI E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.OMISSÃO INEXISTENTE. PREQUESTIONAMENTO. RECURSO NÃO ACOLHIDO. 1. Na decisão embargada inexiste o vício da omissão apontado de que o Juízo da 7ª Vara Cível não é competente para julgamento da lide, uma vez que tal matéria já foi tratada no decorrer dos autos, sendo rejeitada liminarmente face a sua intempestividade. 2. Para o fim de prequestionamento, imprescindível que a decisão a se declarar padeça de algum dos vícios tipificados no art. 535, do CPC. 3. Recurso não acolhido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, uma vez não haver omissão a suprir, nem contradição ou obscuridade a se revelar, onde subsiste somente a pretensão de reforma da decisão, alcançável em outra via
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho,- Prsesidente, José Ribamar Oliveira - Relator e José Gomes Pereira.
Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra Martha Celina de Oliveira Nunes
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de março de 2016.

7.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003480-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: JOSE NEURIZETE ABRANTES SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR E OUTROS
APELADO: DIRETOR DO COLÉGIO SAPIENS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: PROCESSO CIVEL. APELAÇÃO CÍVEL. MATRÍCULA MEDIANTE LIMINAR. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. REJEIÇÃO. MÉRITO. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO. AUTENTICAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 05 DO TJPI. I. O recorrente comprovou ter cursado mais que as 2.400 horas-aula necessárias para a conclusão do Ensino Médio, portanto, apto para ingressar no ensino superior, situações consolidadas pelo decurso de tempo devem ser respeitadas, sob pena de causar à parte desnecessário prejuízo e afronta ao art. 462 do CPC. II. A autenticação do Certificado de

Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, é de inteira responsabilidade do Estado, não podendo o aluno de boa fé arcar com os prejuízos, já que a Secretaria Estadual de Educação é a única responsável pela fiscalização e funcionamento dos colégios do Estado. III. Aplicação da Teoria do fato consumado. Consumada a situação em apreço, se impõe a aplicação da Teoria do fato consumado consagrada pela jurisprudência maciça do e. STJ. 3. Aplicação da Súmula nº 05 do TJ/PI. Manutenção da decisão de fls. 41/43, em definitiva. 4. Recurso provido, decisão unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, mantendo por definitiva a decisão de fls. 41/43, em desacordo com o parecer do Ministério Público Superior.

7.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004108-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS / VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCA TEREZA GRANJA
ADVOGADO: DANIEL DA COSTA ARAÚJO E OUTRO
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. INEXISTENTE. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INCIDÊNCIA. CONTRATO BANCÁRIO COM ANALFABETA E OPOSIÇÃO DE DIGITAL SEM FORMALIDADES EXIGÍVEIS. NULIDADE. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. SENTENÇA MANTIDA EM RELAÇÃO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCOS RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. . 1. Comprovada a contratação firmada entre as partes, tem-se que a relação jurídica processual existente entre elas deve ser vista sob o enfoque do Código Consumerista. 2. Deve ser declarado nulo o contrato de empréstimo consignado na folha do INSS firmado por analfabeto apenas com a aposição da digital, sem escritura pública ou por procurador constituído. 3. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito. 4. Os descontos consignados nos proventos de aposentadoria encontram-se evidenciados e ocasionaram à recorrente, idosa, adversidades que ultrapassam o mero aborrecimento, sendo suficiente para ensejar a indenização por Danos Morais. 5. Sentença mantida apenas no tocante às custas processuais e honorários advocatícios. 6. Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso de Apelação Cível, para declarar nulo o contrato de nº 561981825, a fim de que a título de danos materiais, os valores descontados indevidamente sejam devolvidos em dobro, bem como determinar que quanto aos Danos Morais, sejam fixados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ, mantendo a sentença no tocante aos honorários advocatícios.O Ministério Público Superior devolveu os autos sem emitir parecer de mérito, visto não ter configurado o interesse público que justifique sua intervenção. O Ministério Público Superior devolveu os autos sem emitir parecer de mérito, visto não ter configurado o interesse público que justifique sua intervenção.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho,- Prsesidente, José Ribamar Oliveira - Relator e José Gomes Pereira.
Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra Martha Celina de Oliveira Nunes
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de março de 2016.

7.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.007326-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: CELIA LOPES MONTEIRO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA E OUTROS
APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO: EDNAN SOARES COUTINHO MOURA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE VEÍCULO. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL ACOLHIDA. AUSÊNCIA DE APRECIAÇÃO DOS PEDIDOS DE PRODUÇÃO DE PROVAS DAS PARTES. REJEIÇÃO DE PEDIDOS POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. I. É dever do magistrado apreciar expressamente o pedido de produção de provas formulado pelas partes. II. Apelação conhecida e provida, realização da devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. III. Votação Unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer e dar-lhe provimento ao presente recurso de Apelação, para anular a sentença recorrida, com o consequente retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que seja oportunizada a regular instrução do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

7.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005614-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.
ADVOGADO: CARLOS EDISON DO RÊGO MONTEIRO FILHO E OUTROS
APELADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO: JOSÉ LUIZILO FREDERICO JÚNIOR
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. DEVOLUÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE ISS. 1. De acordo com a Súmula Vinculante nº 31, é inconstitucional a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS sobre operações de locação de bens móveis. A recorrente requer a devolução do indébito, referente aos

valores recolhidos a título de ISS sobre a locação de bens móveis devidamente corrigidos. 2. Verifica-se que a ação foi proposta em 30/03/2003, portanto, anterior a Lei Complementar nº 118/2005, aplicando-se dessa forma, a tese "dos 5(cinco) mais 5(cinco)", razão porque não há o que se falar em créditos prescritos. Todavia, a ausência de prescrição não é a única condição para que seja deferido o pedido de repetição do indébito tributário, necessário verificar a existência de prova de que o contribuinte efetivamente assumiu o encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la, na forma do art. 166 do CTN. 3. O citado artigo reporta-se aos chamados tributos indiretos, o que permite o repasse do ônus financeiro para o preço da locação do bem, transferindo para um terceiro a obrigação de pagar. Assim, necessário a comprovação de que a empresa suportou o encargo financeiro decorrente do adimplemento indevido do ISS, ou que está autorizada expressamente pelo contribuinte de fato a pedir a restituição para que tenha direito de receber. 4. Observo que a Apelante recolheu o imposto, contudo, entendo que ao pleitear a repetição do indébito, não comprovou que assumiu sozinha o encargo financeiro do tributo, conforme a regra prevista no art. 166, do CTN, ou que estava por quem de direito solicitar a restituição, o que impede a concessão do pedido de repetição do indébito. 5. Recurso conhecido e improvido, decisão unânime
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do presente apelo, para, manter a sentença recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer Ministerial Superior.

7.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003584-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: EDUARDO FORTES MIRANDA E OUTRO
ADVOGADO: CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS E OUTRO
APELADO: DIRETORA DO COLÉGIO DOM BOSCO E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: PROCESSO CIVEL. APELAÇÃO CÍVEL. MATRÍCULA MEDIANTE LIMINAR. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. REJEIÇÃO. MÉRITO. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO. AUTENTICAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 05 DO TJPI. I. O recorrente comprovou ter cursado mais que as 2.400 horas-aula necessárias para a conclusão do Ensino Médio, portanto, apto a ingressar no ensino superior, situações consolidadas pelo decurso de tempo devem ser respeitadas, sob pena de causar à parte desnecessário prejuízo e afronta ao art. 462 do CPC. II. A autenticação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, é de inteira responsabilidade do Estado, não podendo o aluno de boa fé arcar com os prejuízos, já que a Secretaria Estadual de Educação é a única responsável pela fiscalização e funcionamento dos colégios do Estado. III. Aplicação da Teoria do fato consumado. Consumada a situação em apreço, se impõe a aplicação da Teoria do fato consumado consagrada pela jurisprudência maciça do e. STJ. 3. Aplicação da Súmula nº 05 do TJ/PI. Manutenção da decisão de fls. 49/54 em definitiva. 4. Recurso provido, decisão unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso para dar-lhe provimento, mantendo por definitiva a decisão de fls. 49/54, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.

7.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003551-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: HELDER MARQUES LIMA JÚNIOR
ADVOGADO: GREGORIO MARTINS SARAIVA
APELADO: DIRETOR LETTERA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: PROCESSO CIVEL. APELAÇÃO CÍVEL. MATRÍCULA MEDIANTE LIMINAR. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. REJEIÇÃO. MÉRITO. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO. AUTENTICAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 05 DO TJPI. I. O recorrente comprovou ter cursado mais que as 2.400 horas-aula necessárias para a conclusão do Ensino Médio, portanto, apto para ingressar no ensino superior, situações consolidadas pelo decurso de tempo devem ser respeitadas, sob pena de causar à parte desnecessário prejuízo e afronta ao art. 462 do CPC. II. A autenticação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, é de inteira responsabilidade do Estado, não podendo o aluno de boa fé arcar com os prejuízos, já que a Secretaria Estadual de Educação é a única responsável pela fiscalização e funcionamento dos colégios do Estado. III. Aplicação da Teoria do fato consumado. Consumada a situação em apreço, se impõe a aplicação da Teoria do fato consumado consagrada pela jurisprudência maciça do e. STJ. 3. Aplicação da Súmula nº 05 do TJ/PI. Manutenção da decisão de fls. 33/35 em definitiva. 4. Recurso provido, decisão unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, mantendo por definitiva a decisão de fls. 33/35 de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.

7.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006560-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI / 2ª VARA
APELANTE: ODIVAL JOSÉ DE ANDRADE
ADVOGADO: HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. Omissão alegada pelo embargante inexistente. 1. Verdadeiro propósito do recorrente, com a alegação de omissão, em obter o reexame da matéria, em busca de sua modificação. 2. Pretensão incabível em sede de embargos declaratórios, dado os limites contidos no art. 535 do CPC. 3. Na hipótese dos autos, a sentença julgou procedente a ação civil pública. Assim, considerando o disposto no art. 19 da LAP, aplicado por analogia a ações civis públicas, das sentenças prolatadas em sede de ação civil pública que julgam pela procedência cabe apelação. 4. prescindibilidade do reexame necessário em caso de procedência da ação popular quando a parte passiva for a Fazenda Pública. 5. Não havendo sentença nos autos que concluiu pela carência ou improcedência da

ação, mas sim pela procedência do pleito do Ministério Público do Estado do Piauí, desfazendo ato ilegal e abusivo de modo a permitir a reintegração de servidores desvinculados dos seus cargos, não há falar em REEXAME NECESSÁRIO, sob pena de desvirtuar o instituto em benefício do gestor público e não do interesse das pessoas envolvidas no pleito. 6. Embargos de Declaração Improvidos.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos presentes Embargos de Declaração, por serem tempestivos, mas pelo seu total improvimento, mantendo o acórdão embargado em todos os seus termos.
Participaram da Sessão de Julgamento: os Exmos. Srs. Desembargadores: José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira.
Presente ainda a Exma. Sra. Dra. Marta Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

7.30. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.006021-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JEAN PAULO MODESTO ALVES E OUTRO
REQUERIDO: MARIA LÚCIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. DANO MORAL. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. 1 - A regra do art. 200 do Código Civil/02 trouxe a inovação de impedir o curso do prazo prescricional da ação de reparação de danos de ordem civil até o julgamento da ação criminal. 2 - Configura-se a responsabilidade de indenizar do Estado, que detém a responsabilidade objetiva, nos termos do § 6º do artigo 37 da Constituição Federal, quanto aos danos causados por seus agentes. 3 -O valor arbitrado a título de Danos Morais em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) revela-se condizente, tendo-se em conta a condição pessoal da vítima; a capacidade econômica do ofensor; a natureza e a extensão da dor. 4 Mantidos os honorários advocatícios sucumbenciais em 10% sobre o valor da condenação, não havendo falar em redução, uma vez que estabelecidos em atenção aos vetores do art. 20, parágrafo 3º, do CPC, mormente a natureza da causa e o trabalho desenvolvido. 5- Recurso conhecido e negado provimento.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial de mérito da prescrição e negar provimento ao recurso apelatório, bem como determinar que quanto aos danos morais a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 do STJ e art. 54 do STJ., mantendo a sentença em seus demais termos, em harmonia com o parecer Ministerial Superior.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho,- Prsesidente, José Ribamar Oliveira - Relator e José Gomes Pereira.
Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra Catarina Gadellha Malta de Moura.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de março de 2016.

7.31. AÇÃO PENAL Nº 2014.0001.008374-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REU: CRISTOVÃO ANTÃO DE ALENCAR - PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
ADVOGADO: CAROLLINY LIMA LEAL
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
AÇÃO PENAL CONTRA PREFEITO MUNICIPAL. CONDUTA TÍPICA. PRELIMINAR DE CONEXÃO DO FEITO COM OUTROS PROCEDIMENTOS. COMPROVAÇÃO. COMPETÊNCIA DA RELATORA PREVENTA PARA APRECIAR TODAS AS AÇÕES. AVOCAÇÃO. OBRIGATORIEDADE.
1. Constatando-se, que o presente feito tem conexão com outras cinco denúncias, ofertadas contra o denunciado, por se tratar do mesmo réu (o denunciado), do mesmo bem jurídico tutelado (o erário), da mesma circunstância de lugar (Município de Francisco Macedo), do mesmo lapso temporal (exercício de 2011) e da mesma prova indiciária (relatório da DFAM), todas devem ser submetidas à Desembargadora, relatora preventa, a quem competirá avocar a competência das demais ações penais que tramitam perante esta Câmara Especializada Criminal.
2. Preliminar de conexão acatada para que todas as demais ações sejam submetidas à desembargadora, relatora preventa, a quem competirá avocar a competência das demais ações penais que tramitam perante esta Câmara Especializada Criminal. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, que as ações 2014.0001.005709-4, 2014.0001.007969-7, 2014.0001.007971-5, 2014.0001.008977-0 e 2015.0001.001093-8, contra o acusado, devem ser submetidas à Desa. Eulália Maria Pinheiro, relatora preventa, a quem competirá avocar a competência das demais ações penais que tramitam perante esta Câmara Especializada Criminal, em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior.

7.32. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001409-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO
IMPETRADO: ALISSON DE SOUSA ARAUJO E OUTRO
ADVOGADO: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO PREVENTIVA. ALEGAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO GENÉRICA DO DECRETO PRISIONAL. INADMISSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA.
1. Nos presentes autos, não se vislumbra ilegalidade na decisão que manteve a segregação do paciente por se mostrarem presentes os requisitos da prisão preventiva constantes do art. 312 do Código de Processo Penal, restando demonstrados os indícios de materialidade e autoria, além do crime de roubo ser punido com pena privativa de liberdade máxima abstrata superior a 4 (quatro) anos de reclusão, sendo,

portanto, admitida a prisão preventiva, nos termos do art. 313, I, também do Código de Processo Penal.
2. No caso em apreço, não há que se falar em decisão carente de fundamentação, pois a decisão hostilizada encontra suporte jurídico na garantia da ordem pública, uma vez que, o magistrado faz menção a gravidade concreta do crime e a periculosidade dos investigados, evidenciado sobretudo pelo modus operandi dos indiciados que, mediante concurso de agentes, graves ameaças e com uso de arma de fogo, roubou a bolsa da vítima.
3. Imperioso reconhecer que a decisão hostilizada não padece de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e que o magistrado tido por coator por estar mais próximo aos fatos e às provas colhidas tem melhores condições de avaliar a necessidade de manutenção do decreto preventivo.
4. Ordem denegada por unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada por não restar evidenciado constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente.

7.33. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000516-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
IMPETRANTE: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES
IMPETRADO: REGINALDO ALVES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
HABEAS CORPUS. CRIME DE FURTO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO. ALEGAÇÃO DE NÃO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA.INADMISSIBILIDADE. OFERECIMENTO DA PEÇA ACUSATÓRIA PELO PARQUET. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PREVENTIVA. INADMISSIBILIDADE. REVOGAÇÃO DA LIMINAR. ORDEM DENEGADA À UNANIMIDADE.

1. Superado o alegado pelo impetrante, uma vez que, verificou-se em consulta ao Sistema Themis Web que já foi oferecida a denúncia pelo parquet em 11 de janeiro de 2016.
2. A alegação da existência de constrangimento ilegal do paciente não se encontra caracterizado, tendo em vista, que a manutenção da prisão preventiva do acusado se deu para garantia da ordem pública e aplicação da lei penal.
3. Ademais quanto a aplicação das medidas cautelares impostas na liminar concedida, previstas no art. 319, incisos I, IV, V e IX do CPP devem as mesmas serem revogadas pois de acordo com pesquisa no sistema Themis Web, verifica-se que se trata de um contumaz em práticas delituosas, com uma extensa lista de distribuições criminais, inclusive com trânsito em julgado, como por exemplo, nos autos da execução de pena (0000454-21.2014.8.18.0031) em que o paciente foi condenado pela prática da conduta tipificada o art. 33, caput, da Lei º 11.343/2006 a uma pena de 07 (sete) anos e 06 (seis) meses de reclusão a ser cumprida inicialmente em regime fechado, tendo sido beneficiado com a progressão de regime em abril de 2015 e praticado o delito que ensejou este writ em novembro de 2015.
4. Ordem denegada à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada por não restar evidenciado constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente e, ainda, por terem as medidas cautelares se mostrando insuficientes, em consequência revoga-se a liminar concedida às fls. 44/46, e determina-se a expedição imediata de mandado de prisão em desfavor do paciente Reginaldo Alves da Silva, comunicando-se com urgência à ilustre magistrada apontada coatora.

7.34. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001654-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: EDSON ISRAEL OLIVEIRA SALES E OUTROS
ADVOGADO: ULISSES BRASIL LUSTOSA E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. REITERAÇÃO. IMPETRAÇÃO NÃO CONHECIDA. INDEFERIMENTO LIMINAR DA PETIÇÃO INICIAL PELO RELATOR. IMPERIOSIDADE. REFERENDO DA TURMA JULGADORA. OBRIGATORIEDADE.

1. O habeas corpus que se constitua em mera repetição de outro impetrado anteriormente e em tramitação pelo tribunal não pode ser conhecido.
2. O relator pode indeferi-lo liminarmente, submetendo a sua decisão ao referendo da turma julgadora, conforme prescrito no art. 663, do CPP.
3. Habeas corpus não conhecido e indeferido liminarmente. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer verbal do Ministério Público Superior, NÃO CONHECER e INDEFERIR in limine a presente ordem de Habeas Corpus, considerando tratar-se de mera reiteração de pedido anterior na forma do art. 663, do Código de Processo Penal.

7.35. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.006943-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
APELANTE: DÊNYO LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO: DARCIO RUFINO DE HOLANDA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO SIMPLES. NÃO GRAVAÇÃO DOS DEBATES ORAIS APRESENTADOS EM PLENÁRIO. AUSENCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA TAL ATO. NULIDADE. INEXISTÊNCIA. TESE DE LEGÍTIMA DEFESA NÃO ACOLHIDA. RECONHECIMENTO DO PRIVILÉGIO. INADMISSIBILIDADE. DECISÃO DOS JURADOS MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. OPÇÃO POR UMA DAS VERSÕES SUSTENTADAS EM PLENÁRIO E NOS DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. CASSAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AMEAÇA AO PRINCÍPIO DA SOBERANIA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR. IMPOSSIBILIDADE.

1. Não há como se acatar a nulidade do julgamento, por não ter sido gravados os debates orais apresentados em plenário do julgamento do Tribunal do Júri, tendo em vista, que não há previsão legal a indicar a obrigatoriedade da referida gravação.
2. Nunca é demais lembrar que \"manifestamente contrária à prova dos autos é a decisão arbitrária, dissociada do conjunto fático-probatório produzido, não aquela que apenas diverge do entendimento firmado pelo órgão julgador a respeito da matéria.
3. Para que o veredicto popular seja considerado manifestamente contrário à prova dos autos, a decisão dos jurados deve ser absurda, arbitrária, escandalosa e totalmente divorciada de todo o conjunto fático probatório, portanto, se os jurados aderiram à tese apresentada pela acusação, e essa encontra respaldo nos demais elementos probatórios, como in casu, deve-se respeitar a decisão do Conselho de Sentença, que é o juiz natural da causa
4. In casu, não há nos autos uma única prova concreta e firme que exclua a antijuridicidade do delito por legítima defesa, estando os fatos suficientemente provados, portanto, correta a decisão do Conselho de Sentença que afastou a possibilidade do acusado ter agido em legítima defesa.
5. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se in totum a decisão do Conselho de Sentença.

7.36. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001522-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO
IMPETRADO: KESSIO DA COSTA OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS.AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NÃO CARACTERIZADA.MOTIVAÇÃO ADEQUADA.PROCEDIMENTO DE ATO INFRACIONAL PODE SER USADO PARA FUNDAMENTAR A PRISÃO PREVENTIVA . ORDEM DENEGADA.

1.Decreto prisional fundamentado de maneira adequada, suficientemente justificada em elementos concretos extraídos dos autos.2.A manutenção da prisão do acusado preenche os requisitos do art. 312, do CPP, existindo, assim, motivos suficientes para sua segregação.3.O procedimento de ato infracional muito embora não possa ser sopesado na dosimetria da pena, pode fundamentar a prisão preventiva.4.Ordem Denegada.Votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem de impetrada, por não vislumbrar qualquer vestígio de constrangimento ilegal no presente writ.

7.37. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.004871-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS / VARA AGRÁRIA
AGRAVANTE: IURI ROCHA MASCARENHAS
ADVOGADO: MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS E OUTROS
AGRAVADO: CARISVALDO NERES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: GABRIELA MASCARENHAS DE CASTRO SOUZA
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CIVIL. INTERDITO PROIBITÓRIO. AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS NO ARTIGO 558, CPC. NEGAÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO. IMPROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.1. O Código de Processo Civil estabelece que para a concessão de efeito suspensivo ou antecipação dos efeitos da tutela recursal é necessária a presença conjunta da relevância da fundamentação e da possibilidade da parte agravante vir a experimentar, em decorrência da decisão hostilizada, danos irreparáveis ou de difícil reparação, nos termos de seu artigo 558. 2. No caso dos autos, o inconformismo do Agravante não se encontra adequadamente fundamentado e, portanto, não deve prosperar. Considera-se que não restaram evidenciados os requisitos necessários para a concessão do efeito requerido. Não configurado o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, neste contexto. 3. Ademais, em análise dos autos, constata-se que a robusta documentação acostada indica, a priori, que os Agravados demonstraram ser proprietários e possuidores das terras em questão, fatos e provas que configuram os requisitos autorizadores da medida liminar agravada, conforme fundamentação do juiz primevo. 4. Decisão agravada mantida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, no mérito, negar-lhe provimento, por não considerar evidenciados os requisitos legais condicionantes, na forma do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator).
Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 16 de março de 2016.

7.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.000578-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: KATIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MACELA NUNES LEAL E OUTRO
APELADO: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA.
ADVOGADO: GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
Apelação Cível. Embargos à execução. divergência entre os cálculos exibidos pelas partes, inclusive não sendo possível aferir os encargos praticados na planilha juntada pela empresa exequente. NECESSIDADE DE remessa dos autos à Contadoria do juízo, a fim de se apurar o valor

devido, nos termos das cláusulas contratuais pactuadas em instrumento outrora firmado pelos litigantes. SENTENÇA DE ORIGEM ANULADA. Recurso, à unanimidade, conhecido e parcialmente PROVIDO.
DECISÃO
al provimento, para anular a sentença apelada, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que sejam submetidos à Contadoria Judicial os cálculos oferecidos pelas partes, para conferência da atualização da dívida em consonância com as cláusulas pactuadas no contrato particular de promessa de compra e venda de imóvel acostado às fls. 25/36, e, após manifestação das partes, prolação de nova sentença, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator).
Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 16 de março de 2016.

7.39. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.005223-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: TARSO RODRIGUES PROENÇA
REQUERIDO: ABSALAO VERAS DOS SANTOS
ADVOGADO: FAMINIANO ARAUJO MACHADO E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PRISÃO ILEGAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTADO - DEVER DE INDENIZAR - DANO MORAL CONFIGURADO.
1. A responsabilidade civil do Estado pelos danos causados aos particulares no exercício da atividade pública é objetiva, nos termos do artigo37,§ 6º, daConstituição Federal, respondendo aquele pelos danos a que os seus agentes derem causa, seja por ação, seja por omissão, em razão da adoção da teoria do risco administrativo pelo ordenamento jurídico.
2. Constatada a ilegalidade da prisão, exsurge o dever de indenizar os danos moraissofridos, segundo os critérios da proporcionalidade e razoabilidade.
3. O valor a ser arbitrado, a título dedanomoral, deve guardar correspondência com o grau de culpa para a ocorrência do evento, a extensão do dano experimentado e as condições pessoais das partes envolvidas.
4. Recurso não provido, à unanimidade.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo não provimento do recurso, a fim de que se mantenha incólume a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, condenando o apelante em honorários advocatícios (artigo 85, § 1º, do Novo CPC), em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, em consonância, aliás, com o Ministério Público Superior.

7.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003936-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO ITAULEASING S.A
ADVOGADO: ANDRÉ ALEXANDRE JORGE GUAPO E OUTROS
APELADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO - CLÁUSULAS ABUSIVAS - REVISÃO QUE SE IMPÕE - SENTENÇA MANTIDA.
1. Verificando-se que a diferença entre o valor do empréstimo inicialmente contratado e aquele que, no final, está sendo cobrado indica que há excesso na cobrança de juros, porque exigidos em taxa superior à legalmente prevista, impõe-se a revisão do contrato.
2. Sentença confirmada, à unanimidade.
DECISÃO
A C O R D A M os exmºs. srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, negando-lhe, porém, provimento, a fim de manter-se incólume a decisão hostilizada.

7.41. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 2014.0001.009547-2

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: PAULISTANA / VARA ÚNICA
REQUERENTE: FRANCISCO HILDEBRANDO DA SILVA
ADVOGADO: GUALTER CARLOS DE ALENCAR NETO
REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. MAGISTRADA. AUSÊNCIA DE PROVA. INOCORRÊNCIA. 1. A arguição de suspeição deve ser devidamente comprovada. Necessidade de comprovação da alegação de imparcialidade. 2. Informações prestadas em habeas corpus não é supedâneo para ensejar a ausência de imparcialidade de magistrado. Ao contrário, denota a devida atuação do magistrado dentro das suas atribuições e deveres legais. 3. Exceção de Suspeição improcedente.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em julgar improcedente a presente Exceção de Suspeição, determinando a imediata continuação do processo originário em curso, conforme parecer Ministerial Superior.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Erivan José da Silva Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva

Neto.
Presente a Exma. Sra. Dra. Clotildes Costa Carvalho - Procuradora de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 03 de Março de 2016.

8. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

8.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**,** *INTIMA EMERSON ALVES DA SILVA(Adv. LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE OAB/PI Nº 13111)***,** nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.001802-4/TERESINA, em que é impetrante: *LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE* e paciente: *EMERSON ALVES DA SILVA,* da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. - Relator. *Edvaldo Pereira de Moura*
DECISÃO:
" *(...)*
Ante o exposto, CONCEDO o pedido de liminar, sob o compromisso de o paciente comparecer a todos os atos processuais para os quais for intimado, determinando a expedição do competente alvará de soltura com monitoramento em seu favor e Termo de Compromisso, salvo se por outro motivo estiver preso
"*(...)*
Publique-se, Cumpra-se.
Te.,21.02.2016
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Relator "
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 28 de março de 2016.

8.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**,** *INTIMA JOSE DA GUIA LEITE DO NASCIMENTO(Adv. DANIEL DE SOUSA ALVES OAB/PI 4862)***,** nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.002993-9/TERESINA, em que é impetrante: *DANIEL DE SOUSA ALVES e* paciente: *JOSE DA GUIA LEITE DO NASCIMENTO ,* da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. - Relator. *José Francisco do Nascimento*
DECISÃO:
" *(...)*
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro,razão pela qual indefiro, por considerar uma melhor elucidação dos fatos apresentados.
"*(...)*
Cumpra-se.
Te.,28.03.2016
Des. José Francisco do Nascimento
Relator "
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

8.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**,** *INTIMA MAX EMILIANO DOS SANTOS(Adv. MARLON BRITO DE SOUSA OAB/PI Nº 3904)***,** nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.001738-0/FLORIANO, em que é impetrante: *MARLON BRITO DE SOUSA* e paciente: *MAX EMILIANO DOS SANTOS ,* da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. - Relator. *Edvaldo Pereira de Moura*
DECISÃO:
" *(...)*
Ante o exposto, CONCEDO o pedido de liminar, sob o compromisso de o paciente comparecer a todos os atos processuais para os quais for intimado, determinando a expedição do competente alvará de soltura em seu favor e Termo de Compromisso, salvo se por outro motivo estiver preso
"*(...)*
Publique-se, Cumpra-se.
Te.,22.02.2016
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Relator "
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 28 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

8.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**,** *INTIMA ANTONIO MENDES DA SILVA(Adv. WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA OAB/PI 5844)***,** nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.002980-0/TERESINA, em que é impetrante: *WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA* e paciente: *ANTONIO MENDES DA SILVA,* da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. - Relator. *José Francisco do Nascimento*
DECISÃO:
" *(...)*
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.
"*(...)*
Cumpra-se.
Te.,28.03.2016
Des. José Francisco do Nascimento
Relator "

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

8.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

DE INTIMAÇÃO
A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**,** *INTIMA ANDRE REIS DA COSTA(Adv. JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO OAB/PI Nº 5491)***,** nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.002043-2/PARNAÍBA, em que é impetrante: *JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO* e paciente: *ANDRE REIS DA COSTA ,* da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. - Relator. *Edvaldo Pereira de Moura*
DECISÃO:
" *(...)*
Ante o exposto, CONCEDO o pedido de liminar, sob o compromisso de o paciente comparecer a todos os atos processuais para os quais for intimado, determinando a expedição do competente alvará de soltura com monitoramento em seu favor e Termo de Compromisso, salvo se por outro motivo estiver preso
"*(...)*
Publique-se, Cumpra-se.
Te.,22.02.2016
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Relator "
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 28 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

8.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**,** *INTIMA LÁZARO FERREIRA DOS SANTOS(Adv. JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON OAB/PI 11157)***,** nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.003071-1/TERESINA, em que é impetrante: *AYLLES JOSE RIBEIRO FENELON* e paciente: *LÁZARO FERREIRA DOS SANTOS ,* da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. - Relator. *José Francisco do Nascimento*
DECISÃO:
" *(...)*
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro.
"*(...)*
Cumpra-se.
Te.,29.03.2016
Des. José Francisco do Nascimento
Relator "
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carv

8.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA EDVALDO DE AMORIM COSME (Adv. WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO OAB/PI nº 276-00/B)***,** nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.001848-6/ ELISEU MARTINS, em que é impetrante: WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO e paciente: EDVALDO DE AMORIM COSME, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura - *Relator*.
DECISÃO:
" *(...)*
Ante o exposto, CONCEDO o pedido de liminar, sob o compromisso de o paciente comparecer a todos os atos processuais para os quais for intimado, determinando a expedição do competente alvará de soltura em seu favor e Termo de Compromisso, salvo se por outro motivo estiver preso.
Te.,21.03.2016
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 28 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

8.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA FERNANDO LUIZ DE SOUSA FRANÇA (Adv. JOAN OLIVEIRA SOARES OAB/PI nº 10.814)***,** nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.002146-1/ TERESINA, em que é impetrante: JOAN OLIVEIRA SOARES e paciente: FERNANDO LUIZ DE SOUSA FRANÇA, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura - *Relator*.
DECISÃO:
" *(...)*
Ante o exposto, CONCEDO o pedido de liminar, sob o compromisso de o paciente comparecer a todos os atos processuais para os quais for intimado, determinando a expedição do competente alvará de soltura com monitoramento em seu favor e Termo de Compromisso, salvo se por outro motivo estiver preso.
Te.,21.03.2016
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 28 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

8.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA PAULO SÉRGIO RIBEIRO DO NASCIMENTO (Adv. TIAGO VALE DE ALMEIDA OAB/PI Nº 6986 e OAB/MA nº 12.046-A)*, nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.002944-7/ TERESINA, em que é impetrante: TIAGO VALE DE ALMEIDA e paciente: PAULO SÉRGIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - *Relator*.
DECISÃO:
"*(...)*
Destarte, nos restritos limites da cognição cautelar, não vislumbro nenhuma ilegalidade, abuso de poder ou teratologia patentes a justificar a liminar vindicada, razão pela qual a INDEFIRO.
Te., 22.03.2016
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 28 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

8.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA SILVIO RUIZ BISPO DE ARAÚJO (Adv. OSORIO MARQUES BASTOS FILHO OAB/PI Nº 30.088)*, nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.002373-1/ PARNAGUÁ, em que é impetrante: OSORIO MARQUES BASTOS FILHO e paciente: SILVIO RUIZ BISPO DE ARAÚJO, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - *Relator*.
DECISÃO:
"*(...)*
Assim, não vislumbrando, neste juízo preliminar, o fumus boni juris e o periculum in mora necessários à concessão da medida de urgência, indefiro-a.
Te., 22.03.2016
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 28 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

8.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA FRANCISCO SILVA CASTRO (Adv. STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO OAB/PI nº 3.899)*, nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.002689-6/ TERESINA, em que é impetrante: STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO e paciente: FRANCISCO SILVA CASTRO, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - *Relator*.
DECISÃO:
" *(...)*
Da análise dos autos, não vislumbro os requisitos necessários à concessão da medida liminar razão pela qual a INDEFIRO.
Te.,22.03.2016
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 28 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

8.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA CRISTIAN ALCANTARA SANTIAGO (Adv. MARELO VÍTOR COUTINHO DE ARAÚJO OAB/PI Nº 7506)*, nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.002760-8/ TERESINA, em que é impetrante: MARELO VÍTOR COUTINHO DE ARAÚJO e paciente: CRISTIAN ALCANTARA SANTIAGO, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - *Relator*.
DECISÃO:
"*(...)*
Destarte, nos restritos limites da cognição cautelar, não vislumbro nenhuma ilegalidade, abuso de poder ou teratologia patentes a justificar a liminar vindicada, razão pela qual a INDEFIRO.
Te., 22.03.2016
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 28 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR, e o faço com supedâneo no artigo 7º, inciso III, da Lei n. 12.016/09 e, em consequência, determino que o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PIAUÍ forneça, à impetrante TAMARA NOVAIS DA FRANCA, o medicamento IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G na forma prescrita no receituário, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), tendo em vista a urgência que o caso requer.
Caso não seja possível a efetiva entrega do medicamento, por dificuldades de aquisição junto ao fornecedor/ distribuidor, desde logo, determino que o impetrado, ou quem as suas vezes fizer, disponibilize ao impetrante, mediante depósito judicial, no prazo estipulado, o valor suficiente em dinheiro correspondente à referida aquisição, cuja comprovação, neste caso, deve restar demonstrada nos autos.
Para efetivação da medida liminar, ora deferida, determino, ainda, nos termos do art. 497, caput, do Novo CPC, a aplicação de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), no caso de descumprimento desta decisão).
Notifique-se à autoridade coatora, na forma do art. 7º, I, da Lei n. 12.016/09, dando-lhe ciência desta decisão para fins de cumprimento imediato e

prestar informações necessárias, no prazo legal.
Cite-se o Estado do Piauí (ente público do qual faz parte a autoridade impetrada), como litisconsorte necessário, através da Procuradoria Geral deste Estado, nos termos do art. 7º, II, da Lei n. 12.016/09.
Intime-se o impetrante desta decisão.
Cumpra-se. Após, à distribuição.

9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTONIA CELENE MONTE SOARES E OUTROS** (Adv. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTRO) Agravante a ora intimada, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001494-8/ TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
DESPACHO
"...Com estas razões, , INDEFIRO o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, mantendo os efeitos da decisão agravada, até pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Registro, por oportuno, que a conclusão acima em nada vincula a decisão que porventura venha a ser tomada, pois decorre de uma análise sumária dos elementos constantes dos autos.
Oficie-se ao eminente juiz a quo, informando do inteiro teor desta decisão, nos termos delineados no art. 527, III, in fine, do CPC, bem como para que preste as informações que repute necessárias.
Intimem-se os agravantes para que sejam cientificados e a Agravada para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos delineados pelo art. 527, V, do CPC.
Após, voltem-me conclusos os autos.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA LUSINEIDE PASCOA DE AQUINO** (Adv. JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ E OUTROS) Agravante o ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.007596-9,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
DESPACHO
"...Por este motivo, levando-se em consideração o posicionamento jurisprudencial emanado dos Tribunais Superiores, resta evidente a completa falta de interesse no prosseguimento do recurso em análise, pelo que, valendo-me dos poderes conferidos pelo artigo 557 do CPC, bem como do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI, NEGO SEGUIMENTO a presente recurso.
Intime-se
Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ZENIR ALVES FRANÇA** (Adv. ANASTÁCIO ARAÚJO SALES NETO) Agravante a ora intimada, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001794-9/ TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
DESPACHO
"...Com estas razões, reconsidero a decisão proferida às fls. 71/76 para torná-la sem efeito, bem como DEFIRO o pedido de atribuição de efeito ativo ao agravo, de forma a conceder assistência judiciária gratuita em favor da agravante, inclusive para o presente recurso, até pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Oficie-se ao eminente juiz a quo, informando-lhe o inteiro teor desta decisão, bem como para que preste as informações que repute necessárias.
Intimem-se a agravante para que seja cientificada e a Agravado para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos delineados pelo art. 527, V, do CPC.
Após, voltem-me conclusos os autos.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 19 de fevereiro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MANUEL CARDOSO DE ARAÚJO*** (Adv. LORENA CAVALCANTI CABRAL) Agravante o ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001419-5,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
DESPACHO
" ...Por todo o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, visto que manifestamente intempestivo, ex vi do disposto no art. 91, VI do RITJPI c/c os arts. 522 e 557, caput, todos do CPC.
Intimem-se.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição.

Teresina (PI), 19 de fevereiro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária de Serviços Cartorários Cíveis

9.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LUIZ BEZERRA** (Adv. HENRY WALL GOMES FREITAS) agravante o ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001289-7,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
DESPACHO
"...Com estas razões, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo ao presente agravo, mantendo integralmente a decisão monocrática fustigada, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos delineados no art. 527, V, in fine, do Código de Processo Civil.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 17 de fevereiro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANA JOAQUINA DE OLIVEIRA E OUTROS** (Adv. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTRO) Agravante a ora intimada, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001517-5/ TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
DESPACHO
"...Com estas razões, , INDEFIRO o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, mantendo os efeitos da decisão agravada, até pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Registro, por oportuno, que a conclusão acima em nada vincula a decisão que porventura venha a ser tomada, pois decorre de uma análise sumária dos elementos constantes dos autos.
Oficie-se ao eminente juiz a quo, informando do inteiro teor desta decisão, nos termos delineados no art. 527, III, in fine, do CPC, bem como para que preste as informações que repute necessárias.
Intimem-se os agravantes para que sejam cientificados e a Agravada para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos delineados pelo art. 527, V, do CPC.
Após, voltem-me conclusos os autos.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA J. C. M.** (Adv. BERNADETE SANTANA GONÇALVES E OUTROS) agravante e **S. DE C. L. (**Adv. OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA) Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001610-6/ TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
DESPACHO
"...Por todo o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, visto que manifestamente intempestivo, ex vi do disposto no art. 91, VI do RITJPI, c/c os arts. 522 e 557, caput, todos do CPC.
Intime-se.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2014.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.9. AVISO DE INTIMAÇÃO(REFERENTE AO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Advs. Ayslan Siqueira de Oliveira e outros), Apelante/Apelado, e **JOSÉ MARIA DA CUNHA** (Advs. Maria das Graças da Silva Amorim e outro), Apelado/Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007316-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Dessa forma, tendo em vista a interposição de Agravo nos próprios autos às fls. 344-362, em face da decisão monocrática que negou seguimento ao Recurso Especial (fls. 338-341), encaminhem-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça.
Publique-se.
Teresina-PI, 08 de março de 2016.
DES. **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** *(Adv. Lorena Cavalcanti Cabral)* Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001126-1/AROAZES,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, não conheço do recurso, eis que manifestamente inadmissível, haja vista restar caracterizado o defeito de formação do instrumento, ex vi do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI.
Oficie-se ao eminente magistrado a quo, com a urgência devida, a fim de cientificá-lo do inteiro teor desta decisão.
Intimem-se as partes para ciência do inteiro teor desta decisão.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.11. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARESP)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002988-4,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravado **JOSÉ WILSON OLIVEIRA DE CARVALHO** (Adv. José Wilson Oliveira de Carvalho), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do artigo 544, § 2º, do Código de Processo Civil.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA RENNAN VICTOR SOUSA SALES*** (Adv. Maria de Jesus Melo da Silva Ramos e Outros) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001813-9/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Em face do exposto, intime-se pessoalmente o Presidente da NUCEPE para que convoque o agravante para a realização do exame psicológico e, caso aprovado, para as demais fases do certame, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), em caso de descumprimento da ordem judicial.
Intimações necessárias.
Cumpra-se imediatamente.
Teresina (PI), 16 de março de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.13. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006379-2,** em que é Recorrido **INSTITUTO CIVITAS - CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS** (Adv. Charyze de Holanda Vieira e outros). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.14. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.002510-2,** em que é Recorrido **MARIA DOS REMÉDIOS ALVES DA SILVA E OUTROS** (Adv. Manoel de Barros e Silva). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.15. AVISO DE INTIMAÇÃOREFERENTE AO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR** (Adv. Wilson Guerra de Freitas Júnior), Agravante, e **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI** (Adv. Welson de Almeida Oliveira Sousa), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.004598-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente.
***DESPACHO*:**

"... Dessa forma, tendo em vista a interposição de Agravo nos próprios autos às fls. 194-210, em face da decisão monocrática (fls. 189-192) que negou seguimento ao Recurso Especial (fls. 134-152), encaminhem-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça.
Publique-se.
Teresina-PI, 18 de março de 2016.
DES. **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.16. AVISO DE INTIMAÇÃO(REFERENTE AO AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR** (Adv. Wilson Guerra de Freitas Júnior), Agravante, e **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI** (Adv. Welson de Almeida Oliveira Sousa), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.004598-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Dessa forma, tendo em vista a interposição de Agravo nos próprios autos às fls. 194-210, em face da decisão monocrática (fls. 189-192) que negou seguimento ao Recurso Extraorinário (fls. 134-152), encaminhem-se os autos ao Supremo Tribunal Federal.
Publique-se.
Teresina-PI, 18 de março de 2016.
DES. **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA PAULO SERGIO ALBUQUERQUE ALVES*** (Adv. Luana Aparecida Sales Craveiro Luz) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005629-0,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Daí porque determino a intimação do agravante, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos comprovante de renda mensal e detalhadamente de gastos, de pelo menos 03 (três) dos últimos 06 (seis) meses, para que eu possa formar minha convicção sobre a concessão ou não do pleito de justiça gratuita.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 24 de fevereiro de 2016.
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA CONFEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA*** (Adv. José Wilson Cardoso Diniz) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011622-4,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Forte nessas razões, i)defiro o processamento do recurso, na modalidade de agravo de instrumento (art. 527,II, 2ª parte, do Código de Processo Civil); ii) indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ativo, mantendo sumariamente a decisão agravada, que determinou a religação da energia elétrica da unidade consumidora da agravante, a abstenção da agravada de suspender seu fornecimento e de incluir o nome daquela em cadastro de restrição de crédito, condicionada à comprovação do depósito em juízo das faturas de energia dos meses de agosto a novembro de 2015, bem como das que se vencerem no curso da demanda originária, descontados apenas os valores de ICMS cobrado sob a demanda contratada e não utilizada; iii)determino a intimação da concessionária agravada para contrarrazões e do juiz da causa, para informações; iv)após o transcurso do prazo legal, dê-se vistas ao Ministério Público Estadual.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 21 de fevereiro de 2016.
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI*** (Adv. Pedro Correia de Oliveira e outros)Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.001266-4,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"Em razão do pedido de efeito modificativo constante dos embargos de declaração e em atendimento ao princípio constitucional do contraditório (art. 5º, LV, CF), determino a intimação do embargado para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos de declaração interpostos às fls. 661/664.
intime-se e cumpra-se.
Teresina, 19 de fevereiro de 2016.
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI*** (Adv. Tasso Batalha Barroca) Apelante, e ***LUIZ GUSTAVO PASSOS PRADO E OUTROS*** (Adv. José Teles Veras) Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001166-4,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Forte nessas razões, determino a suspensão deste processo até ulterior julgamento da matéria pelo Supremo Tribunal Federal, com observância do disposto no art. 266 do Código de Processo Civil.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 03 de março de 2016.
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO BMG S.A.*** (Adv. Hugo Neves de Moraes Andrade e outros) Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004649-0,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Dessa forma, determino a intimação do apelante para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar o comprovante do depósito, sob pena de não homologação do acordo.
Intime-se.
Teresina, 15 de fevereiro de 2016.
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MIRTES SANTOS DE ALMEIDA SOUSA*** (Adv. Carlos Gonzaga Marreiros Moreira e outros) Requerida, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.005287-0,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"Em razão do pedido de efeito modificativo constante dos embargos de declaração e em atendimento ao princípio constitucional do contraditório (art. 5º,LV,CF),determino a intimação do embargado para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos de declaração interpostos Às fls. 133/143.
intime-se e cumpra-se.
Teresina, 19 de fevereiro de 2016.
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ESPOLIO DE JOSE GIOVANI DA PRADO E OUTRO*** (Adv. Gerardo Alves de Almeida e Outros) ***e VICENTE DE PAULA SOARES DE CARVALHO E OUTROS*** (Adv. Antonio de Padua Carvalho Filho e Outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011366-1/TERESINA,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"...EX POSITIS e de acordo com o disposto no art. 557 (caput), do Código de Processo Civil, DENEGO seguimento ao recurso, mercê de sua manifesta inadmissibilidade.
Transitada em julgado esta decisão, providencie-se, independentemente de despacho, o arquivamento dos autos na Secretaria de Serviços Cartorários Cível, remetendo-se, por malote digital, cópia deste decisum ao juízo de 1º grau, nos termos do Provimento n. 016/2009, da Presidência deste Tribunal, de 19 de março de 2009.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **IGREJA MESSIONÁRIA DO DEUS VIVO** (Adv. Weslley Moreira dos Santos) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010782-0/AVELINO LOPES**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator .
***DESPACHO*:**

"...EX POSITIS e de acordo com o disposto no art. 557 (caput), do Código de Processo Civil, DENEGO seguimento ao recurso, mercê de sua manifesta inadmissibilidade.
Transitada em julgado esta decisão, providencie-se, independentemente de despacho, o arquivamento dos autos na Secretaria de Serviços Cartorários Cível, remetendo-se, por malote digital, cópia deste decisum ao juízo de 1º grau, nos termos do Provimento n. 016/2009, da Presidência deste Tribunal, de 19 de março de 2009.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.25. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003269-7,** em que é Apelante **LUIZ NETO ALVES DE SOUSA** (Adv. Marcos Ferreira Lima) e Requerido **JOSÉ LUIS SIQUEIRA DE SOUSA** (Adv. Talmy Tércio Ribeiro da Silva Junior), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **LUIZ NETO ALVES DE SOUSA** (Adv. Marcos Ferreira Lima), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária

9.26. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.001659-6,** em que é Requerente **MUNICÍPIO DE DOMINGOD MOURÃO-PI** (Adv. Dimas Emílio Batista de Carvalho) e Requerido **OLNEY JOSÉ DA SILVA** (Adv. Mauro Benício da Silva Júnior), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **MUNICÍPIO DE DOMINGOD MOURÃO-PI** (Adv. Dimas Emílio Batista de Carvalho), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária

9.27. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.005213-8,** em que é Recorrido **LOTEMOC DISTRIBUIDORA LTDA.** (Advs. Mário Roberto Pereira de Araújo e outros). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.28. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008682-3,** em que é Apelante **NEUSA BARBOSA DA SILVA** (Adv. Leilane Coelho Barros) e Apelado **BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** (Adv. Cristiane Belinati Garcia Lopes), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **NEUSA BARBOSA DA SILVA** (Adv. Leilane Coelho Barros), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária

9.29. AVISO DE INTIMAÇÃOREFERENTE AO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** (Adv. Mharden Dannilo Canuto Oliveira), Apelante, e **RONALDO HEBER DE SÁ** (Adv. Naglly Angélica de Sousa Barboza), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008830-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Dessa forma, tendo em vista a interposição de Agravo nos próprios autos às fls. 233-241, em face da decisão monocrática que negou seguimento ao Recurso Especial (fls. 230-231), encaminhem-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça.
Publique-se.
Teresina-PI, 08 de março de 2016.
DES. **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.30. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004267-8,** em que é Recorrente **THERESINHA DE JESUS AMORIM** (Adv. Igor Campelo da Silva), e Recorrida **TÂNIA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO OLIVEIRA** (Advs. Conceição de Maria da Silva Moreira e outros). Os autos permanecerão à disposição do

Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.31. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009808-8,** em que é Recorrente **SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS** (Adv. Reinaldo Tadeu Rondina Mandaliti), e Recorrida **CONCEIÇÃO DE MARIA MOURA ALVES E OUTRO** (Advs. Laurindo José Vieira da Silva). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.32. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINARIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007088-1,** em que é Recorrente **BANCO BONSUCESSO S.A.** (Adv. Manuela Sarmento), e Recorrido **JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA CLÁUDIO ANTÔNIO SOMENZI E OUTRO***(Adv. Marcos Ferreira Lima e outro) Autor, ***AGISA- AGROPASTORIL E INDUSTRIAL S/A*** (Adv. Nathalie Cancela Cronemberger Campelo e outros) Réu, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.001182-7,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, i)conheço da presente ação rescisória; ii)indefiro o pedido de tutela antecipada; iii)determino a intimação dos autores desta ação para que juntem aos autos a cópia integral da Ação de Reintegração de Posse nº2009.0001.005037-7, bem como da Apelação Cível nº2009.0001.005037-7.
Tendo em vista a petição de fl. 210, determino à Sescar Cível que retifique a capa destes autos, bem como o sistema eletrônico e-TJPI, fazendo constar como patrono dos autores da presente ação rescisória os advogados Marcos Ferreira Lima e Pryscilla Moreira Lima, retirando o nome do advogado Cleomenis Rocha Neiva, já falecido, dos autos.
Defiro, por fim, o pedido de prioridade de tramitação, nos termos dos art. 1211-A, do CPC, tendo em vista que os autores da presente ação rescisória possuem mais de 60 (sessenta) anos. Por essa razão, e em conformidade com o art. 1.211-B, caput, e §1º, do CPC, determino à SESCAR CÌVEL que identifique estes autos como de tramitação prioritária, promovendo, também, a identificação no sistema eletrônico deste Tribunal de Justiça.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 24 de fevereiro de 2016.
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MANOEL FERREIRA DA SILVA E OUTRO*** (Adv. Gustavo Carvalho Leite) e **LAURIANO RODRIGUES MATOS** (Adv. Acelino de Paula Vanderlei Filho)**,** nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2013.0001.005026-5/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** em que são Autor e Réu os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Diante do cumprimento de todas as diligências solicitadas, determino a expedição do Alvará Judicial em favor do demandado LAURINAO RODRIGUES MATOS e/ou seu patrono, Dr. ACELINO DE PAULO VANDERLEI FILHO, para o recebimento do valor atualizado referente ao depósito judicial (fl. 20) no valor de R$ 1.452,88 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculos atualizados da Contadoria Judicial de fl. 286.
Determino, ainda, a intimação, via Diária da Justiça Eletrônico, do demandante MANOEL FERREIRA DA SILVA, na pessoa do seu patrono, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas faça o depósito da quantia atualizada (fl. 286), de R$ 2.905,76 (dois mil, novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), referente aos Honorários Advocatícios, devendo ser depositada na Agência CEF 2696, Operação 001, Conta Corrente 464-1, de titularidade do patrono ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO, CPF n º 208.175.093-72.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FRANCISCO MANUEL CRUZ NUNES PANTALEÃO*** (Adv. Anselmo Barbosa de Miranda Costa e outro) Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.004700-7,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Isto posto, em decorrência da ausência de prova pré-constituída, denego a segurança pretendida, razão pela qual julgo extinto o presente mandado de segurança, sem resolução do mérito, nos termos do art. 6º,§5º, da Lei nº12.016/2009 c/c art. 267,VI, do CPC.
Ressalto, por oportuno, que a denegação de *mandamus* por ausência de prova pré-constituída não impede a impetração de novo writ, desde que ajuizado dentro do prazo decadencial e devidamente instruído com as provas pré-constituídas.
Sem condenação em honorários advocatícios, por força do artigo 25 da Lei nº12.016/09, da Súmula 512 do STF e da Súmula 105 do STJ.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, após certificado o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Teresina, 21 de fevereiro de 2016.
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ ARIMATÉIA AZEVEDO** (Adv. Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho), Agravado, nos autos do **CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2014.0001.003714-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... o pedido formulado pelo Recorrido foi indeferido por despacho dessa Presidência, conforme decisão de fls. 516/7, contra a qual foi interposto Agravo Regimental (fls. 519 à 524), razão porque determino em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, determino a intimação da Agravada, para, querendo, apresentar as suas contrarrazões ao recurso interposto.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2016.
Des**. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

10.1. ATO ORDINATÓRIO PARA INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE AUTOS EM CARGA

ATO ORDINATÓRIO (FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Proceda o advogado/Procurador ANTONIO GONÇALVES HONÓRIO, OAB/PI 2886, à devolução dos autos do Processo nº 0010743-40.2015.8.18.0140, entregues em carga, tendo em vista a expiração do prazo, em 48hs (quarenta e oito horas), sob pena de busca e apreensão.

10.2. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficiala do 3° Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) FRANCISCO JORGE LEAL FILHO e NAIANE DURVALINA DA LUZ ,** ele, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, filho de FRANCISCO JORGE LEAL e MARIVÔNE MARTINHA DA SLVA LEAL ; ela, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA , filha de FRANCISCO JOSÉ DA LUZ e DURVALINA MARIA LUZ; Teresina, 30 de março de 2016.IVONE ARAÚJO LAGES- OFICIALA -

10.3. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022113-16.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: HORTELINA DE FREITAS MENDONÇA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
Réu: FRANCISCO TADEU SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.4. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006294-39.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
Advogado(s): JOANA DARC SILVA SANTIAGO RABELO(OAB/MARANHÃO Nº 3793)
Réu: GUSTAVO BONA DE OLIVEIRA, ATLANTIC CITY WORLD CLUB
Advogado(s): MAYRA LEANNE PEREIRA PERES(OAB/PIAUÍ Nº 8369)
INTIMAR PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL.183 NO PRAZO DE 15 DIAS.

10.5. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013216-96.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)

Requerido: BRUCE MARCEL SILVA TORRES
Advogado(s):
INTIMAR PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL.60 NO PRAZO DE 15 DIAS

10.6. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018227-43.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA
Advogado(s): DAVI AREA LEAO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10403), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Réu: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
DESPACHO: " Intime-se a parte autora, via advogado, para se manifestar sobre petição de fls.85/87 no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Teresina, 29 de Março de 2016.EDSON ALVES DA SILVA-Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

10.7. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015405-81.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): RENATO ALVES VIEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a parte autora para que manifeste interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias.

10.8. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028763-79.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: DEJALMA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO: Em face da arguição de exceção de incompetência deste Juízo (processo anexo), torna-se razoável, aguardar decisão sobre o tema.Determino, também, que tramita em apenso o processo de exceção de incompetência nº 0006577-28.2016.8.18.0140, na ação de busca e apreensão nº 0028763-79.2015.8.18.0140. Teresina, 30 de março de 2016. EDSON ALVES DA SILVA-Juiz de Direito da 10º Vara Cível

10.9. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014702-19.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/ALAGOAS Nº 7312), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/ALAGOAS Nº 6047)
Requerido: EDSON LIMA DA CUNHA
Advogado(s):
INTIMAR A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL.98 NO PRAZO DE 15 DIAS.

10.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006577-28.2016.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: DEJALMA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: ntime-se o excepto para responder em 15 dias.EDSON ALVES DA SILVAJuiz de Direito da 10º Vara Cível

10.11. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013167-55.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: JOSE AIRTON DE SA
DESPACHO: "Redelineio o despacho de fl. 46 a fim de conceder ao autor novo prazo de 15 dias para informar o novo endereço do demandado, consoante disposto na sentença de fls. 40/41, parte final, sob pena de arquivamento dos autos. Intimem-se.TERESINA, 29 de março de 2016.EDSON ALVES DA SILVA-Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível

10.12. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020365-46.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARCOS ANTONIO SILVA DE CARVALHO
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s):
INTIMAR A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL.63 NO PRAZO DE 15 DIAS.

10.13. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020010-36.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EUCLIDES DA SILVA SÁ
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: "
Ao lume do exposto, conheço dos embargos de declaração em apreço e, no mérito, dou-lhes provimento apenas para corrigir o erro material presente na sentença de fls. 52/56, declarando como valor pago pelo autor a quantia de R$ 22.666,64, em vez de R$ 22.666,63. Na parte que não foi objeto da correção, permanece a decisão como lançada nos autos". TERESINA, 28 de março de 2016. EDSON ALVES DA SILVA-Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

10.14. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008454-37.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: IRLENE SOARES DE SOUSA ALMEIDA
Advogado(s):
INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 15 DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL.103..

10.15. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002852-65.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: AROLDO CARVALHO SOBRAL
Advogado(s):
INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 15 DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL.125.

10.16. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018299-30.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Requerido: ANTONIO EVANILDO VERAS MOREIRA
Advogado: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ OAB-PI 2523
Recolha a parte requerida as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.17. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003469-59.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JANNE CLEIDE BRAGA DA COSTA, IASMIM LUANNE COSTA SILVA
Advogado(s): JOSÉ ISÂNIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3916)
Réu: BABYLANDIA VARIEDADES, MIX - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443), KEDMA PEREIRA DA CUNHA(OAB/SÃO PAULO Nº 245475)
Recolha a parte ré as custas pendentes(cálculo folha 134), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.18. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012264-54.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO JOSE DO CARMO NETO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requeira a parte ré o que entender de direito em relação ao cálculo de honorários do qual é credor(folha 63), no prazo de 10(dez) dias.
Recolha a autora as custas finais(cálculo folha 63), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado

10.19. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017114-54.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: FRANCISCO JOSE DO CARMO NETO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Requeira a parte ré o que entender de direito em relação ao cálculo de honorários do qual é credor(folha 88), no prazo de 10(dez) dias.
Recolha a autora as custas finais(cálculo folha 88), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.20. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017728-59.2014.8.18.0140

Classe: Exceção de Incompetência
Autor: FRANCISCO JOSE DO CARMO NETO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu:
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais(cálculo folha 12), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017724-22.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: FRANCISCO JOSE DO CARMO NETO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu:
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais(cálculo folha 08), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.22. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018805-06.2014.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: FRANCISCO JOSE DO CARMO NETO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais(cálculo folha 09), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.23. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017535-20.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Réu: EVALDO ALVES PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA DE FL. 85: (...) Ante o exposto, extingo o presente feito se esolução de mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC.
Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Defiro à parte a autora o desentranhamento da documentação acostada à inicial, desde que exibida cópia autêntica a fim de preservar a memória do feito. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constitutivos.

10.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016769-25.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOAO CARVALHO QUIXADA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: ADRIANA CILENE O DE ANCHIETA MENDES
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais(cálculo folha 56), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.25. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021014-79.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: JOSÉ CLESO CARVALHO MELO
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais de fl. 66, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.26. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002085-61.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO JOSE SARMENTO PEREIRA
Advogado(s): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10708)
Réu: CIRO NOGUEIRA LIMA
Advogado(s): MARCELLE MADEIRA NORONHA(OAB/PIAUÍ Nº 9880)
Recolha a parte ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.27. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013441-53.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: RAIMUNDO MARTINS NETO
Advogado(s): MARIANA COELHO GOMES NÓBREGA(OAB/PIAUÍ Nº 7514), LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9154)
Réu: NUTRIALL LTDA
Advogado(s):
Faço vista dos autos ao advogado da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

10.28. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006487-93.2011.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: FRANCISCO ANTONIO MIRANDA TERTO
Advogado(s): CAMILA PINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5289)
Réu: AVECLIMA DO PIAUI LTDA
Advogado(s): MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Recolha a parte ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.29. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016903-52.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALZIRA LOPES DE SOUSA
Advogado(s): BRENDA ANDRADE DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 7704)
Réu: BANCO MERCANTIL
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.30. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009590-11.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: TÉRCIA TIECO RODRIGUES BABA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): PAULO GIOVANNI FIGUEIREDO MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9169), JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Recolha a parte autora as custas finais de fl. 88, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.31. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026281-95.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAU CARD S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: LUIS GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA de folhas 52, Ante o exposto,extingo o presente feito sem resolução do mérito,com fulcro no art. 485,VIII,do CPC.
Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Após o transito em julgado,arquive-se,dando-se a devida baixa na distribuição.Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos.
Publique-se. Registre-se. Intima-se.

10.32. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004415-65.2013.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: LUAUTO IMOVEIS LTDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Réu: MARIA DE JESUS FORTES
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado

10.33. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002231-39.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: PAULO HENRIQUE SILVA CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA de folhas 31: ***Assim, julgo procedente o pedido formulado,para consolidar a instituição autora na posse e propriedade plenas do bem descrito na inicial,devendo o réu arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, na base de 10%(dez) por cento sobre o valor da causa.***

Deve o autor providenciar a alienação extrajudicial do bem,sendo-lhe vedado vende-lo por preço vil,aplicando o produto da venda no pagamento de seu crédito.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Passado o prazo recursal, pagas as custas finais ,arquivem-se os autos com a devida baixa.

10.34. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014384-75.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: RONALDO RODRIGUES COMERCIAL
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Réu: ARQUIENG - ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s):

Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado

10.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014534-85.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: IRENE DE JESUS LIMA NERES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BV FINANCEIRA S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Recolha a parte ré as custas finais de fl. 108, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022934-93.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ROSIANE GOMES IBIAPINA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE VERDE LTDA, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19186), LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 72973), LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE(OAB/SÃO PAULO Nº 72973), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
Recolha a parte sucumbente(NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A) as custas PENDENTES(cálculo folha 348), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.37. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013402-22.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Requerido: CLAUDIA MARIA MOREIRA SILVA PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA de folhas 29, Assim, julgo procedente o pedido formulado,para consolidar a instituição autora na posse e propriedade plenas do bem descrito na inicial,devendo o réu arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, na base de 10%(dez) por cento sobre o valor da causa.
Deve o autor providenciar a alienação extrajudicial do bem,sendo-lhe vedado vende-lo por preço vil,aplicando o produto da venda no pagamento de seu crédito.
Publique-se. Registre-se. Intima-se. Passado o prazo recursal, pagas as custas finais ,arquivem-se os autos com a devida baixa.

10.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018536-69.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): TATIANE MOURA DE MELO(OAB/PERNAMBUCO Nº 22723), LAIZA ROCHA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 24130)
Réu: TERCIA TIECO RODRIGUES BABA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Recolha a parte autors as custas finais de fl. 66, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.39. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000080-66.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE ROBERTO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): VIVIANNE PESSOA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4034)
Réu: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Recolha a parte autora as custas finais de fl. 192, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021412-26.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), HUDSON JOSE RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
Requerido: ISYS BERNADETH DA SILVA BATISTA
Advogado(s):
DESPACHO DE FL. 41: (...) Intime-se a parte autora no seu pagamento para efetuá-lo sob pena de ser o débito inscrito em dívida ativa da Fazenda Pública Estadual.

10.41. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007656-47.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: TAYNAM EVANGELISTA DE SA SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Recolha a parte autora as custas finais de fl. 164, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.42. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018816-35.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROSANGELA MARIA MOREIRA GOMES NOGUEIRA
Advogado(s): ANTONIO NETO CHAVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8262), JOSE DE RIBAMAR LIMA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8776)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Recolha a parte ré as custas finais de fl. 104, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.43. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018569-59.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ANTONIO GOMES DE ARAUJO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
Recolha a parte autora as custas finais de fl.102, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.44. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015678-94.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: KELSON STANLEY MACHADO VITORIO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO DE FL. 60: (...) Intime-se a parte condenada no seu pagamento para efetuá-lo sob pena de ser o débito inscrito em dívida ativa da Fazenda Pública Estadual.

10.45. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008849-29.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB/SÃO PAULO Nº 113887), NEI CALDERON(OAB/SÃO PAULO Nº 114904)
Réu: EBENEZER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s): ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7863)
DESPACHO DE FL. 84: Vistos.
Apresentados tempestivamente embargos à monitória, intime-se a parte embargada, por seu advogado, para, em dez dias oferecer impugnação, querendo.

10.46. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002294-93.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: HELIO RIBEIRO
Advogado(s):
DESPACHO DE FL. 47: (...) Intime-se a parte condenada no seu pagamento para efetuá-lo sob pena de ser o débito inscrito em dívida ativa da Fazenda Pública Estadual.

10.47. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002303-26.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE FATIMA MENDES DE CARVALHO
Advogado(s): RAIMUNDO ACELINO DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7264), MARCELO LEITÃO ZUCHI(OAB/PIAUÍ Nº 8989), LAERCIO WELLTON LUSTOSA BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 9580), GILSON ALVES DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8573)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): RICARDO AZEVEDO SETTE(OAB/SÃO PAULO Nº 138486)
Recolha a parte autora as custas finais de fl. 153, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.48. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004583-96.2015.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: ANTONIO BARROSO DA SILVA ME
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2685)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 12/13: Ante acima exposto, extingo o presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, por falta de interesse processual decorrente da perda de seu objeto.

10.49. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006436-82.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: CICERO ESTEFANO TOTE DE MORAIS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Recolha a parte autora as custas finais de fl. 111, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.50. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000917-29.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ANTONIO JOSE DE MORAES SOUZA
Advogado(s): DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4459), IGOR MENELAU LINS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10120)
Requerido: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Recolha a parte autora as custas finais, constante em folha 387, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.51. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001172-45.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LOURIVAL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: ?Vistos. Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 19.07.2016, às 09 horas e 30 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC).?

10.52. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016638-21.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: RAIMUNDO ALVES BARBOSA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais de fl. 79, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.53. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002719-57.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCINETE TORRES DA COSTA VIEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: ?Vistos. Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 08.07.2016, às 09 horas e 30 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC).?

10.54. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018654-45.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Declarante: MARIA JOSE ALVES DA SILVA VIANA
Advogado(s): MARIA GISELLE SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4821), MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Declarado: BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Recolha a parte autora, no prazo de 10 (dez dias), as CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual.

10.55. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006594-74.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), GILVANIA SARAIVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6258-B), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7033-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: ERIVAN FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais(cálculo folha 62), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.56. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028183-20.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: DEUSELINA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Requeira a parte autora o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

10.57. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002970-75.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: MARCOS AURELIO JACO VITORINO MEE
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
DESPACHO:?Vistos em correição. I- Designo o dia 07/07/2016, às 08:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. II- Remeter autos para Defensor Público. III- Intime-se a parte ré através de seu patrono e este , pelo DJ/PI. Intime-se DJ/PI.?

10.58. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028788-97.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: IRENE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Recolha a parte REQUERIDA as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.59. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021714-26.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Declarante: MARIA SALETE DA COSTA RIBEIRO (ESPOLIO)
Advogado(s): NATALIA CAROLINE SILVA NEGREIROS MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 8056), HUELBER NOLETO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 7982)
Declarado: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Recolha a parte autora as custas finais de fl. 163, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.60. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012880-29.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO NONATO RAMOS DA ANUNCIAÇÃO
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
DESPACHO: ?Vistos. Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 05.07.2016, às 08 horas e 30 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC).?

10.61. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002892-28.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MARIA ALVES DA SILVA, ASSOCIACAO DAS COSTUREIRAS DO PORTO ALEGRE
Advogado(s): MANOEL FORTES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1222)
DESPACHO de fls. 128: Intime-se o exequente, por seu advogado, para no prazo de 5 dias manifeste interesse neste feito, requerendo o que lhe aprouver.

10.62. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023655-11.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: GENIVALDO TEIXEIRA ALENCAR
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais de fl. 38, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.63. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011222-67.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ GARCIA GOMES DA SILVA
Advogado(s): SAMUEL MOURA FERRO(OAB/PIAUÍ Nº 9175)
Réu: BANCO YAMAHA S/A
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
DESPACHO: ?Vistos. Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 08.07.2016, às 08 horas e 30 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC).?

10.64. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005345-83.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RUTE ALVES DE OLIVEIRA SALES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO:?Vistos. O feito já se encontra saneado pela decisão tomada em colaboração com as partes durante a audiência realizada à fl. 77. No referido ato, foi deferida produção de prova oral. Para tal, designo para realização da audiência de instrução e julgamento o dia 04.07.2016, às 10 horas e 30 minutos. As testemunhas ainda não arroladas deverão o ser no prazo do art. 407 do CPC. Ciência ao MP, caso intervenha no feito. Intimem-se as partes, por seu advogado, para os devidos fins. Intimem-se as testemunhas arroladas, desde que as partes não tenham se comprometido a trazê-las sem necessidade de intimação. Intime-se a parte ré para em dias se manifestar sobre a certidão de fl. 81.?

10.65. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012842-17.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: VAKSONALDO CIRIACO DE OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO:?Vistos. Retormando o correto andamento do feito, designo o dia 29.07.2016, às 10 horas e 30 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC).?

10.66. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006459-86.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: CLEYTON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais de fl. 30, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.67. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024133-14.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOABE RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s): RICHARDSON RODRIGUES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6163)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
DESPACHO: ?Vistos. Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 06.07.2016, às 10 horas e 30 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC).?

10.68. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009083-50.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ALEXANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO DE FL. 150: Vistos.
Intime-se a parte ré para, em quinze dias, oferecer resposta, sob pena de serem tidos por verdadeiros os fatos narrados na inicial.

10.69. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006991-70.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: FRANCISCA MADEIRO DE LIMA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA OAB-PI 3919, IVAMARA SANTOS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3863)

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.70. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009882-88.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PEDRO CORREIA DA COSTA VELOSO, RAIMUNDA MORENO DE ARAÚJO VELOSO
Advogado(s): CAYO VINICIUS LEAL SOBRAL(OAB/PIAUÍ Nº 9529)
Réu: BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S/A
Advogado(s): CLÁVIO DE MELO VALENÇA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 665-B)
Apresente a parte requerida, os quesitos para a perícia, no prazo de 10 (dez) dias.

10.71. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000822-67.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: FRANCISCO RIBEIRO BRASIL
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
DESPACHO de fls. 131: Defiro o pedido de fls. 129. Expeça-se alvará para levantamento de valores depositados em conta judicial pelo requerente nos autos deste feito judicial.

10.72. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016826-09.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SYNTPAPER INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO DE PAPEIS ESPECIAIS LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE VENTURINI(OAB/SÃO PAULO Nº 173098), PRISCILLA YAMAMOTO RODRIGUES DE CAMARGO GODOY(OAB/SÃO PAULO Nº 230010)
Executado(a): M.R.V. SILVA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 57: Intime-se o autor, por seu advogado, para que no prazo de 5 dias, manifeste-se sobre os documentos acostados aos autos às fls. 53/56.

10.73. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002911-19.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: LEIDIANE DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 42: Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para , em 15 dias, emendar a inicial, juntando documentos acima citados, sob pena de ter a petição inicial indeferida, em consonância com o art. 321, paragrafo único, do CPC

10.74. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028415-03.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: VALDILENE ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
DESPACHO: Intime-se a parte autora por seu advogado ou dê-se a ele vista dos autos(neste último caso se for assistido por Defensor Público) , para, em dez dias, querendo, manifestar-se acerca da contestação apresentada em juízo (art. 327, CPC).

10.75. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023263-71.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: CYDYARA COSTA SANTOS
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Requerido: FRANCISCO LEONARDO FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO EGILO RODRIGUES DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 7420)
DESPACHO de fls. 63: Adequando o procedimento à lei 13.105, e dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 13/12/2016, às 8 horas e 30 minutos, para realização de conciliação.

10.76. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0017478-07.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER
Advogado(s):

Réu: FRANCISCO VALDINAR DO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 03/05/2016, ás 10:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

10.77. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0027919-66.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL -SUPORTE DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9126)
DESPACHO: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da informação prestada pelo TECBAN às folhas 180 dos autos em epígrafe.

10.78. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

1ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0009945-07.2012.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: LENIRA BATISTA DOS SANTOS
Requerido: ISABELE ARAÚJO BATISTA (INFANTE)
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (QUINZE DIAS) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por LENIRA BATISTA DOS SANTOS, fica citado a Senhora Lenira Batista dos Santos para no prazo supracitado para oferecer resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de março de 2016 (31/03/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
[juizCentralMandados]

10.79. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000432-10.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: ANA MARIA DE SOUSA SILVA, H C A S e A L C A S
Requerido: IDAELLE CARVALHO ALVES SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO (3ªPUBLICAÇÃO)
A Dra. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vinte) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **ANA MARIA DE SOUSA SILVA**; Fica citada por meio desse edital a Sra. **IDAELLE CARVALHO ALVES** para que querendo, oferecer resposta escrita, com o prazo de 15(quinze)dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme ortigos 231, II e 232, III e IV do CPC, iniciando- se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de março de 2016 (31/03/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiza de Direito da VIJ

10.80. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000293-58.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Requerido: ROSEANE CALISTO RIBEIRO, V G C DA S
EDITAL DE CITAÇÃO (3ªPUBLICAÇÃO)
A Dra. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vintedias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MARIA DE LOURDES DA SILVA;** Fica

citada por meio desse edital a Sra. **ROSEANA CALISTO RIBEIRO** para que querendo, oferecer resposta escrita, com o prazo de 15(quinze)dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme ortigos 231, II e 232, III e IV do CPC, iniciando- se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de março de 2016 (31/03/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiza de Direito da VIJ

10.81. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0009952-96.2012.8.18.0004
CLASSE: Exceção de Incompetência
Autor: D V DA S
Advogado: Luciana Moreira Ramos de Araújo (Defensora Pública-MA); Alynne Patrício Almeida Santos (Defensora Pública-MA)
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
Considerando a manifestação da parte Excipiente, Intime-se a parte excepta de conformidade com o despacho de fls.30, devendo reportar-se apetição de fls.35/36. Eu, GENESIO ALVES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

10.82. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000896-05.2013.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: RICARDO CESAR RIBEIRO, ANTONIA NUBIA DA SILVA RIBEIRO
EDITAL DE CITAÇÃO (3ªPUBLICAÇÃO)
A Dra. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vintedias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **RICARDO CESAR RIBEIRO**; Fica citada por meio desse edital a Sra. **ELINEUDES GUILHERME DE PAIVA** para que querendo, oferecer resposta escrita, com o prazo de 15(quinze)dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme ortigos 231, II e 232, III e IV do CPC, iniciando- se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de março de 2016 (31/03/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiza de Direito da VIJ

10.83. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0014608-96.2012.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: CELANE MARIA DE SOUSA AMARANTE, LENILSON JOSE AMARANTE
Requerido: J S DO E S (INFANTE)
EDITAL DE CITAÇÃO
(3ª PUBLICAÇÃO)
A Dra. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vintedias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **CELANE MARIA DE SOUSA AMARANTE**; Fica citada por meio desse edital a Sra. **ROSANGELA DO ESPIRITO SANTOS DO NASCIMENTO** para que querendo, oferecer resposta escrita, com o prazo de 15(quinze)dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme ortigos 231, II e 232, III e IV do CPC, iniciando- se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de março de 2016 (31/03/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiza de Direito da VIJ

10.84. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0000897-19.2015.8.18.0004
CLASSE: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
Adotante: RAIMUNDA ELISANGELA ALEXANDRE MACHADO, CLEITON ALVES GOMES DE VASCONCELOS
Requerido: MARGARIDA CONCEIÇAO DA SILVA, G E A DA S
EDITAL DE CITAÇÃO (3ª PUBLICAÇÃO)
A Dra. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vintedias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **RAIMUNDA ELISANGELA ALEXANDRE MACHADO**; Fica citada por meio desse edital a Sra. **ROSANGELA DO ESPIRITO SANTOS DO NASCIMENTO** para que querendo, oferecer resposta escrita, com o prazo de 15(quinze)dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme ortigos 231, II e 232, III e IV do CPC, iniciando- se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de março de 2016 (31/03/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiza de Direito da VIJ

10.85. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0032530-38.2009.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: PAULO SERGIO DE SOUSA
Requerida: CRISTIANE FERREIRA SANTIAGO
Advogada(s): PAULA ANDRÉA AVELINO MADEIRA CAMPOS OAB PI 11082.
DESPACHO: Para comparecer à audiência de instrução e julgamento para oitiva das testemunhas arroladas ou por arrolar em tempo oportuno, designada pra o dia **06/05/2016 às 09:00**, na sala das audiências deste juizado.

10.86. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000326-19.2013.8.18.0004
Classe: Reparação de Danos Materias e Morais
Requerente: CLEONICE DA SILVA
infantes: F. de A. da S. E. P. da S.
Requerido: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Advogado(s): Fabrizio Carvalho de Melo OAB PI 2729
Advogado(s): João Alves Barbosa OAB PI 10201
DESPACHO: Para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia **24/05/2016 às 10:00 horas**, na sala das audiências deste juizado. Teresina, 31 de março de 2016.

10.87. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000731-84.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: MARIA ELOIZA DA SILVA MONTEIRO, ISAIAS ALVES MONTEIRO
Requerido: M DE F A A
EDITAL DE CITAÇÃO
(3ª PUBLICAÇÃO)
A Dra. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vintedias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MARIA ELOIZA DA SILVA MONTEIRO**; Fica citada por meio desse edital a Sra. **FLAVIANE ALVES ABREU** para que querendo, oferecer resposta escrita, com o prazo de 15(quinze)dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme ortigos 231, II e 232, III e IV do CPC, iniciando- se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de março de 2016 (31/03/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiza de Direito da VIJ

10.88. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000570-74.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: BENEDITA GOMES DA SILVA, C DA C M
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO
(3ª PUBLICAÇÃO)
A Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei,

etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vintedias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **BENEDITA GOMES DA SILVA**; Fica citado por meio desse edital o Sr. **MÁRIO JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO** para que querendo, oferecer resposta escrita, com o prazo de 15(quinze)dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme ortigos 231, II e 232, III e IV do CPC, iniciando- se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de março de 2016 (31/03/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiza de Direito da VIJ

10.89. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0009951-14.2012.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: D V DA S, C S V
Advogado: Eloísa Mara Moura Bringel (Defensora Pública-Timon-MA)
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
Intime-se a parte Autora, através de seu respectivo Advogado, considerando o teor da Certidão de fls. 81 (verso), para ciência da intimação e referida certidão, desta feita, de conformidade com o disposto no art. 267, III, do CPC. Eu, GENESIO ALVES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

10.90. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000728-32.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: ANA MARIA DIAS
Requerido: J G D, L B D R
EDITAL DE CITAÇÃO
(3ª PUBLICAÇÃO)
A Dra. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (**vinte**)dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **ANA MARIA DIAS**; Fica citado por meio desse edital o Sr. **EDINALDO DA SILVA ROCHA** para que querendo, oferecer resposta escrita, com o prazo de 15(quinze)dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC, iniciando- se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de março de 2016 (31/03/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiza de Direito da 1ª Vara da Infância e Juventude

10.91. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0006401-11.2012.8.18.0004
CLASSE: Providência
Requerente: ZILDA MARIA GAUDENCIO, MARIA DO SOCORRO SILVA, MARIA DO SOCORRO SILVA, MARIA COSTA DE OLIVEIRA
Requerido: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO (3ª PUBLICAÇÃO)
A Dra. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (VINTEdias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **ZILDA MARIA GAUDENCIO**; Fica citado por meio desse edital a Sra. **MARILENE DE OLIVEIRA SILVA** para que querendo, oferecer resposta escrita, com o prazo de 15(quinze)dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos,se for o caso, conforme ortigos 231, II e 232, III e IV do CPC, iniciando- se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de março de 2016 (31/03/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiza de Direito da 1ª Vara da Infância e Juventude

10.92. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0006401-11.2012.8.18.0004
CLASSE: Providência
Requerente: ZILDA MARIA GAUDENCIO, MARIA DO SOCORRO SILVA, MARIA DO SOCORRO SILVA, MARIA COSTA DE OLIVEIRA
Requerido: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO (3ª PUBLICAÇÃO)
A Dra. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (VINTEdias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **ZILDA MARIA GAUDENCIO**; Fica citado por meio desse edital a Sra. **MARILENE DE OLIVEIRA SILVA** para que querendo, oferecer resposta escrita, com o prazo de 15(quinze)dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos,se for o caso, conforme ortigos 231, II e 232, III e IV do CPC, iniciando- se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de março de 2016 (31/03/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiza de Direito da 1ª Vara da Infância e Juventude

10.93. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000029-41.2015.8.18.0004
CLASSE: Adoção
Adotante: JEANE RODRIGUES VAZ
Requerido: MISSILENE ALVES
EDITAL DE CITAÇÃO
(3ª Publicação)
A Dra. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vinte)dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JEANE RODRIGUES VAZ; Fica citada por meio desse edital a Sra. **MISSILENE ALVES** para que querendo, oferecer resposta escrita, com o prazo de 15(quinze)dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme ortigos 231, II e 232, III e IV do CPC, iniciando- se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. E para que chegue aoconhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 30 de março de2016 (30/03/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiza de Direito da 1ª Vara da Infância e Juventude

10.94. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0011211-53.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JÚRI
Advogado(s):
Réu: FERNANDO AGUIDO PINTO SANTOS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
De Ordem, do Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, INTIMO, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP c/c o art. 1º do Provimento nº007/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, o Douto Advogado MARCOS VINÍCIUS BRITO ARÁUJO, Inscrito na OAB/PI, sob o nº1560/85, com endereço na Rua Oscar Gil Castelo Branco, nº218, São Cristóvão, desta capital, para comparecer no dia 16 de maio de 2016, às 08h30, à Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal 0011211-53.2005.8.18.0140, Homicídio Qualificado, que move o Ministério Público do Estado do Piauí, contra, FERNANDO ÁGUIDO PINTO SANTOS, figurando como vítima, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO, em trâmite nesta Serventia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Tribunal do Júri, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis(31.03.2016). Eu, _____(Evangelista Antônio da Luz), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

10.95. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029659-93.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: OLIVIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCELO AZEREDO BRUM(OAB/PIAUÍ Nº 10334), MARCELO MARTINS EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 2850)
Réu: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA OAB nº 13845
SENTENÇA: ?Com estes fundamentos, não conheço dos embargos de declaração. Mantenho a sentença tal como lançada, com as correções da decisão de fls. 86/87. Intime-se. Teresina, 29 de março de 2016?. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

10.96. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012220-98.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA TERESA RIBEIRO TORRES DE SOUZA
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)
Réu: CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO
Advogado(s): KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUSA, PROCURADOR DO ESTADO DO PIAUÍ , OAB nº 3238
SENTENÇA: ?Com estes fundamentos, e com base no art.487, I, do CPC, julgo PROCEDENTE, a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada, por entender que a situação fática da impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem custas e sem honorários advocatícios. Finalmente, em observância ao art.14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. P. R. I. ?. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar , eu , Rejane Brito da Silva, digitei e conferí a presente sentença.

10.97. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011737-64.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA DO SOCORRO LINARD DE MORAES REZENDE, SILVANA MARIA PAES LANDIM SENA
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM (OAB/PIAUÍ Nº 2805)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
DESPACHOIntime-se a parte interessada, atraves de seu procurador, para as devidas providencias de execução. Após, aguardem-se os autos em secretaria pelo prazo de 06 (seis) meses para requerimento da execução; transcorrido o prazo sem manifestação da parte, arquivem-se os autos com as caultelas e certificações devidas, nostermos do art. 475-J, § 5º do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE. Terersina, 14 de janeiro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito.

10.98. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018209-22.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: AIRLLESSON BARBOSA DA SILVA, ANTONIO RAIMUNDO COSTA, WASHINGTON LUIS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, WALLDERSON FRANKLIN DA SILVA, MARLOS DOS SANTOS PEREIRA, CRISTIANO DA SILVA SALES, EDUARDO CHAVES BEZERRA SANTOS, MIKAELL CRUZ DE OLIVEIRA, RONALDO CESAR DOS ANJOS ROSA, THIAGO VASCONCELOS MIRANDA, WELLINGTON ARAÚJO BRANDÃO SILVA
Advogado(s): ALESSON SOUSA GOMES CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 10449), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268)
Réu: ATO DO MAGNIFICO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERCIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI, NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇÕE E EVENTOS - NUCEPE, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, homologo o pedido de desistência da ação, às fls. 287/288, o que faço com arrimo no art. 267, VIII, do CPC. Condeno os impetrantes nas custas processuais. Sem honorários advocatícios. Arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição, inclusive na movimentação eletrônica. P.R.I.

10.99. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0031414-21.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DANIEL MORENO SOUZA- ME
Advogado(s): MARCOS EDUARDO PIVA(OAB/SÃO PAULO Nº 122085)
Réu: ECON ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, PIAUI TURISMO PIEMTUR/SETUR
Advogado(s):
DECISÃO: Com estes fundamentos, em respeito ao princípio do juízo natural, declaro incompetente este juízo da 1ª vara da fazenda pública de Teresina para processar e julgar a presente causa; reconhecendo-a em favor do douto Juízo em uma das varas cíveis da comarca de Teresina, para onde determino a remessa dos presentes autos, mediante prévia baixa na distribuição. Intimem-se. Preclusas as vias recursais, remeta-se.

10.100. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026684-40.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA DAS GRACAS BARROS DE CARVALHO
Advogado(s): EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2821)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos julgo Extinto o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço, com arrimo no art. 267, II e III, do CPC. Custas na forma da lei. P.R.I.

10.101. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020693-73.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: AIRTON DA COSTA ALENCAR, BONIFACIO JOSE DE MOURA FILHO, FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA ALMEIDA, HERMES CASTELO BRANCO FILHO, JOAO DE SOUSA COIMBRA, JOSE ALGACYR NUNES SOARES, LUCAS BITTENCOURT DA SILVA
Advogado(s): DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUI - EMATER, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo parcialmente procedente a pretensão dos autores, o que faço com arrimo no artigo 269, I do CPC. Determino ao Estado do Piauí e ao EMATER/PI que efetuem a progressão funcional dos demandantes para a classe "D", referência "IV", com os devidos acréscimos em

seus vencimentos, conforme a lei nº 4640/93. Quanto ao pedido de pagamento retroativo de vencimentos referentes à classe "D", referência "IV", julgo improcedente. Condeno o Estado do Piauí e o EMATER nas custas processuais e em honorários advocatícios, na razão de 10% sobre o valor da causa.

10.102. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012141-90.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUCAS NUNES LIMA-MENOR-
Advogado(s): GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3646)
Réu: DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, confirmando a medida liminar, conceder a segurança por entender que a situação fática da impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, e de acordo com os arts. 11 e 12, parágrafo único, da referida lei, determino que seja encaminhada cópia desta decisão à autoridade coatora e a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário.

10.103. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021632-92.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: IVO DA COSTA SOBRINHO
Advogado(s): DEIVID NEPOMUCENO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6586), FRANCISCO DA SILVA CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 1985)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA(SEMEL)
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o requerente para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo de 15 dias. Cumpra-se.

10.104. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008138-34.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: CLARICE FERNANDES FERREIRA ROCHA, CREUZA PEREIRA ROCHA, DALVA MARQUES PEREIRA, EMERI LUSTOSA JACOBINA, NÁIVE ROSA DE AMORIM, MARILENE PEREIRA FERNANDES DOS SANTOS, HELENA MARIA NOGUEIRA, VANCI GUERRA DE MACEDO MEDEIROS
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI)
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de gratuidade processual.Intime-se. Após voltem os autos conclusos. CUMPRA-SE. Teresina, 25 de setembro de 2014. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.105. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026967-24.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: GABRIELLA LAGES CASTELO BRANCO MENDES(MENOR)
Advogado(s): MARCELO DE SÁ RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6155)
Réu: DIRETORA DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Advogado(s):
DESPACHO: Mantenho a decisão agravada por seus prórpios e legais fundamentos. Cumpra-se a parte final da decisão de fls. 34/36 dos autos. Notifique-se a autoridade coatora para , querendo, apresentar informações, no prazo de 10 dias (art. 7º, I, da lei 12.016/09), encaminhando-se-lhe cópias da inicial, decisão e demais documentos que acompanham (art. 7º da lei nº 12.016/2009). Dê-se ciência do feito ao ESTADO DO PIAUÍ, por sua Procuradoria Geral, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7,II, lei 12016/2009).

10.106. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011477-59.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LIRIANY MARTINS PORTELA, PAULO ANDRE LUZ PEREIRA
Advogado(s): SAYANE MENDES SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 7910)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA-PI, FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, NUCEPE(NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇAO DE EVANTOS UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI)
Advogado(s): ANGÉLICA MARIA DE ALMEIDA VILA NOVA(OAB/PIAUÍ Nº 2163), JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6486)
SENTENÇA: Ante o exposto, tendo em vista que não há na decisão ora impugnada omissão ou obscuridade a ser sanada (art. 535, I e II CPC), Rejeito os presentes embargos. Por consequência, mantenho a decisão por seus próprios fundamentos.

10.107. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012307-54.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANA CECILIA ALMEIDA ALAGGIO RIBEIRO
Advogado(s): ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5964)
Réu: DIRETORA DO COLEGIO SANTA MARIA GORETTI
Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, hei por bem, confirmando a medida liminar, conceder a segurança por entender que a situação fática da Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, e de acordo com os arts. 11 e 12, parágrafo único, da referida lei (LMS), determino que seja encaminhada cópia desta decisão à autoridade coatora e a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P.R.I.

10.108. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008113-84.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: RAYSSA NAYRA DE ANDRADE COUTINHO - MENOR
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130-B)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO CPI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, confirmando a medida liminar, CONCEDO a se segurança por entender a situação fática da Impetrante esta inteiramente consolidada no tempo, devendo, concluir regularmente seu curso de graduação. Sem honorários advocatícios (art. Lei 12.016/09). Finalmente, e de acordo com o dispositivo no art. 13 da referida lei (LMS), determino que seja encaminhada cópia da presente sentença à autoridade coatora, com a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, esgotada a oportunidade para interposição de recurso voluntário. P.R.I. Teresina, 08 de setembro de 2011. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica.

10.109. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007435-64.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CONSTRUTORA JOLE LTDA
Advogado(s): DENIZE NASCIMENTO COSTA QUINTANS(OAB/PIAUÍ Nº 5521)
Réu: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO PIAUI - DER/PI
Advogado(s): EXPEDITO ALBANO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2176)
SENTENÇA: Diante do exposto acolho a impugnação e determino a correção do valor da causa, devendo constar que o valor atribuído é de R$ 453.394,36 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos). Intime-se o Impugnado para o recolhimento das custas complementares. Condeno o impugnado CONSTRUTORA JOLE LTDA ao pagamento das custas e demais despesas processuais. Certifique-se o desfecho nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 04 de novembro de 2.013. Bel. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica.

10.110. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002191-86.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MATIAS GOMES DA CRUZ
Advogado(s): BRUNO CESAR DE LIMA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10425)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
DECISÃO: Com estes fundamentos, por se tratar de incompetência absoluta deste Juízo (art. 111 e 113, CPC e o art. 2º, § 4º da Lei 12.153/2009), Declino da competência para processar e julgar o presente feito para o Juizado Especial da Fazenda Pública, desta Capital. Remeta-se ao juízo competente. Cumpra-se.

10.111. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008611-15.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Declarante: ADAO DE S. MOURA
Advogado(s): GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8274)
Declarado: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc, (...) Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pelo requerente. P. R. I e Cumpra-se. Teresina-PI, 20 de Abril de 2012. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

10.112. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008611-15.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Declarante: ADAO DE S. MOURA
Advogado(s): GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8274)
Declarado: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc, (...) Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pelo requerente. P. R. I e Cumpra-se. Teresina-PI, 20 de Abril de 2012. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

10.113. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018110-23.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LARISSA MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARIA ONEIDE BERTO DOS SANTOS
Advogado(s):

SENTENÇA
Vistos etc, (...), Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, pelo requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se. Teresina-PI, 08 de Maio de 2013. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

10.114. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024471-90.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ELENI DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): KARLLOS ANSTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Requerido: EMPRESA GLOBO

SENTENÇA
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 542, parágrafo único do NCPC.
Custas finais pela parte autora. Sem honorários, por não ter havido citação. Após o trânsito em julgado, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Desfaçam-se eventuais atos de levantamento de garantia ou de constrição judicial, retornando as coisas ao status quo ante.

10.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017446-26.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: DANNIEL HENRIQUE DA COSTA AZEVEDO
Advogado(s): WELGMA RODRIGUES DE SENA(OAB/PIAUÍ Nº 6286), CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Requerido: LUCIANO DA COSTA REIS FILHO
Advogado(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3700)
SENTENÇA
Vistos etc, ... Isto posto, com fundamento no inciso III do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Ofício aos CORREIOS, para que o mesmo tome as providências cabíveis para o cumprimento do referido acordo. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se. Teresina-PI, 16 de Maio de 2012. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

10.116. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000819-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Advogado(s): MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Com relação ao pedido de consignação em pagamento, defiro a sua realização em Juízo, em cinco dias contados da ciência da presente, nos termos do art. 542, I, CPC, não tendo, todavia, efeito imediatamente liberatório, eis que denegada a medida liminar requerida.

10.117. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023824-95.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Declarante: JOELSON DE SOUSA CHAVES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, IV do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários, por não ter havido triangularização processual. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquive-se o presente feito, dando-se a devida baixa na distribuição.

10.118. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016761-82.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: KARINE CELIA RESENDE DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
Réu: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos em correição, (...), Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, pelo requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se. Teresina-PI, 22 de Fevereiro de 2013. Marcos Antônio Moura Mendes. Juiz de Direito em exercício.

10.119. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018563-52.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA DE LOURDES DE MORAIS
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA

Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento nos arts. 267, I c/c 284, parágrafo único e 295, VI do CPC, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente demanda, determinando seu arquivamento e baixa na distribuição, para que produzam os devidos e legais efeitos, após o pagamento das devidas taxas legais. Csutas finais, pelo autor. P. R. I e Cumpra-se. Teresina-PI, 05 de Abril de 2013. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

10.120. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004977-11.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Declarante: KELMA SILENE LEMOS CARVALHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, IV do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários, por não ter havido triangularização processual. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquive-se o presente feito, dando-se a devida baixa na distribuição.

10.121. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008057-17.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONCALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JULIANA DA CRUZ SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA
(...) Vistos etc, Isto posto, com fundamento no art. 267, IV, do CPC, sem resolução do mérito, declaro EXTINTO o presente processo. Custas de lei. P. R. I e Cumpra-se. Teresina-PI, 04 de Novembro de 2011. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

10.122. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019427-22.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO GOMES DA SILVA
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
SENTENÇA
Tendo havido a composição amigável pelas partes, ao Juiz cumpre tão somente homologar por sentença o acordo realizado.
Assim, com arrimo nos arts. 487, III, ?b? CPC/2015, extingo o processo com julgamento de mérito, homologando, assim, o acordo das partes.
Custas satisfeitas. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.123. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015733-79.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: JOSÉ LUIS DOS SANTOS FILHO
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos.

10.124. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0003902-10.2007.8.18.0140
CLASSE: Consignação em Pagamento
Consignante: M J PINHEIRO LUCIO ME
Consignado: R CRUZ & CIA LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR., Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste deva pertencer que se processam por este Juízo da 2ª Secretaria Cível, os autos da AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (processo nº 0003902-10.2007.8.18.0140), em que é Consignante M.J PINHEIRO LUCIO ME tendo como Consignado R. CRUZ & CIA LTDA. Ficando, por este presente Edital, citado o Representante Legal da R. CRUZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.476.146/0001-69, para, no prazo de 30 (trinta) dias, por si só ou por seus representantes, contestarem a presente ação, sob pena de revelia (art. 232, CPC), conforme despacho do MM Juiz, proferido às fls. 57 do processo em epígrafe. E, para que no futuro não possa alegar ignorância mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume. Cumpra-se. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (31/03/2016). Eu, _____ José Huydemberg Linhares Soares, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.
Juiz da 2ª Vara Cível

10.125. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002498-84.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário

Autor: FRANCISCO VALTER ASSIS DE LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO (OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Ante o acima exposto, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 143 a 145, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, declarando o processo extinto com resolução de mérito com fulcro no art. 487, III, ?b? CPC. Expeçam-se alvarás na forma pactuada no acordo, caso ainda haja alguma quantia depositada judicialmente. Custas conforme acordado. Havendo silêncio, as custas finais deverão ser pagas pro rata. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos, salvo estipulação em sentido contrário.

10.126. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015394-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: KELMA ALMEIDA MACHADO
Advogado(s): KELTON ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6005), KELTON ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6005)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
SENTENÇA
(...) Tendo havido a composição amigável pelas partes, ao Juiz cumpre tão somente homologar por sentença o acordo realizado.
Assim, com arrimo nos arts. 487, III, ?b? CPC/2015, extingo o processo com julgamento de mérito, homologando, assim, o acordo das partes.

10.127. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014204-30.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: FRANCISCO VALTER ASSIS DE LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Ante o acima exposto, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 55, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, declarando o processo extinto com resolução de mérito com fulcro no art. 487, III, ?b? CPC. Expeçam-se alvarás na forma pactuada no acordo, caso ainda haja alguma quantia depositada judicialmente. Custas conforme acordado. Havendo silêncio, as custas finais deverão ser pagas pro rata. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos, salvo estipulação em sentido contrário.

10.128. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022346-18.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: IGO RICHARDSON TOMAZ DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
SENTENÇA
Vistos etc. (...), Isto posto com fundamento no inciso III do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pelo requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se. Teresina-PI, 16 de Maio de 2013. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

10.129. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027450-88.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: ALFREDO DE PAIVA FILHO
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, II e III do CPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, sendo pagas as custas, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

10.130. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017560-33.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: TERESA CAMELO DE SOUSA

SENTENÇA
(...) Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art.485, I e III do NCPC.
Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Desfaçam-se eventuais atos de levantamento de garantia ou de constrição judicial, retornando as coisas ao status quo ante.

10.131. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026080-74.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: JOSÉ LUIZ SOUSA

Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos em correição, (...), Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, pelo requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se. Teresina-PI, 22 de Fevereiro de 2013. Marcos Antônio Moura Mendes. Juiz de Direito em exercício.

10.132. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013967-25.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: FRANCISCO ANDRADE DE OLIVEIRA
Advogado(s): FAGNER KRISTOFFERSON SANTOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7754)
Requerido: BANCO ITAUCARD
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, IV do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários, por não ter havido triangularização processual. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquive-se o presente feito, dando-se a devida baixa na distribuição.

10.133. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004621-16.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: SIMONE MARIA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Requerido: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, IV do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários, por não ter havido triangularização processual. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquive-se o presente feito, dando-se a devida baixa na distribuição.

10.134. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027606-13.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA CONCEICAO SANTOS ALMEIDA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, IV do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários, por não ter havido triangularização processual. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquive-se o presente feito, dando-se a devida baixa na distribuição.

10.135. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005131-97.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ANTONIO JOSE BAIOSO DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
SENTENÇA
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III do NCPC.
Custas finais pela parte autora. Sem honorários, por não ter havido citação. Após o trânsito em julgado, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Desfaçam-se eventuais atos de levantamento de garantia ou de constrição judicial, retornando as coisas ao status quo ante.

10.136. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008187-41.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS EULALIO MARTINS JUNIOR
Advogado(s): GUILHERME DE MOURA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 13855), EMILIANO KLIPPEL PAES LANDIM LUDWIG(OAB/PIAUÍ Nº 5545)
Requerido: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
DESPACHO: (R.Hoje,
cls. Intime-se o executado sobre a penhora online para, querendo, oferecer impugnação no prazo de quinze dias (art. 475-J, J, § 1°, do CPC). I e cumpra-se.)

10.137. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004377-24.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Declarante: JOSENILDO BISPO LIMA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários, por não ter havido triangularização processual. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquive-se o presente feito, dando-se a devida baixa na distribuição.

10.138. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026072-97.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: ANGELA DUARTE DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos em correição, (...), Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, pelo requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se. Teresina-PI, 22 de Fevereiro de 2013. Marcos Antônio Moura Mendes. Juiz de Direito em exercício.

10.139. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002622-28.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO (OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BANCO HONDA S. A
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, IV do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários, por não ter havido triangularização processual. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquive-se o presente feito, dando-se a devida baixa na distribuição.

10.140. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000150-98.2005.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOACU AMORIM RUFINO, MARCOS AURELIO RUFINO DA SILVA, CATARINA GADELHA MALTA DE MOURA RUFINO, ROSA MARIA MOURAO SANTANA RUFINO, JOSE AMORIM RUFINO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO ROCHA, EURIPÉDES DE CASTRO MELO, TERESINHA DE JESUS AMORIM, JUSTINO RUFINO DA SILVA FILHO, MARIA ELIETE RUFINO MELO
Advogado(s): MARCO AURELIO RUFINO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 293) e DANILLO COELHO PIMENTEL (OAB/PI N. 6611)
Inventariado: JUSTINO RUFINO DA SILVA, MARIA DA RESSURREIÇÃO AMORIM SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "R.H. (...) Anotado já o registro, intime-se a inventariante, via advogado, para apresentar as últimas declarações ou esboço de partilha. Em seguida, remeta-se os autos à Contadoria Judicial desta Comarca para cálculo de eventuais custas complementares. Intime-se e cumpra-se." Teresina, 31 de março de 2016

10.141. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008524-69.2006.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA VICENCA DA SILVA ROCHA FILHA
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)
Executado(a): FRANCISCO BATISTA DE BARROS
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO (OAB/PI N. 1821)
DESPACHO: "Considerando o teor da certidão de fls. 68, intime-se as partes, via seus representantes legais, para fins de manifestação no prazo de 05 (cinco) dias." Teresina, 31 de março de 2016.

10.142. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0022248-38.2009.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: E P DE M N
Advogado(s): MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Requerido: R M O P
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 81 Intime-se a parte autora, pessoalmente por mandado, e seu representante legal, se for o acaso, para se manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito no estado em que se encontra. Cumpra-se em 03/12/2015. Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ª vara de Familia e sucessões .

10.143. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016310-33.2007.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARITERCIA DE SOUSA GAMA, JOANICE DE SOUSA GAMA, EDSON DE SOUSA GAMA, EDVALDO DE SOUSA GAMA, IVANEIDE SAMPAIO, MARIA RUTH GOMES GAMA, TERESINHA DE JESUS DE SOUSA GAMA LOPES, MATIAS FERREIRA LOPES, JOAO REIS DA SILVA GAMA FILHO, CLAUDIA DE OLIVEIRA MACEDO, SONALY DE SOUSA GAMA
Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135)
Inventariado: JOANA DE SOUSA GAMA(FALACIDA)
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, etc., (...) Isto posto, homologo a partilha constante de fls., 02/05, destes autos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dos bens deixados por **Joana de Sousa Gama,** ordenando a expedição de alvará para a venda do imóvel descrito na inicial, na forma requerida pelos herdeiros, no pedido inicial, o que faço com fundamento no artigo 1.026, do Código de Processo Civil, e com observância do disposto no artigo 2.017 do mesmo diploma, ressalvados os direitos de terceiros e da Fazenda Pública.Transitada em julgado, expeça-se o alvará Judicial, na forma requerida às fls., 04. Custas de lei. P.R.I.C." Teresina, 31 de maço de 2016.

10.144. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0024235-41.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO FEITOSA DA SILVA
Advogado(s): OSMA VIANA DE OLIVEIRA OAB PI 2758
Requerido: M F DA S, T F DA S, M K F DA S (MENOR)
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 41 Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/06/23016 às 10:00 horas .Intimem-se as partes por mandado e seus representantes. Notifique o M.P. Cumpra-se em 21/03/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões

10.145. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002762-38.2007.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ALOISIO CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s): ALFREDO DA PAZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2003)
Inventariado: MARIA DO SOCORRO CARVALHO(FALECIDA)
Advogado(s):
DESPACHO: "Nomeio inventariante ALOISIO CARVALHO DOS SANTOS. Torne-se-lhe compromisso legal." Teresina, 31 de março de 2016.

10.146. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017382-45.2013.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: MARITERCIA DE SOUSA GAMA
Advogado(s): IRANI ALBUQUERQUE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 1786557)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Assim, considerando o teor da certidão de fls., 65, somando a manifestação da Defensoria Pública as fls., supra, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 1.067 § 1º e 267 inciso VI e XI, ambos do Código de Processo Civil. (...) Sem custas. P.R.I. e cumpra-se, expeça-se novo alvará judicial, com as comunicações, e cautelas legais, o que após arquivem-se ambos os autos, observados as formalidades legais, com baixa nas distribuições." Teresina, 31 de março de 2016.

10.147. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004937-34.2009.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: GERARDO AGUIAR CHAVES, YURI NOGUEIRA CHAVES, DANIELA DUTRA DA COSTA, TACIO MAGNO NOGUEIRA CHAVES, KARINE NOGUEIRA CHAVES
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR (OAB/PI N. 2217)
Inventariado: MARIA JULIA NOGUEIRA CHAVES(FALECIDA)
Advogado(s):
DESPACHO:"R.H. Intimar o requerente, via seu advogado para, em 10 dias, apresentar os documentos combrobatórios dos bens objeto da sobrepartilha retro deferida. Cumpra-se." Teresina, 31 de março de 2016.

10.148. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001342-17.2015.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: MARIA DAS GRAÇAS LIMA ALVES, EDMILSON LIMA DE SOUSA
Advogado(s): TIAGO LUIZ TEIXEIRA (OAB/PI N. 7560)
Arrolado: BENEDITO LAURINDO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "R.H. Considerando que o documento acostado as fls. 12 está ilegível, intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, para as providências que se fizerem necessárias. Cumpra-se." Teresina, 31 de março de 2016.

10.149. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0029992-11.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JURI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO MACHADO DE ARAUJO
Advogado(s): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6039)
DESPACHO: (para comparecimento à audiência de instrução e julgamento dia 28 de abril de 2016 às 10h30min neste fórum sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar Bairro Cabral nesta capital)

10.150. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0027810-18.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: WILTON TIAGO DOS SANTOS

Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
DESPACHO: (para comparecimento na audiência de instrução e julgamento dia 28 de abril de 2016 às 8h30min neste Fórum sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar bairro Cabral nesta capital)

10.151. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0013649-42.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 13º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: FERNANDO MACHADO VASCONCELOS, DANIEL BARROS FREITAS
Advogado(s): RODRIGO BASILIO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 5988), SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130), MILTON GUSTAVO VASCONCELOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5553), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476)
DESPACHO: (para comparecimento a audiência de instrução e julgamento dia 27 de abril de 2016 às 1130min neste Fórum sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar, outrossim para informar que foram expedidas cartas precatórias para inquirição de testemunhas arroladas pela defesa do acusado Daniel Berraos Freitas que residem nos municípios de Governador Archer e São Domigos Estado do Maranhão)

10.152. ALVARÁ - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001374-61.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 15º PROMOTORIA
Réu: MARIO MACEDO - GALO MAGRO, LEONARDO JÚNIOR DA SILVA
Vítima: ANDERSON TIAGO SAMPAIO DA COSTA -MENOR
ALVARÁ DE SOLTURA
Pelo Presente instrumento, **MANDA** ao Diretor do Presídio Estadual, ou ao Delegado(a) de qualquer Delegacia, ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento ao presente, ponha imediatamente em liberdade, se por outro motivo não estiver preso(a), a pessoa relacionada com a decisão:
QUALIFICAÇÃO:
LEONARDO JÚNIOR DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, filho de ANTONIA RODRIGUES COUTINHO, MORADOR DE RUA, PODENDO SER ENCONTRADO NO CASARÃO NA RUA DO 70 DRINKS, CENTRO, TERESINA - Piauí
LOCAL DA PRISÃO: CASA DE CUSTÓDIA
RESUMO DA DECISÃO: RESUMO DA DECISÃO: Com base no art. 5º inciso LXV da CF, relaxo a prisão e determino que em seu favor seja expedido o competente Alvará de Soltura, considerando que o acusado esteve em lugar incerto e não sabido desde a data do fato até o cumprimento da ordem de prisão contra ele expedido, afigura-se necessária imposição da medida cautelar diversa da segregação para assegurar a normal instrução do feito e futura aplicação da Lei Penal nos termos previstos pelo art. 319 do CPP. Assim, sendo imponho ao acusado, a título de medida cautelar, o seu comparecimento mensal perante este juízo no primeiro dia útil de cada mês para dizer e justificar as suas atividades, e a comprovação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua liberação a título de obrigação, a comprovação do seu endereço residencial.
Cumpra-se, na forma da lei, devolvendo uma via, certificada, a este Juízo, para fins de direito.
TERESINA, 31 de março de 2016.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca deTERESINA

10.153. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006856-14.2016.8.18.0140
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): KAYO DOUGLLAS MESQUITA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 2851)
Réu: COLEGIO IRMAOS MARTINS LTDA
Advogado(s): -
"Decisão: Concedo, liminarmente, o embargo judicial da obra (art. 300, §2ª do NCPC e art. 1.299 do CC), referida na inicial, por afrontar disposição expressa do Código de Obras e Edificações do Município de Teresina, expedindo-se o competente MANDADO, devendo o Oficial de Justiça designado lavrar o competente auto com observância do disposto no art. 938 da referência lei instrumental, ou seja, descrever minuciosa e detalhadamente o estado em que se encontra a obra e intimando, em seguida, o Construtor ou Operários para paralisá-la, devendo também citar o proprietário da obra para contestar a presente ação, no prazo legal.Intime-se e CUMPRA-SE.Teresina-PI, 31 de março de 2016João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

10.154. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024656-07.2006.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MOANA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6039)
Requerido: SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE SUDESTE-SDU
Advogado(s): JÚLIO CESAR DA SILVA CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 4516)
Despacho de fl. 1.108: "Cumprida a diligência com o julgamento dos Embargos de Declaração de fls. 1.067/1.071, devolvam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Cumpra-se." Teresina, 31 de março de 2016, João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito

10.155. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019061-46.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JUSCIVAN RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: HOSPITAL ESTADUAL NOBERTO MOURA, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI
Advogado(s): MIRNA GRACE CASTELO BRANCO DE LIMA, OAB-PI.7802-B
"DESPACHO
Vistos.

Enviem-se os autos ao Ministério Público para manifestação.
Cumpra-se.
Teresina, 31 de março de 2016.
João Gabriel Furtado Baptista
Juiz de Direito Titular da 2ª vara da Fazenda Pública"

10.156. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0016677-52.2010.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: RAIMUNDO NONATO ALVES
Adv.: Luis Moura Neto
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA
Procurador:
DeCISÃO
Decisão defls. 37/39 - (...) Portando, sem prejuízo da análise meritória futura nos autos, conforme razõesexpendidas, **INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA**. A requerente não detem presunção de hipossuficiência por mera declaração de ausência de condições de arcar com o Ônus processual, conforme súmula 481 do STJ. (...) Assim, **indefiro o pedido de gratuidade da justiça e determino o recolhimento das custas, sob pena de indeferimento da petição inicial.** Após providencias de recolhimento, **Cite-se a parte ré para, querendo, apresentar resposta no prazo legal.** Intime-se as partes. Teresina(PI), 16 de dezembro de 2015.Jorge Cley Martins Vieira.
TERESINA, 31 de março de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

10.157. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0027005-65.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: ELIAS DE CARVALHO COSTA FILHO
Adv.: Antonio Carlos Rodrigues Lima
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA
Adv.: João Ricardo Imperes Lira
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls.: 345 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 30 de março de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.
TERESINA(PI), 31 de março de 2016
FRANCISCO MODESTO SOBRINHO
Secretário(a)

10.158. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0027005-65.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: ELIAS DE CARVALHO COSTA FILHO
Adv.: Antonio Carlos Rodrigues Lima
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA
Adv.: João Ricardo Imperes Lira
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls.: 345 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 30 de março de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.
TERESINA(PI), 31 de março de 2016
FRANCISCO MODESTO SOBRINHO
Secretário(a)

10.159. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006669-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: GRAZIELLA GOMES NOGUEIRA
Advogado(s): SOSTENES DE SOUSA SERAFIM(OAB/PERNAMBUCO Nº 1489-A)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): -
"DESPACHO
Vistos.
Conforme art. 2º da Lei 12.153/09 ?é de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis [?] até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos?, sendo que tal competência é absoluta, portanto, inderrogável, conforme segue:
?Art. 2o É de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.
§ 4o No foro onde estiver instalado Juizado Especial da Fazenda Pública, a sua competência é absoluta.?

Sucintamente, observo que o valor declarado à causa na inicial foi de R$4.000,00 (quatro mil reais), o que determina a competência para apreciação do feito aos Juizados Especiais da Fazenda Pública.
Ressalte-se que, conforme narração dos fatos e documentos juntados com a inicial, não há elementos probatórios capazes de embasar este Juízo à fixação de valor outro à causa.
Assim sendo, em atendimento ao art. 10 do Novo Código de Processo Civil, oportunizo à parte autora a manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da matéria acima mencionada.
Após o decurso do prazo supra, a Secretaria desta Vara para certificar a apresentação ou não de manifestação e voltem conclusos.
Intime-se."
TERESINA, 31 de março de 2016.
João Gabriel Furtado Baptista
Juiz de Direito

10.160. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000517-73.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ DE RIBAMAR LIMA GOMES, ALBERTO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
Advogado(s): JONILTON SANTOS LEMOS JR, OAB-PI/6.648-A
"DESPACHO
Vistos.
Intime-se a parte autora para manifestação sobre a contestação, no prazo de 15 dias.
Cumpra-se.
Teresina, 31 de março de 2016.
João Gabriel Furtado Baptista
Juiz de Direito Titular da 2ª vara da Fazenda Pública"

10.161. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006339-09.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ELIZABETE FERREIRA BARBOSA MOURÃO
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA
Advogado(s): -
"DECISÃO
Vistos.
Foi proferida decisão interlocutória nos autos, fls. 59/62, em regime de Plantão Judicial, concedendo pedido liminar da inicial. Ocorre que o autor, fls. 63/64, informa que a referida decisão não foi cumprida pela parte ré.
Portanto, REITERO A DECISÃO DE FLS. 59/62, determinando à Secretaria desta Vara que renove a referida intimação da parte ré, para cumprimento imediato no prazo de 48 horas, sob pena de MULTA DIÁRIA na importância de de R$5.000,00 até o limite de R$50.000,00, para a hipótese de descumprimento desta ordem judicial, pessoalmente atribuída ao gestor GESTOR ESTADUAL, Presidente da Fundaçao Hospitalar de Teresina, sem prejuízo de incidência de crime de desobediência e de sanções relacionadas a improbidade administrativa, inclusive remessa de cópias dos autos ao Ministério Público para os devidos fins.
Deve a referida autoridade, no prazo de 24 horas, após o cumprimento desta decisão, juntar aos autos a comprovação devida.
Após o decurso dos prazos supracitados, certifique a Secretaria desta Vara o cumprimento da decisão e voltem-me conclusos.
CUMPRA-SE.
Teresina, 31 de março de 2016.
João Gabriel Furtado Baptista
Juiz de Direito Titular da 2ª vara da Fazenda Pública"

10.162. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0006000-84.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: LETÍCIA VIEIRA DA SILVA SANTOS
Adv.: Tiara Araújo de Andrade Sousa Carvalho e outros
Réu: DIRETORA DO INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ DE TERESINA-PI, ESTADO DO PIAUI, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Procurador: Plínio Clerton Filho
Despacho
Despacho de fls. 49 - Intime-se a impetrante para juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o certificado, definitivo de conclusão do ensino médio determinado na decisão de fls. 27/30, sob pena de revogação da liminar concedida. Teresina(PI), 14 de março de 2016. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA
TERESINA, 31 de março de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

10.163. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004255-60.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: NOVATERRA VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA.
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Executado(a): ANDERSON & ALVES LTDA
Advogado(s):

SENTENÇA: As fls. 56 foi determinada a intimação da parte autora, para no praxo de 48 horas dizer se tem interesse na causa, sob pena de extinção sem julgamento mérito, mas deixou que se escoasse o prazo. Com fundamento no artigo 267, inciso III, do CPC, declaro a extinção do processo.

10.164. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020592-75.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Réu: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

10.165. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003556-15.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: ELIAS CARLOS DE MESQUITA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

10.166. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018442-19.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s):
Requerido: MAZERINE CRUZ E CIA LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando pedido de desistência de fls. 55, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos efeitos legais. Por consequência revogo a liminar anteriormente concedida as fls 26/27.

10.167. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017811-41.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: WALYSSON FRANCISCO DA COSTA LEAL
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
DESPACHO: "Vistos. Designo audiência de conciliação para o dia 29/04/2016, às 11:30hs, neste juízo."

10.168. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001934-95.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FERNANDO BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): MÁRCIO VINÍCIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10519)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Consta as fls. 68 , petição da parte autora requerendo a desistência e extinção do processo. Assim, como a parte requerida sequer chegou a integrar o feito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC, declaro a extinção do processo e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto a distribuição.

10.169. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010313-88.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ARIOSTO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Nos termos do art. 269, inciso II, do CPC, na qual o réu reconhece a procedência do pedido inicial, JULGO EXTINTO o presente feito com resolução do mérito, determinando o seu arquivamento na forma da lei.

10.170. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011706-24.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Ordinário
Declarante: CHARLES FERREIRA DE RESENDE
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO FIANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Ao cartório para que certifique o trânsito em julgado da sentença de fls 29. Após arquive-se na forma da lei.

10.171. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029866-24.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
ATO ORDINATÓRIO: Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s),) Dr. Jardel Lúcio Coelho Dias, OAB/PI nº 6732 para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 11:15h do dia 13(treze) de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES. Teresina/PI, 31.03.2016. Eu, Janice Bevilaqua de Sales Duarte Franco, Escrivã Judicial, o digitei.

10.172. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013504-25.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Samuel Mendes de Morais, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. **EDILSON GONÇALVES DE SOUSA**, OAB/PI n° 1882/88, para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 09:00h do dia 18 (dezoito) de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de **FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS DA SILVA e FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA** . Teresina/PI, 31.03.2016. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

10.173. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0015607-05.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: CLEUBER RODRIGUES DE RIBAMAR
Advogado(s): EDILSON GONÇALVES DE SOUSA
ATO ORDINATÓRIO: Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Samuel Mendes de Morais, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. EDILSON GONÇALVES DE SOUSA, OAB/PI n° 1882/88, para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 10:30h do dia 18 (dezoito) de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de CLEUBER RODRIGUES DE RIBAMAR.Teresina/PI, 31.03.2016. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

10.174. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026579-87.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: B R D
Advogado(s): DÉBORA CUNHA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4462-B)
Réu: H R DE G D
Advogado(s): ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES (OAB/PI 9.372)
DESPACHO:REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23/11/2016 ÀS 08:30H.

10.175. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000448-07.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: SANMARA SOARES DE MATOS CARDOSO, GLADSTONE SOARES DE MATOS, DALINA FRANCISCA SOARES MATOS
Advogado(s): ALAN CASTELO BRANCO MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 13469), ANSELMO ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13445)
Inventariado: CLÉA MARIA SOARES
Advogado(s):
Intime-se a inventariante para juntar aos autos cópia atualizada do registro do imóvel pertencente aos espólio.
Após me manifestarei sobre o pedido de alvará.

10.176. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014185-63.2005.8.18.0140
Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Suplicante: J M DE S G F
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO (OAB/PI 2.100) **Interessado:** M B M DE S
Advogado(a): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA (OAB/PI 6.624) **Suplicado:** V V V
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, o falecimento do autor impõe a extinção do processo, sem apreciação do mérito, à luz do disposto no artigo 485, IX, do NCPC. Isso porque "a intransmissibilidade da ação, como causa impeditiva de prosseguimento da relação processual, está ligada ao direito material controvertido. É consequência de sua natureza (direito personalíssimo) ou de expressa vedação legal à transmissão do direito subjetivo. Morto o titular do direito intransmissível, o próprio direito se extingue com a pessoa do seu titular. Não há sucessão, nem de fato nem de direito (Humberto Theodoro Júnior. Curso de Direito Processual Civil. Rio de Janeiro: Forense, 2002. v. I. p. 284). Desta feita, tratando-se de direito personalíssimo e intransmissível o presente feito deve ser julgado extinto sem resolução de mérito. Pelo exposto, em consonância com o parecer ministerial, extingo o processo sem resolução mérito, com fundamento no artigo 485, IX do Novo Código de Processo Civil. Juntem-se cópias da referida decisão em todos os processos acima epigrafados. P.R.I. Custas de lei. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. TERESINA, 30 de março de 2016 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.177. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023025-18.2012.8.18.0140
Classe: Arrolamento
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS BARROSO JUNIOR, E.G.A.B.B(MENOR)
Advogado(s): JOÃO DIAS DA SILVEIRA FILHO (OAB/PI Nº 10.612)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se o inventariante, através de seu advogado, para apresentar esboço de partilha dos bens deixados pelo de cujus.

10.178. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008229-86.2005.8.18.0004
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: J M DE S G F
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Requerido: V V V
Advogado(s): JOSÉ DO EGITO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 724)
SENTENÇA: Assim, o falecimento do autor impõe a extinção do processo, sem apreciação do mérito, à luz do disposto no artigo 485, IX, do NCPC. Isso porque "a intransmissibilidade da ação, como causa impeditiva de prosseguimento da relação processual, está ligada ao direito material controvertido. É consequência de sua natureza (direito personalíssimo) ou de expressa vedação legal à transmissão do direito subjetivo. Morto o titular do direito intransmissível, o próprio direito se extingue com a pessoa do seu titular. Não há sucessão, nem de fato nem de direito (Humberto Theodoro Júnior. Curso de Direito Processual Civil. Rio de Janeiro: Forense, 2002. v. I. p. 284). Desta feita, tratando-se de direito personalíssimo e intransmissível o presente feito deve ser julgado extinto sem resolução de mérito. Pelo exposto, em consonância com o parecer ministerial, extingo o processo sem resolução mérito, com fundamento no artigo 485, IX do Novo Código de Processo Civil. Juntem-se cópias da referida decisão em todos os processos acima epigrafados. P.R.I. Custas de lei. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. TERESINA, 30 de março de 2016 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.179. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004330-80.2005.8.18.0004
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Requerente: J M DE S G F
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO (OAB/PI 2.100)
Requerido: VVV
Advogado(s): JOSÉ DO EGITO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 724)
SENTENÇA: Assim, o falecimento do autor impõe a extinção do processo, sem apreciação do mérito, à luz do disposto no artigo 485, IX, do NCPC. Isso porque "a intransmissibilidade da ação, como causa impeditiva de prosseguimento da relação processual, está ligada ao direito material controvertido. É consequência de sua natureza (direito personalíssimo) ou de expressa vedação legal à transmissão do direito subjetivo. Morto o titular do direito intransmissível, o próprio direito se extingue com a pessoa do seu titular. Não há sucessão, nem de fato nem de direito (Humberto Theodoro Júnior. Curso de Direito Processual Civil. Rio de Janeiro: Forense, 2002. v. I. p. 284). Desta feita, tratando-se de direito personalíssimo e intransmissível o presente feito deve ser julgado extinto sem resolução de mérito. Pelo exposto, em consonância com o parecer ministerial, extingo o processo sem resolução mérito, com fundamento no artigo 485, IX do Novo Código de Processo Civil. Juntem-se cópias da referida decisão em todos os processos acima epigrafados. P.R.I. Custas de lei. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. TERESINA, 30 de março de 2016 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.180. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010440-75.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Inventariante: V V V
Advogado(s): JOSE DO EGITO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 724)
Inventariado: J M DE S G F
Advogado(s):
Interessado: I J B A
Advogado: JOAQUIM MAGALHÃES (OAB/PI 1.760)
SENTENÇA: Assim, o falecimento do autor impõe a extinção do processo, sem apreciação do mérito, à luz do disposto no artigo 485, IX, do NCPC. Isso porque "a intransmissibilidade da ação, como causa impeditiva de prosseguimento da relação processual, está ligada ao direito material controvertido. É consequência de sua natureza (direito personalíssimo) ou de expressa vedação legal à transmissão do direito subjetivo. Morto o titular do direito intransmissível, o próprio direito se extingue com a pessoa do seu titular. Não há sucessão, nem de fato nem de direito (Humberto Theodoro Júnior. Curso de Direito Processual Civil. Rio de Janeiro: Forense, 2002. v. I. p. 284). Desta feita, tratando-se de direito personalíssimo e intransmissível o presente feito deve ser julgado extinto sem resolução de mérito. Pelo exposto, em consonância com o parecer ministerial, extingo o processo sem resolução mérito, com fundamento no artigo 485, IX do Novo Código de Processo Civil. Juntem-se cópias da

referida decisão em todos os processos acima epigrafados. P.R.I. Custas de lei. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. TERESINA, 30 de março de 2016 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA.

10.181. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021925-28.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: TERESINHA DE LISIEUX LAPA CARVALHO, TERESINHA DE JESUS LAPA CARVALHO(FALECIDA) E OUTROS
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONÇALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2198).JOSE PROFESSOR PACHECO - OAB 4.774
Inventariado: RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO
Advogado(s):
Conforme expediente de fls. 454, intime-se o advogado subscritor do petitório de fls. 450, bem como o advogado subscritor do petitório de fls. 435, para se manifestar sobre o expediente de fls. 454 no prazo de 05 dias.

10.182. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005297-90.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): DANIEL GUSTAVO RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 274019)
Réu: ELIZANGELA ROCHA MIRANDA DA SILVA
Advogado(s): AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8458), Vandrielle Marques Vanin (OAB/GO 37.173).
Homologo por sentença, para que produza seus legais e juridicos efeitos, a transação efetuada pelas partes, que passa a fazer parte integrante da presente sentença. Dou a presente decisão por publicada nesta audiência, e dela intimadas as partes que dispensaram o prazo de recurso, pelo que determino, desde logo, que se expeça Mandado de Averbação para o registro de Cartório Civil competente para os fins devidos.

10.183. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0031323-28.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: L. A. G. F.
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770)
Réu: M. DO A. R. DE O. G.
Advogado(s): Willna Clarice Rodrigues Soares Teodomiro de Carvalho (OAB/PI 4690)
Compulsando os autos, consta-se que o feito foi extinto sem resolução do mérito, conforme sentença de fls. 82, porém, o expediente não foi assinado por este magistrado. Assim sendo, chamo o feito à ordem para ratificar e manter a sentença se fl. 82, em todos os seus termos legais.
Defiro o pedido de vistas dos autos requerido à fl. 84 dos autos.
P.R.I.
TERESINA, 31 de março de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.184. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022834-12.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): CARLOS HENRIQUE RODRIGUES UCHOA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 156, IX, do CTN, c/c o artigo 795, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o artigo 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 18 de janeiro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Faz

10.185. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014642-56.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): F DE ASSIS P DE SANTANA COM. E SERVIÇOS
Advogado(s): Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves - OAB/PI 4373-B.
SENTENÇA: Isto posto, em razão da remissão concedida, declaro a perda de objeto de exceção de pré-executividade e, com fundamento no art. 156, IV, do CTN, c/c os arts. 794, inciso II e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Sem custas, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF), ficando, porém, condenada ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono da parte executada, que fixo em 5% do valor da causa. P.R.I. Teresina 03 de março de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.186. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021752-14.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MARCELO LIMA
Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, em razão do cancelamento do débito, julgo extinta a presente execução, o que faço com fundamento no artigo 26 da LEF, c/c o artigo 925 do CPC/2015. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o artigo 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 21 de março de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco-Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.187. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019137-41.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): CIRO NOGUEIRA LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, em razão do cancelamento do débito, julgo extinta a presente execução, o que faço com fundamento no artigo 26 da LEF, c/c o artigo 925 do CPC/2015. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o artigo 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 21 de março de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco-Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.188. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009887-57.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): KELUX LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes porque, na hipótese, incide o art. 26 da LEF e, ademais, não houva atuação processual do executado. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 15 de janeiro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

10.189. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008910-65.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): KELUX LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes porque, na hipótese, incide o art. 26 da LEF e, ademais, não houva atuação processual do executado. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 15 de janeiro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

10.190. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019657-74.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): KELUX LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes porque, na hipótese, incide o art. 26 da LEF e, ademais, não houve atuação processual do executado. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 15 de janeiro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Faz

10.191. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018856-27.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JOSE NAPOLEAO FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao exercício de 2002, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2003, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento nos artigos 269, IV, 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Custas processuais já pagas (fls. 11 e certidão às fls. 16). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 13. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 19 de janeiro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.192. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005756-10.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): M O BRITO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. A Fazenda requereu a penhora de dinheiro, através do bloqueio de eventuais créditos do executado. De fato, tratando-se de execução fiscal, independe da comprovação de esgotamento de diligências para encontrar outros bens penhoráveis do devedor, para se efetivar a penhora on- line. Convém ressaltar que há decisão do Superior Tribunal de Justiça neste sentido, in verbis: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SISTEMA BACEN-JUD. 1. O dinheiro é o bem que goza de preferência em relação aos demais, na ordem de penhora estabelecida no art. 655 do CPC. Embora a ordem ali estabelecida não tenha caráter absoluto (Súmula 417/STJ), sua observância deve ser, em regra, atendida, cabendo ao executado, se for o caso, comprovar as especiais circunstâncias que possam eventualmente justificar situação de exceção. 2. Conforme assentado pela Corte Especial, em julgamento de recurso representativo de controvérsia, a penhora de dinheiro ou de ativos financeiros pelo sistema Bacen?Jud previsto no art.655-A do CPC, não está condicionada a qualquer providência do credor no sentido de promover prévia tentativa de penhora de outros bens (REsp 1.112.943/MA, julgado em 15/09/2010). 3. Recurso Especial provido.? (REsp 1205309/RJ, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/10/2010, DJe 27/10/2010). Isto posto, defiro a penhora de dinheiro em depósito, utilizando-se, para tal, o sistema BACEN-JUD, nos termos do artigo 655-A do CPC. Se a penhora não for efetivada, intime-se a Fazenda Exequente, podendo requerer o que entender de direito. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 18/02/2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

10.193. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004090-42.2003.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1510)
Executado(a): AUGUSTO CESAR BASILIO SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. A Fazenda requereu a penhora de dinheiro, através do bloqueio de eventuais créditos do executado. De fato, tratando-se de execução fiscal, independe da comprovação de esgotamento de diligências para encontrar outros bens penhoráveis do devedor, para se efetivar a penhora on- line. Convém ressaltar que há decisão do Superior Tribunal de Justiça neste sentido, in verbis: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SISTEMA BACEN-JUD. 1. O dinheiro é o bem que goza de preferência em relação aos demais, na ordem de penhora estabelecida no art. 655 do CPC. Embora a ordem ali estabelecida não tenha caráter absoluto (Súmula 417/STJ), sua observância deve ser, em regra, atendida, cabendo ao executado, se for o caso, comprovar as especiais circunstâncias que possam eventualmente justificar situação de exceção. 2. Conforme assentado pela Corte Especial, em julgamento de recurso representativo de controvérsia, a penhora de dinheiro ou de ativos financeiros pelo sistema Bacen?Jud previsto no art.655-A do CPC, não está condicionada a qualquer providência do credor no sentido de promover prévia tentativa de penhora de outros bens (REsp 1.112.943/MA, julgado em 15/09/2010). 3. Recurso Especial provido.? (REsp 1205309/RJ, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/10/2010, DJe 27/10/2010). Isto posto, defiro a penhora de dinheiro em depósito, utilizando-se, para tal, o sistema BACEN-JUD, nos termos do artigo 655-A do CPC. Se a penhora não for efetivada, intime-se a Fazenda Exequente, podendo requerer o que entender de direito. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 25/02/2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

10.194. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015032-89.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. A Fazenda requereu a penhora de dinheiro, através do bloqueio de eventuais créditos do executado. De fato, tratando-se de execução fiscal, independe da comprovação de esgotamento de diligências para encontrar outros bens penhoráveis do devedor, para se efetivar a penhora on- line. Convém ressaltar que há decisão do Superior Tribunal de Justiça neste sentido, in verbis: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SISTEMA BACEN-JUD. 1. O dinheiro é o bem que goza de preferência em relação aos demais, na ordem de penhora estabelecida no art. 655 do CPC. Embora a ordem ali estabelecida não tenha caráter absoluto (Súmula 417/STJ), sua observância deve ser, em regra, atendida, cabendo ao executado, se for o caso, comprovar as especiais circunstâncias que possam eventualmente justificar situação de exceção. 2. Conforme assentado pela Corte Especial, em julgamento de recurso representativo de controvérsia, a penhora de dinheiro ou de ativos financeiros pelo sistema Bacen?Jud previsto no art.655-A do CPC, não está condicionada a qualquer providência do credor no sentido de promover prévia tentativa de penhora de outros bens (REsp 1.112.943/MA, julgado em 15/09/2010). 3. Recurso Especial provido.? (REsp 1205309/RJ, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/10/2010, DJe 27/10/2010). Isto posto, defiro a penhora de dinheiro em depósito, utilizando-se, para tal, o sistema BACEN-JUD, nos termos do artigo 655-A do CPC. Se a penhora não for efetivada, intime-se a Fazenda Exequente, podendo requerer o que entender de direito. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 18/02/2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

10.195. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0031588-06.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): A MOURA BRITO ME
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. A Fazenda requereu a penhora de dinheiro, através do bloqueio de eventuais créditos do executado. De fato, tratando-se de execução fiscal, independe da comprovação de esgotamento de diligências para encontrar outros bens penhoráveis do devedor, para se efetivar a penhora on- line. Convém ressaltar que há decisão do Superior Tribunal de Justiça neste sentido, in verbis: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SISTEMA BACEN-JUD. 1. O dinheiro é o bem que goza de preferência em relação aos demais, na ordem de penhora estabelecida no art. 655 do CPC. Embora a ordem ali estabelecida não tenha caráter absoluto (Súmula 417/STJ), sua observância deve ser, em regra, atendida, cabendo ao executado, se for o caso, comprovar as especiais circunstâncias que possam

eventualmente justificar situação de exceção. 2. Conforme assentado pela Corte Especial, em julgamento de recurso representativo de controvérsia, a penhora de dinheiro ou de ativos financeiros pelo sistema Bacen?Jud previsto no art.655-A do CPC, não está condicionada a qualquer providência do credor no sentido de promover prévia tentativa de penhora de outros bens (REsp 1.112.943/MA, julgado em 15/09/2010). 3. Recurso Especial provido.? (REsp 1205309/RJ, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/10/2010, DJe 27/10/2010). Isto posto, defiro a penhora de dinheiro em depósito, utilizando-se, para tal, o sistema BACEN-JUD, nos termos do artigo 655-A do CPC. Se a penhora não for efetivada, intime-se a Fazenda Exequente, podendo requerer o que entender de direito. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 05/02/2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

10.196. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014848-70.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ANTONIO JOSE DA ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. A Fazenda requereu a penhora de dinheiro, através do bloqueio de eventuais créditos do executado. De fato, tratando-se de execução fiscal, independe da comprovação de esgotamento de diligências para encontrar outros bens penhoráveis do devedor, para se efetivar a penhora on- line. Convém ressaltar que há decisão do Superior Tribunal de Justiça neste sentido, in verbis: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SISTEMA BACEN-JUD. 1. O dinheiro é o bem que goza de preferência em relação aos demais, na ordem de penhora estabelecida no art. 655 do CPC. Embora a ordem ali estabelecida não tenha caráter absoluto (Súmula 417/STJ), sua observância deve ser, em regra, atendida, cabendo ao executado, se for o caso, comprovar as especiais circunstâncias que possam eventualmente justificar situação de exceção. 2. Conforme assentado pela Corte Especial, em julgamento de recurso representativo de controvérsia, a penhora de dinheiro ou de ativos financeiros pelo sistema Bacen?Jud previsto no art.655-A do CPC, não está condicionada a qualquer providência do credor no sentido de promover prévia tentativa de penhora de outros bens (REsp 1.112.943/MA, julgado em 15/09/2010). 3. Recurso Especial provido.? (REsp 1205309/RJ, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/10/2010, DJe 27/10/2010). Isto posto, defiro a penhora de dinheiro em depósito, utilizando-se, para tal, o sistema BACEN-JUD, nos termos do artigo 655-A do CPC. Se a penhora não for efetivada, intime-se a Fazenda Exequente, podendo requerer o que entender de direito. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 02/03/2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

10.197. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0028226-93.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): SOCORRO LUSTOSA SAID
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. A Fazenda requereu a penhora de dinheiro, através do bloqueio de eventuais créditos do executado. De fato, tratando-se de execução fiscal, independe da comprovação de esgotamento de diligências para encontrar outros bens penhoráveis do devedor, para se efetivar a penhora on- line. Convém ressaltar que há decisão do Superior Tribunal de Justiça neste sentido, in verbis: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SISTEMA BACEN-JUD. 1. O dinheiro é o bem que goza de preferência em relação aos demais, na ordem de penhora estabelecida no art. 655 do CPC. Embora a ordem ali estabelecida não tenha caráter absoluto (Súmula 417/STJ), sua observância deve ser, em regra, atendida, cabendo ao executado, se for o caso, comprovar as especiais circunstâncias que possam eventualmente justificar situação de exceção. 2. Conforme assentado pela Corte Especial, em julgamento de recurso representativo de controvérsia, a penhora de dinheiro ou de ativos financeiros pelo sistema Bacen?Jud previsto no art.655-A do CPC, não está condicionada a qualquer providência do credor no sentido de promover prévia tentativa de penhora de outros bens (REsp 1.112.943/MA, julgado em 15/09/2010). 3. Recurso Especial provido.? (REsp 1205309/RJ, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/10/2010, DJe 27/10/2010). Isto posto, defiro a penhora de dinheiro em depósito, utilizando-se, para tal, o sistema BACEN-JUD, nos termos do artigo 655-A do CPC. Se a penhora não for efetivada, intime-se a Fazenda Exequente, podendo requerer o que entender de direito. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 18/02/2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

10.198. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001880-52.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 239-B)
Executado(a): A M R SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. A Fazenda requereu a penhora de dinheiro, através do bloqueio de eventuais créditos do executado. De fato, tratando-se de execução fiscal, independe da comprovação de esgotamento de diligências para encontrar outros bens penhoráveis do devedor, para se efetivar a penhora on- line. Convém ressaltar que há decisão do Superior Tribunal de Justiça neste sentido, in verbis: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SISTEMA BACEN-JUD. 1. O dinheiro é o bem que goza de preferência em relação aos demais, na ordem de penhora estabelecida no art. 655 do CPC. Embora a ordem ali estabelecida não tenha caráter absoluto (Súmula 417/STJ), sua observância deve ser, em regra, atendida, cabendo ao executado, se for o caso, comprovar as especiais circunstâncias que possam eventualmente justificar situação de exceção. 2. Conforme assentado pela Corte Especial, em julgamento de recurso representativo de controvérsia, a penhora de dinheiro ou de ativos financeiros pelo sistema Bacen?Jud previsto no art.655-A do CPC, não está condicionada a qualquer providência do credor no sentido de promover prévia tentativa de penhora de outros bens (REsp 1.112.943/MA, julgado em 15/09/2010). 3. Recurso Especial provido.? (REsp 1205309/RJ, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/10/2010, DJe 27/10/2010). Isto posto, defiro a penhora de dinheiro em depósito, utilizando-se, para tal, o sistema BACEN-JUD, nos termos do artigo 655-A do CPC. Se a penhora não for efetivada, intime-se a Fazenda Exequente, podendo requerer o que entender de direito. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 05/02/2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

10.199. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0013574-71.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ANGELO E ANGELO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. A Fazenda requereu a penhora de dinheiro, através do bloqueio de eventuais créditos do executado. De fato, tratando-se de execução fiscal, independe da comprovação de esgotamento de diligências para encontrar outros bens penhoráveis do devedor, para se efetivar a penhora on- line. Convém ressaltar que há decisão do Superior Tribunal de Justiça neste sentido, in verbis: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SISTEMA BACEN-JUD. 1. O dinheiro é o bem que goza de preferência em relação aos demais, na ordem de penhora estabelecida no art. 655 do CPC. Embora a ordem ali estabelecida não tenha caráter absoluto (Súmula 417/STJ), sua observância deve ser, em regra, atendida, cabendo ao executado, se for o caso, comprovar as especiais circunstâncias que possam eventualmente justificar situação de exceção. 2. Conforme assentado pela Corte Especial, em julgamento de recurso representativo de controvérsia, a penhora de dinheiro ou de ativos financeiros pelo sistema Bacen?Jud previsto no art.655-A do CPC, não está condicionada a qualquer providência do credor no sentido de promover prévia tentativa de penhora de outros bens (REsp 1.112.943/MA, julgado em 15/09/2010). 3. Recurso Especial provido.? (REsp 1205309/RJ, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/10/2010, DJe 27/10/2010). Isto posto, defiro a penhora de dinheiro em depósito, utilizando-se, para tal, o sistema BACEN-JUD, nos termos do artigo 655-A do CPC. Se a penhora não for efetivada, intime-se a Fazenda Exequente, podendo requerer o que entender de direito. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 05/02/2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

10.200. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005622-07.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ARGAFIX SERVICOS DE ENGENHARIA E COM
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. A Fazenda requereu a penhora de dinheiro, através do bloqueio de eventuais créditos do executado. De fato, tratando-se de execução fiscal, independe da comprovação de esgotamento de diligências para encontrar outros bens penhoráveis do devedor, para se efetivar a penhora on- line. Convém ressaltar que há decisão do Superior Tribunal de Justiça neste sentido, in verbis: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SISTEMA BACEN-JUD. 1. O dinheiro é o bem que goza de preferência em relação aos demais, na ordem de penhora estabelecida no art. 655 do CPC. Embora a ordem ali estabelecida não tenha caráter absoluto (Súmula 417/STJ), sua observância deve ser, em regra, atendida, cabendo ao executado, se for o caso, comprovar as especiais circunstâncias que possam eventualmente justificar situação de exceção. 2. Conforme assentado pela Corte Especial, em julgamento de recurso representativo de controvérsia, a penhora de dinheiro ou de ativos financeiros pelo sistema Bacen?Jud previsto no art.655-A do CPC, não está condicionada a qualquer providência do credor no sentido de promover prévia tentativa de penhora de outros bens (REsp 1.112.943/MA, julgado em 15/09/2010). 3. Recurso Especial provido.? (REsp 1205309/RJ, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/10/2010, DJe 27/10/2010). Isto posto, defiro a penhora de dinheiro em depósito, utilizando-se, para tal, o sistema BACEN-JUD, nos termos do artigo 655-A do CPC. Se a penhora não for efetivada, intime-se a Fazenda Exequente, podendo requerer o que entender de direito. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 25/02/2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

10.201. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018129-39.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): CENTER MECANICA SAMURAY LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. A Fazenda requereu a penhora de dinheiro, através do bloqueio de eventuais créditos do executado. De fato, tratando-se de execução fiscal, independe da comprovação de esgotamento de diligências para encontrar outros bens penhoráveis do devedor, para se efetivar a penhora on- line. Convém ressaltar que há decisão do Superior Tribunal de Justiça neste sentido, in verbis: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SISTEMA BACEN-JUD. 1. O dinheiro é o bem que goza de preferência em relação aos demais, na ordem de penhora estabelecida no art. 655 do CPC. Embora a ordem ali estabelecida não tenha caráter absoluto (Súmula 417/STJ), sua observância deve ser, em regra, atendida, cabendo ao executado, se for o caso, comprovar as especiais circunstâncias que possam eventualmente justificar situação de exceção. 2. Conforme assentado pela Corte Especial, em julgamento de recurso representativo de controvérsia, a penhora de dinheiro ou de ativos financeiros pelo sistema Bacen?Jud previsto no art.655-A do CPC, não está condicionada a qualquer providência do credor no sentido de promover prévia tentativa de penhora de outros bens (REsp 1.112.943/MA, julgado em 15/09/2010). 3. Recurso Especial provido.? (REsp 1205309/RJ, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/10/2010, DJe 27/10/2010). Isto posto, defiro a penhora de dinheiro em depósito, utilizando-se, para tal, o sistema BACEN-JUD, nos termos do artigo 655-A do CPC. Se a penhora não for efetivada, intime-se a Fazenda Exequente, podendo requerer o que entender de direito. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 25/02/2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

10.202. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017160-63.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 239-B)
Executado(a): CIPRIANO A. DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. A Fazenda requereu a penhora de dinheiro, através do bloqueio de eventuais créditos do executado. De fato, tratando-se de execução fiscal, independe da comprovação de esgotamento de diligências para encontrar outros bens penhoráveis do devedor, para se efetivar a penhora on- line. Convém ressaltar que há decisão do Superior Tribunal de Justiça neste sentido, in verbis: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SISTEMA BACEN-JUD. 1. O dinheiro é o bem que goza de preferência em relação aos demais,

na ordem de penhora estabelecida no art. 655 do CPC. Embora a ordem ali estabelecida não tenha caráter absoluto (Súmula 417/STJ), sua observância deve ser, em regra, atendida, cabendo ao executado, se for o caso, comprovar as especiais circunstâncias que possam eventualmente justificar situação de exceção. 2. Conforme assentado pela Corte Especial, em julgamento de recurso representativo de controvérsia, a penhora de dinheiro ou de ativos financeiros pelo sistema Bacen?Jud previsto no art.655-A do CPC, não está condicionada a qualquer providência do credor no sentido de promover prévia tentativa de penhora de outros bens (REsp 1.112.943/MA, julgado em 15/09/2010). 3. Recurso Especial provido.? (REsp 1205309/RJ, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/10/2010, DJe 27/10/2010). Isto posto, defiro a penhora de dinheiro em depósito, utilizando-se, para tal, o sistema BACEN-JUD, nos termos do artigo 655-A do CPC. Se a penhora não for efetivada, intime-se a Fazenda Exequente, podendo requerer o que entender de direito. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 25/02/2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

10.203. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009850-06.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 239-B)
Executado(a): COREMA CONSTRUCOES CIVIL E SERVICOS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. A Fazenda requereu a penhora de dinheiro, através do bloqueio de eventuais créditos do executado. De fato, tratando-se de execução fiscal, independe da comprovação de esgotamento de diligências para encontrar outros bens penhoráveis do devedor, para se efetivar a penhora on- line. Convém ressaltar que há decisão do Superior Tribunal de Justiça neste sentido, in verbis: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SISTEMA BACEN-JUD. 1. O dinheiro é o bem que goza de preferência em relação aos demais, na ordem de penhora estabelecida no art. 655 do CPC. Embora a ordem ali estabelecida não tenha caráter absoluto (Súmula 417/STJ), sua observância deve ser, em regra, atendida, cabendo ao executado, se for o caso, comprovar as especiais circunstâncias que possam eventualmente justificar situação de exceção. 2. Conforme assentado pela Corte Especial, em julgamento de recurso representativo de controvérsia, a penhora de dinheiro ou de ativos financeiros pelo sistema Bacen?Jud previsto no art.655-A do CPC, não está condicionada a qualquer providência do credor no sentido de promover prévia tentativa de penhora de outros bens (REsp 1.112.943/MA, julgado em 15/09/2010). 3. Recurso Especial provido.? (REsp 1205309/RJ, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/10/2010, DJe 27/10/2010). Isto posto, defiro a penhora de dinheiro em depósito, utilizando-se, para tal, o sistema BACEN-JUD, nos termos do artigo 655-A do CPC. Se a penhora não for efetivada, intime-se a Fazenda Exequente, podendo requerer o que entender de direito. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 25/02/2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

10.204. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016064-71.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MANOEL NOGUEIRA LIMA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, constatada a ocorrência de coisa julgada, extingo o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do CPC. Sem custas, porquanto não houve atuação processual do executado e tendo em vista o disposto no art. 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de março de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco-Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.205. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025834-10.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): ROMANA DE SOUSA VILANOVA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, e uma vez reconhecida a litispendência, extingo a presente execução fiscal, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, V, do CPC. Sem custas, porquanto não houve atuação processual do executado e tendo em vista o disposto no art. 39 da LEF. Certifique-se nos autos da execução fiscal nº 0022689-43.2014.8.18.0140, o resultado da presente execução. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de março de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco-Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.206. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021988-63.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, e uma vez reconhecida a litispendência, extingo a presente execução fiscal, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, V, do CPC. Sem custas, porquanto não houve atuação processual do executado e tendo em vista o disposto no art. 39 da LEF. Certifique-se nos autos da execução fiscal nº 0004305-13.2006.8.18.0140, o resultado da presente execução. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 02 de fevereiro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco-Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.207. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0007577-83.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 1207)
Executado(a): GUILHERME XAVIER DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s): José Ribamar Rocha Neiva Filho-OAB/PI 1170/80 e Outros.
SENTENÇA: Isto posto e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 27), julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações e execução fiscal (art.39, LEF), ficando, porém, condenada ao pagamento dos honorários advocatícios ao patrono da parte executada, que fixo em 5% do valor da causa. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 18 de janeiro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.208. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019471-07.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DE ASSSIS COSME
Advogado(s): FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5695)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A, MARIA LOURETA GOMES DIAS
Advogado(s): IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2579), MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520), MAYCON DE LAVOR MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 12466)
DECISÃO: Isto poslo, DEFIRO, o pedido de liminar - com fundamento no art. 273 do Código de Processo Civil -, determinando, em decorrência - que o Banco requerido proceda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. após a inlimaçào desta, a retirada da alienação fraudaria imposta ao veículo do autor: Mercedes Benz L - 1113, cor vermelha, placa LWP-2973, chassi 34403312615482, movida a diesel, sob pena de multa diária no valor de RS 1.000,00 (hum mil reais) alé o limite de RS 20.000,00 (vinte mil reais), além de incorrer nas penas de crime de desobediência à ordem judicial. Digam as partes sobre as provas que pretendem produzir, justificando, devidamente cada modalidade.

10.209. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005201-75.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: PEDRO ALMEIDA CUNHA, MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA BRASIL CUNHA
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3849)
Usucapido: FLORENCIO CUNHA DE ALMEIDA
Advogado(s):
SENTENÇA: : III -DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 267, inc. I, e 295, inc. VI, c/c o art. 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

10.210. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018886-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA CARMEM MATOS KOURY PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA MATOS KOURY PEREIRA DE SOUZA, REINALDO MATOS KOURY PEREIRA DE SOUZA, ANGELA MATOS KOURY MARINHO
Advogado(s): BRUNA BONA MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10586), LUCIANA MATOS KOURY PEREIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 256-B), MANUELLA MATOS E OKA(OAB/PIAUÍ Nº 9393)
Réu: BANCO CITICARD S.A., ITAU SEGUROS S/A, METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO CITICARD S.A..

10.211. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014615-05.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MOISES VILA CASTRO
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 1309)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), HUDSON JOSE RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
SENTENÇA: Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 267, I c/c o art. 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

10.212. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031560-62.2014.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: LETÍCIA DA COSTA ROCHA
Advogado(s): MAYARA SOLFYERE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6179)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: III - DISPOSITIVO Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 269, I e 1.103 e ss do CPC, determinando a expedição do ALVARÁ JUDICIAL, autorizando o levantamento da quantia de R$ 27.577,97 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), com seus acréscimos legais, por LETÍCIA DA COSTA ROCHA, CPF n° 061.789.453-10, junto a Agência 3285-9, conta poupança 510.045.735-6 do Banco do Brasil - Praça Rio Branco. Consigno, outrossim, que a referida verba deverá ser revertida

exclusivamente em favor da menor, estando os responsáveis pelo seu desvio finalidade sujeitos a prestação de contas perantes este Juízo, sem prejuízo de responsabilidade cível e criminal em decorrência da sua dilapidação. Com o trânsito em julgado desta, expeça-se o competente alvará. Depois, arquivem-se os autos, inclusive, dando-se baixa dos mesmos junto aos assentamentos necessários independente do pagamento de custas e taxas, vez que a autora faz jus ao beneplácito da justiça gratuita, conforme art. 5º LXXIV e art. 4º da Lei n° 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ciência pessoal ao representante do Ministério Público.

10.213. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016158-48.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: RITA MARQUES DA COSTA
Advogado(s):
Requerido: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 458, inciso III, do CPC) ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima e na quota ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com fulcro no art. 269, inciso I do CPC, para: a) rejeitar as preliminares invocadas pela requerida; b) condenar a requerida a pagar a autora, a quantia de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a título de danos morais, acrescidos de correção monetária, conforme tabela da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, desde a data do arbitramento (Súmula 362 do STJ), e juros de 1% (um por cento) ao mês (STJ - AgRg no Ag 1167795) desde a citação; c) pelo princípio da causalidade, condenar a requerida no pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios da Defensoria Pública, que ora fixo em 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos moldes do art. 20, §3° do CPC; Eventual recurso de apelação será recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos moldes do art. 520 do CPC; Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

10.214. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018725-13.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: EDINALDO COSTA SOUSA
Advogado(s): ANTONIO MARCOS SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2866)
SENTENÇA: Destarte, não tendo a parte ré arguido qualquer meio de defesa, resta clarividente a revelia em seu desfavor, nos moldes do art. 319 do CPC. Assim, caminho outro não resta a seguir que não o da procedência da demanda. Ante o exposto, julgo procedente o pedido do autor, com resolução do mérito, nos termos no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, confirmando a liminar alhures concedida e consolidando a posse e a propriedade plena em favor da parte suplicante. Condeno a parte requerida no pagamento de custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.215. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020686-57.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
SENTENÇA: Ora, o Autor teve oportunidade de emendar a inicial e não o fez. Devidamente intimado, não a emendou, permanecendo inerte. Nos termos do art. 284 do CPC, a parte autora tem o prazo de 10 dias para emendar a inicial, sob pena de indeferimento. Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 267, I c/c o art. 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

10.216. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011716-68.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FERNANDO LUCAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): DJALMA DA COSTA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 2741)
Executado(a): LAECIO DA COSTA FIGUEIREDO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, diante da inexistência de documento hábil para instruir a ação específica, julgo extinto o processo de execução, com base no arts 598 c/c art. 267, IV e VI, todos do CPC. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

10.217. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008423-90.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: FRANCISCO HUDSON DE SOUSA MENDES
Advogado(s): MARCOS FERNANDO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1723), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA: DO EXPOSTO, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 267, VIII do CPC e determino o arquivamento do presente feito, dando-se baixa na distribuição. Custas pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva

distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

10.218. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002050-67.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO PAULINO GALENO
Advogado(s): FRANCISCO BRUNNO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9962), MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: ECO MAQUINAS COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: O autor requer a extinção do feito por desistência. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pela parte que desistiu. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado, e mediante o pagamento das custas finais, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

10.219. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024364-07.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO PEREIRA NUNES
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Réu: IMOBILIARIA LOURIVAL PARENTE
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Isto posto, em decorrência da impossibilidade jurídica do pedido, porquanto o demandante não preencheu os requisitos exigidos à procedência da demanda adjudicatória JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fulcro art. 295, inc. I e parágrafo único, inc. III c/c 267, inciso VI, ambos do CPC. Pelo princípio da causalidade condeno o autor no pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado desta, dê-se baixa nos assentos necessários e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

10.220. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011390-35.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO JSAFRA S/A
Advogado(s): CARLA PASSOS MELHADO(OAB/PIAUÍ Nº 8453), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: MARIA DA CRUZ RIBEIRO PACHECO
Advogado(s):
SENTENÇA: III - DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 267, inc. I, e 295, inc. VI, c/c o art. 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

10.221. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018199-69.2012.8.18.0003
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BENILDE ALVES SOARES
Advogado(s): ADEMAR CARLOS LIMA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7729)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ /SA
Advogado(s): RODRIGO CAETANO MAGALHAES DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 8856)
SENTENÇA: Ante o exposto, em face da inércia da Autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 267, inc. I, e 295, inc. VI, c/c o art. 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

10.222. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000125-56.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: JULIA MARIA DE LIMA
Advogado(s): JUÇARA MARIA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6394), HENRY FABIO BANDEIRA RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3214)
Requerido: GB ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(s): NILVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2556)
DECISÃO, FL. 111: "R. Hojem Recebo a apelação em efeitos devolutivos e suspoensivo (Art. 520 do CPC/73). II- Intime-se a apelada para responder em quinze (15) dias (CPC/73, arts. 508 e 518). [...]. IV- Intimem-se e Cumpra-se." Tereisna-PI, 14 de Dezembro de 2015. a) João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito 4ª Vara Cível.

10.223. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014057-67.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: JOSE ADEILSON DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
SENTENÇA: III DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 267, inc. I, e 295, inc. VI, c/c o art. 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado

esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

10.224. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009942-66.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: GILBERTO CABRAL DAS CHAGAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA: III DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 267, inc. I, e 295, inc. VI, c/c o art. 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

10.225. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014127-84.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Declarante: FRANCISCO IVANILSON CRUZ
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138), MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
Declarado: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
SENTENÇA: III DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 267, inc. I, e 295, inc. VI, c/c o art. 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

10.226. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015178-67.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ERICO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): ERICO DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 3745), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Réu: DISPIVEL - DISTRIBUIDORA PIAUENSE DE VEICULOS LTDA, OFELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO, FÁBIO HENRIQUE DIAS DE MACÊDO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
SENTENÇA: Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 267, I c/c o art. 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

10.227. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023636-39.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA DO PERPETUO SOCORRO FONTINELE FEIJAO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
SENTENÇA: III DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 267, inc. I, e 295, inc. VI, c/c o art. 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

10.228. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023636-39.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA DO PERPETUO SOCORRO FONTINELE FEIJAO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
SENTENÇA: III DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 267, inc. I, e 295, inc. VI, c/c o art. 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

10.229. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025182-56.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): RIBAMAR BRUNO COELHO UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 8544)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

Advogado(s):
SENTENÇA: A mencionada decisão tem por escopo conferir regularidade à petição inicial e ao conhecimento do feito, além de evitar possível dano ao erário. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação. Nesse passo, a Autora teve oportunidade de emendar a inicial e não o fez. Devidamente intimada, não emendou a inicial. Nos termos do art. 231 do CPC, a parte autora tem o prazo de 15 dias para emendar a inicial, sob pena de indeferimento. Ora, uma vez oportunizada à autora a possibilidade de efetuar o pagamento das custas iniciais, não resta outra medida, senão extinção do presente feito. Cumpre evidenciar a determinação do art. 290, do CPC, in verbis: "Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias". Ante o exposto, em face da inércia da Autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. I, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

10.230. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0032088-96.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ADAILTON COUTINHO DA SILVA
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s):
SENTENÇA: A mencionada decisão tem por escopo conferir regularidade à petição inicial e ao conhecimento do feito, além de evitar possível dano ao erário. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação. Nesse passo, o Autor teve oportunidade de emendar a inicial e não o fez. Devidamente intimado, não emendou a inicial. Nos termos do art. 231 do CPC, a parte autora tem o prazo de 15 dias para emendar a inicial, sob pena de indeferimento. Ora, uma vez oportunizada ao autor a possibilidade de efetuar o pagamento das custas iniciais, não resta outra medida, senão extinção do presente feito. Cumpre evidenciar a determinação do art. 290, do CPC, in verbis: "Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias". Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. I, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

10.231. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0032088-96.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ADAILTON COUTINHO DA SILVA
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s):
SENTENÇA: A mencionada decisão tem por escopo conferir regularidade à petição inicial e ao conhecimento do feito, além de evitar possível dano ao erário. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação. Nesse passo, o Autor teve oportunidade de emendar a inicial e não o fez. Devidamente intimado, não emendou a inicial. Nos termos do art. 231 do CPC, a parte autora tem o prazo de 15 dias para emendar a inicial, sob pena de indeferimento. Ora, uma vez oportunizada ao autor a possibilidade de efetuar o pagamento das custas iniciais, não resta outra medida, senão extinção do presente feito. Cumpre evidenciar a determinação do art. 290, do CPC, in verbis: "Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias". Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. I, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

10.232. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025182-56.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): RIBAMAR BRUNO COELHO UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 8544)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: A mencionada decisão tem por escopo conferir regularidade à petição inicial e ao conhecimento do feito, além de evitar possível dano ao erário. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação. Nesse passo, a Autora teve oportunidade de emendar a inicial e não o fez. Devidamente intimada, não emendou a inicial. Nos termos do art. 231 do CPC, a parte autora tem o prazo de 15 dias para emendar a inicial, sob pena de indeferimento. Ora, uma vez oportunizada à autora a possibilidade de efetuar o pagamento das custas iniciais, não resta outra medida, senão extinção do presente feito. Cumpre evidenciar a determinação do art. 290, do CPC, in verbis: "Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias". Ante o exposto, em face da inércia da Autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. I, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

10.233. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004490-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: AFONSO SOARES BRANDÃO JUNIOR
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Advogado(s):
SENTENÇA: Ab initio, indefiro o pedido de reconsideração mantendo a decisão vergastada pelos seus próprios fundamentos. Ressalto que o pedido de reconsideração não suspende ou interrompe o andamento processual, inclusive os prazos fatais ou peremptórios. A mencionada decisão tem por escopo conferir regularidade à petição inicial e ao conhecimento do feito, além de evitar possível dano ao erário. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação. Nesse passo, o Autor teve oportunidade de emendar a inicial e não o fez. Devidamente intimado, não emendou a inicial. Nos termos do art. 231 do CPC, a parte autora tem o prazo de 15 (quinze) dias para emendar a inicial, sob pena de indeferimento, já que o pedido de reconsideração e não tem o condão de suspender a eficácia da decisão que determinou a emenda da inicial. Ora, uma vez oportunizada ao requerente a possibilidade de efetuar o pagamento das custas iniciais, não resta outra medida, senão extinção do presente feito. Cumpre evidenciar a determinação do art. 290, do CPC, in verbis: "Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias". Ante o exposto, em face da inércia do Demandante em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no 485, inc. I, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se

10.234. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006484-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ODOASTRO JOSE DE CARVALHO AMARAL, EDILIA MARIA RAULINO AMARAL
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443), FREDERICO VALENÇA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9458)
Réu: ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - APCEF/PI - CLUBE DA APCEF/PI
Advogado(s):
SENTENÇA: A mencionada decisão tem por escopo conferir regularidade à petição inicial e ao conhecimento do feito, além de evitar possível dano ao erário. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação. Nesse passo, os Autores tiveram a oportunidade de emendar a inicial e não o fizeram. Devidamente intimados, não emendaram a inicial. Nos termos do art. 321 do CPC, a parte autora tem o prazo de 15 (quinze) dias para emendar a inicial, sob pena de indeferimento. Ora, uma vez oportunizada aos autores a possibilidade de efetuarem o pagamento das custas iniciais, não resta outra medida, senão extinção do presente feito. Cumpre evidenciar a determinação do art. 290, do CPC, in verbis: "Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias". Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. I do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

10.235. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015972-83.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO DE JESUS CARVALHO REBELO, AURENIR MESQUITA DE ALENCAR, DENISE CRISTINA DE SOUSA, FRANCISCO CARLOS MORAIS, MARIA MATILDES DOS SANTOS OLIVEIRA, VIANE DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: FEDERAL SEGUROS
Advogado(s):
SENTENÇA: Vale registrar a dicção do artigo 257 do CPC: "Será cancelada a distribuição do feito que, em 30 (trinta) dias, não for preparado no cartório em que deu entrada". Ante o exposto e com fundamento no artigo 267, inciso I, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, declaro a extinção processual sem exame do mérito, e determino o arquivamento dos autos, para que produza os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida a baixa na distribuição, nos termos do art. 257 do CPC, assim como também as demais anotações que se fizerem necessárias. P.R.I. e Cumpra-se.

10.236. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006255-42.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RONALDO DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: A mencionada decisão tem por escopo conferir regularidade à petição inicial e ao conhecimento do feito, além de evitar possível dano ao erário. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação. Nesse passo, o Autor teve a oportunidade de emendar a inicial e não o fez. Devidamente intimado, não emendou a inicial. Nos termos do art. 231 do CPC, a parte autora tem o prazo de 15 dias para emendar a inicial, sob pena de indeferimento. Ora, uma vez oportunizada à autora a possibilidade de efetuar o pagamento das custas iniciais, não resta outra medida, senão extinção do presente feito. Cumpre evidenciar a determinação do art. 290, do CPC, in verbis: "Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias". Ante o exposto, em face da inércia da Autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. I, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

10.237. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006484-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ODOASTRO JOSE DE CARVALHO AMARAL, EDILIA MARIA RAULINO AMARAL
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443), FREDERICO VALENÇA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9458)
Réu: ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - APCEF/PI - CLUBE DA APCEF/PI
Advogado(s):

SENTENÇA: A mencionada decisão tem por escopo conferir regularidade à petição inicial e ao conhecimento do feito, além de evitar possível dano ao erário. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação. Nesse passo, os Autores tiveram a oportunidade de emendar a inicial e não o fizeram. Devidamente intimados, não emendaram a inicial. Nos termos do art. 321 do CPC, a parte autora tem o prazo de 15 (quinze) dias para emendar a inicial, sob pena de indeferimento. Ora, uma vez oportunizada aos autores a possibilidade de efetuarem o pagamento das custas iniciais, não resta outra medida, senão extinção do presente feito. Cumpre evidenciar a determinação do art. 290, do CPC, in verbis: "Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias". Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. I do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

10.238. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015972-83.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO DE JESUS CARVALHO REBELO, AURENIR MESQUITA DE ALENCAR, DENISE CRISTINA DE SOUSA, FRANCISCO CARLOS MORAIS, MARIA MATILDES DOS SANTOS OLIVEIRA, VIANE DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: FEDERAL SEGUROS
Advogado(s):
SENTENÇA: Vale registrar a dicção do artigo 257 do CPC: "Será cancelada a distribuição do feito que, em 30 (trinta) dias, não for preparado no cartório em que deu entrada". Ante o exposto e com fundamento no artigo 267, inciso I, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, declaro a extinção processual sem exame do mérito, e determino o arquivamento dos autos, para que produza os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida a baixa na distribuição, nos termos do art. 257 do CPC, assim como também as demais anotações que se fizerem necessárias. P.R.I. e Cumpra-se.

10.239. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006255-42.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RONALDO DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: A mencionada decisão tem por escopo conferir regularidade à petição inicial e ao conhecimento do feito, além de evitar possível dano ao erário. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação. Nesse passo, o Autor teve a oportunidade de emendar a inicial e não o fez. Devidamente intimado, não emendou a inicial. Nos termos do art. 231 do CPC, a parte autora tem o prazo de 15 dias para emendar a inicial, sob pena de indeferimento. Ora, uma vez oportunizada à autora a possibilidade de efetuar o pagamento das custas iniciais, não resta outra medida, senão extinção do presente feito. Cumpre evidenciar a determinação do art. 290, do CPC, in verbis: "Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias". Ante o exposto, em face da inércia da Autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. I, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

10.240. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015484-26.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ANTONIA BENTO VIEIRA
Advogado(s): MARCOS SOARES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 11045)
Requerido: FATIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: A mencionada decisão tem por escopo conferir regularidade à petição inicial e ao conhecimento do feito, além de evitar possível dano ao erário. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação. Nesse passo, a Autora teve oportunidade de emendar a inicial e não o fez. Devidamente intimada, não emendou a inicial. Nos termos do art. 231 do CPC, a parte autora tem o prazo de 15 dias para emendar a inicial, sob pena de indeferimento. Ora, uma vez oportunizada à autora a possibilidade de efetuar o pagamento das custas iniciais, não resta outra medida, senão extinção do presente feito. Cumpre evidenciar a determinação do art. 290, do CPC, in verbis: Art. 290. Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias. Ante o exposto, em face da inércia da Autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. I, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

10.241. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015484-26.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ANTONIA BENTO VIEIRA
Advogado(s): MARCOS SOARES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 11045)
Requerido: FATIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: A mencionada decisão tem por escopo conferir regularidade à petição inicial e ao conhecimento do feito, além de evitar possível dano ao erário. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação. Nesse passo, a Autora teve oportunidade de emendar a inicial e não o fez. Devidamente intimada, não emendou a inicial. Nos termos do art. 231 do CPC, a parte autora tem o prazo de 15 dias para emendar a inicial, sob

pena de indeferimento. Ora, uma vez oportunizada à autora a possibilidade de efetuar o pagamento das custas iniciais, não resta outra medida, senão extinção do presente feito. Cumpre evidenciar a determinação do art. 290, do CPC, in verbis: Art. 290. Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias. Ante o exposto, em face da inércia da Autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. I, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

10.242. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004490-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: AFONSO SOARES BRANDÃO JUNIOR
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Ab initio, indefiro o pedido de reconsideração mantendo a decisão vergastada pelos seus próprios fundamentos. Ressalto que o pedido de reconsideração não suspende ou interrompe o andamento processual, inclusive os prazos fatais ou peremptórios. A mencionada decisão tem por escopo conferir regularidade à petição inicial e ao conhecimento do feito, além de evitar possível dano ao erário. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação. Nesse passo, o Autor teve oportunidade de emendar a inicial e não o fez. Devidamente intimado, não emendou a inicial. Nos termos do art. 231 do CPC, a parte autora tem o prazo de 15 (quinze) dias para emendar a inicial, sob pena de indeferimento, já que o pedido de reconsideração e não tem o condão de suspender a eficácia da decisão que determinou a emenda da inicial. Ora, uma vez oportunizada ao requerente a possibilidade de efetuar o pagamento das custas iniciais, não resta outra medida, senão extinção do presente feito. Cumpre evidenciar a determinação do art. 290, do CPC, in verbis: "Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias". Ante o exposto, em face da inércia do Demandante em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no 485, inc. I, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se

10.243. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0030565-25.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: IVANILDO DA SILVA ROCHA
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)
DESPACHO: Audiência de Instrução e Julgamento dia 10/05/2016, às 10:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

10.244. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0011028-33.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI
Requerido: MICHAEL JACKSON DE SOUSA PEREIRA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu MICHAEL JACKSON DE SOUSA PEREIRA, bem como a quem interessar possa, da sentença proferida em 17/11/2015, às fls. 115/125, cujo o dispositivo segue transcrito: " Desta forma, (...) fixando a pena definitiva em 07 (sete) anos de reclusão e 70 (setenta) dias-multa, na razão unitária de 1/30 do valor de um salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigida monetariamente, observando o disposto no art. 60 do CP, deixando de aplicar a pena do crime de corrupção de menores. (...) Verifica-se que o ora condenado, encontra-se preso desde o dia 20 de maio de 2015, prefazendo 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias de pena cumprida. Aplicando-se o instituto da detração, conclui-se que ao réu resta cumprir 06 (seis) anos, 06 (seis) meses 02 (dois) dias. (...) Estabeleço a Colônia Agricola Major César Oliveira para inicio do cumprimento da pena aplicada. (...) Nego ao réu o direito de recorrer em liberdade (...) Condeno o réu ao pagamento das custas do processo (...) Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquive-se os presentes, com baixa na distribuição." E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de março de 2016 (31/03/2016). Eu, MARÍLIA BRITO DO RÊGO, Escrivão(ã), o digitei, conferi e subscrevi.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

10.245. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018104-11.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ ALVES CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 10798)
Réu: JEAN PABLO CARDOSO DA SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, tendo em vista que na fase da contestação o alimentando concordou com o pedido autoral , com arrimo no artigo 487, I do NCPC e no art. 1.699 do CC , julgo PROCEDENTE o pedido para extinguir a obrigação alimentar paga pelo autor JOSÉ ALVES CARDOSO SILVA ao requerido JEAN PABLO CARDOSO DA SILVA.

Oficiar a fonte pagadora para extinção do desconto mensal da prestação alimentícia em folha de pagamento do requerente, JOSÉ ALVES CARDOSO SILVA .
Deixo de condenar a parte requerida nas custas e honorários de sucumbência, uma vez que é assistida pela Defensoria Pública do Estado do Piauí, aliado ao fato de não haver resistência ao pedido .
Após o cumprimento das formalidades legais, inclusive o trânsito desta em julgado, arquive-se o processo, com a devida baixa no sistema Temis Web .
Sem custas .
P.R.I.

10.246. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008296-89.2009.8.18.0140,0010911-42.2015.8.18.0140,0019092-66.2014.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: JOAO FRANCA NETO, REYNALDO TAJRA FRANÇA, SONIA MARIA TAJRA FRANÇA MENDES DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO(OAB/CEARÁ Nº 8638), MAX VINICIUS FONTENELE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8032), JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478), CLAUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Inventariado: JOAO FRANCA FILHO
Vistos, etc.Considerando que um dos principais objetivos do recente Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) é primar e valorizar a busca da solução consensual dos conflitos, prezando o atual diploma autocomposição entre as partes e que não há interesse de incapaz. E que consta nos autos custas processuais e ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis) devidamente recolhidos (fls.518/524).Homologo por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, a transação objeto do termo retro(fls.507/508), celebrado nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.Determino, que seja expedido os competentes formais de partilha, as comunicações necessárias , feitas as anotações devidas e demais termos pertinentes para o cumprimento total do acordo, ora homologado,independentemente de trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.Feito já é registrado no sistema diretamente, com a devida publicação.Intime-se.30/03/2016

10.247. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015581-60.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA ALVENI DA SILVA
Advogado(s): FRANCYLANGE LIMA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4502), JOAQUIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 1760)
Réu: GERALDO DE SOUSA MASCARENHAS
Advogado(s): KARLA DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7291)
Vistos, etc.
Redesigno para o dia 10/05/2016, às 11:00 horas, na sala das audiências desta 5ª vara cível de Teresina, a Audiência de Conciliação deste feito.
Intimem-se. Cumpra-se.

10.248. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023102-27.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SILVANA MARA BRITO PINHEIRO
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Executado(a): ANTONIO XIMENES DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): EMMANUEL FONSÊCA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4555)
Vistos, etc.
Redesigno para o dia 10/05/2016, às 12:00 horas, na sala das audiências desta 5ª vara cível de Teresina, a Audiência de Conciliação deste feito.
Intimem-se. Cumpra-se.

10.249. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024309-56.2015.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: ROBERTO PINTO DE ABREU
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA(OAB/GOIÁS Nº 32103)
Vistos, etc.
Certifique-se a suspensão da ação principal em seus autos.
Intime-se o excepto, na pessoa de seu advogado, para, querendo, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do presente incidente (art. 310, CPC).
Passado o prazo legal, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos.

10.250. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031347-56.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANA CLAUDIA PEREIRA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Sobre a certidão encartada às fls. 118 verso, manifeste-se a autora, por seu procurador, em 5 (cinco) dias.
Intimações necessárias.

10.251. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010347-63.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: DIANA DE SOUSA SILVA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Vistos, etc.
Intime-se a parte requerida, por seus patronos, para, no prazo legal, responder aos termos do Incidente de Falsidade Documental.
Cumpra-se.

10.252. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004992-72.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: DIANA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Vistos, etc.
À Parte adversa para se manifestar sobre a Contestação retro.
Intime-se. Cumpra-se.

10.253. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007668-90.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: BERNARDO DE SOUSA GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Manifeste-se o autor no prazo de 05(cinco) dias sobre a certidão de fls.40, requerendo o que de direito.Cumpra-se.

10.254. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021975-83.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: LUALTO IMOVEIS LTDA, LUAUTO CAR LTDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Réu: RAIMUNDO NERVAL CAMPELO LEITE JUNIOR
Advogado(s): JULIANA OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11470)
Vistos, etc.
Sobre a certidão encartada às fls. 182, manifeste-se a autora, por seu procurador, em 5 (cinco) dias.
Intimações necessárias.

10.255. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012392-79.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA
Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO (OAB/PIAUÍ Nº 241)
Requerido: MARCOS TADEU PINTO DE ALMEIDA
Advogado(s):
Intime-se o autor sobre a certidão de fls.145/v, para que se manifeste no prazo de lei, querendo o que de direito.

10.256. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004654-35.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. L. L. P. F. C., M. C. L. P. F. C., A. L. L. P. F. C.
Advogado(s): ANA CAROLINA MAGALHAES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5819), ANDREY MARTINS MAGALHÃES (OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Requerido: G. O P. F. C.
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029), FABIOLA FREIRE DE ALBUQUERQUE (OAB/PIAUÍ Nº 5340)
SENTENÇA: "Assim, em consonância com o parecer ministerial de fl. 188-v, e desacolhendo o parecer de fls. 195/196, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, a teor do artigo 267, incisos, IV, V e VIII, do CPC. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na Distribuição. Cumpra-se."

10.257. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012875-07.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. C. M IB.
Advogado(s): JOSE WELLINGTON MENDES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11443)
Requerido: O. P. DE A. F.
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, com fundamento nos artigos 158, § único e 267, III, § 4º do CPC, homologo a desistência da ação e julgo extinto o processo sem resolução de mérito e por conseguinte, indefiro o pedido de fls. 59/61. Custas de lei. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na Distribuição.Cumpra-se."

10.258. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0013437-84.2012.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: F. L. DA S.. S.
Advogado(s): ELIAS ARAUJO DOS MARTIRIOS MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 1914)
Réu: M. F. DE S.
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ex positis, acorde com os dispositivos legais acima mencionados, julgo procedente o pedido da parte autora, decretando o divórcio do casal litigante, declarando, em consequência, cessados os deveres de coabitação, fidelidade recíproca e o regime matrimonial de bens. Saliente-se que a parte autora voltará a usar o nome de solteira. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente, para os devidos fins de direito. Após, certificado o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se os autos, feitas as anotações devidas. Custas na forma da lei. P.R.I.C."

10.259. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002397-76.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: IRANEIDE MARIA MATOS SILVA
Advogado(s): DALVA NASCIMENTO SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 2392),FÁBIO RODRIGO DECARVALHO BARBOSA (OAB/PIAUÍ 3956/03)
Inventariado: MARIA ANEIDE DE OLIVEIRA MATOS-FALECIDO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Assim, em consonância com o parecer ministerial, bem como considerando a existência de litispendência, julgo extinto o processo, com base no art. 267, V e VIII do CPC. Custas de lei. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando baixa na distribuição. P.R.I. Cumpra-se."

10.260. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006107-02.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MERY SANDRA SANTOS LEAL
Advogado(s): MIGUEL ARCANJO MADEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 6401), ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6529)
Réu: CHRISTIAN LEAL ARAUJO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ex positis, acolho o pedido da parte autora para homologar a desistência mencionada, momento o qual julgo extinto o feito sem resolução de mérito com base no artigo 267, VIII do CPC. Após o trânsito em julgado arquive-se adotando o procedimento legal. Custa pela autora. P.R.I. Cumpra-se."

10.261. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005125-17.2015.8.18.0140
Classe: Separação Consensual
Suplicante: V. M. S. S., G. M. S.
Advogado(s): EMANUELA MOREIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9452)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "Considerando satisfeitas as exigências legais, com fundamento nos arts. 226, § 6º, da CF/88 e 1.120 a 1.124 do CPC, HOMOLOGO por sentença o acordo de vontades dos cônjuges interessados, decretando-lhes o Divórcio Judicial Consensual, nos exatos termos das cláusulas expostas na petição inicial de fls. 02/06. Conforme acordado pelas partes, o cônjuge varão pagará mensalmente o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo a título de pensão alimentícia para o filho em comum em conta informada na exordial, bem como que o menor ficará sob a guarda da acordante, ficando resguardado o direito de visita da outra parte. Ademais, ficou estabelecido que a cônjuge varoa receberá a quantia de R$ 2.000 (dois mil reais) referente à divisão dos bens móveis adquiridos na constância do casamento. A mulher voltará a usar o nome de solteira, qual seja, VIRGÍNIA MOREIRA SOUSA. Determino a averbação da sentença no Registro Civil competente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do artigo 269, III, CPC. Demais expedientes necessários. Custas de Lei."

10.262. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016997-05.2010.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: M. G. L. DA S. T.
Advogado(s): JORGE JOSE CURY NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5115)
Suplicado: R. N. T.
Advogado(s): ANA KARLA CARVALHO DE ARAÚJO COSTA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3771)
SENTENÇA: "Ex positis, em conformidade com o parecer ministerial, extingo o feito na forma do artigo 794, I do CPC do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado arquive-se sem nova conclusão. P. R. I. Cumpra-se."

10.263. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016997-05.2010.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: M G L DA S. T.
Advogado(s): JORGE JOSE CURY NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5115)
Suplicado: R. N. T.
Advogado(s): ANA KARLA CARVALHO DE ARAÚJO COSTA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3771)
SENTENÇA: "Considerando satisfeitas as exigências legais, com fundamento nos artigos 226, §6º, da CF/88, HOMOLOGO por sentença o

acordo de vontades dos interessados, decretando o Divórcio Judicial Consensual, nos termos das cláusulas expostas no instrumento de transação. Determino a averbação da sentença no Registro Civil competente, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do artigo 269, III do CPC. Saliente-se que a parte requerente passará a usar o nome de solteira. Demais expedientes necessários. Custas pelo réu na forma convencionada. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na distribuição. P.R.I. Cumpra-se."

10.264. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0024292-88.2013.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: RICARDO JOSE DE OLIVEIRA, REGINA MARIA DE OLIVEIRA, ALVARO JOSE DE OLIVEIRA, ANA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): WELENCRISLEY DE ARAUJO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9636)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "Assim, com fulcro nos artigos 158, § único e 267, VIII e § 4º todos do CPC, homologo a desistência e julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Custas de lei. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na Distribuição. Cumpra-se."

10.265. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0024876-58.2013.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: SANDRA FERREIRA MACEDO PADUA
Advogado(s): ANA RAQUEL PINTO GUEDES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4706)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "Assim, com fulcro nos artigos 158, § único e 267, VIII e § 4º todos do CPC, homologo a desistência e julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Custas de lei. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na Distribuição. Cumpra-se."

10.266. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006104-76.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: F. DAS C. O., A. N. O.
Advogado(s): FREDSON ANDERSON BRITO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9558)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "Assim, estando a pretensão dos requerentes em conformidade com as regras atinentes à matéria, HOMOLOGO o acordo feito entre partes às fls. 02/10 e por conseguinte decreto o Divórcio Consensual do casal Francisco das Chagas Oliveira e Anágela Noleto Oliveira. Determino a averbação da sentença no Registro Civil competente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do artigo 269, III, CPC. Demais expedientes necessários. Custas de lei. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na distribuição. P.R.I. Cumpra-se."

10.267. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0028705-52.2010.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIO PIRES MELO
Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Interditando: LINA CAROLINA PIRES MELO
Advogado(s):
SENTENÇA: " Portanto, como a parte autora não tem interesse e desistiu da ação, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 267, inciso VII do Código de Processo Civil. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita nos termos da lei. Dada baixa na distribuição nos assentos da secretaria, arquivem-se. P.R.I."

10.268. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0023502-41.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: LIA APARECIDA SANTOS
Advogado(s): ANA KARLA COELHO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7342)
Interditando: MARIA DOS MONTES SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS , Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DOS MONTES SANTOS, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de EROTIDES VIEIRA DOS SANTOS e HIGINO FELICIO DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA FREI SEGISMUNDO Nº2441, PIRAJA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0023502-41.2012.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador LIA APARECIDA SANTOS, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de MARIA DOS MONTES SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA FREI SEGISMUNDO Nº2441, PIRAJÁ, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Ivana T. M. Sales, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 31 de março de 2016.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS

Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

10.269. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004873-14.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DA CONSOLACAO ALVES SOARES, YTALO ALVES SOARES, ANA CLARICE ALVES SOARES
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636),
Requerido: LAURENTINO SILVA SOARES
Advogado(s):
SENTENÇA: " Assim, o processo seguiu todos os trâmites legais, não havendo vícios ou irregularidades a serem sanadas, com a intervenção ministerial, por isso determino a expedição do competente ALVARÁ JUDICIAL em favor de Maria da Consolação Alves Soares, RG 1.197.503 SSP/PI, CPF 520.807.063-49, Ytalo Alves Soares, RG 3.532.616, CPF 060.445.083-40 e Ana Clarise Alves Soares, menor representada por sua genitora, para que saque o valor informado pelo Banco do Brasil, referente aos saldos existentes em conta corrente e poupança, em nome do Sr. Laurentino Silva Soares. Julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do artigo 269, I do CPC. Custas de Lei. P.R.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição."

10.270. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0010923-95.2011.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: ROSA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Advogado(s): JOAO BATISTA DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 1950)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS , Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Brasileiro(a), filho(a) de LUCIA MARIA DA CONCEIÇÃO e PEDRO RAFAEL DE CASTRO, residente e domiciliado(a) em TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0010923-95.2011.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ROSA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Brasileiro(a), filho(a) de MA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA e JOSÉ MAXIMIANO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em Rua Dr. Galvão, n 435, São João, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Ivana T. M. Sales, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 31 de março de 2016.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

10.271. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0020637-79.2011.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIO RIBEIRO DE LIMA JUNIOR
Advogado(s): ROBERTA ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5235)
Interditando: ANTONIO RIBEIRO DE LIMA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS , Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANTONIO RIBEIRO DE LIMA, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA TORRES FILHA e LUCAS RIBEIRO LIMA, residente e domiciliado(a) em CONJ. IPASE NORTE, C-118, , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0020637-79.2011.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIO RIBEIRO DE LIMA JUNIOR, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA DELEUZA REZENDE DE C. LIMA e ANTONIO RIBEIRO DE LIMA, residente e domiciliado(a) em 25 BEC, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Ivana T. M. Sales, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 31 de março de 2016.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

10.272. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0003259-76.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: EDINA GLORIA CALAND DE CARVALHO
Advogado(s): RUBENS VIEIRA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 9010)
Interditando: ESMERALDA MOREIRA DOS SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS , Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ESMERALDA MOREIRA DOS SANTOS, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em RUA RUI BARBOSA, 1861, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0003259-76.2012.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada

incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador EDINA GLORIA CALAND DE CARVALHO, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em QUADRA 05, CASA 11, ITAPERU, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Ivana T. M. Sales, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 31 de março de 2016.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

10.273. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017432-08.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: GILVETE MONTEIRO DOS SANTOS SOARES
Advogado(s): ADRIANE CRISTINI DE PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 5697)
Interditando: MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: "Diante do exposto, decreto a interdição da requerida MARIA PEREIRA DOS SANTOS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, na forma do CC 3º, II e 1.767, I, nomeando-lhe curadora sua filha, a Sra. GILVETE MONTEIRO DOS SANTOS SOARES, devidamente qualificada nestes autos. Deixo de determinar a especialização em hipoteca legal, por não constar que o interditando possua bens que a justifiquem. Em atendimento ao disposto no CPC 1.184, inscreva-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente e publique-se a mesma pelo DJ-PI, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, que no caso são absolutos. Por fim, em face da interdição, decreto, ainda, a suspensão dos direitos políticos do Interdito, na forma da CF 15 II, determinando, em consequência, comunicação ao Juízo Eleitoral competente. Custas de Lei. Cumpridas as diligências acima determinadas e prestado o Compromisso a que alude o CPC 1.187, uma vez certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas."

10.274. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015092-23.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: FRANCISCO DE JESUS RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Diante do exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VI, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.275. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013658-62.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: C G DA SILVA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 154 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.276. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001822-29.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: MARIA AUXILIADORA RODRIGUES SENA
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 60 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.277. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016994-50.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 20682), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: MARIA LUCELIA ALVES PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 61 e declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.278. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006002-93.2011.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse

Requerente: MARIA DO ROSARIO LIMA DE SOUSA
Advogado(s): ANSELMO BARBOSA DE MIRANDA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5820)
Requerido: MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifico que a patrona da requerida, Dra. Anadélia Silva Lima Ribeiro, não possui registro junto ao Cadastro Nacional dos Advogados - CNA. Ademais, em pesquisa feita com a numeração indicada pela mesma, OAB/PI nº 2002, também não há qualquer registro. Dito isto, intime-se a referida patrona no endereço indicado na procuração ad judicia de fl. 30 a fim que comprove sua condição de advogada.
Intime-se a parte requerida pessoalmente do conteúdo desta decisão, para fins de conhecimento.
Após, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.279. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009850-49.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MOARA SANTOS FONTENELE
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 23 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.280. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017824-40.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: DAVID SILVA SOUZA
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 21 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.281. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010920-04.2015.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: ALINE LIMA SOUZA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº), CRISANTO PIMENTEL PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: INVASORES DO IMOVEL
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 28 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.282. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004360-46.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6780)
Réu: JOSE RIBAMAR TORRES RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

10.283. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002012-60.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Réu: MACHADO E CIA LTDA
Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168)
Conforme preceito inserto no art. 109, § 1º, do CPC/2015, INTIME-SE o requerido para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do pedido de sucessão processual de fls. 81/82, advertindo-se que seu silencio importará concordância tácita.
Cumpra-se.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.284. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000780-91.2004.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): JOSÉ FELIPE DE ARAÚJO, JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
Defiro o arresto de ativos financeiros, através do Sistema BACENJUD.
Cumpra-se.

10.285. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023626-58.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: EDILCE MARIA DE CARVALHO SOUSA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Isto posto, tendo em vista os argumentos anteriormente expostos, julgo a presente demanda TOTALMENTE IMPROCEDENTE. Em face da sucumbência, condeno a requerente ao pagamento das custas, se ainda existentes, e dos honorários advocatícios do ré, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

10.286. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009671-23.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE EULALIO DO VALE NETO
Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563)
Réu: AGESPISA- ÁGUA E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6064)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
Após, publique-se com a máxima urgência a decisão proferida nos autos da oposição em apenso.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.287. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016000-46.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: J L M DE ALMEIDA EPP
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Diante do exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VI, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.288. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011519-40.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 52 e declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.289. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007464-95.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA DO SOCORRO LIRA MONTEIRO
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem acerca dos cálculos de fl. 291.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.290. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014756-82.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: HELDER CESAR MELÃO DA SILVA

Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VI, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se, registre-se, intime-se.

10.291. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025284-49.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES ALVES
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Isto posto, com suporte nos arts. 319 e 330 do CPC, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena do bem apreendido, ficando, através deste decisório, o aludido Banco autorizado a proceder à respectiva alienação. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor na base de 10% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

10.292. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004284-81.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: GILVAN BARBOSA ALVES, JEFFERSONA DA SILVA MELO
Advogado(s): ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065)
Requerido: TV ACAUA - RADIO DIFUSORA DE TERESINA
Advogado(s):
Intime-se o exequente GILVAN BARBOSA NUNES, pessoalmente, para regularizar sua representação processual nos autos.
Quanto à petição de fls. 181/182, indefiro a atualização dos cálculos pela Contadoria Judicial, cabendo à parte interessada apresentar a memória atualizada do débito.
Cumpra-se.

10.293. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006518-11.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: PANAMERICANO S. A.
Advogado(s): ALAN FERREIRA DE SOUZA(OAB/CEARÁ Nº 21801), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: FRANCISCO ROBERTO DE FREITAS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Transcrito em parte (?) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 41 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.294. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004395-55.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: OTAVIO FORTES DO REGO FILHO
Advogado(s): AURÉLIO LOBÃO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3810)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s):
Como a TELEPARÁ S/A. foi comprada pela TELEMAR NORTE LESTE S/A, este feito deverá prosseguir contra esta. Assim, fica substituída a ré desta ação passando a figurar no polo passivo TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Considerando que o procedimento de execução já se iniciou e inclusive foi realizada penhora on-line de numerário da nova executada, determino a intimação do seu representante legal, por carta com "AR", para constituir advogado e impugnar, querendo, esta execução, no prazo de quinze dias.
O prazo é concedido por uma questão de direito intertemporal, posto que a penhora on line foi realizada ainda na vigência do CPC/1973.
Cumpra-se.

10.295. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007444-55.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): ELMAR LOPES DE CARVALHO
Advogado(s): FABIO LEAL DA SILVA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5828)
SENTENÇA:
Transcrito em parte (?) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas de lei pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.296. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008211-35.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FILHO
Advogado(s):

Reputo nula a intimação de fls. 53, tendo em vista que foi dirigida a advogado já substabelecido nos autos.
Desta feita, intime-se a parte autora, por meio dos procuradores constituídos às fls. 48/49, para recolher as custas de preparo e baixa, no prazo de 05 dias.
Cumpra-se.

10.297. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014303-24.2014.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): LUCAS CASTELO BRANCO DE DEUS(OAB/PIAUÍ Nº 4830)
Requerido: LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): RICARDO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3296), TARSO NETO DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11833)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da contestação e documentos apresentados.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.298. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011110-69.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAU LEASING S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias.
Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.299. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022882-24.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Transcrito em parte (?) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 26 e declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Recolha-se o mandado de busca e apreensão expedido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.300. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009856-56.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: EDOILTO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 27 e declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Recolha-se o mandado de busca e apreensão expedido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.301. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004251-52.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Requerido: GUILHERME CAVALCANTE DE MELO
Advogado(s): GUILHERME CAVALCANTE DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1521)
Indefiro a expedição de ofícios requerida às fls. 194/197, eis que o executado já fora intimado para pagamaento voluntário por meio de publicação do Diário de Justiça, não havendo necessidade de diligenciar em busca de seu endereço.
Dito isso, intime-se o exquente para, no prazo de 10 (dez) dias, dar prosseguimento a execução, requerendo o que for de seu interesse.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.302. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016717-73.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CERAMICA INDUSTRIAL LTDA-CIL
Advogado(s): JOSÉ RENATO LAGES GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6119)

Executado(a): J.R. DO REGO MONTEIRO
Advogado(s):
Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.
Cumpra-se.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.303. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005026-86.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA MENDES
Advogado(s): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041), ANTONIO LUCIMAR DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5437)
Requerido: DEMERVAL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.304. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017253-79.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇAO COSTA CARVALHO
Advogado(s):
Processo sentenciado, com trânsito em julgado.
Arquivem-se com as baixas de estilo.
Cumpra-se.

10.305. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005867-33.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: RITA DE FATIMA TEIXEIRA MOREIRA E SOUZA
Advogado(s): EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13324), MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (OAB/PIAUÍ Nº 2525), EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2497)
Requerido: CANADA VEICULOS LTDA, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Inaugurada a fase de execução da sentença com os requerimentos da vencedora da demanda (fls. 594/627), proferi decisão ajustando preliminarmente os valores que entendi que poderiam ser discutidos nesta fase e determinei a intimação das executadas para os fins do art. 475-J, caput, do CPC/1973 (fls. 629/630).
Inicialmente a executada General Motors do Brasil Ltda. formulou pedido de reconsideração no sentido de que seja excluída da execução o valor da astreinte tendo em vista que a decisão que a fixou foi revogada por decisão em agravo de instrumento prolatada pela 2.ª Câmara Especializada Cível do TJ/PI, em 2001 (fls. 671/674).
Juntou documentos (fls. 675/898).
General Motors do Brasil Ltda. também impugnou o cumprimento da sentença argumentado que há excesso de execução, pois somente deve pagar juros e correção monetária a partir de sua citação que ocorreu em 13/02/2004; que o mesmo deve se dar em relação aos danos morais a que foi condenada a pagar; que, de acordo com os cálculos que elaborou, há excesso de execução no valor de R$ 64.744,60 e que lhe deve ser devolvida a quantia de R$ 112.497,09; que reconhece como devida apenas a quantia de R$ 167.099,20; que nada deve em relação à astreinte porque esta foi cassada por decisão do TJ/PI em agravo de instrumento (fls. 901/914).
Juntou documentos (fls. 915/923).
A exequente manifestou-se sobre a impugnação à execução redarguindo que jamais ocorreram os efeitos da cassação da liminar atacada por meio do agravo de instrumento, porque de tal decisão foi interposto REsp; que em virtude da interposição de tal recurso foi sobrestado o feito de agravo de instrumento; que a confirmação da decisão que fixou a astreinte em sentença prejudicou a decisão do agravo; que a General Motors não pode se beneficiar de decisão de agravo do qual sequer foi parte; que a impugnante não apresentou os cálculos indispensáveis ao conhecimento da alegação de excesso de execução; que a executada deve cumprir a obrigação de fazer dando o veículo já especificado, na cor prata, e que seja indeferido o pedido de dilação de prazo para cumprimento da obrigação. Finalizou requerendo a total improcedência da impugnação (fls. 946/966).
Relatados, decido.
1. No que diz respeito à astreinte fixada pelo MM. juiz que presidia feito, com o intuito de dar efetividade à sua decisão de antecipação de tutela (fls. 75/76 e 80), observo que ela foi revogada por decisão do TJ/PI no agravo de instrumento interposto contra tal decisão (fls. 143/149, dos autos de Agravo de Instrumento n.º 01.001369-5, que se encontram em apenso). Contra tal decisão a parte agravada, Rita de Fátima Teixeira Moreira, interpôs Recurso Especial (fls. 166/174), que, no entanto, foi transformado em Agravo Retido pelo Des. João Menezes da Silva, presidente do TJ/PI à época, ao apreciar a interposição do recurso especial em juízo de admissibilidade (fl. 200, dos autos do agravo acima mencionados).
Ao contra-arrazoar os recursos de apelação interpostos pelas rés, a autora não reiterou o recurso especial intentado nos autos do agravo (fls. 433/436). Aquela decisão da corte superior transitou livremente em julgado.
Por outro lado, ao julgar o feito, o MM. juiz não aplicou nova multa para o caso de demora na entrega do veículo, nem repristinou a que foi excluída pela 2.ª Câmara Especializada Cível do TJ/PI (fls. 382/386).
Por outro lado não procede a alegação da exequente, de que a decisão do agravo não pode beneficiar a General Motors do Brasil Ltda. porque esta não agravou e, portanto, não pode se beneficiar do recurso interposto pela outra ré. A decisão da 2.ª Câmara Especializada Cível foi no sentido de excluir a astreinte do processo por considerá-la fixada de forma ilegal, logo tal decisão beneficiou a ambas as rés, e não apenas àquela que interpôs o recurso.

Julgo, pois, procedente, nesta parte, os embargos à execução de sentença, excluindo da condenação a multa fixada em 28/06/2001, que reduzi para R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para cada ré (fls. 629/630). Em resumo, não há nenhum valor a ser cobrado a título de astreinte nestes autos.
2. Em relação aos danos morais, são devidos juros de mora desde a data do evento danoso, posto que neste caso se trata de responsabilidade extracontratual (Súmula 54, do STJ); e correção monetária desde a data do arbitramento (Súmula 362, do STJ).
Assim, independentemente de quando a ré General Motors do Brasil Ltda. ingressou na ação, tanto ela quanto a ré Canadá Veículos Ltda. deverão pagar o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada uma, acrescido de juros de mora desde 10/08/1999, quando a autora reclamou a troca do carro defeituoso por outro em perfeita condições de uso (fls. 68/69); e de correção monetária desde 1.º/06/2005, data em que o feito foi sentenciado (fls. 382/386).
3. No que diz respeito aos danos materiais, a autora os orçou em R$ 69.198,14 (sessenta e nove mil cento e noventa e oito reais e catorze centavos), o valor dos danos materiais, enquanto as rés afirmam que eles chegam apenas ao valor de R$ 49.871,13 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e treze centavos).
Neste ponto determino que a Contadoria Judicial proceda ao cálculo dos danos materiais de acordo com os documentos anexados pela autora e referentes a gastos com aluguel de veículo e oficina de reparação, conforme consta na sentença.
De já adianto à Contadoria que não é o caso de realização de perícia, mas apenas de cálculos à vista de documentos constantes dos autos, e de correção de valores de acordo com a tabela da Corregedoria.
4. Quanto à obrigação de fazer, considerando que o veículo da autora era de cor prata, entendo que ela tem direito de receber um outro veículo similar, no caso Trailblazer, ano/modelo 2016, da referida cor, completo, isto é, com todos os itens opcionais de fábrica, para evitar reclamações posteriores a este Juízo.
Considerando que o feito já tramita há 15 (quinze) anos, e para evitar mais delongas, haja vista que a má vontade de quem perde sempre se faz presente na hora de cumprir a sentença, fixo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão no DJ, para que a ré General Motors do Brasil Ltda. entregue o veículo acima especificado à exequente, sob pena de multa diária no valor de R$ 2.000,00 (um mil reais) limitada a 50 (cinquenta) dias-multa.
Encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para realização dos cálculos conforme aqui decidido.
Intimem-se.

10.306. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013554-12.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Declarante: BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Considerando que, pelo Novo Código de Processo Civil, a admissibilidade do recurso é matéria a ser analisada pelo Tribunal ad quem, cite-se o apelado para, em 15 dias, contrarrazoar, nos termos do art. 331, § 1º, do NCPC.
Após o prazo, com ou sem manifestação, de tudo certificado, remetam-se os autos ao E. TJPI, com as formalidades de estilo.
Cumpra-se.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.307. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029209-24.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ERIKA FRANCISCA ELOI MELO DE ARAUJO
Advogado(s): MYRLANE CAROLLINE SOARES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 6741)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
Isto posto, julgo totalmente improcedente o pedido de revisão contratual, com fulcro nos art. 487, I, do CPC/2015.
Condeno a autora nas custas judiciais, caso ainda existentes, bem como em honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em 10% sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.308. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004787-87.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: C. R. CARVALHO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
Advogado(s): JOSE JULIMAR RAMOS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2491)
Réu: DOCE SEGREDO COSMÉTICOS LTDA MEE
Advogado(s):
Expeça-se Carta Precatória com a finalidade requerida às fls. 93, devendo o exequente diligenciar no sentido de recolher as custas exigidas pelo Tribunal deprecado.
Cumpra-se.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.309. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022894-14.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: CREUSA FALCAO DE LIMA
Advogado(s): ALINE CRONEMBEGER COSTA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6458), CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126), MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5712)

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)
Analisando os autos, verifico que a parte requerida apresentou três contestaçãoes: a primeira às fls. 53/99, a segunda às fls. 100/145, e terceira às fls. 148/179. Por óbvio, que tal situação não pode permancer como está.
Dito isso, intime-se a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, informar qual das contestações apresentadas deve ser considerada como válida, a fim de que as outras duas possam ser desentranham e desobstruam os autos.
Que a parte autora recolha as custas de preparo e baixa no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.310. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028593-20.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ADAILMA ABREU DA SILVA
Advogado(s): JOSE ANTAO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: BANCO BV - BV FINANEIRA S/A - CRED FINAN
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
(...) Transcrito em parte
Diante do exposto, com suporte nos artigos 291 c/c 292, II,todos do NCPC, julgo procedente, em parte, o pedido e atribuo à ação revisional o valor de R$ 5.447,52 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), sobre o qual deverão ser calculadas as taxas de ingresso e efetuado o recolhimento da sua complementação pela autora/impugnada. Prazo de 10 (dez) dias para esta providência. Após, voltem-me conclusos.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.311. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011390-06.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: EDIMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA, OAB/PI Nº 8421
Chamo o feito para determinar o cumprimento da medida liminar de busca e apreensão deferida às fls. 25.
Ato contínuo, intime-se o requerente para, em 05 dias, recolher as taxas de preparo e baixa.
Cumpra-se.

10.312. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002976-53.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Declarante: SANTINA DE SOUSA MIRANDA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Considerando que, pelo Novo Código de Processo Civil, a admissibilidade do recurso é matéria a ser analisada pelo Tribunal ad quem, cite-se o apelado para, em 15 dias, contrarrazoar, nos termos do art. 331, § 1º, do NCPC.
Após o prazo, com ou sem manifestação, de tudo certificado, remetam-se os autos ao E. TJPI, com as formalidades de estilo.
Cumpra-se.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.313. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004291-48.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIS CARLOS GOMES SILVA
Advogado(s): PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 127515)
Réu: BRADESCO AUTO /RE CIA DE SEGUROS
Advogado(s):
Torno sem efeito a publicação de fls. 28, posto que feita sem a correta qualificação da procuradora constituída.
Intime-se, novamente, a autora para, em 05 dias, juntar o documento ao qual faz referência na petição de fls. 24.
Cumpra-se.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.314. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010364-07.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FLAVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106)
Réu: FRANCISCO DE ASSIS LIMA, FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA
Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 138436)
(...) Transcrito em parte

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art.485, VIII, do NCPC. Em face da causalidade, condeno o autor ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios do requerido que apresentou contestação, estes fixados em 10% sobre o valor da causa.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.315. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008473-14.2013.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: GUSTAVO VIEIRA DE ALENCAR ME
Advogado(s): AFONSO TELES COUTINHO (OAB/PIAUÍ Nº 1138)
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PARANÁ Nº 35270), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Declaro, pois, extinto o presente feito sem resolução de mérito, por superveniente ausência de possibilidade jurídica do pedido (art. 267, VI, do CPC). Transitada em julgada esta sentença, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.316. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016177-15.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: LUSIA PESSOA QUEIROZ
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050-B)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.317. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013418-44.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARYAH COSTA BRANDÃO
Advogado(s): IZAC LOPES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8114)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Transcrito em parte (?) Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, IV, do Código de Ritos. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.318. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006085-70.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Requerido: MARIA DE FATIMA VERAS FORTES PACHECO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Transcrito em parte (?) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 44 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.319. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007895-37.2002.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BB-LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MARCELO SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3253)
Executado(a): MARIA DE NAZARE DE SOUSA PEDREIRA
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca do auto de penhora e avaliação de fl. 53, bem como para requerer o que for de seu interesse.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.320. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029799-98.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), LÁZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 2480-E)

Requerido: JOSELAIDE BATISTA DE SOUZA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
Que no mesmo prazo se manifeste acerca da impugnação ao valor da causa.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.321. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014891-02.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S;A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: MARIA DO SOCORRO BORGES DA SILVA
Advogado(s):
(...) Transcrito em parte
Isto posto, com suporte nos arts. 344 e 355 do CPC, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena do bem apreendido, ficando, através deste decisório, o aludido Banco autorizado a proceder à respectiva alienação.
Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor na base de 10% do valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.322. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015441-60.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Transcrito em parte (?) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 48 e declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.323. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006491-28.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARCONES ALVES DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BV FINANCEIRA
Advogado(s):
Defiro a gratuidade da justiça.
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 07/06/2016, às 9h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que :
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito

10.324. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009797-20.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: INDÚSTRIAS DUREINO S/A
Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)
Executado(a): FERNANDA MARIA VERAS RODRIGUES CARNEIRO
Advogado(s):
Desta feita, DEFIRO a realização da penhora on-line dos ativos financeiros existentes em nome da firma individual FERNANDA MARIA VERAS RODRIGUES CARNEIRO ME, CNPJ 11.369.139/0001-23, do valor de R$ 72.572,62.
Cumpra-se.
TERESINA, 31 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.325. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020424-44.2009.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO FELIPE SANTOLIA RODRIGUES, ITALO MENDES FERREIRA DE SALES, CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DA COSTA, SILAS SABOIA CARDOSO
Advogado(s): DR. MAVIO MARCONE DE SIQUEIRA NUNES, OAB/PI 4703, DRA. LUANNA GOMES PORTELA, OAB/PI 10959.
SENTENÇA:
"... julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para:a)declarar extinta a punibilidade do réu ANTONIO FELIPE SANTOLIA RODRIGUES,quanto ao crime do art. 312, do CTB, nos termos do art. 107, inciso IV, do CP; b)condenar o réu ANTONIO FELIPE SANTOLIA RODRIGUES,antes qualificado, por ter violado as normas do art. 302, parágrafo único, inciso I, da Lei de Trânsito; c) condenar o réu ANTONIO FELIPE SANTOLIA RODRIGUES,antes qualificado, por ter violado as normas do art.343, parágrafo único, do Código Penal... A.Da dosimetria do crime previsto n art. 302,parágrafo único, inciso I, do CTB... aplico em desfavor do acusado a pena-base do 02(dois)anos e 04 (quatro) meses de detenção. A pena que deve ser aumentada de 1/3, nos termos do parágrafo único do art. 302 do CTB, ficando em 03 (três) anos 0l (um) mês e 10(dez)dias de detenção, tornado-a concreta e definitiva... suspendo a habilitação do condenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 03 (três) meses... B.Da dosimetria para o crime do art. 343, parágrafo único do CP... aplico em desfavor do acusado a pena-base de 03 (três) anos de reclusão. A pena deve ser aumentada de 1/6, nos termos do parágrafo único do art. 343, CP, ficando em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão, tornado concreta e definitiva... estabeleço em 20 (vinte) dias multa... **De maneira que impõe-se ao acusado a pena de 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão: 03 (três) anos 01 (um) mês e 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias-multa... regime aberto.**.. O sentenciado poderá apelar em liberdade... Custas de lei pelo acusado.P.R.I.C. Teresina, 30 de março de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito/6ª Vara Criminal"

10.326. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023368-48.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO, MANOEL DE ARAUJO COSTA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s): Dra. FERNANDA VALERIA CURY JACINTO, OAB/PI 12.488
SENTENÇA: "... Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver o réu Manoel de Araújo Costa, antes qualificado, com base no art. 386, inciso VI do Código de Processo Penal... P.R.I.C. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Teresina, 31 de março de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito/6ª Vara Criminal".

10.327. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013157-16.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: HALZENIRA MENDES LIMA DE MORAES
Advogado(s): LUIS CARLOS SAMPAIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6234), ARTUR ARAUJO SODRE(OAB/PIAUÍ Nº 8465)
Inventariado: ROQUE GODE DE MORAES
Advogado(s):
DESPACHO
Constato, da inicial, que o autor postula bem objeto de herança no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Não obstante, atribui à causa valor bem inferior ao da pretensão requestada ? R$ 500,00 (quinhentos reais), discrepando, desta forma, manifestamente, da disposição legal.
O valor atribuído à causa deve corresponder à expressão econômica pretendida pelo autor com a demanda, medida segundo sua pretensão articulada na inicial. Nas ações de inventário, o valor correspondente as custas é o do monte-mor. Nesse sentido, é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:
Processual civil. Recurso especial. Inventário. Valor da causa. No processo de inventário, o valor da causa corresponde ao do monte-mor. Recurso Especial não conhecido. (REsp Nº 459.852-SP. Rel. Min. Nancy Andrigh).
É sabido, ainda, que o valor da causa é matéria de ordem pública, podendo ser determinada a sua correção de ofício pelo julgador, conforme pacífico entendimento do E. Superior Tribunal de Justiça (STJ- Resp. 55.288-GO, Rel. Min. Castro Filho).
Ademais, os provimentos nºs 05 e 06 de 2012 da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça deste Estado, recomendam aos magistrados que determinem, de ofício, a emenda da inicial para que se modifique o valor da causa, quando o valor atribuído na exordial for manifestamente discrepante.
Deste modo, determino a intimação do autor por intermédio de seu patrono, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial, modificando o valor atribuído à causa, assim como recolha as custas de ingresso, sob pena de indeferimento da exordial, e extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do parágrafo único do art. 321 do CPC.
Cumpra-se

10.328. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029292-69.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CRISTIANE DE LIMA SILVA
Advogado(s): ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9503), ADRIANA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 9503)
Réu: ANTONIO FELIPE DA SILVA FILHO
Advogado(s):
É o relatório. Decido.
4. Ante o exposto, configurada a desistência tácita da requerente JULGO, por SENTENÇA, extinto sem resolução de mérito o presente feito, nos termos do art. 485, VIII do CPC/2015, ao tempo em que revogo a decisão de fls.59 que fixou alimentos provisórios. Determino, em consequência, o arquivamento dos autos.
5. Custas de lei.

6. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos com as anotações devidas.
TERESINA, 30 de março de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.329. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005644-26.2014.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA GOMES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu:
Advogado(s):
É o relatório. Decido.
4. Ante o exposto, configurada a desídia da autora para com o andamento do feito, JULGO, POR SENTENÇA, extinto o presente feito, nos termos do art. 485, III e §1º CPC/2015, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos.
5. Custas de lei.
6. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos com as anotações devidas.
P. R. I. C.
TERESINA, 30 de março de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.330. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029461-85.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: A V B DOS S
Advogado(s): IGOR CAMPELO DA SILA (OAB/PIAUÍ Nº 7618)
Réu: J E B
Advogado(s):
DESPACHO:
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem do MM. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA o advogado acima identificado, para que acompanhado de sua constituinte, compareçam à audiência de Conciliação nos autos referido, designada para o dia 03.05.2016, às 11:00 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

10.331. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020722-31.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: RAIMUNDO NONATO AMORIM DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO FLS. 53: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 52/v, fornecendo novo endereço, se for o caso, ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias. Teresina 26 de novembro de 2015.

10.332. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012222-68.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: REGILDA BARBOSA DE ARAUJO BORGES
Advogado(s): JOAO DE ARAUJO BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7241), RANYERE NERY GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3951)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A, PARKING ESTACIONAMENTOS E DIVERSÕES LTDA - ME
Advogado(s): MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PIAUÍ Nº 9812), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
ATO ORDINATÓRIO FLS. 103: Intime-se a parte autora, por via de seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls., apresentando documentos, se for o caso. Teresina, 24 de novembro de 2015.

10.333. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027903-78.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: PARKING ESTACIONAMENTOS E DIVERSÕES LTDA - ME
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9358)
Réu: REGILDA BARBOSA DE ARAUJO BORGES
Advogado(s): RANYERE NERY GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3951)
ATO ORDINATÓRIO FLS. 20: Intime-se a parte impugnada, por seu advogado, para manifestar-se sobre a impugnação ao Valor da Causa, interposta por PARKING ESTACIONAMENTO E DIVERSÕES LTDA-ME, no prazo de 10(dez) dias. Teresina, 11 de dezembro de 2015.

10.334. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009205-29.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ANTONIO HENRIQUE DE MELO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Requerido: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
SENTENÇA
Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.
Custas finais e honorários divididos igualmente entre as partes, consoante art. 90, §2º do Novo CPC.
Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.
TERESINA, 31 de março de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.335. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012905-08.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MILTON JOSE DE LARCERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12504), MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Réu: HERBERT MENDES JÚNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO FLS. 60: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 59-v, fornecendo novo endereço, se for o caso, ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias. Teresina, 26 de novembro de 2015.

10.336. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014306-13.2013.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: GILMAR DA SILVA CARNEIRO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: ITAUCARD S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO FLS 69: "[...] Intime o requerido, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas finais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 20 de novembro de 2015. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

10.337. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012605-80.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALEXSANDRO MOREIRA DA SILVA CUNHA
Advogado(s): CÍCERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/PIAUÍ Nº 9362)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO FLS. 113: "Intimem-se as partes para dizerem se têm novas provas a serem produzidas no processo, no prazo de 10(dez) dias. Teresina, 29 de março de 2016. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara da Comarca de Teresina".

10.338. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012171-91.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SANDRA MARIA VIANA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO Fls. 50: "[...] Assim, determino a intimação do apelante para, no prazo de 05(cinco) dias, recolher as custas do recurso, sob pena de deserção, à teor do art. 511 do CPC. Teresina, 27 de novembro de 2015. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da Comarca de Teresina".

10.339. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008262-80.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARCIO SILVA LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s):
DECISÃO FLS. 88: "[...] Assim, indefiro o pedido formulado de assistência judiciária gratuita, ao tempo que determino a intimação do apelante para, no prazo de 05(cinco) dias, recolher as custas do recurso, sob pena de deserção, à teor do art. 511 do CPC. Teresina, 6 de novembro de 2015. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara da Comarca de Teresina".

10.340. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022865-90.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

Requerido: AIMBERE ARAUJO SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS (OAB/ PIAUÍ Nº 3919-03)
SENTENÇA
Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entreas partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, emconsequência, a extinção do feito com resolução de mérito.
Honorários rateado pelas partes.
Custas finais pagas.
Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.
TERESINA, 31 de março de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.341. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004964-07.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: JOSE LUIZ DA SILVA
Advogado(s): THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10485)
ATO ORDINATÓRIO FLS. 128: "Intimem-se as partes para juntar nos autos termo original do acordo realizado, devidamente assinado por ambas e seus patronos, procedendo, ainda, com o pagamento das custas de preparo e baixa, tudo no prazo de 10(dez) dias. Teresina, 26 de novembro de 2015.

10.342. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015657-89.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 62: "[...] Intime o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 19 de novembro de 2015. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

10.343. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019771-66.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I (substituido por OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO)
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148); BRUNO DE OLIVEIRA POLONI (OAB/SP N° 351064)
Requerido: EDMILSON SARAIVA DE MOURA
Advogado(s): FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA (OAB/PI 12803)
SENTENÇA
Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.
Conforme determinado no item 4.2 do acordo, expeça-se alvará em favor do requerido para levantamento do valor depositado (fl. 68), bem com os seus acréscimos, tudo nos termos do Provimento 07/2015 deste Tribunal.
Em virtude da alteração do polo ativo, providencie-se a devida alteração na capa processual e no sistema Themis Web
Custas finais já pagas. Honorários advocatícios rateados pelas partes.
Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.
TERESINA, 30 de março de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.344. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019664-61.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BENICIO DONATO AGUIAR
Advogado(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1927), BELA MARISE PEREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1593)
Réu: WEBER LEAL DE MOURA, CLAYANE COELHO AGUIAR
Advogado(s): JORGE LUIZ TELES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1277)
DECISÃO FLS. 223: "Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias. Teresina, 6 de novembro de 2015. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

10.345. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015691-98.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Réu: OLINTO DA SILVA UCHOA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO FLS. 171: "[...] Isto posto, decorrido o prazo de suspensão, intime-se o autor, para em 5(cinco) dias, providenciar a substituição do réu, pelo seu espólio ou sucessores, indicando a qualificação processual, com o devido endereço, para que proceda a intimação. Teresina, 25 de novembro de 2015. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

10.346. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008458-74.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: NARJHARA LUIZA SOARES DIAS
Advogado(s): CRISTIANO MOURA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12420)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito.
Condeno o autor ao pagamento das custas finais (art.90, caput, do Novo CPC). Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.
TERESINA, 31 de março de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.347. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021935-72.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467) , ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FURTUNATO (OAB/PI Nº 11.826)
Requerido: IRELDA MARIA VIANA MARQUES
Advogado(s): JOSÉ ALBERTO NUNES OILVEIRA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 6.793)
SENTENÇA
Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro nos arts. 487, inc. I, art. 334 e art. 355, II do NCPC, c/c o art. 3º, §§ 1º e 2º, do DL nº 911/69, declarando rescindido o contrato, para consolidar em favor do autor a posse e a propriedade do bem objeto da demanda extinguindo o feito com resolução de mérito.
Consoante dispõe o Decreto-Lei 911/69 em seu art. 2º, deverá o credor, após a venda do bem, aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver.
Condeno a parte requerida na custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, que ora fixo 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, em consonância com o disposto no art. 85, § 2º do NCPC.
Publique-se, registre-se e intime-se.
TERESINA, 31 de março de 2016.
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.348. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008314-71.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ANTONIO HENRIQUE DE MELO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
DESPACHO
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca do acordo homologada nos autos do processo nº 0009205-29.2012.8.18.0140, em apenso.
TERESINA, 31 de março de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.349. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011901-04.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTADO (OAB/PIAUÍ Nº 11826-A)
Requerido: MICHELANGELO ALVES FREITAS
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5712)
DECISÃO
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração lançados às fls.78 mantendo-se, destarte, inalterada a sentença de fl. 76, todas dos autos desta lide.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
TERESINA, 31 de março de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.350. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020123-92.2012.8.18.0140

Classe: Monitória
Autor: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Réu: FG COMERCIO AUTOMOTOR LTDA
Advogado(s):
DECISÃO FLS. 129: "[...] Diante do exposto, e da inércia do réu, conheço dos presentes embargos para julgá-lo improcedente, mantendo incólume a sentença vergastada. Teresina, 9 de novembro de 2015. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

10.351. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019038-42.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: USINA MAITÁ LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6780)
Requerido: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BICBANCO
Advogado(s): RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS(OAB/CEARÁ Nº 19952-B)
DESPACHO FLS. 127: "[...] Intime o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 24 de novembro de 2015. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

10.352. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018956-35.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA
Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito.
Condeno o autor ao pagamento das custas finais (art.90, caput, do Novo CPC). Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.
TERESINA, 31 de março de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.353. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011871-95.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSVAGEN S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Executado(a): GHISLAINE DE SOUZA FERRAZ
Advogado(s):
SENTENÇA
Do exposto, homologo por sentença (art. 485, VIII do NCPC) o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do processo executivo.
Condeno o autor ao pagamento das custas finais (art.90, caput, do Novo CPC). Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.
TERESINA, 31 de março de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.354. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006044-06.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s): JOSE DE JESUS SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 10614)
Indiciado: LUAN VICTOR PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Ex positis, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia e, em consequência CONDENO o Réu LUAN VICTOR PEREIRA DO NASCIMENTO, anteriormente qualificado, como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06.
Em razão disso, passo a dosar a respectiva pena a ser aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do CP.
Adoto os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei.
Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal e art. 42, da Lei nº 11.343/06, denoto que a culpabilidade do acusado é normal do tipo, não se evidenciando que o delito foi premeditado, nada tendo a valorar. O acusado LUAN VICTOR PEREIRA DO NASCIMENTO é tecnicamente primário, mas é possuidor de maus antecedentes criminais, respondendo outros processos nesta Comarca de Teresina-PI. As circunstâncias do crime se encontram relatadas nos autos, nada tendo a valorar.
As circunstâncias preponderantes do art. 42 da Lei de Drogas são desfavoráveis ao réu.
À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente, fixo a pena base da seguinte forma:
Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05(cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão e a pena de multa em 600 (seiscentos) dias-multa, com valor para cada dia igual a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo, esta, ao critério estipulado no art. 60 do CP; foi reconhecida

circunstância atenuante, vez que o acusado, na data do fato, era menor de 21 (vinte e um) anos (Art. 65, I do CP), ao tempo em que não concorrem circunstâncias agravantes. Atenuo em 1/6. Não vislumbro causas de aumento e de diminuição da pena. Desta forma, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E 500 (QUINHENTOS) DIAS-MULTA, no mínimo legal do art. 49, §1º, CP.
Deixo de aplicar a causa de diminuição da pena prevista no art. 33, §4º da LAD, ante os maus antecedentes do condenado.
O acusado foi preso em flagrante no dia 25/03/2015, sendo a prisão em flagrante convertida em Prisão Preventiva em 31/03/2015. Na data de hoje, data da sentença (25/03/2016), encontra-se preso provisoriamente há 1 (hum) ano. Tendo sido condenado a 05 (cinco) anos de reclusão, faltando 04 (quatro) anos para o cumprimento da pena de reclusão, tratando-se de tráfico de drogas, crime hediondo, deverá iniciar o cumprimento da pena em Regime Fechado. Inteligência do art. 387, §2º CPP, c/c o art. 2º, §1º da Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8072/90).
Não concedo ao acusado o direito de apelar solto. É contumaz na prática de delitos. Embora contando hoje 21 anos de idade, já foi preso por tráfico de drogas, lesão corporal e porte ilegal de arma de fogo. Apresenta-se como pessoa perigosa para o convívio social. Vejo presentes ainda os requisitos da Prisão Preventiva (art. 312, CPP), entre eles a garantia da ordem pública. Inteligência do art. 387, §1º do CPP, c/c o art. 2º, §3º da Lei dos Crimes Hediondos.
Expeça-se Guia de Execução Provisória.
A pena será cumprida em Regime Fechado na Penitenciária Irmão Guido, nesta Capital.
Condeno o Réu, ao pagamento das custas processuais em virtude de encontrar-se
assistido por advogado particular.
Decreto a perda da motocicleta e dinheiro (fls. 11) para a União Federal. Oficie-se ao SENAD.
Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados;
Expeça-se Guia de Recolhimento do Réu Definitiva, procedendo-se ao cálculo da multa;
Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo penal;
Oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de março de 2016.
Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal

10.355. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001218-34.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO JOSE ARAUJO BENICIO
Advogado(s): JOÃO WILSON DE MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5595)
Ex positis, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia e, em consequência CONDENO o Réu FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO BENICIO, vulgo ?Chico Zé? anteriormente qualificado, como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06.
Em razão disso, passo a dosar a respectiva pena a ser aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do CP.
Adoto os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei.
O acusado possui extensa ficha criminal.
As circunstâncias preponderantes são desfavoráveis ao acusado.
Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal e art. 42, da Lei nº 11.343/06, denoto que a culpabilidade do Réu é normal do tipo, não se evidenciando que o delito foi premeditado, nada tendo a valorar. O motivo do delito é identificável como o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo, sendo que suas consequências são desconhecidas, tendo em vista que não se chegou a confirmação exata do tempo em que comercializava drogas, nada tendo a se valorar como fator extrapenal. As circunstâncias do crime se encontram relatadas nos autos, sendo desfavoráveis ao réu. Não houve a configuração de qualquer prejuízo material, ao tempo em que não se pode cogitar acerca do comportamento da vítima.
À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente, fixo a pena base da seguinte forma:
O delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) em 06 (seis) anos de reclusão e ao pagamento de 600 (seiscentos) dias-multa, cada um no equivalente a um trigésimo do salário-mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto pelo art. 43, caput, da Lei nº 11.343/06; Não foram reconhecidas circunstâncias atenuantes, ao tempo em que não concorrem circunstâncias agravantes. Não encontra-se presente causa de aumento de pena. Em vista do Réu ser portador de maus antecedentes, responde a outro processo na comarca de Parnamirim ? PE, conforme restou consignado nos autos, inexiste causa de diminuição da pena. Inexistência de causas de aumento e diminuição de pena.
FIXO A PENA DEFINITIVA EM 06 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 600 (SEISCENTOS) DIAS-MULTA, A SER CUMPRIDA EM REGIME FECHADO NA PENITENCIÁRIA IRMÃO GUIDO, NESTA CAPITAL.
O tempo de prisão provisória será detraído (Art. 42, CP), para fins do benefício de progressão de regime (Art. 2º, § 2º, da Lei Nº 8.072/90) e livramento condicional (Art. 131, LEP), conforme o caso.
O acusado foi preso no dia 21/01/2015, tendo sido Homologada o Flagrante e convertida em Prisão Preventiva do acusado em 23/01/2015, às (fls.47/49), em autos apenso.
Em decisão constante em autos apenso fora concedida prisão domiciliar ao réu em 06/02/2015.
Oficio originado na Central de Inquérito informa que o acusado foi novamente preso em flagrante, por Tráfico de Drogas em 23/02/2016. Tem reiteração delitiva.
O condenado se apresenta com personalidade voltada para a prática de crimes, principalmente Tráfico de Drogas, demonstrando ser elemento de alta periculosidade.
Responde a três (03) processos por Tráfico de Drogas nesta 7ª VC de Teresina.
Usa do artifício de ser Aidético para receber Prisão Domiciliar. Debocha e demostra desprezo com a decisão judicial de fls. 73/74, autos apenso.
Descumpriu medida cautelar que lhe fora imposta (Art. 317, CPP), devendo ser revogada como autorizam os parágrafos 4ª e 5ª do art. 282, CPP.
Revogo a Prisão Domiciliar de Francisco José Araújo Benicio e com escora no parágrafo único do art. 312 do CPP, decreto a sua Prisão Preventiva, determinando a Expedição de Mandado de Prisão em seu desfavor.
Não concedo ao condenado o direito de apelar solto.

O condenado foi preso no dia 21/01/2015 e colocado em Prisão Domiciliar no dia 09/02/2015, tendo ficado preso preventivamente nestes autos apenas 19 (dezenove) dias.
Após o cumprimento do Mandado de Prisão, Expeça-se Guia de Execução Provisória.
Laudo Pericial Psiquiátrico forense juntado aos autos comprova ser réu inteiramente imputável.
O condenado encontra-se preso preventivamente por outro processo na Casa de Custódia de Teresina.
Decreto a perda do dinheiro (fls. 10) e bens à União. Oficie-se ao SENAD.
Condeno o Réu, ao pagamento das custas processuais em virtude de encontrar-se
assistido por advogado particular.
Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados;
Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo penal;
Expeça-se Guia de Recolhimento Definitivo.
Oficie-se à Justiça Eleitoral.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de março de 2016.
Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal

10.356. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0030203-81.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MARCOS ANTÔNIO PINHEIRO OLIVEIRA, DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Réu:
O(a) secretário(a) da Vara das Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).ALMIR ABIB TAJRA FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): HENOQUE PONTES NETO, - OAB/PI Nº 10.808 da audiência designada para o dia07/04/2016 às 12;30 horas referente ao reeducando MARCOS ANTONIO PINHEIRO OLIVEIRA, e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu,ANA TÉRCIA FURTADO DE CARVALHO,Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina,31 de março de 2016.

10.357. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0005410-10.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Indiciado: MARIA NAZARÉ PEREIRA DA SILVA, GUILHERME PEREIRA DE SOUSA
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). ALMIR ABIB TAJRA FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): BRENO NUNES MACÊDO, OAB/PI Nº 13.922 para apresentar defesa prévia no prazo de10 (dez) dia, referente a MARIA NAZARÉ PEREIRA DA SILVA. E, para constar, Eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho Leal, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 31 de março de 2016.

10.358. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0022367-86.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Indiciado: GUSTAVO VINICIUS ALVES DAS CHAGAS
O(a) secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).ALMIR ABIB TAJRA FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RAIMUNDO BISPO PEREIRA,(OAB/PIAUÍ Nº 11.056) da audiência designada para o dia27/04/2016 às 12:30 horas referente ao reeducandoGUSTAVO VINICIUS ALVES DAS CHAGAS e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI. E para constar, eu,ANA TÉRCIA FURTADO DE CARVALHO,Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina,31 de março de 2016.

10.359. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0016088-89.2012.8.18.0140

CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER / ZONA NORTE
Indiciado: GEOVANE DE SOUSA SANTOS, MARIA LAIANE N. CARDOSO
ADV.: GUSTAVO UCHOA OAB/PI Nº 6150
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA o Sr(a) Advogado(a): **GUSTAVO UCHOA OAB/PI Nº 6150** da audiência designada para o dia**12/04/2016 às 10:30 horas** referente aos ACUSADOS GEOVANE DE SOUSA SANTOS e MARIA LAIANE NASCIMENTO CARDOSO que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara criminal Teresina,31 de março de 2016.

10.360. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0017688-82.2011.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: LUCIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA o Sr(a) Advogado(a): **STANLEY DE SOUSAPATRICIO FRANCO -OAB/PI 3899**da audiência designada para **o dia30/05/2016 às 11:00 horas** referente ao ACUSADO LUCIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara criminal Teresina,30 de março de 2016.

10.361. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0007957-62.2011.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: CELIO DE SOUZA LIMA
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA o Sr(a) Advogado(a):GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES (OAB/PIAUÍ Nº 5110) da audiência designada para **o dia19/05/2016 às 11:30 horas** referente ao ACUSADO CELIO DE SOUZA LIMA e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara criminal Teresina,30 de março de 2016.

10.362. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0004785-10.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Indiciado: CASSIO SILVA IBIAPINA
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA o Sr(a) Advogado(a):**ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO (OAB/PIAUÍ Nº 5479)** da audiência designada para **o dia31/05/2016 às 11:00horas** referente ao ACUSADO CASSIO SILVA IBIAPINA e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara criminal. Teresina,30 de março de 2016.

10.363. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0027098-28.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Indiciado: ALEXANDRE SILVA LUSTOSA
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA o Sr(a) Advogado(a):**HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 4875-B)** da audiência designada para o **dia05/05/2016 às 12:30 horas** referente ao ACUSADO ALEXANDRE SILVA LUSTOSA e que será realizada na sala de 7ª audiências Teresina,30 de março de 2016.

10.364. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025532-15.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: LUIS FERNANDO SAMPAIO
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar endereço completo da parte requerida, uma vez que não consta o número.

10.365. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003840-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DIVA SOARES DE ARAUJO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s):
Defere-se à parte, a dilação do prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do art. 2º, XIII, do Provimento nº 29/2009, da CGJ.

10.366. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003840-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DIVA SOARES DE ARAUJO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s):
Defere-se à parte, a dilação do prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do art. 2º, XIII, do Provimento nº 29/2009, da CGJ.

10.367. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024416-03.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA CELIA QUEIROGA DE ABREU
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: LUIZ RODRIGUES DA SILVA, PAULO ROBERTO ALVES TEIXEIRA, MARCOS VINICIO DE SOUSA
Advogado(s):
MARIA CÉLIA QUEIROGA DE ABREU ajuizou Ação de Obrigação de Fazer em face de LUIZ RODRIGUES DA SILVA, PAULO ROBERTO DE ALVES TEIXEIRA e MARCOS VINICIO DE SOUSA. O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 52), antes da citação dos requeridos, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 485, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 31 de março de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.368. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016889-68.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO ALVES DE FRANCA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Intime-se o apelado para nos termos do art. 1.010, §1º, do Novo CPC, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
Se o apelado interpuser apelação adesiva, fica determinada a intimação do apelante para apresentar contrarrazões.
Após o cumprimento das formalidades acima, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do §3º, do mesmo normativo acima indicado.
TERESINA, 31 de março de 2016.
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.369. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021065-27.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ DA COSTA BRITO, MARIA DA LUZ SANTOS BRITO
Advogado(s): DIEGO PORTO COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 8477)
Réu: ULISSES GONÇALVES NUNES DE MORAES, OPÇÕES RENT A CAR E EVENTOS LTDA
Advogado(s): EZIO JOSE RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443), FENELON TEIXEIRA BRASIL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6589)
Intime-se o apelado para nos termos do art. 1.010, §1º, do Novo CPC, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
Se o apelado interpuser apelação adesiva, fica determinada a intimação do apelante para apresentar contrarrazões.
Após o cumprimento das formalidades acima, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do §3º, do mesmo normativo acima indicado.
TERESINA, 31 de março de 2016.
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.370. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023062-74.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: POMPEU TINTAS AUTOMOTIVAS & RAÇÕES BALANCEADAS LTDA, MARCOS AURELIO BARBOSA LOIOLA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre correspondências devolvidas.

10.371. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020525-71.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: JOSIEL DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, fornecendo, se for o caso, novo endereço, no prazo de 05(cinco) dias.

10.372. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004324-67.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: IDELFONSO DRUMOND NUNES
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, verificando-se a atribuição de valor equivocado à causa pelo autor, com base nos dispositivos supra mencionados, e no Provimento nº 47/2009, da Corregedoria Geral da Justiça, determino que a parte emende a inicial, fazendo constar como valor da causa o equivalente ao valor das parcelas vencidas e vincendas, ou seja, corresponde à importância da dívida em aberto, que no caso é de R$ 8.430,42 (oito mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), recolhendo as custas processuais complementares. Portanto, intime-se o autor, na pessoa de seu procurador, para pagar custas processuais complementares, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inc. I, do CPC. Cumpra-se. TERESINA, 31 de março de 2016 Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.373. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002973-59.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: HONORIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ADMINISTRADORA CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA ajuizou Ação de Busca e Apreensão em face de HONÓRIO PEREIRA DO NASCIMENTO, ambos devidamente qualificados nos autos. O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 45), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 485, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 31 de março de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.374. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027328-70.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FRANCISCO MARCELO ALMEIDA DE ARAUJO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, fornecendo, se for o caso, novo endereço, no prazo de 05(cinco) dias.

10.375. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026577-88.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Réu: ANTONIO JOEL DE ANDRADE FEITOSA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, fornecendo, se for o caso, novo endereço, no prazo de 05(cinco) dias.

10.376. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018988-40.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: WEMERSON VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, fornecendo, se for o caso, novo endereço, no prazo de 05(cinco) dias.

10.377. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015710-65.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: WAGNER DA SILVA FERREIRA
Advogado(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, fornecendo, se for o caso, novo endereço, no prazo de 05(cinco) dias.

10.378. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030560-27.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MILENA CAMPELO DE ANDRADE
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, fornecendo, se for o caso, novo endereço, no prazo de 05(cinco) dias.

10.379. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030651-20.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: PAULO RODRIGUES DE MEDEIROS
Advogado(s):
Defere-se à parte, o prazo de dilação requerido, nos termos do art. 2º, XIII, Provimento nº 29/2009, da Corregedoria Geral de Justiça.

10.380. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022993-08.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261)
Requerido: JARNLY BEZERRA LIMA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, fornecendo, se for o caso, novo endereço, no prazo de 05(cinco) dias.

10.381. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011238-21.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: LAURA VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, fornecendo, se for o caso, novo endereço, no prazo de 05(cinco) dias.

10.382. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008523-79.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, TESTEMUNHA DE DEFESA: ANTONIO ALVES DE ARAUJO, TESTEMUNHA DE DEFESA: ALDA GOMES DE ARAUJO
Advogado(s):
Réu: DANIEL GOMES DE ARAUJO
Advogado(s):
IV ? DISPOSIÇÕES FINAIS.
4.1. Expeça-se GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA e após o trânsito em julgado desta sentença condenatória, a definitiva.
4.2. Comunique-se a vítima NEY BRAGA DE BRITO, nos termos do que dispõe o artigo 201, § 2º do Código de Processo Penal.
4.3. Com o TRÂNSITO EM JULGADO, lance-se o nome do condenado no rol de culpados. Suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do artigo 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do artigo 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação, acompanhada desta sentença.
4.4. Oficie-se ao Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado do Piauí, para atualização da FAC do sentenciado.
4.5. Calcular a multa, com intimação para pagamento.
4.6. Dou esta por publicada com a entrega dos autos em Secretária.
4.7. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, após as cautelas devidas.
4.8. Registre-se. Intime-se pessoalmente o réu DANIEL GOMES DE ARAUJO, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se.
Teresina, 31 de março de 2016.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

10.383. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011553-25.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RONALD JORDÃO LOPES DE OLIVEIRA, ROBSON SILVA DOS SANTOS
Vítima: ADENILSON PEREIRA DA SILVA, JACKSON JARDEL DE SOUSA MELO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS

O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA , Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **RONALD JORDÃO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Teresina-PI, casado, empresário, filho de Sônia Maria de Almeida Lopes de Oliveira e Roldão Sales de Oliveira, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Vistos etc. (?) Existindo o concurso de pessoas na prática delitiva, faz-se necessário o aumento da pena em ½, uma vez que foram mais de 2 pessoas envolvidas na empreitada criminosa, ou seja, 3 criminosos, quantidade que diminui mais ainda a chance de defesa das vítimas, a qual fixo a pena em 5(cinco) anos e 364(trezentos e sessenta e quatro) dias de reclusão já aplicada a detração. Não há causas de diminuição de pena. Quanto a pena de multa, a qual deve guardar exata simetria e proporcionalidade com a pena privativa de liberdade, a fixo no pagamento de 15(quinze) dias-multa, à razão unitária de 1/30(um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo o fato delituoso, observado o disposto no art.60 do Código Penal.Em consonância com o disposto no artigo 33, 2º, ?b?, 3º do Código Penal, decido que o réu deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade aplicada em REGIME SEMI-ABERTO, já considerando o tempo de prisão provisória existente, como prevê o novel art. 387, § 2º do Código Penal. Quanto ao artigo 387, IV, do CPC, deixo de fixar valor mínimo de indenização cível, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e contraditório. Condeno ainda o réu no pagamento das custas processuais, devendo ser observado o artigo 12 da Lei 1.060/50, já que patrocinada pela Defensoria Pública. Concedo ao condenado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que, por ora, não se encontram presentes os requisitos necessários à prisão preventiva. (?)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, Matheus Nunes Tajra, Estagiário, digitei e conferi o presente aviso.
TERESINA, 31 de março de 2016.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

10.384. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011964-34.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: JOSE GENILSON DOS SANTOS
Vítima: CLAUDIO DE JESUS BAIA CORREIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA , Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JOSE GENILSON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 05.04.1992, filho de MARIA IRACEMA DOS SANTOS, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Vistos.etc. O Ministério Público ofertou denúncia em desfavor de JOSÉ GENILSON DOS SANTOS, qualificado nos autos, atribuindo-lhe a prática do crime previsto no artigo 157, §2º, inciso II, do Código Penal (?.). PELO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia de fls. 02-04, para CONDENAR o acusado JOSÉ GENILSON DOS SANTOS, como incurso no delito de roubo com causa especial de aumento, prevista no artigo 157, §2º, inciso II, do Código Penal, passando a individualizar e dosar a lhe ser aplicada, em estrita observância ao disposto no art. 68, "caput", do Código Penal (?). À vista dessas circunstâncias, analisadas individualmente, é que lhe fixo a PENA-BASE em 04 (QUATRO) ANOS e ao pagamento de 10 (dez) DIASMULTAS, a razão unitária de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no art. 60 do Código Penal. Inexiste circunstância atenuante e agravante. Inexiste causa de diminuição, por outro lado, como causa especial de aumento de pena, vislumbro as previstas no artigo 157, §2º, inciso II (CONCURSO DE PESSOAS) do Código Penal, conforme ficou evidenciado no bojo desta decisão. Assim, agravo a pena em 1/3 (um terço), passando a somar na pena a quantia de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses a pena provisória, ficando em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. Fica o réu JOSÉ GENILSON DOS SANTOS condenado a pena final de 05 (CINCO) anos e 04(quatro) meses de reclusão e, considerando o tempo de prisão provisória de 04(quatro) meses, constante nos autos, como prevê o novel artigo 387, §2º, do Código Penal, fica o réu condenado à pena definitiva de 05(cinco) anos de reclusão. Quanto à pena de multa, a qual deve guardar exata simetria e proporcionalidade com a pena privativa de liberdade, a fixo no pagamento de 25 (vinte e cinco) dias-multa, a razão unitária de 1/30 (um trigésimo do salário-mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observando o disposto no art. 60 do Código Penal. Em consonância com o disposto no artigo 33, §2º, "b", § 3º, do Código Penal, e também atento às diretrizes do artigo 59 do mesmo diploma legal, decido que o réu deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade aplicada em REGIME SEMI-ABERTO. Não há que se falar de substituição da pena, assim como sua suspensão, à vista do que dispõe o artigo 44, inciso I do Código Penal. Quanto ao art. 387, IV, do CPP, deixo de fixar valor mínimo de indenização cível, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e contraditório. Condeno ainda o réu no pagamento das custas processuais, devendo ser observado o art. 12 da Lei 1.060/50, já que patrocinada pela Defensoria Pública". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, Matheus Nunes Tajra, Estagiário, digitei e conferi o presente edital.
TERESINA, 31 de março de 2016.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

10.385. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010018-61.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Vítima: JOSUE FERREIRA DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA , Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, Casado, natural de Teresina-PI, nascido em 06.08.1954, filho de EDUVIRGES BORGES DA SILVA e SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Vistos.etc. (?). O Ministério Público ofertou denúncia em

desfavor de ANTONIO FERREIRA DA SILVA, qualificada nos autos, atribuindo-lhes a prática do crime previsto no artigo 155, §4º do Código Penal. (?) Assim, atentando-se para a redação do artigo 44, §2º e art. 46, ambos do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma restritiva de direitos e o pagamento de 35 (trinta e cinco) dias-multa, sendo àquela consistente em prestação de serviços à comunidade, por configurar-se. (?). Condeno ainda a ré no pagamento das custas processuais. Concedo à condenada o direito de recorrer em liberdade, uma vez que, por ora, não se encontram presentes os requisitos necessários à prisão preventiva. (?) Cumpra-se em Teresina, 18 de agosto de 2014.(...).". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu,Matheus Nunes Tajra, Estagiário, digitei e conferi o presente edital.
TERESINA, 31 de março de 2016.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

10.386. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017013-22.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI
Indiciado: LAERCI0 LIMA GOMES
Vítima: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES, MARIA LIMA GOMES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA , Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **LAÉRCIO LIMA GOMES, brasileiro, piauiense, solteiro, nascido em 12.06.1977, filho de MARIA LIMA GOMES e FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES,residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Vistos estes autos. (...) 3.1. ANTE O EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, para submeter LAÉRCIO LIMA GOMES, qualificado acima, às disposições do art. 157, caput, combinado com o art. 61, inciso II, alínea h, e art. 65, inciso III, alínea d, todos do Código Penal. 3.2. Passo à aplicação e à dosimetria das penas. Em face do disposto nos art. 59 e 68 do Código Penal, tenho que a sua culpabilidade é evidente, pois é penalmente imputável e agiu livre de influências que pudessem alterar sua potencial capacidade de conhecer o caráter ilícito dos fatos e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo que a reprovabilidade de sua ação não ultrapassa os limites impostos pela norma incriminadora; quanto à sua personalidade e conduta social, não há nos autos elementos de aferição; os motivos do delito são inerentes ao tipo penal, haja vista o reflexo de seu egoísmo em obter lucro fácil de maneira ilícita; as consequências do crime foram de todo ruins, considerando que a res furtiva não foi restituída à vítima; as circunstâncias do crime também são inerentes ao tipo penal; o comportamento da vítima não incentivou nem facilitou a conduta do réu. 3.3. Atento às circunstâncias acima analisadas, fixo a pena-base em 5 (seis) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa. 3.4. Na segunda fase, concorre a atenuante da confissão espontânea (art. 65, inciso III, alínea d, do Código Penal), reduzo a pena em 10 (dez) meses e 5 (cinco) dias-multa, ficando a mesma em 4 (quatro) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 25 dias-multa. 3.5. Acontece, porém, que ainda concorrem as agravantes do cometimento de crime contra idoso (CP, art. 61, inciso II, alínea h), pelo que aumento as penas de 6 (seis) meses de reclusão e 4 (quatro) dias-multa, passando-as para 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 29 (vinte e nove) dias-multa. 3.6. Na terceira fase, ausentes causas especiais de aumento e de diminuição, fica o réu LAÉRCIO LIMA GOMES condenado ao cumprimento de 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 29 (vinte e nove) dias-multa, arbitrando o dia-multa, na falta de maiores informações sobre as condições financeiras do réu, em 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos, valor que deverá ser corrigido monetariamente, quando da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º). 3.7. O regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade, considerando a agravante do cometimento de crime contra idoso (CP, art. 61, inciso II, alínea h) e o disposto no art. 33, § 2º, alínea b, do Código Penal, será o FECHADO. 3.8. Praticado o delito com violência à vítima, e sendo a pena privativa de liberdade aplicada superior a 4 (quatro) anos, não pode a mesma ser substituída por pena restritiva de direitos, nos termos do art. 44 do Código Penal. 3.9. Também, não cabe a suspensão condicional da pena privativa de liberdade (CP, art. 77)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, Matheus Nunes Tajra, Estagiário, digitei e conferi o presente edital.
TERESINA, 31 de março de 2016.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

10.387. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003634-09.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Indiciado: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA FILHO
Vítima: A SOCIEDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA , Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, eletricista, natural de Teresina-PI, filho de RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA e RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "(...) Pelo exposto resolvo julgar procedente a pretensão punitiva do Estado, para condenar RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA FILHO nas penas do art. 14 da Lei n° 10826/03, (...) pelo que fixo A PENA DEFINITIVA EM 01 (UM) ANO E 08 (OITO) MESES E RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA EM REGIME ABERTO, (...) Condeno-o, ainda, ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa (...) fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente em fevereiro de 2014, (...) CONVERTO a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direito, quais sejam: a de prestação de serviços à comunidade e de prestação pecuniária, (...) sendo aquela consistente em tarefas gratuitas a serem desenvolvida, pelo prazo a ser estipulado em audiencia (após aplicada a detração), em local a ser designado pelo Juízo da Execução Penal, devendo ser cumprida `razão de 01 (uma) hora de tarefa por dia de condenação, enquanto esta no pagamento do valor de 02 (dois) salários mínimos vigente à época do fato delituoso, para ser convertido na aquisição de cestas básicas (...) O acusado poderá recorrer em liberdade. (...)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, Matheus Nunes Tajra, estagiário, digitei e conferi o presente edital.
TERESINA, 31 de março de 2016.

WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

10.388. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0032615-48.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): EDINALDO SILVA CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9296)
III ? DISPOSITIVO.
3.1. Pelo exposto, decido julgar procedentes, em parte, os embargos opostos por ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS, qualificado acima, haja vista a existência de erro material e/ou obscuridade a serem declarados na sentença de f. 224/235, no subitem 2.10., f. 228. Os subitens 3.1., f. 230 e 4.1., f. 233 devem permanecer como estão.
3.2. Assim, onde se lê no subitem 2.10. da sentença de f. 224/235:
2.10. Não há que se cogitar de crime único e muito menos de continuidade delitiva. No caso em exame, com certeza, caracterizado restou o concurso formal, pois a atuação do acusado na companhia do adolescente comportou em uma só conduta, embora integrada de vários atos, na qual a vítima foi compelida a entregar seu telefone celular, alcançando o desiderato em relação a ela.
3.3. Leia-se:
2.10. Não há que se cogitar de crime único e muito menos de continuidade delitiva. No caso em exame, com certeza, caracterizado restou o concurso material, pois a atuação do acusado na companhia do adolescente comportou em uma só conduta, embora integrada de vários atos, na qual a vítima foi compelida a entregar seu telefone celular, alcançando o desiderato em relação a ela.
3.4. Os demais itens e subitens da sentença de f. 224/235 ficam mantidos.
3.5. Esta decisão integra e complementa a sentença de f. 224/235, com a modificação supramencionada, para todos os efeitos legais.
3.6. Dou esta decisão por publicada, com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.
3.7. Atente-se a Secretaria para fazer constar, por CERTIDÃO, na última folha da aludida sentença, a presente correção.
3.8. Intimações necessárias.
Teresina, 31 de março de 2016.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

10.389. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000288-16.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
Réu: FRANCISCO DARLISSON SENA DA SILVA
Advogado(s): FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4967) e MARCOS VINICIUS BRITO ARAUJO ? 0AB 1560
INTIMAÇÃO DE ADVOGADO? 8ª VARA CRIMINALCristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA os(as) advogados(as) acima nominado(as) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 06/06/2016, às 11h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

10.390. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006738-38.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: GILZA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 29 de março de 2016 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.391. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006658-74.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUCIA DE FATIMA ATAIDE DE OLIVEIRA
Advogado(s): JESUS LOPES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9727)
Réu: JAIRO OLIVEIRA CAVALCANTE, MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE, DENIS OLIVEIRA CAVALCANTE
Advogado(s):
Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, bem como o pagamento das custas judiciais complementares, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. . Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 29 de março de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.392. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006716-77.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JANIEL ROCHA CABRAL
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)

Réu: YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 29 de março de 2016 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.393. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005913-94.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: ROBERTO COUTO RAULINO JUNIOR
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, via DJ-PI para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial para adequá-la aos termos do art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, fazendo constar como valor da causa o equivalente à soma das parcelas vencidas e vincendas, devendo para tanto recolher as custas processuais complementares. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 29 de março de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.394. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006648-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JUCILEIDE ALVES LIMA
Advogado(s): RAURISTENIO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 13123), MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A
Advogado(s):
determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 29 de março de 2016 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.395. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006026-48.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE FERNANDO RODRIGUES BARROSO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO SOFISA S. A.
Advogado(s):
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 30 de março de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.396. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026945-92.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S. A.
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: ANA CRISTINA FERREIRA PEREIRA
Advogado(s):
Assim, homologo a desistência da ação (fls. 50/51) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Despiciendo ofício ao SERASA visto que não consta nos autos deferimento de pedido neste sentido. Custas pela parte que desistiu. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 31 de março de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.397. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028168-80.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Requerido: RICARDO PORTO FARIAS
Advogado(s):
Assim, homologo a desistência da ação (fls. 32) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Despiciendo ofício ao DETRAN/PI visto que não consta nos autos deferimento de pedido neste sentido. Custas pela parte que desistiu. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 30 de março de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.398. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006715-92.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA MARLENE DE SOUSA, MARIA MARLI DE SOUSA E SILVA, VALDINAR MARQUES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO CIPRIANO RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9849)
Réu:
Advogado(s):
determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 29 de março de 2016 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.399. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006715-92.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA MARLENE DE SOUSA, MARIA MARLI DE SOUSA E SILVA, VALDINAR MARQUES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO CIPRIANO RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9849)
Réu:
Advogado(s):
determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 29 de março de 2016 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.400. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006648-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JUCILEIDE ALVES LIMA
Advogado(s): RAURISTENIO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 13123), MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A
Advogado(s):
determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 29 de março de 2016 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.401. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006737-53.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSE LUIS DE SOUSA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 29 de março de 2016 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.402. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029141-35.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ZILMARA PAULINO DA SILVA
Advogado(s): CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)
Requerido: ALMIR ROGERIO DOS SANTOS
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Primeiro, em análise ao pedido de gratuidade da justiça, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.

Tendo-se a petição por regular, determino:
1) Cite-se na forma requerida;
2) De ordem designe-se data para audiência de conciliação nos termos do artigo 334 do NCPC.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.403. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029944-18.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: VINICIUS DOS SANTOS TEIXEIRA
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
BANCO FIAT S.A., qualificado nos autos, ajuizou Ação de Busca e Apreensão com pedido de medida liminar contra VINICIUS DOS SANTOS TEIXEIRA, alegando, em suma, que é credor do requerido ante contrato de financiamento garantido por alienação fiduciária e este deixou de cumprir com sua obrigação de pagamento.
Juntou documentos fls.06/27.
Juntou cópia do AR (fls.25), na qual consta a indicação de endereço insuficiente, inexistindo portanto, prévia constituição em mora do devedor.
A comprovação da mora é requisito indispensável para a propositura da ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente. Incomprovada a mora torna-se o credor fiduciário carecedor de ação.
Súmula 72 do STJ: "A comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente".
Nos termos do Art. 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, com redação alterada pela lei 13.043/2014, "O proprietário fiduciário ou credor poderá, desde que comprovada a mora, na forma estabelecida pelo § 2° do art. 2°, ou o inadimplemento, requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, podendo ser apreciada em plantão judiciário."
Assim, ausentes os requisitos exigidos no art. 3º do Decreto-lei 911/69, por inexistência de comprovação da mora do devedor, determino a intimação da parte autora por seu advogado, para emendar a exordial sob pena de indeferimento da mesma, no prazo de 15 dias.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.404. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024905-40.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO DA CRUZ TENORIO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Réu: HIPERCARD/ITAÚ BANCO MÚLTIPLO S/A
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Em análise ao pedido de gratuidade de justiça feito pela autora, decido:
Inicialmente, levando-se em conta o caráter tributário das custas processuais, é defeso ao magistrado, sua dispensa de moto próprio.
É verdade que a Lei Estadual 5.526, de 26 de dezembro de 2005, que dispõe sobre Custas Judiciais, Emolumentos, e adota outras providencias, isenta do pagamento de aludidas custas os beneficiários da assistência judiciária, nos termos do art. 6º da aludida lei.
Por seu turno, o art. 1º do Provimento Conjunto 05/2009, do egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, estabelece que: ?A distribuição de ações não beneficiadas pela assistência judiciária somente ocorrerá mediante a comprovação do recolhimento das custas processuais, através do boleto bancário próprio.?, entendendo-se tais, a principio, aquelas assistidas pela Defensoria Pública do Estado do Piauí. Conquanto não se desconheça o disposto e o alcance da Lei 1.060/1950, recepcionada pela constituição Federal de 1988, entretanto ha de sua exegese, atentar para o comando constitucional de 1988, que em seu artigo 5º, LXXIV, estabelece:
Art. 5º (...)
LXXIV - O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recurso (grifo nosso).
Conquanto a clara compreensão do comando constitucional, o legislador infraconstitucional editou a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, estabelecendo em seu artigo 4º, parágrafo 5º, in verbis:
Art. 4º (...)
§ 5º A assistência jurídica integral e gratuita custeada ou fornecida pelo Estado será exercida pela Defensoria Pública.
Neste particular, diga-se de passagem, antes mesmo da Constituição Federal de 1988, de maneira vanguardeira, já vem o Estado do Piauí, prestando assistência judiciaria aos necessitados, através de sua Defensoria Pública, que com o advento da carta magna, editou a Lei Complementar nº 59/2005, que em seu artigo 5º, incisos I e V, estabelece uma de suas funções institucionais:
Art. 5º. (...)
?I ? prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias.? (...)
?V ? patrocinar ação civil.?
O requerente postula o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto, não consta dos autos documento que comprove a sua insuficiência econômica.
Desse modo, e não obstante o previsto na aludida lei 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, recepcionada pela constituição vigente, onde consta apenas como condição da gratuidade da justiça a simples declaração da requerente, tal, contudo, não pode invalidar o expresso no comando constitucional quanto à necessidade de comprovação de insuficiência de recurso, pois seria a inversão ter o texto maior de adequar-se ao menor e não vice-versa. Pelo que, a insuficiência de recurso deverá mesmo ser comprovada por quem não encontrar-se assistido pela Defensoria Pública.
Neste sentido já se manifestou o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia:
AGRAVO INTERNO. JUSTIÇA GRATUITA. POSSIBILIDADE ECONÔMICA DA PARTE. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE POBREZA. INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO.

A simples declaração de pobreza para a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não mais subsiste. Conforme a nova interpretação dada pela Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LXXIV, é necessária a prova da impossibilidade de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e/ou da família do requerente. A ausência de elementos objetivos impossibilita a concessão.
Na caso concreto, a parte interessada não se desincumbiu do dever de comprovar a situação de necessidade alegada. Recurso não provido. (Agravo, N. 00027039520128220000, Rel. Des. Raduan Miguel Filho, J. 15/05/2012).
Nesse diapasão, decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:
MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - FALTA DE COMPROVAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA DOS RECURSOS ? IMPOSSIBILIDADE.
A assistência gratuita somente será prestada pelo Estado aos que comprovarem a insuficiência de recursos, de modo que não basta a simples declaração de miserabilidade para a concessão da benesse. RECURSO IMPROVIDO. (TJSP. Mandado de Segurança n. 0095851-86.2011.8.26.0000. Rel. Des. Carlos Giarusso Santos. J. 30/06/2011).
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intimações e diligência necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.405. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026643-63.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROSICLEIA DA SILVA BATISTA
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE MOURA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10497)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Primeiro, em análise ao pedido de gratuidade da justiça, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
Segundo, em análise ao pedido de gratuidade da justiça, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
Prestigiando a economia processual, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 330, parágrafos 2° e 3° do NCPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias:
1 ? Depositar em juízo TODAS as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso, qual seja, R$ 360,85 (Trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), por ser pressuposto processual;
2 ? Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, conforme dispõe 330, § 3°, do NCPC, in verbis:
§ 3o Na hipótese do § 2o, o valor incontroverso deverá continuar a ser pago no tempo e modo contratados.
No caso de cumprimento dos itens 1 e 2, no prazo estabelecido, designe-se audiência de conciliação, devendo as partes serem devidamente intimadas.
Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da audiência de conciliação, se acordo não houver, devendo constar no mandado as advertências do art. 344 do Novo Código de Processo Civil.
Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.406. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018339-75.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MONTANA PNEUS COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
Advogado(s):
Por decorrência e com fulcro no inciso III, b, do art. 487, do NCPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito . Determino o arquivamento dos autos, inclusive baixando-os junto à Distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Custas e honorários *pro rata.*
Intimação e demais deligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 31 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9º Vara Cível de Teresina

10.407. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025142-74.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ADRIANA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):

R. hoje.
Vistos em despacho.
Em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 33 e 34, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
Tendo-se a petição por regular, determino:
1) Cite-se na forma requerida;
2) De ordem designe-se data para audiência de conciliação nos termos do artigo 334 do NCPC.
Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.408. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011395-91.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Réu: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Intime-se o requerido para, querendo, manifestar-se sobre petição constante às fls. 141, no prazo de 15 dias.
Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.409. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029895-74.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ARTHUR JACKSON DOURADO
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Em análise ao pedido de gratuidade de justiça feito pela autora, decido:
Inicialmente, levando-se em conta o caráter tributário das custas processuais, é defeso ao magistrado, sua dispensa de moto próprio.
É verdade que a Lei Estadual 5.526, de 26 de dezembro de 2005, que dispõe sobre Custas Judiciais, Emolumentos, e adota outras providencias, isenta do pagamento de aludidas custas os beneficiários da assistência judiciária, nos termos do art. 6º da aludida lei.
Por seu turno, o art. 1º do Provimento Conjunto 05/2009, do egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, estabelece que: ?A distribuição de ações não beneficiadas pela assistência judiciária somente ocorrerá mediante a comprovação do recolhimento das custas processuais, através do boleto bancário próprio.?, entendendo-se tais, a principio, aquelas assistidas pela Defensoria Pública do Estado do Piauí. Conquanto não se desconheça o disposto e o alcance da Lei 1.060/1950, recepcionada pela constituição Federal de 1988, entretanto ha de sua exegese, atentar para o comando constitucional de 1988, que em seu artigo 5º, LXXIV, estabelece:
Art. 5º (...)
LXXIV - O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recurso (grifo nosso).
Conquanto a clara compreensão do comando constitucional, o legislador infraconstitucional editou a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, estabelecendo em seu artigo 4º, parágrafo 5º, in verbis:
Art. 4º (...)
§ 5º A assistência jurídica integral e gratuita custeada ou fornecida pelo Estado será exercida pela Defensoria Pública.
Neste particular, diga-se de passagem, antes mesmo da Constituição Federal de 1988, de maneira vanguardeira, já vem o Estado do Piauí, prestando assistência judiciaria aos necessitados, através de sua Defensoria Pública, que com o advento da carta magna, editou a Lei Complementar nº 59/2005, que em seu artigo 5º, incisos I e V, estabelece uma de suas funções institucionais:
Art. 5º. (...)
?I ? prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias.? (...)
?V ? patrocinar ação civil.?
O requerente postula o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto, não consta dos autos documento que comprove a sua insuficiência econômica.
Desse modo, e não obstante o previsto na aludida lei 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, recepcionada pela constituição vigente, onde consta apenas como condição da gratuidade da justiça a simples declaração da requerente, tal, contudo, não pode invalidar o expresso no comando constitucional quanto à necessidade de comprovação de insuficiência de recurso, pois seria a inversão ter o texto maior de adequar-se ao menor e não vice-versa. Pelo que, a insuficiência de recurso deverá mesmo ser comprovada por quem não encontrar-se assistido pela Defensoria Pública.
Neste sentido já se manifestou o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia:
AGRAVO INTERNO. JUSTIÇA GRATUITA. POSSIBILIDADE ECONÔMICA DA PARTE. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE POBREZA. INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO.
A simples declaração de pobreza para a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não mais subsiste. Conforme a nova interpretação dada pela Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LXXIV, é necessária a prova da impossibilidade de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e/ou da família do requerente. A ausência de elementos objetivos impossibilita a concessão.
Na caso concreto, a parte interessada não se desincumbiu do dever de comprovar a situação de necessidade alegada. Recurso não provido. (Agravo, N. 00027039520128220000, Rel. Des. Raduan Miguel Filho, J. 15/05/2012).
Nesse diapasão, decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:
MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - FALTA DE COMPROVAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA DOS RECURSOS ? IMPOSSIBILIDADE.

A assistência gratuita somente será prestada pelo Estado aos que comprovarem a insuficiência de recursos, de modo que não basta a simples declaração de miserabilidade para a concessão da benesse. RECURSO IMPROVIDO. (TJSP. Mandado de Segurança n. 0095851-86.2011.8.26.0000. Rel. Des. Carlos Giarusso Santos. J. 30/06/2011).
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.410. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025632-33.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JURACI ASSUNÇÃO DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Tendo-se a petição por regular, determino:
1) Cite-se na forma requerida;
2) De ordem designe-se data para audiência de conciliação nos termos do artigo 334 do NCPC.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.411. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017072-68.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ERIKSON SARAIVA FEITOSA
Advogado(s): JOAO BOSCO DA SILVA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11221)
Réu:
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Primeiro, em análise ao pedido de gratuidade da justiça, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
Segundo, intime-se o douto representante do Ministério Pública para manifestar-se acerca da lide.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.412. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021432-46.2015.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor:
Advogado(s):
Réu: DOMINGOS GOMES DA SILVA, AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A.
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Conquanto inexista hodiernamente no nosso ordenamento jurídico a figurado agravo retido, em razão do advento do novo CPC, considero o princípio da fungibilidade recursal, visando simplificar a sistemática processual, e o fazendo decido quanto ao pedido de reconsideração, negando-o, ao tempo que Protocolizado Agravo de Instrumento perante o TJPI, determino que os autos aguardem em Secretaria o desfecho do recurso interposto no juízo ad quem.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.413. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025651-05.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS PIRES
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Réu: BANCO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Prestigiando a economia processual, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 330, parágrafos 2° e 3° do NCPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias:
1 ? Depositar em juízo TODAS as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso, qual seja, R$ 94,11 (Noventa e quatro reais e onze centavos), por ser pressuposto processual;
2 ? Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, conforme dispõe 330, § 3°, do NCPC, in verbis:
§ 3o Na hipótese do § 2o, o valor incontroverso deverá continuar a ser pago no tempo e modo contratados.
No caso de cumprimento dos itens 1 e 2, no prazo estabelecido, designe-se audiência de conciliação, devendo as partes serem devidamente intimadas.
Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da audiência de conciliação, se acordo não houver, devendo constar no mandado as advertências do art. 344 do Novo Código de Processo Civil.
Intimações e diligência necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.414. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006474-55.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4082)
Requerido: FRANK BRUNO GONÇALVES SILVA
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Face o que dos autos se constata, de ter o devedor pago já 60% (sessenta por cento) das parcelas, conquanto a literalidade do § 14, do artigo 3º do Decreto-Lei 911/69, entendo porém necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência preliminar, que designo para o dia 14/06/2016, às 09:00 horas.
Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.415. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024200-42.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LEYD LAIANE SANTOS CABRAL
Advogado(s): MIGUEL REIS MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 10627), RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 10949)
Réu: TELPE CELULAR S/A
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Primeiro, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 45-51, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
Segundo, reservo-me para apreciar o pedido de medida liminar após a formação do contraditório.
Assim, tendo-se a petição por regular, determino:
1) Cite-se na forma requerida;
2) De ordem designe-se data para audiência de conciliação nos termos do artigo 334 do NCPC.
Intimações e diligência necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.416. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011021-41.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DO SOCORRO PEREIRA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Prestigiando a economia processual, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 330, parágrafos 2° e 3° do NCPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias:
1 ? Depositar em juízo TODAS as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso, qual seja, R$ 874,71(Oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), por ser pressuposto processual;
2 ? Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, conforme dispõe 330, § 3°, do NCPC, in verbis:

§ 3o Na hipótese do § 2o, o valor incontroverso deverá continuar a ser pago no tempo e modo contratados.
No caso de cumprimento dos itens 1 e 2, no prazo estabelecido, designe-se audiência de conciliação, devendo as partes serem devidamente intimadas.
Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da audiência de conciliação, se acordo não houver, devendo constar no mandado as advertências do art. 344 do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.417. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032157-31.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ELIZANGELA ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
De ordem, designe-se audiência de conciliação.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.418. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022338-36.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DO CARMO SANTOS
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8760)
Réu: MARCA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Intime-se a parte autora para apresentar nos autos prova que os lotes de terreno alvos da presente lide faziam parte do ativo circulante da empresa requerida.
Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 26 de fevereiro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.419. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030035-11.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LORENA DIAS BONA
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Réu: FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL FACID
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Intime-se a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação presente às fls. 77/85.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.420. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024285-28.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JORLAN KLEITON DE NEGREIROS CAVALCANTE
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
Réu: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Primeiro, em análise ao pedido de gratuidade da justiça, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
Prestigiando a economia processual, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 330, parágrafos 2° e 3° do NCPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias:
1 ? Depositar em juízo TODAS as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso, qual seja, R$ 524,29 (Quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), por ser pressuposto processual;
2 ? Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do

vencimento estipulado no contrato, conforme dispõe 330, § 3°, do NCPC, in verbis:
§ 3o Na hipótese do § 2o, o valor incontroverso deverá continuar a ser pago no tempo e modo contratados.
No caso de cumprimento dos itens 1 e 2, no prazo estabelecido, designe-se audiência de conciliação, devendo as partes serem devidamente intimadas.
Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da audiência de conciliação, se acordo não houver, devendo constar no mandado as advertências do art. 344 do Novo Código de Processo Civil.
Intimações e diligência necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.421. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025750-09.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)
Requerido: H. A. MONTEIRO NETO EPP
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
De ordem, designe-se audiência de conciliação.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.422. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0000632-73.2013.8.18.0008 - JM-159/2013
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réu: FRANCISCO DA CRUZ SANTOS
Advogado(s): FERNANDA VALERIA CURY JACINTO(OAB/PIAUÍ Nº 12488)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a **BRAJUPM na pessoa da Dra. FERNANDA VALERIA CURY JACINTO - OAB/PI nº 12.488**, para comparecer no dia **04(segunda-feira)do mês de abril do corrente ano, às 12:30 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência para **DECLARAÇÕES DO OFENDIDO,** bem como para a **INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS**, nos autos do processo-crime nº **JM-159/2013,** distribuição nº **0000632-73.2013.8.18.0008,** que o Ministério Público promove contra o acusado **SD PM FRANCISCO DA CRUZ SANTOS**. Teresina(PI), aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu__, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento , Serventuário, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

10.423. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0004452-58.2014.8.18.0140 - JM-54/2014
Classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: AURELIO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): FERNANDA VALERIA CURY JACINTO(OAB/PIAUÍ Nº 12488)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA a BRAJUPM na pessoa da Dra. FERNANDA VALERIA CURY JACINTO - OAB/PI nº 12.488**, para comparecer no dia **04(segunda-feira)do mês de abril do corrente ano, às 11:45 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, à audiência de para **DECLARAÇÕES DO OFENDIDO**, bem como para a **INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS,** nos autos do processo-crime nº **JM-54/2014,** distribuição nº **0004452-58.2014.8.18.0140**, que o Ministério Público move contra o acusado **SD PM AURÉLIO LOPES DE SOUSA.** Teresina (PI), aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu__, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento , Serventuário, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

10.424. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0004605-91.2014.8.18.0140 - JM-57/2014
Classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
Autor: JUÍZO DA AUDITORIA MILITAR DA JUSTIÇA MILITAR DO PIAUÍ
Réu: ALDENOR PEREIRA GOMES
Advogado(s): FERNANDA VALERIA CURY JACINTO(OAB/PIAUÍ Nº 12488)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA a BRAJUPM na pessoa da Dra. FERNANDA VALERIA CURY JACINTO - OAB/PI nº 12.488**para comparecer no dia **04(segunda-feira)do mês de março do corrente ano, às 09:45 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, à audiência de **INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS,** nos autos do processo-crime nº **JM-57/2014,** distribuição nº **0004605-91.2014.8.18.0140**, que o Ministério Público move contra o acusado **SD PM ALDENOR PEREIRA GOMES.** Teresina (PI), aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu____, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento , Serventuário, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

10.425. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0000637-95.2013.8.18.0008 - JM-164/2013
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réu: JOSE WILSON FERREIRA DE SANTANA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o **Dr. MARCOS VINICIUS DE BRITO ARAÚJO - OAB/PI nº 1560/85,** para comparecer no dia **04 (segunda-feira)do mês de abril do corrente ano, às 13:15 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência para **DECLARAÇÕES DO OFENDIDO,** bem como para **INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS**, dos autos do processo-crime nº **JM-164/2013**, distribuição nº **0000637-95.2013.8.18.0008,** que o Ministério Público promove contra o acusado **SD PM JOSÉ WILSON FERREIRA DE SANTANA.** Teresina(PI), aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu__, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento , Serventuário, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

10.426. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0000721-96.2013.8.18.0008 - JM-17/2014
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réu: JORGE SOMORAI JÚNIOR
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. MARCOS VINICIUS DE BRITO ARAÚJO - OAB/PI nº 1560/85,** para comparecer no dia **06 (quarta-feira)do mês de abril do corrente ano, às 11:00 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência de **JULGAMENTO,** dos autos do processo-crime nº **JM-17/2014,** distribuição nº**0000721-96.2013.8.18.0008,** que o Ministério Público promove contra o acusado **SD PM JORGE SOM,ORAI JÚNIOR,** como incurso nas penas dos arts. 209 e 223, do CPM. Teresina(PI), aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu____, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento , Serventuário, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

10.427. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0029226-68.2011.8.18.0008 - JM-04/2012
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: CLIDENOR DE BARROS RIBEIRO
Advogado(s): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA - OAB/PI 5.017
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA-OAB/PI nº 5.017**para comparecer no dia **06 (quarta-feira) do mês de abril do corrente ano, às 08:30 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência de **JULGAMENTO,** nos autos do processo-crime nº **JM-04/2012,** distribuição nº **0029226-68.2011.8.18.0008,** que o Ministério Público promove contra o acusado **SD PM CLIDENOR DE BARROS RIBEIRO** denunciado como incurso nas penas do art. **305** do **CPM.** Teresina(PI), aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu_____, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento , Serventuário da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

10.428. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0000227-37.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réu: FRANCISCO CARLOS NEVES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA a AJEMPI, na pessoa do Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR - OAB/PI nº 5.641**, para comparecer no dia **06(quarta-feira) do mês de abril do corrente ano, às 10:00 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, a audiência de **JULGAMENTO** do acusado, nos autos do processo-crime nº **JM-024/2013**, distribuição nº **0000227-37. 2013.8.18.0008**, que o Ministério Público promove contra o acusado **SD PM FRANCISCO CARLOS NEVES DE SOUSA**. Teresina (PI), aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu___, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento, Serventuário da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

10.429. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0006966-81.2014.8.18.0140 - JM-75/2014
Classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Réus: CELIO ROBERTO MORAES DA SILVA e ANTONIO LOPES ROSA
Advogado(s): FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 5641)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR - OAB/PI nº 5.641**, para comparecer no dia **04(segunda-feira)do mês de abril do corrente ano, às 11:00 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência de **INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS**, dos autos do processo-crime nº **JM-75/2014,** distribuição nº **0006966-81.2014.8.18. 0140**, que o Ministério Público promove contra os acusados **SDs PMs CELIO ROBERTO MORAES DA SILVA e ANTONIO**

LOPES ROSA. Teresina(PI), aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu__, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento , Serventuário, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

10.430. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0014397-48.2012.8.18.0008 - JM-141/2012
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réu: FRANCISCO DE ASSIS GOUVEIA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5017)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. MARCOS VINICIUS DE BRITO ARAÚJO - OAB/PI nº 1560/85,** para comparecer no dia **04 (segunda-feira)do mês de abril do corrente ano, às 10:30 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência para **DECLARAÇÕES DO OFENDIDO,** bem como para **INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS**, dos autos do processo-crime nº **JM-141/2012,** distribuição nº **0014397-48.2012.8.18.0008,** que o Ministério Público promove contra o acusado **SD PM FRANCISCO DE ASSIS GOUVEIA DOS SANTOS**. Teresina(PI), aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu____, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento , Serventuário, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

10.431. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0010268-97.2012.8.18.0008 - JM-95/2012
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réu: MARCIO DE SA RIBEIRO SOARES
Advogado(s): HILDEBERTO MATIAS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6922)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. HILDEBERTO MATIAS SOARES - OAB/PI nº 6.922,** para comparecer no dia **04(segunda-feira)do mês de abril do corrente ano, às 08:30 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência de **INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA**, dos autos do processo-crime nº **JM-95/2012,** distribuição nº **0010268-97.2012.8.18.0008**, que o Ministério Público promove contra o acusado **SD PM MARCIO DE SÁ RIBEIRO SOARES.** Teresina(PI), aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu____, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento , Serventuário, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

10.432. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0014531-75.2012.8.18.0008 - JM-172/2012
Classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: RAIMUNDO NONATO MARTINHO SENA
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. LUIS MOURA NETO - OAB/PI nº 2.969**para comparecer no dia **11(segunda-feira)do mês de abril do corrente ano, às 11:00 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência de **JULGAMENTO,** dos autos do processo-crime nº **JM-172/2012,** distribuição nº **0014531-75.2012. 8.18.0008**, que o Ministério Público promove contra o acusado **CAP PM RAIMUNDO NONATO MARTINHO SENA**, como incurso nas penas do art. **299**, do **CPM.** Teresina(PI), aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu__, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento , Serventuário, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

10.433. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0014531-75.2012.8.18.0008 - JM-172/2012
Classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: RAIMUNDO NONATO MARTINHO SENA
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. LUIS MOURA NETO - OAB/PI nº 2.969**para comparecer no dia **11(segunda-feira)do mês de abril do corrente ano, às 11:00 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência de **JULGAMENTO,** dos autos do processo-crime nº **JM-172/2012,** distribuição nº **0014531-75.2012. 8.18.0008**, que o Ministério Público promove contra o acusado **CAP PM RAIMUNDO NONATO MARTINHO SENA**, como incurso nas penas do art. **299**, do **CPM.** Teresina(PI), aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu__, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento , Serventuário, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

10.434. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0026454-85.2015.8.18.0140
Classe: Habeas Corpus
Impetrante: LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE
Advogado(s):
Paciente: RAIMUNDO FERREIRA LIMA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: "Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Cumpra-se. TERESINA, 29 de março de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES

JÚNIOR Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA."

10.435. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0015353-85.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial.Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 23 de março de 2016 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA."

10.436. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0005700-88.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 17 de março de 2016 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA."

10.437. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0010412-92.2014.8.18.0140
Classe: Relaxamento de Prisão
Requerente: TIALISON ANDRADE QUEIROZ
Advogado(s): WALTER BARROS DE ANCHIETA(OAB/PIAUÍ Nº 7655)
Requerido: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando a manifestação retro, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.Cumpra-se.TERESINA, 17 de março de 2016 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA."

10.438. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0022373-93.2015.8.18.0140
Classe: Habeas Corpus
Impetrante: RICARDO MELO E SILVA
Advogado(s):
Paciente: ANTONIO PAULO FARIAS DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ex positis, tendo em vista o disposto no art. 647, do CPP, deixo de acolher o presente writ, denegando a ordem. Cumpridas as formalidades legais ARQUIVE-SE. TERESINA, 23 de março de 2016 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA."

10.439. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0004301-24.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 17 de março de 2016 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA."

10.440. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000181-06.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: " Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 23 de março de 2016 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA"

10.441. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0020870-71.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 28 de março de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA."

10.442. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0030791-20.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 18 de janeiro de 2016 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA."

10.443. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0029164-78.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 17 de março de 2016 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA."

10.444. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0029167-33.2015.8.18.0140
Classe: Habeas Corpus
Impetrante: RONYEL LEAL DE ARAUJO
Advogado(s):
Paciente: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES DA COMARCA DE TERESINA-PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ex positis, tendo em vista o disposto no art. 647, do CPP, deixo de acolher o presente writ, denegando a ordem. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 18 de março de 2016 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA."

10.445. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000212-72.2013.8.18.0136
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: LUCYANO DA COSTA RIBEIRO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 15 de dezembro de 2015 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA."

10.446. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0009012-09.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DANILO MARQUES BISPO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Isto posto e considerando procedentes as razões invocadas pelo Representante do Ministério Público, acolho o pedido formulado pelo Representante do Ministério Público, em consequência, determino que os autos do inquérito policial sejam
arquivados, com fulcro na extinção da punibilidade do indiciado, nos termos do artigo 107,inciso I, do Código Penal. Sem custas. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos. P. R. I. TERESINA, 17 de março de 2016 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

10.447. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0003600-63.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 17 de março de 2016 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA."

10.448. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0025512-53.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial.Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 17 de março de 2016 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA."

10.449. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0014060-80.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 18 de março de 2016 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA."

10.450. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0015112-14.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 18 de março de 2016 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA."

10.451. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0004772-40.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTOPERCENTES
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 18 de março de 2016 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA."

10.452. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0021990-52.2014.8.18.0140
Classe: Pedido de Prisão Temporária
Requerente: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA:
É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá,mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de
arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP.
Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO da presente medida cautelar.P.R.I.A.Cumpra-se.TERESINA, 9 de junho de 2015 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA.

10.453. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0012702-03.2002.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 7A. VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI
Executado(a): BELCHIOR BARBOSA BRAME
EDITAL DE INTIMAÇÃO
JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Teresina/PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o(a) reeducando(a)BELCHIOR BARBOSA BRAME, da sentença/decisão proferida no processo de execução penal nº0012702-03.2002.8.18.0140, a seguir transcrita: "*...JULGO EXTINTA A PENA...*". E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos31 de março de 2016 (31/03/2016). Eu,CARLA EUGÊNIA XIMENES CAVALCANTE,Servidor Designado, o digitei, e eu, WALKEY WERBER DA SILVA SOUSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
Juiz de Direito

10.454. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0003467-31.2010.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO MARIA DE SOUSA AZEVEDO
Advogado(s): PABLO CHRISTIAN PEREIRA DUARTE(OAB 7061-PI
SENTENÇA: ..."Ante o exposto, defiro o pedido formulado pela Promotoria de Justiça, JULGANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ANTÔNIO MARIA DE SOUSA AZEVEDO,qualificado nos autos, em razão do integral cumprimento das penas que lhe foram impostas...". E para constar, Eu Kátia Celeste Mota Reis, Escrivã Judicicial, digitei e conferí e subscreví. Teresina, 30 de março de 2017.

10.455. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal/Execuções Penais de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0009456-42.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI
Executado(a): DENIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
O(a) secretário(a) da Vara das Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a):JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO (OAB/PIAUÍ Nº 10664) da audiência designada para o dia27/04/2016 às 11:15 horas referente ao reeducandoDENIVALDO VIEIRA DOS SANTOS e que será realizada na sala de audiências da Vara das Execuções Penais de Teresina/PI. E para constar, eu,MARÍLIA PAIVA SOUSA,Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. Teresina,31 de março de 2016.

10.456. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0004908-71.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Executado(a): JOAO NICIO NUNES MOREIRA
O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): WELKER MENDES DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 10752) para se manifestar, no prazo legal, acerca da decisão de regressão, cautelar, do regime imposto ao reeducando JOAO NICIO NUNES MOREIRA em razão de fuga do sistema prisional. E, para constar, Eu, ANTONIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 31 de março de 2016.

10.457. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal/Execuções Penais de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0029899-14.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI
Executado(a): MARCELINO FERREIRA
O(a) secretário(a) da Vara das Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a):**JOSÉLIO SÁVIO DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 5636)** da audiência designada para o dia26/05/2016 às 10:00 horas referente ao reeducandoMARCELINO FERREIRA e que será realizada na sala de audiências da Vara das Execuções Penais de Teresina/PI. E para constar, eu,SILVIO ADRIANO CIRQUEIRA

SÁ,Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. Teresina,31 de março de 2016.

10.458. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0008345-57.2014.8.18.0140
CLASSE: Execução Provisória
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA - PI
Executado(a): GILSON DE SOUSA DA CRUZ FILHO
O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): **LEÔNCIO DA SILVA COELHO JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 239-A)** para, no prazo legal se manifestar acerca da decisão de fls.,98/99, cuja parte final segue abaixo transcrita: "...Ante o exposto, DETERMINO a PRISÃO do apenado GILSON DE SOUSA DA CRUZ FILHO, qualificado nos autos. Determino, ainda, que, após a recaptura, seja a prisão informada a este juizo e o apenado encaminhado à local adequado ao cumprimento de sua pena em regime fechado. Expeça-se o devido mandado de prisão. Oficie-se à Delegacia especializada em capturas e ao Diretor da DUAP. Ofice-se à DUAP, também, solicitando informar se foi instaurado o PAD e, havendo, o estágio em que se encontra e o motivo. Achando-se encerrado o PAD,solicite-se o seu envio. Cumpra-se. Teresina (PI), 19 de fevereiro de 2016. a) José Vidal de Freitas Filho-Juiz de Direito Titular da Vara de Execuções Penais de Teresina." E, para constar, Eu, ANTONIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 31 de março de 2016.

10.459. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal/Execuções Penais de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0005504-55.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DETERESINA PIAUÍ/PI
Executado(a): RAILSON PEREIRA DE SOUSA
O(a) secretário(a) da Vara das Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a):LUCIANO RIPARDO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 9221) da audiência designada para o dia22/04/2016 às 12:00 horas referente ao reeducandoRAILSON PEREIRA DE SOUSA e que será realizada na sala de audiências da Vara das Execuções Penais de Teresina/PI. E para constar, eu,MARÍLIA PAIVA SOUSA,Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. Teresina,31 de março de 2016.

10.460. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0001491-76.2016.8.18.0140
CLASSE: Execução Provisória
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI
Executado(a): MANOEL ANTONIO CAVALCANTE
O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 11258) para se manifestar, no prazo legal, acerca da decisão de fls.,38/39 que regrediu, cautelarmente, o regime prisional do reeducando MANOEL ANTONIO CAVALCANTE em razão de fuga do sistema prisional. E, para constar, Eu, ANTONIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 31 de março de 2016.

10.461. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0032271-67.2014.8.18.0140
CLASSE: Execução Provisória
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Executado(a): RONYELI BRAZ PINHEIRO
O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): GUSTAVO BRITO UCHÔA (OAB/PIAUÍ Nº 6150) para se manifestar, no prazo legal, acerca da decisão de fls., 91/93, cuja parte final vai abaixo transcrita:"Ante o exposto, com fundamento no art. 188 da Lei de Execuções Penais, julgo procedente o pedido do Ministério Público para REGREDIR, CAUTELARMENTE, O REGIME PRISIONAL DE RONYELI BRAZ PINHEIRO, qualificado nos autos, do REGIME SEMIABERTO PARA O FECHADO E DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO, fazendo constar que a recaptura deverá ser informada, pela autoridade policial e pelo gerente do estabelecimento prisional, imediatamente a este juízo. Determino, ainda , que a direção do estabelecimento prisional instaure o devido procedimento administrativo, assegurado o direito de defesa, para apuração da falta grave noticiada nos autos, a ser concluído no prazo máximo de l20 dias, em aplicação analógica do art. 152 da lei 8.112/90, encaminhando a este Juízo a necessária representação, se for o caso, com cópia do procedimento. Decorrido o referido prazo, façam-se conclusos os autos. P.R.I. Teresina, 29 de fevereiro de 2016. a) José Vidal de Freitas Filho-Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Teresina.E, para constar, Eu, ANTONIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO, Analista

Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 31 de março de 2016.

10.462. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0022124-50.2012.8.18.0140
CLASSE: Execução Provisória
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE TERESINA-PI
Executado(a): VICTOR JORGE DA SILVA BISAUCHET
O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): **SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO REGO BASTOS (OAB/PIAUÍ Nº 6977) para se manifestar, no prazo legal, acerca da decisão de fls.,91/92** que regrediu, cautelarmente, o regime prisional do reeducandoVICTOR JORGE DA SILVA BISAUCHET em razão de fuga do sistema prisional. E, para constar, Eu, ANTONIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 31 de março de 2016.

10.463. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0007888-88.2015.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: FRANCISCA MARIA MACHADO DE MORAES SILVA, EUCLIDES JOSÉ DA SILV
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - Diga o requerente sobre o expediente de fls. 56 e documentos de fls. 57/58.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

11. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

11.1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O BEL. MARIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.....
FAZ SABER a quem interessar possa, que designou o dia 12(doze) de abril de 2016(dois mil e dezesseis), às 08h30min, na Sala de Audiências do Fórum local, para início dos trabalhos da CORREIÇÃO ORDINÁRIA, a qual se estenderá até o dia 19(dezenove) de abril do corrente ano, a ser levada a efeito em todos os Cartórios, Secretaria, Serviços Notariais e Ofícios desta Comarca. Quaisquer reclamações por irregularidade porventura praticadas por Juízes, por Serventuários ou Delegados de Polícia, serão recebidas pela Secretaria desta Correição, no horário normal de expediente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro não se possa alegar ignorância ou desconhecimento, o MM. Juiz Corregedor mandou que se expedisse o presente EDITAL que terá a costumeira publicidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Antônio Almeida, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis(30/03/2016). Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, Secretária da Correição, o digitei, conferi e subscrevi. Mário César Moreira Cavalcante - Juiz de Direito.

11.2. PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2016
O BEL. MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, MM. Juíz de Direito desta cidade e Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.....
RESOLVE:
I) De conformidade com o art. 40, inc. XXII, alínea "c", da lei nº 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí) e Provimento 05/2016 advindo da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, DETERMINO a realização de Correição Anual Ordinária nos serviços forenses e cartorários desenvolvidos nesta Comarca a realizar-se entre os dias 12/04/2016 a 19/04/2016, designando o início dos trabalhos para as 08h30min do dia 12/04/2016, na Sala de Audiências do Fórum local.
II) DESIGNAR a servidora LUZIA LUCRÉCIA BARROS FINGER, Oficiala de Gabinete, para Secretariar os trabalhos correicionais.
III) Recomendar aos serventuários que adotem as providências necessárias ao perfeito andamento dos trabalhos correcionais, inclusive providenciando para que todos os processos permaneçam em Secretaria para tal fim, ou sejam devolvidos os que se encontram com carga, devendo ser expedida, de imediato, solicitação aos Senhores Advogados e ao Ministério Público, para que entreguem eventualmente os que detenham, até o início dos trabalhos, salvo os autos dos processos que estejam em prazo para manifestação das partes ou do Ministério Público;
IV) Determino que os trabalhos de correição sejam desenvolvidos sem prejuízo da prestação normal dos serviços a cargo deste Juízo e respectivo cartório e Secretaria, nem do curso normal dos prazos processuais.
V) Comunique-se a douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
VI) Notifique-se o Ministério Público, Defensor Publico e dê-se ciência aos advogados que normalmente tem atuação nesta Comarca.
VII) Comunique-se ao Senhor Delegado Regional de Polícia Civil em atuação na circunscrição desta Comarca.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO, em Antônio Almeida, Estado do Piauí aos 30 de março de 2016. MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE-JUIZ DE DIREITO.

11.3. PORTARIA Nº 002/ 2016 - COMARCA DE PORTO

O Dr. JÚLIO CÉSAR MENEZES GARCEZ, Juiz de Direito em respondência pela Vara Única da Comarca de Porto, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições.
CONSIDERANDO que foi verificado no ano de 2015 o desaparecimento de parte dos autos processuais nº 0000003-89.2008.8.18.0068 (fls. 190 a 819).
CONSIDERANDO que o desaparecimento de autos de processos obstruem a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o desaparecimento de autos de processos de ações civis de improbidade pode dar azo a impunidade;
CONSIDERANDO que o extravio e a subtração de autos de processos pode ensejar a responsabilização civil e criminal daqueles que tenham dado causa ao seu desaparecimento;
CONSIDERANDO que em 31/07/2015 foi determinado no despacho de fls. 971/972 dos autos, que fossem empreendidas buscas pelos serventuários da Justiça a fim de se encontrar os volumes desaparecidos dos autos na Comarca, e que, até a presente data, não foi encontrado.
CONSIDERANDO ser dever do Poder Judiciário a conservação e guarda de autos de processos, findos ou em tramitação.
RESOLVE: DETERMINAR a restauração dos autos do processo que a seguir relaciona: **Proc. nº 0000003-89.2008.8.18.0068 (Distribuição por ajuste de acervo) - Numeração Física: 1.360/08 - Requerente: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - Requerido: DOMINGOS RODRIGUES DE OLIVEIRA - Complemento: Originário da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Piauí, cuja numeração era 2005.40.00.001233-2.**
DETERMINAR a intimação das partes do referido processo, seus advogados, e, se for o caso, dos Defensores Públicos, Procuradores da República e representantes do Ministério Público que porventura tenham atuado nos feitos que se busca restaurar para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem em Juízo documentos que possam contribuir para a efetiva restauração dos autos.
OFICIAR a Corregedoria Geral da Justiça comunicando-se o ocorrido e as providências que estão sendo tomadas por este Juízo para restaurar os autos extraviados, requerendo, outrossim, que o Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça instaure, se assim entender, sindicância com o fito de apurar responsabilidades pelo extravio dos autos na Comarca.
DETERMINAR a expedição de Edital de Restauração de Autos, publicando-se o edital e a presente portaria no Diário da Justiça e no átrio do Fórum desta Comarca.
Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do MM. Juiz de Direito em respondência desta Comarca de Porto, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (09/03/2016).
JÚLIO CÉSAR MENEZES GARCEZ
Juiz de Direito em respondência
Juiz designado através da Portaria nº 56 de 12 de janeiro de 2016

11.4. EDITAL DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS - COMARCA DE PORTO

O Dr. JÚLIO CÉSAR MENEZES GARCEZ, Juiz de Direito em respondência na Comarca de Porto, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc?
FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi determinado, através da Portaria nº 002/2016, a restauração de volumes dos autos de processo dado como extraviados em tramitação nesta Comarca de Porto sob os nº **0000003-89.2008.8.18.0068** (**Autor: Município de Campo Largo do Piauí, Advogado(a): Marcela Tavares Silva; Réu: Domingos Rodrigues de Oliveira**). Pelo presente Edital ficam INTIMADOS partes, advogados, Defensores Públicos, Procuradores de Justiça e representantes do Ministério Público que atuem, ou tenham atuado, nos referidos feitos, a fim de que apresentem em Juízo documentos que possam contribuir para a efetiva restauração dos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca e publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto, Estado do Piauí, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis). Eu, LEILIANE COSTA DA MATA, Assessora Judiciária, o digitei, conferi e subscrevi.
JÚLIO CÉSAR MENEZES GARCEZ
Juiz de Direito em respondência
Juiz designado através da Portaria nº 56 de 12 de janeiro de 2016

11.5. Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Processo nº 0000150-27.2014.8.18.0094
O Bel. Renato Levi Dantas Jales, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Francinópolis, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria da Vara Única, tramitam os autos do processo nº 0000150-27.2014.8.18.0094 relativo a Execução de Alimentos tendo o presente a finalidade de CITAR o executado - Marcelo Pereira da Costa,atualmente com endereço não sabido, para, que efetive o pagamento do valor devido sob pena de prisão civil do executado nos termos do art. 733,§ 1º, do CPC c/c art.5º inc. LXVII da CF/88. Francinópolis 15 de março de 2016. As) Renato Levi Dantas Jales - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento do mesmo mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francinópolis, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis. (30.03.2016). Eu,____(Maria do Perpétuo Socorro Soares Bezerra Loiola) secretaria de vara o digitei e subscrevi.
Renato Levi Dantas Jales
Juiz de Direito

11.6. Portaria nº 06/2016

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES
PORTARIA Nº 06/ 2016
O Excelentíssimo Senhor Doutor DANIEL GONÇALVES GONDIM, Juiz de Direito da Comarca de Simplício Mendes, usando das atribuições legais que por lei lhe são conferidas e*Em razão da grande quantidade de mandados a serem cumpridos na Comarca;**RESOLVE:*
ART 1º - NOMEAR o oficial de gabinete RAIMUNDO NONATO CASTRO SILVA, como oficial de justiça Ad doc;
ART 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do MM. Juiz de Direito Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, aos 30 dias de março de 2016.
DANIEL GONÇALVES GONDIM
JUIZ DE DIREITO

11.7. PORTARIA N.º 003/2016 – GJ

PORTARIA N.º 003/2016 - GJ
O Doutor **IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR**, Juiz de Direito titular da 2ª. Vara da Comarca de São Raimundo Nonato Piauí, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc...
Considerando o Provimento nº. 03/2016, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, datado de 26 de fevereiro de 2016.
R E S O L V E :
Considerando o Provimento nº. 03/2016, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, **ANUNCIAR**, nos termos do art. 1º do respectivo provimento, que segue em anexo, que TORNO SEM EFEITO a Portaria nº. 02/2016 e Edital, datados de 15 de fevereiro de 2016, que

estabeleciam Correição Ordinária Anual nesta 2ª Vara de São Raimundo Nonato para o intervalo de 30 de março a 28 de abril de 2016;
1. DETERMINAR à Secretaria que adote as providências necessárias para conferir publicidade a esta portaria, afixando-a no Fórum e encaminhando cópia a ser publicada no Diário da Justiça.
2. OFICIAR aos Órgãos Públicos pertinentes e a OAB, comunicando sobre o teor da presente portaria.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Juiz de Direito da 2ª. Vara da Comarca de São Raimundo Nonato Piauí, aos 29 dias do mês de março do ano de 2016.
IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR
Juiz de Direito Titular - 2ª Vara

11.8. PORTARIA Nº 07/2016

PORTARIA Nº 07/2016
O Dr. ***DANIEL GONÇALVES GONDIM***, Juiz de Direito Titular da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei nº 3.716, de 12/12/1979), e nos Provimentos nº 16/2007 e nº 11/2014, expedidos pela douta Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí,
RESOLVE:
1- **INSTALAR CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES** procedendo ao levantamento numérico e verificação da situação dos processos judiciais em andamento, com exame de livros, papéis e documentos que possam interessar aos serviços correicionais, tudo com o objetivo de fiscalizar a regularidade dos serviços judiciais no ano de 2015.
2- **ESTABELECER** o dia 05.04.2016, às 08:00 horas, na Sala de Audiência do Fórum da Comarca de Simplício Mendes, para a solenidade de instalação dos trabalhos correicionais, os quais terão início em ato contínuo a instalação, com encerramento no dia 29.04.2016, às 8:00 horas, no mesmo local ocasião em que será apresentada aos presentes, resumidamente, o resultado da correição, ficando estabelecido que não haverá suspensão nos trabalhos da Comarca durante o período correicional;
3- **RECOMENDAR** aos servidores da Justiça e auxiliares lotados na Secretaria da Vara Única desta Comarca que adotem as providências necessárias para o regular andamento dos trabalhos correicionais, devendo comparecer as solenidades de abertura e encerramento da correição, apresentando no ínicio dos trabalhos os seus títulos de nomeação ou de designação para serem vistoriados, bem como os documentos constante dos artigos 5º e 6º do Provimento nº 16/2007
4- **DESIGNAR** a Sr. Ana Paula Passos Mattos Moreira, Secretária da Vara Única desta Comarca, para secretariar os trabalhos da correição e o Sr. Alex Antônio Vieira Cavalcante, Assessor Jurídico, como seu substituto.
5- **DETERMINAR** o recolhimento de todos os processos judiciais que estejam em poder de advogados, procuradores, defensores públicos, promotores de justiça ou peritos, até o dia útil, imediatamente anterior à instalação da correição, salvo aqueles cujo prazo ainda esteja em curso;
6- **COMUNICAR** que qualquer pessoa do povo poderá apresentar reclamações contra os serviços da justiça;
7- **DETERMINAR** a expedição de Edital de Correição na Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se cópias no átrio do fórum;
8- **DETERMINAR,** por fim, o encaminhamento de ofício comunicando a instalação da Correição Ordinária Anual desta Comarca ao Sr. Des. Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí, ao Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Procuradora Geral de Justiça do Estado do Piauí, a Defensora Pública Geral do Estado do Piauí, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Piauí, e ao representante do Ministério Público que oficia nesta Comarca.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Gabinete do MM Juiz de Direito Titular da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (30/03/2016)
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz de Direito

11.9. PORTARIA Nº 08/2016

PORTARIA Nº 08/2016
O Dr. ***DANIEL GONÇALVES GONDIM***, Juiz de Direito Titular da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,,
Considerando seu dever de Juiz Titular da Comarca a realização de correição ordinária anual nas serventias extrajudiciais paralelamente com a correição da unidade judicial.
Considerando o disposto no art. 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei nº 3.716, de 12/12/1979), e conforme disposições contidas nos Provimentos//CGJ nº 066/2009 e nº 11/2014
RESOLVE:
1- INSTALAR CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL NOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES com a verificação da correção dos atos notariais e registrais, a qualidade dos serviços, o respeito a tabela de emolumentos, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos nas serventias extrajudiciais, examinando livros, papéis e outros documentos que possam interessar aos serviços correicionais, objetivando fiscalizar a regularidade dos serviços extrajudiciais realizados no ano de 2015.
2- ESTABELECER o dia 05.04.2016, às 08:00 horas, na Sala de Audiência do Fórum da Comarca de Simplício Mendes, para a solenidade de instalação dos trabalhos correicionais, os quais terão início em ato contínuo a instalação, com encerramento no dia 29.04.2016, às 8:00 horas, no mesmo local ocasião em que será apresentada aos presentes, resumidamente, o resultado da correição, ficando estabelecido que não haverá suspensão nos trabalhos da Comarca durante o período correicional;
3- RECOMENDAR aos servidores vinculados as Serventias Extrajudiciais correicionadas que adotem as providências necessárias para o regular andamento dos trabalhos correicionais, devendo comparecer as solenidades de abertura e encerramento da correição, apresentando no ínicio dos trabalhos os seus títulos de nomeação ou de designação para serem vistoriados;
4- DESIGNAR a Sr. Ana Paula Passos Mattos Moreira, Secretária da Vara Única desta Comarca, para secretariar os trabalhos da correição e o Sr. Alex Antônio Vieira Cavalcante, Assessor Jurídico, como seu substituto.
5- DETERMINAR a expedição de Edital de Correição Ordinária Anual nos Serviços Notariais e de Registro Extrajudicial da Comarca, publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se cópias no átrio do fórum e nas serventias extrajudiciais correicionadas;
6- **COMUNICAR** que qualquer pessoa do povo poderá apresentar reclamações contra os serviços notariais;
6- DETERMINAR, por fim, o encaminhamento de ofício comunicando a instalação da Correição Ordinária Anual nos Serviços Notariais e de Registro Extrajudicial ao Sr. Des. Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí, ao Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Procuradora Geral de Justiça do Estado do Piauí, a Defensora Pública Geral do Estado do Piauí, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Piauí, e ao representante do Ministério Público que oficia nesta Comarca.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE e CUMPRA-SE.
Gabinete do MM Juiz de Direito Titular da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (30/03/2016).
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz de Direito

11.10. EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 2016

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL
O Dr. ***DANIEL GONÇALVES GONDIM***, Juiz de Direito Titular da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do art. 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei nº 3.716, de 12/12/1979), e conforme disposições contidas nos Provimentos/CGJ nº 16/2007 e nº 11/2014, foi designado por este Juízo, através da Portaria nº 07/2016 o dia **05 de abril de 2016,** às 8:00 horas, na Sala de Audiências deste Juízo para a realização de audiência pública de instalação dos trabalhos da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI,** com o prazo de 25 dias, a contar da data da instalação da Correição, e encerramento no dia **29 de abril de 2016**, às 8:00 horas no mesmo local, ocasião em que será apresentada aos presentes, resumidamente, o resultado da Correição. A referida Correição se dará na Vara Única desta Comarca e consistirá no levantamento numérico e na verificação da situação dos processos judiciais em andamento, com o exame de livros, papéis e documentos que possam interessar aos serviços correicionais, tudo com o objetivo de **fiscalizar a regularidade dos serviços judiciais no ano de 2015**. Pelo presente Edital ficam CONVOCADOS, todos os interessados para comparecerem ao ato e, se desejarem apresentar reclamação ou representação contra qualquer autoridade, serventuários, funcionários e demais auxiliares na forma da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente Edital que será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça do Estado do Piauí. Dado e passado nesta cidade e comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (30/03/2016). Eu, ___Ana Paula Passos Mattos Moreira, Secretária da Correição Ordinária Anual, conferi e subscrevi.
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz de Direito

11.11. eDITAL CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL 2016

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO EXTRAJUDICIAL
O Dr. ***DANIEL GONÇALVES GONDIM***, Juiz de Direito Titular da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do art. 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei nº 3.716, de 12/12/1979), e conforme disposições contidas nos Provimentos CGJ nº 066/2009 e nº 11/2014, foi designado por este Juízo, através da Portaria nº 02/2015 o dia **05 de abril de 2016,** às 8:00 horas, na Sala de Audiências deste Juízo para a realização de audiência pública de instalação dos trabalhos da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL NOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO EXTRAJUDICIAL** com o prazo de 25 dias, a contar da data da instalação das Correições, e encerramento no dia **29 de abril de 2016**, às 8:00 horas no mesmo local, ocasião em que será apresentada aos presentes, resumidamente, o resultado da Correição. A referida Correição se dará nas serventias extrajudiciais existentes na Comarca de Simplício Mendes, e consistirá na verificação e observância da correição nos atos notariais ou registrais, a qualidade dos serviços, o respeito a tabela de emolumentos, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, bem como o exame de livros, papéis e outros documentos que, eventualmente, interessem aos serviços correicionais, tudo com o objetivo de **fiscalizar a regularidade dos serviços extrajudiciais no ano de 2015**. Pelo presente Edital ficam CONVOCADOS, todos os interessados para comparecerem ao ato e, se desejarem apresentar reclamação ou representação contra qualquer autoridade, serventuários, funcionários e demais auxiliares na forma da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente Edital que será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça do Estado do Piauí. Dado e passado nesta cidade e comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (30/03/2016). Eu, ___Ana Paula Passos Mattos Moreira, Secretária da Correição Ordinária Anual nos Serviços Notariais e de Registros Extrajudiciais o digitei, conferi e subscrevi.
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz de Direito

11.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE SOCORRO DO PIAUÍ

Aviso de Intimação (Vara Única de Socorro do Piauí-PI)
PROCESSO Nº 0000108-69.2015.8.18.0117
CLASSE: Embargos de Declaração
AUTOR: GENILSON BRUNO
ADVOGADO: MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR OAB/PI 5902
RÉU: O MUNICIPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ
ADVOGADO: JAELSON JOSÉ DA SILVA OAB/PI 7201
Despacho A petição de embargos de declaração deve ser recebida, como petição intermediária nos próprios autos. Face disso, junte-se aos autos n° 0000118-50.20 1 4.8. 1 8.0 1 1 7, procedendo ao cancelamento desta distribuição. Em face da possibilidade de que, com o eventual provimento dosembargos, haja substancial modificação no teor da sentença, oportunizo à parte embargada, prazo de cinco dias, para contraminutar referido recurso, em obediência ao princípio constitucional do contraditório.

11.13. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 13/2016 Livro D nº 4, Folha 224

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: ALCIMAR DE SOUSA E SILVA e FRANCIANE DE ARAÚJO MOURA. ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), nascido em BRASÍLIA-DF, em 10 de Junho de 1976, residente e domiciliado AV. DR. RAIMUNDO SANTOS, Nº 970, AEROPORTO, BOM JESUS-PI, telefone: 89-99976-4204, filho de ABEL PORFIRIO DA SILVA e JULITA SOUSA DE OLIVEIRA. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, nascida em BOM JESUS-PI, em 20 de Dezembro de 1986, residente e domiciliada AV.DR.RAIMUNDO SANTOS, Nº 970, AEROPORTO, BOM JESUS-PI, telefone: 89-98130-4409, filha de PEDRO MARTINS DE MOURA e FRANCISCA DE ASSIS ARAÚJO MOURA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____. IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO, OFICIALA.

11.14. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 14/2016 Livro D nº 4, Folha 225

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: FRANCISCO DE ASSIS ALVES GAMA e GEICILENE DIAS DE SOUSA. ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão SERVICOS GERAIS, nascido em BOM JESUS-PI, em 15 de Março de 1997, residente e domiciliado RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 1.872, SÃO PEDRO, BOM JESUS-PI, telefone: 89-98110-5529, filho de MARIA DE FÁTIMA ALVES GAMA. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão DOMÉSTICA, nascida em BOM JESUS-PI, em 30 de Outubro de 1992, residente e domiciliada RUA ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE, Nº 711, JOSUÉ PARENTE,

BOM JESUS-PI, telefone: 89-9119-3318, filha de ARSÊNIO FERREIRADE SOUSA e IVANILDE DIAS DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____. IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO, OFICIALA.

11.15. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O BEL. MARIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...FAZ SABER a quem interessar possa, que designou o dia 12(doze) de abril de 2016(dois mil e dezesseis), às 08h30min, na Sala de Audiências do Fórum local, para início dos trabalhos da CORREIÇÃO ORDINÁRIA, a qual se estenderá até o dia 19(dezenove) de abril do corrente ano, a ser levada a efeito em todos os Cartórios, Secretaria, Serviços Notariais e Ofícios desta Comarca. Quaisquer reclamações por irregularidade porventura praticadas por Juízes, por Serventuários ou Delegados de Polícia, serão recebidas pela Secretaria desta Correição, no horário normal de expediente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro não se possa alegar ignorância ou desconhecimento, o MM. Juiz Corregedor mandou que se expedisse o presente EDITAL que terá a costumeira publicidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Antônio Almeida, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis(30/03/2016). Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, Secretária da Correição, o digitei, conferi e subscrevi. Mário César Moreira Cavalcante - Juiz de Direito.

11.16. PORTARIA Nº 01/2016

O BEL. MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, MM. Juíz de Direito desta cidade e Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.....
RESOLVE: I) De conformidade com o art. 40, inc. XXII, alínea "c", da lei nº 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí) e Provimento 05/2016 advindo da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, DETERMINO a realização de Correição Anual Ordinária nos serviços forenses e cartorários desenvolvidos nesta Comarca a realizar-se entre os dias 12/04/2016 a 19/04/2016, designando o início dos trabalhos para as 08h30min do dia 12/04/2016, na Sala de Audiências do Fórum local.
II) DESIGNAR a servidora LUZIA LUCRÉCIA BARROS FINGER, Oficiala de Gabinete, para Secretariar os trabalhos correicionais.
III) Recomendar aos serventuários que adotem as providências necessárias ao perfeito andamento dos trabalhos correcionais, inclusive providenciando para que todos os processos permaneçam em Secretaria para tal fim, ou sejam devolvidos os que se encontram com carga, devendo ser expedida, de imediato, solicitação aos Senhores Advogados e ao Ministério Público, para que entreguem eventualmente os que detenham, até o início dos trabalhos, salvo os autos dos processos que estejam em prazo para manifestação das partes ou do Ministério Público;
IV) Determino que os trabalhos de correição sejam desenvolvidos sem prejuízo da prestação normal dos serviços a cargo deste Juízo e respectivo cartório e Secretaria, nem do curso normal dos prazos processuais.
V) Comunique-se a douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
VI) Notifique-se o Ministério Público, Defensor Publico e dê-se ciência aos advogados que normalmente tem atuação nesta Comarca.
VII) Comunique-se ao Senhor Delegado Regional de Polícia Civil em atuação na circunscrição desta Comarca.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.GABINETE DO JUIZ DE DIREITO, em Antônio Almeida, Estado do Piauí aos 30 de março de 2016. MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE-JUIZ DE DIREITO.

11.17. PORTARIA

P O R T A R I A - 03/2016
O Bel. **Antônio Genival Pereira de Sousa**, MMº. Juiz de Direito Corregedor, Titular desta Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí, de Entrância Inicial, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...
RESOLVE: Art. 1º - **ANUNCIAR**, de conformidade com o artigo 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei Nº 3716, de 12/12/1979), art. 6º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí e, ainda, conforme as disposições contidas no Provimento Nº 016/2007, de 17/10/2007, Provimento Nº 026/2009 de 20/02/2009, Provimento nº 41/2013 (que dispõe sobre as correções ordinárias anuais da Varas e Juizados), republicado (por incorreção) no DJ/PI nº 7429 disponibilizado em 10/01/14, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, que no dia**07de abril de 2016, às 09:00 horas**, na Sala de Audiências desta Vara Única da Comaraca de Campinas do Piauí-PI, localizado na Rua Manoel Ferreira, s/n - Centro, nesta cidade e comarca, se fará **abertura** dando início à **CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL/2016**, **EXERCÍCIO/2015**, **JUDICIAL** - na Secretaria da Vara Única desta comarca, bem como a **EXTRAJUDICIAL** - nos cartórios da cidade de Campinas do Piauí-PI e dos termos judiciários de Santo Inácio do Piauí-PI e Floresta do Piauí-PI, com previsão de **término** para o **dia 06 de maio de 2016**, cuja Correição consistirá em levantamento numérico no Sistema Themis Web e na verificação da situação dos seus processos físicos e virtualizados, considerando-se os dados colhidos em relatório obtidos do Sistema correição RMA, assim como, no exame de todos os seus livros, portarias de nomeação de servidores, designações, além de papéis e outros documentos ali porventura existentes, além da coleta de dados do Sistema Themis Web, no início e final da Correição, verificação do quadro de servidores, mobiliário, sistema de segurança das instalações, equipamentos de informática, objetivando fiscalizar a administração da Justiça e verificar a regularidade dos serviços judiciais, com a estrita aplicação das leis e regulamentos, relativamente aos serviços judiciários realizados durante a Correição Ordinária Anual/2016, Exercício 2015, objetivando-se dar cumprimento na íntegra ao que se encontra disposto no provimento 05/2016, bem como o art. 7º, do Provimento nº 41/2013, relativamente aos incisos:
I (colheita de dados do sistema, obtidos com antecedência de cinco dias, o qual será lido/ apresentado na abertura da Correição);
II (despachar nos autos, paralisados há mais de 60 (sessenta) dias, providenciando-se a sua regular tramitação;
III (colheita dos dados no Themis Web, providenciandose para que as decisões e julgamentos sejam proferidos em prazo máximo de 10 (dez) dias e os despachos, em 5 (cinco) dias);
IV (intimação a quem de direito, para devolução dos autos com carga há mais de dez dias);
VI (colheita dos dados, em relatório do sistema, ao término dos trabalhos, para leitura na reunião de encerramento);
VII (adoção de medidas saneatórias necessárias visando à normalização dos andamentos processuais e adequação dos processos físicos com o que consta no Sistema Themis WEB), para, em Relatório Final, ser realizado o cotejo dos dados obtidos ao início da Correição com o obtido ao final da Correição, considerando, ainda, o que se encontra disposto no Provimento nº 46/2014 da Corregedoria Geral de Justiça (que orienta os juízes de 1º grau sobre o cancelamento da distribuição de processos com vistas à regularização dos números constantes do Sistema Themis WEB, nas hipóteses que menciona), a fim de compatibilizar e expressar melhor a realidade quantitativa do acervo, eliminando as inconsistências entre o número de processos efetivamente existentes e os registrados no Themis WEB, muitos deles já julgados e/ou decididos, que não mais se encontram efetivamente em andamento, viabilizando, com as medidas, melhor compatibilização do(s) índice (s) de produtividade e o cumprimento de metas por parte do Tribunal de Justiça e de seu magistrado, e, ainda, fidelização de dados que forem requisitados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a ser enviado à Douta Corregedoria Geral de Justiça, para análise da situação da Unidade Jurisdicional, a fim de serem tomadas providências de ajuste necessárias, se for o caso.
Art. 2º - **DESIGNAR**, como Secretários, os Serventuários da Justiça Marcopolo Figueredo, Escrivão Judicial desta Comarca, Valdete Celestina da Silva, Escrevente Autorizado do Cartório de Registros da Comarca de Campinas do Piauí-PI e José César de Matos, Escrevente Autorizado do Cartório de Registros do Termos judiciários de Santo Inácio do Piauí-PI e Floresta do Piauí-PI, para assumirem os trabalhos da referida Correição.
Art. 3º - **RECOMENDAR** aos servidores da justiça ou designados dos Oficios de Justiça, lotados nesta Vara, que adotem as providências

necessárias para o perfeito andamento dos trabalhos correicionais, os quais deverão comparecer às solenidades de abertura e encerramento da Correição, munidos de seus títulos de nomeação para serem vistoriados, bem como dos documentos constantes dos artigos 5º e 6º do Provimento 016/2007, de 17/10/2007, da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
Art. 4º - **DETERMINAR** a devolução de todos os processos em poder de Advogados, Defensores Públicos, Ministério Público, Peritos e demais Autoridades, até o dia imediatamente anterior à Correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda esteja em curso.
Expeça-se o necessário Edital e encaminhem-se ofícios comunicando ao Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ao Sr. Des. Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ao Representante do Ministério Público nesta comarca, ao Presidente da Seccional Piauiense da Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública. Publique-se esta Portaria e Edital no Diário da Justiça do Estado do Piauí, afixando-se cópia no local de costume do Fórum. Dê-se ciência. **CUMPRA-SE**. Dado e passado no Gabinete do MMº. **Juiz de Direito Corregedor**, nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2016. Eu, **Marcopolo Figueredo**, Escrivão Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.
Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa
Juiz de Direito Corregedor

11.18. EDITAL DE CORREIÇÃO

EDITAL DE CORREIÇÃO- 02/2016
O Bel. ***Antônio Genival Pereira de Sousa,*** MMº. Juiz de Direito Corregedor*Titular desta Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí, de Entrância Inicialno uso de suas atribuições legais e na forma da lei*, na qualidade de Juiz Corregedor, atendendo ao disposto no art. 1º do Provimento nº 41/ 2013, etc...
TORNA PÚBLICO a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo provimento 05/2016 e pelo art. 1º do Provimento nº 41/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado Piauí, **fica designado o dia 07 de abrildo ano 2016, às 09:00 horas**, no Fórum desta cidade e Comarca de Campinas do Piauí-PI, na Sala de Audiências, localizado na Rua Manoel Ferreira, s/n - Centro, em Campinas do Piauí/PI, **para início da CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL/2016, EXERCÍCIO 2015**, a ser procedida pelo titular da respectiva Vara nos feitos processuais físicos e virtuais, nas instalações físicas, no quadro de pessoal, mobiliário, condições de rede elétrica, da segurança, dos equipamentos de informática do Cartório e da Secretaria da Vara Única desta cidade e Comarca de Campinas do Piauí, Estado do Piauí, **cujo término está previsto para o dia 06 de maio de 2016**; destacando-se que, segundo o parágrafo único do art. 7º do Provimento nº 41/2014 da Corregedoria Geral de Justiça, a Correição a ser realizada não suspenderá, de regra, os atos processuais durante o período de correição, bem como a quebra da normalidade dos serviços judiciários da Unidade Judiciária, salvo quando necessária para a correta regularidade da atuação correicional, devidamente fundamentada e comunicada à Corregedoria de Justiça. Por outro lado, visando a cumprir o referido Provimento, este Juízo da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí, determinou o comparecimento de todos os servidores à abertura e encerramento, também fez publicar no Diário da Justiça Aviso de Intimação dirigido ***aos advogados, partes, peritos, membros do Ministério*** **Público**, **Procuradoria Geral do Estado do Piauí, e da Defensoria Pública Geral**, para que providenciassem a devolução dos autos protocolizados que excederam ao prazo de vista com carga há mais de dez (10) dias, excetuando-se aqueles cujo prazo ainda estiver em curso; adotou, ainda, as providências para o cumprimento, no que couber, e dentro das possibilidades do que se encontra estabelecido nos arts. 4º, 7º e 8º do supra citado Provimento, e no que se encontra disposto no Provimento nº 46/2014 da Corregedoria Geral de Justiça (que orienta os juízes de 1º grau sobre o cancelamento da distribuição de processos com vistas à regularização dos números constantes do Sistema Themis WEB, nas hipóteses que menciona), a fim de compatibilizar e expressar melhor a realidade quantitativa do acervo, eliminando as inconsistências entre o número de processos efetivamente existentes e os registrados no Themis WEB, muitos deles já julgados e/ou decididos, que não mais se encontram efetivamente em andamento, viabilizando, com as medidas, melhor compatibilização do(s) índice de produtividade e o cumprimento de metas por parte do Tribunal de Justiça e de seu magistrado, e, ainda, fidelização de dados que forem requisitados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí, Estado do Piauí, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis (2016). Eu, Marcopolo Figueredo Analista Judiciário/Escrivão, Valdete Celstina da Silva, Escrevente Juramentada do Cartório de Campinas do Piauí e, José César de Matos, Escrevente Juramentado dos Termos Judiciários de Santo Inácio do Piauí e Floresta do Piauí, o subscrevemos.
Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa
Juiz de Direito Corregedor

11.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. ***Antônio Genival Pereira de Sousa,*** MMº. Juiz de Direito Corregedor*Titular desta Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí, de Entrância Inicial*na forma do art. 7º, IV do Provimento nº 041/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, que estabelece o procedimento da Correição Ordinária Anual, e de acordo com a Portaria nº 03/2016 deste Juízo e Comarca de Campinas do Piauí-PI, que designou a Correição Ordinária Anual nos acervos da Vara Única, incluindo os do Cartório das serventias Extra-Judiciais, comunicam que terá início a Correição no dia 07/04/16 com término previsto para o dia 06/05/16, ficando pelo presente INTIMADOS os ADVOGADOS, PARTES, PERITOS, MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, para que PROVIDENCIEM À DEVOLUÇÃO (AO CARTÓRIO ou à SECRETARIA, conforme o caso) NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, dos autos que estiverem em sua posse com vista/carga, **salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso a seu favor**, para facilitar os trabalhos correicionais supra referenciados, sob as cominações legais, inclusive medida de busca e apreensão e comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Piauí - OAB/PI, para aplicação de penalidades estatutárias.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí, Estado do Piauí, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis (2016). Eu, Marcopolo Figueredo Analista Judiciário/Escrivão, Valdete Celstina da Silva, Escrevente Juramentada do Cartório de Campinas do Piauí e, José César de Matos, Escrevente Juramentado dos Termos Judiciários de Santo Inácio do Piauí e Floresta do Piauí, o subscrevemos, o fizemos publicar para conhecimento de todos.
Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa
Juiz de Direito Corregedor

11.20. EDITAL 001/2016 - PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 001/2016
O **JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI**, no uso de suas atribuições legais, etc., TORNA PÚBLICA a abertura de procedimento voltado à seleção de projetos a serem beneficiados por recursos oriundos de prestações pecuniárias adimplidas por força de transações penais, suspensões condicionais de processos e sentenças condenatórias formalizadas no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras/PI no ano de 2016, mediante condições estabelecidas neste edital e observadas as disposições contidas nos atos normativs vigentes.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A seleção regida por este edital, pelos diplomas legais e regulamentares aplicáveis, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam,

visa ao cadastramento de projetos a serem contemplados por recursos auferidos no curso de processos criminais em trâmite no Juizado Especial Cível e Criminal e na Vara Única da Comarca de Barras/PI, por meio de prestações pecuniárias adimplidas por força de transações penais, suspensões condicionais de processos e sentenças condenatórias.
1.2 Os recursos arrecadados na forma indicada no item antecedente, quando não repassados à vítima ou aos seus dependentes, nem destinados diretamente pelo Ministério Público em sua porosposta de trasnsação penal, poderão financiar os projetos selecionados nos termos deste edital, priorizando-se os beneficiários que:
a) mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
b) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluído o Conselho da Comunidade;
c) prestem serviços de maior relevância social;
d) apresentem projetos com viabilidade de implementação, seguundo a utilidade e a necessidade, obdecendo-se aos critérios estabelecidos nas póliticas públicas específicas.
1.3 É vedada a destinação dos recursos:
a) ao custeio do Poder Judiciário;
b) para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiárias e, no caso destas, para pagamento de qualquer espécie de remuneração aos seus membros;
c) para fins pólitico-partidários;
d) a entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.
1.4 É vedada a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários, os quais devem ser selecionados mediante critérios objetivos, estabelecidos neste Edital.
1.5 Independentemente de projeto, em casos excepcionais e de extrema necessidade e urgência, poderão ser destinados recursos para órgãos e unidades públicas ou privadas para atendimento de despesas imprescindíveis que, se não atendidas, impliquem a suspensão do respectivo serviço.

2. DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

2.1 As entidades interessadas em participar da seleção tratada neste Edital deverão solicitar o seu cadastramento nesta unidade jurisdicional, no período compreendido entre 04/04/2016 a 29/04/2016, das 7h às 14h, apresentando, no ato do protocolo, os seguintes documentos:
a) formulário contendo os dados da instituição, o resumo e a descrição sintética do projeto, a justificativa, o objeto e o impacto, o público beneficiado, a descrição da ação ou metodologia, as parcerias (caso existam), o cronograma de execução, a declaração de responsabilidade técnica e os recursos materiais e financeiros, tudo conforme os Anexo I do provimento n° 19/2015 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí;
b) plano de projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:
b.1) finalidade;
b.2) tipo de atividade que pretende desenvolver;
b.3) exposição sobre a relevância social do projeto;
b.4) tipo de pessoa a que se destina;
b.5) tipo e número de pessoas beneficiadas;
b.6)identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
b.7) discriminação de recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
b.8) perído de execução do projeto e de suas etapas;
b.9) forma e local de execução;
b.10) valor total do projeto;
b.11) outras fontes de financiamento, se houver;
b.12) forma de disponibilização dos recursos financeiros;
b.13) certidão do juízo de que a entidade o não se encontra cumprindo punição em decorrência da não homologação de prestação de contas anterior;
2.2 Caberá ao magistrado titular do Juizado especial Cível e Criminal da Comarca de Barras, ouvido o representante do Ministério Público, a escolha, em decisão fundamentada, do projeto ou projetos a serem contemplados.
2.3 Poderá ser constituída comissão com função exclusiva de analisar os projetos e sobre ele opinar, sobre parecer sucinto de viabilidade e a conveniênia do projeto antes da decisão judicial. A comissão poderá ser composta por membro do Ministério Público e do Conselho da Comunidade, bem como por assistente social do juízo ou por este designado.
2.4 O magistrado, ouvido o representante do Ministério Público ou a comissão indicada no item precedente, se existente, poderá efetuar alterações nos planos de projetos selecionados, com o objetivo de melhor atender ao interesse público e às necessidades locais, desde que não desvirtue seus elementos essenciais e mediante a concordância das entidades interessadas.

3. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 Os projetos selecionados deverão ser precisamente executados conforme o estabelecido no plano, respeitando-se o prazo estipulado, a finalidade, pessoas beneficiadas e demais quesitos previstos no item 2.1, b, deste edital.
3.2 Decorrido o prazo planejado para a execução do projeto, deverá a entidade beneficiára proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo de 30 (trinta) dias, enviando relatório que deverá conter, conforme modelo constante do Anexo II do Provimento n° 19/2015 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí:
a) planilha detalhada dos valores recebidos e gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;
b) cópias dos alvarás recebidos para levantamento dos depósitos judiciais destinados ao projeto, bem como dos extratos bancários das respectivas contas judiciais, dos quais constem as quantias atualizadas recebidas;
c) cópias das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação;
d) comprovante de devolução ao juízo de saldo credor eventualmente não utilizado no projeto, por meio de depósito judicial vinculado ao processo de origem;
e) relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.
3.3 Enquanto não for disponibilizado o registro e o acompanhamento do procedimento de prestação de contas através do Sistema Themis Web, para cada projeto a ser executado será aberto um processo de prestação de contas registrado na Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras.
3.4 O magistrado poderá designar pessoa de sua confiança para acompanhamento da execução do projeto, independentemente da fiscalização ministerial.
3.5 Apresentada a prestação de contas, os autos serão submetidos a uma análise prévia pela Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras, a qual certificará sobre a sua regularidade.
3.6 Caso não apresentada a prestação de contas ou algum documento exigido no item 3.2 deste Edital, por meio de ato ordinatório, a secretaria procederá à intimação do responsável pela entidade para que sane a irregularidade no prazo de 05 (cinco) dias.
3.7 Cumprida ou não a determinação referida no item precedente, será a prestação de contas submetida à homologação judicial, com parecer

prévio do Ministério Público.
3.8 A critério do juiz, a prestação de contas poderá ser submetida a previa análise técnica.
3.9 A decisão exarada nos autos da prestação de contas e o resumo do respectivo demonstrativo serão obrigatoriamente levados ao conhecimento do Ministério Público e publicados em local visível no prédio do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras.
3.10 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o juiz lhe dará nova destinação, nos termos do provimento n/ 19/2015 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí.
4. DAS PENALIDADES
4.1 A não homologação das contas apresentadas pela entidade beneficiária implicará, sem prejuízo das penalidades legais:
a) sua exclusão do rol de entidades cadastradas;
b) o impedimento de cadastro de projetos oriundos da entidade perante o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras por um período de um ano contado da decisão.
4.2 A prestação de contas apresentada intempestivamente implicará a sua homologação com ressalvas, desde que as contas não sejam apresentadas com atraso superior a 30 (trinta) dias.
4.3 A ausência de prestação de contas por parte da entidade beneficiária ou a apresentação com atraso superior a 30 (trinta) dias implicará as penalidades elenecadas no iten 4.1 deste edital, devendo, nesse caso, ser o Ministério Publico instado a promover as providências necessárias ao ressarcimento dos recursos públicos ou à responsabilização criminal dos representantes da entidade, se for o caso.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Este Edital e os avisos referentes ao procedimento ora inaugurado serão publicados no Diário de Justiça do Estado do Piauí e no mural de publicações do prédio do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras.
5.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo magistrado titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras, ouvido o Ministério Público.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito do JECC da Comarca de Barras/PI

11.21. PORTARIA Nº 03/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 03/2016
A DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara desta Comarca de Picos, Estado do Piauí, observando a alteração no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí por intermédio do Provimento nº 05, de 29 de Março de 2016, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
RESOLVE:
REVOGAR a **Portaria nº 02/2016 de 26 de fevereiro de 2016, do Gabinete da 1ª Vara da Comarca de Picos** referente à realização da Correição Ordinária Anual de 2016 designada para o período compreendido entre **01.04.2016 a 29.04.2016** para que seja realizada em data posterior a ser designada por este Juízo, com amparo no **Provimento nº 05, de 29 de março de 2016, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí,** que altera o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça institui nova sistemática para realização da correição ordinária anual
DETERMINAR que sejam expedidos ofícios dando-se ciência para fins de direito ao Corregedor Geral da Justiça, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ao Procurador Geral da Justiça, aos Juízes da Comarca, aos Presidentes da Secção e Subsecção da OAB-PI, representantes do Ministério Público, Defensor Público Geral e local.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, aos trinta e um dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (31.03.2016).
Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela
Juíza de Direito

11.22. EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

O Dr. FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, MM. Juiz de Direito Titular desta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc; **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, de acordo com os termos da Portaria n° 002/2016, desta data, baixada por este Juízo e, em consonância com o Provimento nº 05, de 29 de março de 2016 e o Código de Normas - Provimento nº 20/2014, da Douta Corregedoria Geral de Justiça, foi designado o dia 04(quatro) de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na Sala das Audiências do Edifício do Fórum local, situado na Av. Marechal Castelo Branco, 278 - centro, nesta cidade, para a audiência de abertura da CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL de 2016, dos serviços judiciários desta Comarca de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, tendo sido nomeado o senhor **Moisés Pereira dos Santos Filho - Escrivão-Analista Judiciário e Secretário da Vara Única, para servir como Secretário da referida correição e seu substituto Antonio Nascimento de Oliveira**. Foi determinado que todos os processos se encontrem em Secretária, 24(vinte e quatro) horas antes do início dos trabalhos, ficando convocados todos os servidores desta Comarca, a fim de comparecerem a aludida audiência, oportunidade em que deverão exibir os seus respectivos títulos de nomeação, bem como, foi também determinado a expedição de convites aos Ilustres Representantes da Defensoria Pública, Ministério Público e OAB/PI, para acompanhamento dos trabalhos e a publicação da referida Portaria no Diário da Justiça e afixação no átrio do Fórum local, para conhecimento do povo em geral. Durante os trabalhos correicionais serão examinados todos os livros, processos e demais papéis relativos a atos praticados entre 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2015, bem como, também será facultado a qualquer interessado oferecer reclamação ou representação contra qualquer autoridade, servidores, serventuários e demais auxiliares, na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta Comarca, que fosse expedido Edital de Convocação, que será publicado no local de costume deste Fórum e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, _____,(Moisés Pereira dos Santos Filho), Escrivão - Analista Judiciário e Secretário da Vara Única, fazendo às vezes de Secretário da Correição, digitei, faço a devida publicação.FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO-**Juiz de Direito.**

11.23. PORTARIA N° 002/2016.

O Dr. FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, MM. Juiz de Direito Titular desta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto Provimento nº 05, de 29 de março de 2016 e no Código de Normas - Provimento nº 20/2014, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Piauí;
R E S O L V E
1 - PROCEDER A CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL de 2016, nesta Comarca, ficando designado o dia 06(seis) de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sala das Audiências do Fórum local, situada na Av. Marechal Castelo Branco, 278 - Centro, para audiência de instalação da Correição, à qual deverão comparecer todos os serventuários e funcionários da Justiça desta Comarca, levando consigo o Título de seu cargo, para ser visado;
2 - NOMEAR o Sr. ***MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS FILHO***, Escrivão - Analista Judiciário e Secretário da Vara Única desta Comarca de São Gonçalo do Piauí-PI, para servir como **SECRETÁRIO DA CORREIÇÃO** e seu substituto Senhor ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA -

Analista Judicial;
3 - ESCLARECER que os trabalhos correicionais abrangerão processos, livros e atos praticados entre 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2015;
4 - DETERMINAR que todos os processos se encontrem na Secretaria, com 24(vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços;
5 - RECOMENDAR aos Senhores Titulares da Secretaria da Vara Única, Distribuição e Cartório de Notas e Registros desta Comarca, que adotem as providências necessárias para o perfeito andamento dos trabalhos correicionais, inclusive, com a exibição dos autos e livros constantes dos seus arquivos, desde a última Correição;
6 - INFORMAR que qualquer pessoas do povo em geral poderá apresentar reclamações contra os serviços da Justiça;
7 - DETERMINAR a expedição de convites aos Ilustres representante da Defensoria Pública Estadual desta Comarca, do Ilustre representante do Ministério Público desta Comarca, e da OAB/PI, para acompanhamento dos serviços;
8 - DETERMINAR a publicação desta Portaria no Diário da Justiça e afixação no átrio do Edifício do Fórum local.**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Juiz de Direito** desta Comarca de São Gonçalo do Piauí-PI, em 31 de março de 2016. **FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO-Juiz de Direito.**

11.24. PORTARIA Nº 03/2016

PORTARIA Nº 03/2016
A DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara desta Comarca de Picos, Estado do Piauí, respondendo pela 2ª Vara - Provimento nº 012/2015, observando a alteração no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí por intermédio do Provimento nº 05, de 29 de março de 2016, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
RESOLVE:
REVOGAR a **Portaria nº 02/2016** de 26 de fevereiro de 2016, do Gabinete da 2ª Vara da Comarca de Picos-PI referente à realização da Correição Ordinária Anual de 2016 designada para o período compreendido entre **01.04.2016 a 2904.16**, para que seja realizada em data posterior a ser designada por este Juízo, com amparo no **Provimento nº 05, de 29 de março de 2016, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí**, que altera o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça institui nova sistemática para realização da correição anual;
DETERMINAR que sejam expedidos ofícios dando ciência para fins de direito ao Corregedor Geral da Justiça, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ao Procurador Geral da Justiça, aos Juízes da Comarca, aos Presidentes da Secção e Subsecção da OAB-PI, representantes do Ministério Público, Defensor Público Geral e local.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí - respondendo pela 2ª Vara - Provimento nº 012/2015, aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (31.03.2016).
Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela
Juíza de Direito - Provimento nº 012/2015

11.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000205-27.2015.8.18.0034
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DAVID BARBOSA PESSOA
Advogado(s): NAGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8531)
Executado(a): CLEANTO PEREIRA DE QUADROS
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta cidade, para a Audiência Executiva, designada para o dia 07.04.2016, às 10:00 horas.

11.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000611-63.2006.8.18.0034
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: LOURIVAL BATISTA LOPE, OSMARINA SOARES LIMA LOPES, JOÃO BATISTA LOPES, ANTONIA FELIPE ALVES
Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 233-A), JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025), JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, informarem se tem outras provas a produzir ou algo a requerer.

11.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001110-66.2014.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: L. ALVES DE MOURA - ME, LUIZ ALVES DE MOURA
Advogado(s): MARTHA SOARES ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8706)
Réu: JOSE GILMAR DE FREITAS
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta cidade, para a Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 07.04.2016, às 11:00 horas.

11.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000207-94.2015.8.18.0034
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DAVID BARBOSA PESSOA
Advogado(s): NAGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8531)
Executado(a): FRANCISCO ALVES DA SILVA (NELSON)
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta cidade, para a Audiência Executiva, designada para o dia 07.04.2016, às 10:30 horas.

11.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE ALTOS
Av. Francisco Raulino, 2038, centro, ALTOS-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0001181-28.2015.8.18.0036
CLASSE: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: ONOFRE GOMES DA SILVA, SIMONE MARIA DE OLIVEIRA
Réu: FRANCISCO THOMAZ DA SILVA, MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): DENIS MAIQUE PEREIRA DE SOUSA OAB/MA Nº 14609 E TÂNIA DE ANDRADE PACHECO OAB/PI Nº 6371 para que se manifeste sobre a impugnação ao valor da causa em cinco dias. E, para constar, Eu, GUSTAVO DOS SANTOS MONTEIRO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 31 de março de 2016.

11.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000342-81.2007.8.18.0036
Classe: Separação Consensual
Suplicante: JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, MARIA DO DESTERRO FERRIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando a alteração promovida no ordenamento jurídico pela EC nº 66, digam os requerentes".

11.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001058-30.2015.8.18.0036
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO VIANA DE SOUSA, MARIA FRANCISCA SIMEÃO DE SOUSA
Advogado(s): WELLISMARA CARVALHO GIL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7386)
Réu:
Advogado(s):
Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias..

11.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000592-46.2009.8.18.0036
CLASSE: Interdição
Interditante: JULIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Interditando: MARIA INÊS DE SOUSA DO NASCIMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA INÊS DE SOUSA DO NASCIMENTO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de CANDIDA MARTINS DE ANBEU e ALCIDES DE SOUSA MARTINS, residente e domiciliado(a) em RUA CORAÇÃO DE JESUS, 3329, SÃO LUIS, ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000592-46.2009.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JULIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de FRANCISCA EVA DO NASCIMENTO e JOAQUIM FRANCISCO DO NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) em RUA CORAÇÃO DE JESUS, 3329, SÃO LUIS, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO, Secretário, digitei e subscrevo.
ALTOS, 21 de março de 2016.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

11.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000490-53.2011.8.18.0036
CLASSE: Interdição
Interditante: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE LEMOS
Interditando: OLIMPIO ALVES DE LEMOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **OLIMPIO ALVES DE LEMOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , , ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000490-53.2011.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE LEMOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA DOS HUMILDES ALVES DE LEMOS e OLIMPIO ALVES DE LEMOS, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE BOM JARDIM, , ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO, Secretário, digitei e subscrevo.
ALTOS, 21 de março de 2016.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

11.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000659-06.2012.8.18.0036
CLASSE: Interdição
Interditante: JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO
Interditando: JOÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO JÚNIOR
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO JÚNIOR, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MODESTINA RIBEIRO DA SILVA e JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE BOM GOSTO, ZONA RURAL DE ALTOS, ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000659-06.2012.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , União Estável, filho(a) de MODESTINA RIBEIRO DA SILVA e JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE BOM GOSTO, ZONA RURAL DE ALTOS, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO, Secretário, digitei e subscrevo.
ALTOS, 21 de março de 2016.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

11.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000562-40.2011.8.18.0036
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIA DE JESUS DA COSTA ANDRADE
Interditando: ANTONIO DA CRUZ DA COSTA ANDRADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANTONIO DA CRUZ DA COSTA ANDRADE, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) na Rua Alcobaca, Nº 979, Bairro São Luis, ALTOS - Piauí**nos autos do Processo nº 0000562-40.2011.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DE JESUS DA COSTA ANDRADE, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA DA CRUZ DOS SANTOS e FRANCISCO GONÇALVES DA COSTA, residente e domiciliado(a) em , , ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO, Secretário, digitei e subscrevo.
ALTOS, 21 de março de 2016.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

11.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000556-33.2011.8.18.0036
CLASSE: Interdição
Interditante: MARICELIA DE SOUSA ARAUJO SILVA
Interditando: MARIA CAROLINA SOUSA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA CAROLINA SOUSA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARICELIA DE SOUSA ARAUJO SILVA e ANTONIO CARLOS SALES DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA 24 DE JANEIRO, 2214, SÃO LUÍS, ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000556-33.2011.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARICELIA DE SOUSA ARAUJO SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de DIONISIA SOUSA ARAUJO e LUIS MARIANO DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA 24 DE JANEIRO, 2214, SÃO LUÍS, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO, Secretário, digitei e subscrevo.
ALTOS, 21 de março de 2016.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

11.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000309-18.2012.8.18.0036
CLASSE: Interdição

Interditante: ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Interditando: BENEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **BENEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , União Estável, filho(a) de JOSEFA VITORINO DA SILVA e JOSÉ PEREIRA DEOLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE CABURÉ, ZONA RURAL DE ALTOS, ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000309-18.2012.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de JULIA MARIA DE JESUS e BENEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE CABURÉ, ZONA RURAL DE ALTOS, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO, Secretário, digitei e subscrevo.
ALTOS, 21 de março de 2016.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

11.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000770-29.2008.8.18.0036
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIA DOS HUMILDES GOMES DE SOUSA
Interditando: CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DOS HUMILDES GOMES DE SOUSA e ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA BURITI, 685, TRANQUEIRA, ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000770-29.2008.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DOS HUMILDES GOMES DE SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de FRANCISCA GOMES DE SOUSA e LEONARDO LINO DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA BURITI, 685, TRANQUEIRA, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO, Secretário, digitei e subscrevo.
ALTOS, 21 de março de 2016.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

11.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000419-46.2014.8.18.0036
CLASSE: Interdição
Interditante: FRANCISCO TOMAZ DA SILVA
Interditando: MANOEL TOMAZ DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MANOEL TOMAZ DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Separado, filho(a) de , residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE ÁGUA BRANCA, S/N, ZONA RURAL, ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000419-46.2014.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISCO TOMAZ DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE ÁGUA BRANCA, S/N, ZONA RURAL, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO, Secretário, digitei e subscrevo.
ALTOS, 21 de março de 2016.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

11.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000627-30.2014.8.18.0036
CLASSE: Interdição
Interditante: ANTONIA NILZA ALVES LIMA
Interditando: FRANCISCO CRUZ RIBEIRO CARDOSO FILHO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO CRUZ RIBEIRO CARDOSO FILHO, Brasileiro(a) , Solteiro, residente e domiciliado(a) em CONJUNTO LUDGERO RAULINO, QUADRA 06, CASA 05, Conj. Ludgero Raulino, ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000627-30.2014.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIA NILZA ALVES LIMA, Brasileiro(a), viúva, residente e domiciliado(a) em , CONJUTO LUDJERO RAULINO, QUADRA 06, CASA 05 NESTA CIDADE DE

ALTOS/PI, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO, Secretário, digitei e subscrevo.
ALTOS, 21 de março de 2016.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

11.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000254-30.2013.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCA RODRIGUES DE MORAIS LIMA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214/11)
Executado(a): ELETROMAIS
Advogado(s):
DESPACHO: de fls. 28 do teor seguinte: "Suspendo o andamento do feito pelo prazo de 02 (dois) anos. Amarante(PI), 25 de fevereiro de 2016. a) Netanias Batista der Moura - Juiz de Direito da Vara Única de Comarca de Amarante". Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial, o digitei e o enviei.

11.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000235-24.2013.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MARCINEIDE DA SILVA MOREIRA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214/11)
Executado(a): ELETROMAIS
Advogado(s):
DESPACHO: de fls. 50 do teor seguinte: "Suspendo o andamento do feito pelo prazo de 02 (dois) anos. Amarante(PI), 25 de fevereiro de 2016. a) Netanias Batista der Moura - Juiz de Direito da Vara Única de Comarca de Amarante". Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial, o digitei e o enviei.

11.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000249-08.2013.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSÉ DOS REIS PEREIRA LIMA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214/11)
Executado(a): ELETROMAIS
Advogado(s):
DESPACHO: de fls.37 do teor seguinte: "Suspendo o andamento do feito pelo prazo de 02 (dois) anos. Amarante(PI), 25 de fevereiro de 2016. a) Netanias Batista der Moura - Juiz de Direito da Vara Única de Comarca de Amarante". Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial, o digitei e o enviei.

11.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000347-90.2013.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ANA MARIA DA SILVA MENDES COSTA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214/11)
Executado(a): ELETROMOTOS LEITE
Advogado(s):
DESPACHO: de fls. 29 do teor seguinte: "Suspendo o andamento do feito pelo prazo de 02 (dois) anos. Amarante(PI), 25 de fevereiro de 2016. a) Netanias Batista der Moura - Juiz de Direito da Vara Única de Comarca de Amarante". Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial, o digitei e o enviei.

11.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000258-67.2013.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FAUSTO SOARES DA SILVA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214/11)
Executado(a): ELETROMAIS
Advogado(s):
DESPACHO: de fls. 35 do teor seguinte: "Suspendo o andamento do feito pelo prazo de 02 (dois) anos. Amarante(PI), 25 de fevereiro de 2016. a) Netanias Batista der Moura - Juiz de Direito da Vara Única de Comarca de Amarante". Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial, o digitei e o enviei.

11.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000202-34.2013.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JANDIA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214/11)
Executado(a): ELETROMAIS

Advogado(s):
DESPACHO: de fls. 40 do teor seguinte: "Suspendo o andamento do feito pelo prazo de 02 (dois) anos. Amarante(PI), 25 de fevereiro de 2016. a) Netanias Batista der Moura - Juiz de Direito da Vara Única de Comarca de Amarante". Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial, o digitei e o enviei.

11.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000256-97.2013.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MARIA CRISTINA PEREIRA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214/11)
Executado(a): ELETROMAIS
Advogado(s):
DESPACHO: de fls. 35 do teor seguinte: "Suspendo o andamento do feito pelo prazo de 02 (dois) anos. Amarante(PI), 25 de fevereiro de 2016. a) Netanias Batista der Moura - Juiz de Direito da Vara Única de Comarca de Amarante". Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial, o digitei e o enviei.

11.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000214-48.2013.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214/11)
Executado(a): ELETROMAIS
Advogado(s):
DESPACHO: de fls. 41 do teor seguinte: "Suspendo o andamento do feito pelo prazo de 02 (dois) anos. Amarante(PI), 25 de fevereiro de 2016. a) Netanias Batista der Moura - Juiz de Direito da Vara Única de Comarca de Amarante". Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial, o digitei e o enviei.

11.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000174-66.2013.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MARIA HELENA DOS SANTOS
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214/11)
Executado(a): ELETROMAIS
Advogado(s):
DESPACHO: de fls.33 do teor seguinte: "Suspendo o andamento do feito pelo prazo de 02 (dois) anos. Amarante(PI), 25 de fevereiro de 2016. a) Netanias Batista der Moura - Juiz de Direito da Vara Única de Comarca de Amarante". Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial, o digitei e o enviei.

11.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000379-95.2015.8.18.0079
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: DIONÍSIA PEREIRA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA BARBOSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: MANOEL PEREIRA BARBOSA, FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
ATO ORDINATÓRIO: Audiência preliminar, designada para o dia 18 de abril de 2016, às 10:20 horas.

11.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000066-42.2012.8.18.0079
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUZIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: IRISAM GONÇALVES DE ARAUJO, MARIA JOSE GONÇALVES DE ARAUJO
Advogado(s): SAMUEL MOURAO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8548), RENATO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 9804), JOSE WILSON TORRES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10351), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
Audiência de instrução, designada para o dia 18 de abril de 2016, às 11:00 horas.

11.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000123-15.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DOMINGOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, julgo liminarmente IMPROCEDENTE in totum o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, in fine. Sem custas em decorrência da gratuidade da Justiça. Após o trânsito em julgado, arquive-se sem nova conclusão. P.R.I.Cumpra-se.Antonio Almeida, 16 de março de 2016. Mário César Moreira Cavalcante-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Antonio Almeida. Eu, Luzia Lucrécia Barros FInger, o digitei.

11.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000112-83.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CRUZ DOS SANTOS BARREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, julgo liminarmente IMPROCEDENTE in totum o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, in fine. Sem custas em decorrência da gratuidade da Justiça. Após o trânsito em julgado, arquive-se sem nova conclusão. P.R.I.Cumpra-se.Antonio Almeida, 16 de março de 2016. Mário César Moreira Cavalcante-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Antonio Almeida. Eu, Luzia Lucrécia Barros FInger, o digitei.

11.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000107-61.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CRUZ DOS SANTOS BARREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, julgo liminarmente IMPROCEDENTE in totum o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, in fine. Sem custas em decorrência da gratuidade da Justiça. Após o trânsito em julgado, arquive-se sem nova conclusão. P.R.I.Cumpra-se.Antonio Almeida, 16 de março de 2016. Mário César Moreira Cavalcante-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Antonio Almeida. Eu, Luzia Lucrécia Barros FInger, o digitei.

11.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000058-20.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DELSON FERREIRA SANTIAGO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, julgo liminarmente IMPROCEDENTE in totum o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, in fine. Sem custas em decorrência da gratuidade da Justiça. Após o trânsito em julgado, arquive-se sem nova conclusão. P.R.I.Cumpra-se.Antonio Almeida, 16 de março de 2016. Mário César Moreira Cavalcante-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Antonio Almeida. Eu, Luzia Lucrécia Barros FInger, o digitei.

11.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000096-32.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GENUVEVA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, julgo liminarmente IMPROCEDENTE in totum o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, in fine. Sem custas em decorrência da gratuidade da Justiça. Após o trânsito em julgado, arquive-se sem nova conclusão. P.R.I.Cumpra-se.Antonio Almeida, 16 de março de 2016. Mário César Moreira Cavalcante-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Antonio Almeida.

11.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000133-59.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EDÉSIO MUNIZ DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, julgo liminarmente IMPROCEDENTE in totum o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, in fine. Sem custas em decorrência da gratuidade da Justiça. Após o trânsito em julgado, arquive-se sem nova conclusão. P.R.I.Cumpra-se.Antonio Almeida, 16 de março de 2016. Mário César Moreira Cavalcante-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Antonio Almeida. Eu, Luzia Lucrécia Barros FInger, o digitei.

11.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000200-63.2012.8.18.0081
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: AMAURI GONÇALVES GUIMARÃES
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte ré, por seu procurador, para que informe a conta bancária para transferência do valor posto em garantia, na forma da parte final de sentença, para que possamos cumprir o determinado.

11.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000120-60.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GENUVEVA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, julgo liminarmente IMPROCEDENTE in totum o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, in fine. Sem custas em decorrência da gratuidade da Justiça. Após o trânsito em julgado, arquive-se sem nova conclusão. P.R.I.Cumpra-se.Antonio Almeida, 16 de março de 2016. Mário César Moreira Cavalcante-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Antonio Almeida. Eu, Luzia Lucrécia Barros FInger, o digitei.

11.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000118-90.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GENUVEVA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, julgo liminarmente IMPROCEDENTE in totum o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, in fine. Sem custas em decorrência da gratuidade da Justiça. Após o trânsito em julgado, arquive-se sem nova conclusão. P.R.I.Cumpra-se.Antonio Almeida, 16 de março de 2016. Mário César Moreira Cavalcante-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Antonio Almeida. Eu, Luzia Lucrécia Barros FInger, o digitei.

11.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000117-08.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO FELIPE DA CRUZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, julgo liminarmente IMPROCEDENTE in totum o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, in fine. Sem custas em decorrência da gratuidade da Justiça. Após o trânsito em julgado, arquive-se sem nova conclusão. P.R.I.Cumpra-se.Antonio Almeida, 16 de março de 2016. Mário César Moreira Cavalcante-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Antonio Almeida. Eu, Luzia Lucrécia Barros FInger, o digitei.

11.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000072-04.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CRUZ DOS SANTOS BARREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO INDUSTRIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, julgo liminarmente IMPROCEDENTE in totum o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, in fine. Sem custas em decorrência da gratuidade da Justiça. Após o trânsito em julgado, arquive-se sem nova conclusão. P.R.I.Cumpra-se.Antonio Almeida, 16 de março de 2016. Mário César Moreira Cavalcante-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Antonio Almeida. Eu, Luzia Lucrécia Barros FInger, o digitei.

11.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000085-03.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO AQUINO RIBEIRO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO INDUSTRIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, julgo liminarmente IMPROCEDENTE in totum o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, in fine. Sem custas em decorrência da gratuidade da Justiça. Após o trânsito em julgado, arquive-se sem nova conclusão. P.R.I.Cumpra-se.Antonio Almeida, 16 de março de 2016. Mário César Moreira Cavalcante-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Antonio Almeida. Eu, Luzia Lucrécia Barros FInger, o digitei.

11.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000071-19.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CRUZ DOS SANTOS BARREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO INDUSTRIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, julgo liminarmente IMPROCEDENTE in totum o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na

forma do artigo 269, I, in fine. Sem custas em decorrência da gratuidade da Justiça. Após o trânsito em julgado, arquive-se sem nova conclusão. P.R.I.Cumpra-se.Antonio Almeida, 16 de março de 2016. Mário César Moreira Cavalcante-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Antonio Almeida. Eu, Luzia Lucrécia Barros FInger, o digitei.

11.65. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000043-19.2014.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PONCIANO SOARES DA COSTA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383), JOSILENE LOPES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8944)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Dispositivo da Sentença: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, PONCIANO SOARES DA COSTA, e extingo o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência. Em consequência, CONDENO o(a) autor(a) no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados, em dez por cento sobre o valor dado à causa. Entretanto, como a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, somente estará obrigado(a) a providenciar o recolhimento quando puder fazê-lo, sem prejuízo do seu sustento e o de sua família, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aroazes (PI), 28 de março de 2016. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito".

11.66. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000015-85.2013.8.18.0082
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: MENOR J.G.S.P.S, MENOR M.V.C.O.S, MENOR T.R.C, MENOR R.R.V.G.F
Advogado(s): ACÁCIA ELIANNE DANTAS DE SANTANA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1825)
Impetrado: DIRETORA DO COLÉGIO FRANCISCA ROSA
Dispositivo da Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA E JULGO PROCEDENTE a demanda para, com fulcro no art. 1º da Lei 12.016/09 c/c art. 487, inciso I do CPC vigente, confirmando a liminar concedida, para determinando a autoridade coatora, que confirme a matrícula dos impetrantes na 1ª série do ensino fundamental, desconsiderando a exigência etário mínima exigida, permitindo que estes avancem nas séries seguintes de acordo com seus desempenhos individuais. Sem honorários advocatícios, à guisa do art. 25 da Lei 12.016/09, bem como da Súmula 512 do STF e Súmula 105 do STJ. Cumpra-se o disposto no art. 13 da Lei 12.016/09 cientificando o inteiro teor desta decisão a autoridade coatora e ao Estado do Piauí. Custas e demais despeças processuais pelo Estado do Piauí. Após o prazo para recursos voluntários, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos termos do art. 14 § 1º da Lei 12.016/09. Após as formalidades legais, arquive-se. Expedientes necessários. P.R.I Aroazes (PI), 30 de março de 2016. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito".

11.67. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000306-85.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO BISPO DE SENA
Advogado(s): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: BVA SEGUROS
Advogado(s): DRA. MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA - OAB-PI 10.203
Dispositivo da Sentença:" (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, FRANCISCO BISPO DE SENA, extinguido o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência, em face do pagamento ter sido feito pela parte demanda a requerente em consonância com a Lei nº 6194/1974, com a redação dada pela Lei nº 11.945/2009. Em consequência, CONDENO o(a) autor(a) no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados, em dez por cento sobre o valor dado à causa. Entretanto, como a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, somente estará obrigado(a) a providenciar o recolhimento quando puder fazê-lo, sem prejuízo do seu sustento e o de sua família, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aroazes (PI), 30 de março de 2016. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito".

11.68. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000013-81.2014.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): MARÍLIA DIAS ANDRADE(OAB/PARÁ Nº 14351), LUANA SILVA SANTOS(OAB/PARÁ Nº 16292)
Dispositivo da Sentença: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, e extingo o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência. Em consequência, CONDENO o(a) autor(a) no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados, em dez por cento sobre o valor dado à causa. Entretanto, como a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, somente estará obrigado(a) a providenciar o recolhimento quando puder fazê-lo, sem prejuízo do seu sustento e o de sua família, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aroazes (PI), 28 de março de 2016. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito".

11.69. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000144-56.2014.8.18.0082
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA ALVES MACHADO DA SILVA
Advogado(s): KARLLOS ANASTÁCIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s): DR. CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO - OAB-PE 19.357
Dispositivo da Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, inciso I do CPC vigente.Em consequência, CONDENO a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados, em dez por cento sobre o valor dado à causa. Entretanto, como a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, somente estará obrigado(a) a providenciar o recolhimento quando puder fazê-lo, sem prejuízo do seu sustento e o de sua família, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos dando-se baixa no Sistema

Processual Eletrônico. P.R.I. Aroazes/PI, 31 de março de 2016. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito".

11.70. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000235-12.2015.8.18.0083
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: TEREZA MARTINS CHAVES
Advogado(s): REGINALDO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5377)
Réu: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA. Dispositivo: (...) Do exposto, com base na fundamentação supra, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido autoral, e assim o faço com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC, para o fim de declarar nulo o contrato de empréstimo celebrado em nome da reclamante n.º 46-669133/10999, condenando o banco demandado no pagamento de uma indenização a título de compensação pelos danos morais sofridos pela Autora, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional.Como consequência, condeno o banco requerido ao pagamento do que foi descontado, em dobro, com exceção das parcelas abrangidas pela prescrição, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ).Por sucumbente a Autora em parte ínfima do pedido, condeno o Requerido ao pagamento de custas e honorário advocatícios fixados em 10%(dez por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 85, §2º do Novo Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Arraial/PI, 31 de março de 2016.ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIORJuiz de Direito Titular

11.71. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000236-94.2015.8.18.0083
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: TEREZA MARTINS CHAVES
Advogado(s): REGINALDO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5377)
Réu: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Despacho: Verifico que, aparentemente, o Banco BCV é parte ilegítima para figurar no polo passivo da presente demanda.Assim, em observância ao disposto no art. 10 do NCPC, manifestem-se as partes em 5 dias.Após, venham conclusos para decisão. ARRAIAL, 30 de março de 2016ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIORJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

11.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000063-16.2012.8.18.0038
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ANTONIO SALUSTIANO DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
Requerido: EUCLESIO ANGELINO GAMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Tendo em vista a desistência da ação pelo autor, ás fls. 27v, sem necessidade de anuência do executado, haja vista o mesmo não ter se manifestado no feito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com base no artigo 794, III e artigo 267, VIII, ambos do CPC. Sem custas e honorários. Após as formalidades legais. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes, 16 de fevereiro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO. E para constar, Eu, Dinorar Marques de Sousa, Auxiliar Judicial, digitei e conferi a presente publicação. AVELINO LOPES, 31 de março de 2016.

11.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000332-50.2015.8.18.0038
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO CARMO DO ROSÁRIO
Advogado(s): MAURICIO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8208)
Interditando: ELIZETE BATISTA DE FIGUEREDO
Advogado(s):
SENTENÇA: "... ISTO POSTO e tudo o mais que dos autos consta, acatando o requerimento do Ministério Público, DECRETO a INTERDIÇÃO de ELIZETE BATISTA DE FIGUEREDO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os autos da vida civil, na foma do art. 5°, inciso II e art. 454, § do Código Civil, nomeando sua curadora a Sra. MARIA DO CARMO DO ROSÁRIO, convertendo a curatela provisória em definitiva. Em obdiência ao disposto no art. 184 do Código de Processo Civil, eart. 12, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias. Oficie-se ao T.R.E. Sem custas, haja vista justiça Gratuita concedida. Publique-se, arquive-se uma cópia autenticada desta decisão. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Avelino Lopes / PI, 23 de fevereiro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO. E para constar, Eu, Dinorar Marques de Sousa, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. AVELINO LOPES, 31 de março de 2016.

11.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000178-03.2013.8.18.0038
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RIQUEL DE SOUSA PRÓSEPRO
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
Réu: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE AVELINO LOPES/PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Tendo em vista a desistência da ação pela parte autora, fls. 38, sem necessidade de anuência do requerido, haja vista o mesmo

não ter se manifestado no feito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com base no artigo 794, III e artigo 267, VIII, ambos do CPC. Sem custas e honorários. Após as formalidades legais. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes, 23 de fevereiro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.E para constar, Eu, Dinorar Marques de Sousa, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. AVELINO LOPES, 31 de março de 2016.

11.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000144-54.2015.8.18.0039
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MAURO SOUSA CALAÇA
Advogado(s): JOSÉ LUIZ FORTES FILHO (OAB/PI 2547)
Réu: FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora, para no prazo de 05(cinco) dias, informar a este juízo o endereço atual da ré.

11.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001382-79.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS GOMES BRASIL
Advogado(s): HUMBERTO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7085)
Réu: ELETROMARCAS COMPRA PREMIADA, MAURILENE BARBOSA DE SOUSA VALE, ANTONIO PAULO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar advogado HUMBERTO CARVALHO FILHO, OAB nº 7085, de sentença proferida nestes autos.

11.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000178-05.2010.8.18.0039
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Autor: CARLOS DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA (OAB/PI N. 2311)
Réu: DEUSDEDIT CLEMENTINO DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado do autor para no prazo de 10(dez) dias, apresentar réplica a contestação de fls. 87/101.

11.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000655-52.2015.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: AGNALDO GOMES GONÇALO JÚNIOR, VULGO "RANI", IGOR DA SILVA BARBOSA, VULGO "ZIG-ZIG", FÁBIO OLIVEIRA COSTA, VULGO "CABEÇA DE OVO"
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito desta comarca INTIMO o DR. HUMBERTO CARVALHO FILHO, da audiencia de instruçãoe julgamento designada pasra o dia 18/04/2016, às 13:00 horas no Fórum local, sito a Praça da Bandeira 916 centro Barras - PI. E para constar Eu ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA, Analista Judiciário, digitei e conferi.

11.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000099-16.2016.8.18.0039
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DA SILVA, VALDINER ALVES DA SILVA, RAIMUNDO ALVES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ LUIZ FORTES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
Requerido: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a parte autora para que, no prazo de 10(dez) dias, emende a petição inicial, sob pena de indeferimento.

11.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001165-36.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado DR. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA, OAB nº 8053, de Despacho no Recurso de Apelação, nestes autos.

11.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000104-69.2015.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: WILTON PEREIRA DA SILVA

A Escrivã Judicial da Comarca de Batalha-PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a). LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARCOS ANDRÉ VAZ DE ARAUJO OAB/PI 6.447, VICTOR VINICIUS SOARES RÊGO OAB/PI 6.078, AVELINA DA SILVA SOUSA OAB/PI 8.600 da audiência designada para o dia 19/04/2016 às 09:00 horas referente ao acusado WILTON PEREIRA DA SILVA e que será realizada na sala de audiências do Fórum Des. Adolfo Uchoa Filho, Praça da Matriz, nº 76, Centro, Batalha-PI. E para constar, eu, FLAVIO CASTRO SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 31 de março de 2016.

11.82. INTIMAÇÃO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000644-88.2013.8.18.0040
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: LINA CECILIA DE MELO SOARES
Advogado(s): LEONARDO EVANGELISTA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7494), HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165)
Requerido: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A, MARIA DO SOCORRO MARQUES CAVALCANTE
Advogado(s): ÉDER CLAUDINO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2382), ISABEL LUIZA RAFAEL MACHADO DOS SANTOS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 28583)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza de Direito desta Comarca Lidiane Suély Marques Batista, INTIMA as partes no processo nº 0000644-88.2013.8.18.0040 ? Ação de Reintegração de Posse, autora Lina Cecilia de Melo Soares e requeridos: Telecomunicações Brasileiras S/A e Maria do Socorro Marques Cavalcante, através de seus advogados legalmente constituídos Dr. Hamilton Coelho Resende Filho ? OAB/PI 4.165 (advogado da autora), Drª Isabel Luiza Rafael machado dos Santos ? OAB/DF 28.583, Drª Isabela Aquino Schneider ? OAB/DF ? 31.166(advogadas da Eletrobras) e Dr. Eder Claudino Gonçalves ? OAB/PI 2.382(advogado da requerida Maria do Socorro Marques), para a visita de vistoria e inicio da coletas de dados para consecução dos trabalhos de pericia, que será realizada dia 08/04/2016, às 10:00, pelo perito nomeado por este juízo. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário, digitei e conferi o presente.
Batalha, 31 de março de 2016.
Francisco das Chagas de Moraes Silva
Secretário

11.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000074-34.2015.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: DOMINGOS DA SILVA
A Escrivã Judicial da Comarca de Batalha-PI, de Ordem do MMa. Juíza, o Dr(a). LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO OAB/PI 7.757 da audiência designada para o dia 19/04/2016 às 11:00 horas referente ao acusado DOMINGOS DA SILVA e que será realizada no Fórum Des. Adolfo Uchoa Filho, Praça da Matriz, nº 76, Centro, Batalha-PI. E para constar, eu, FLAVIO CASTRO SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. Batalha-PI, 31 de março de 2016.

11.84. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

Processo nº 0000219-29.2011.8.18.0041
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSÉ MOACIR PESSOA M.E.
Advogado(s): PAULO ROBERTO FORMIGA MOURA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8302)
Executado(a): CLEMENTINO MELQUIADES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos,
Considerando, que o autor não respondeu a intimação que lhe foi feita, ou seja, não promoveu atos para instrução do processo.
Isto posto, de acordo com o art.485 do NCPC, não julgo o mérito, mas encerro esse processo.
P.R.I.
BENEDITINOS, 30 de março de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

11.85. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

Processo nº 0000220-14.2011.8.18.0041
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSÉ MOACIR PESSOA M.E.
Advogado(s): PAULO ROBERTO FORMIGA MOURA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8302)
Executado(a): EUNICE MARIA BARROS BRITO
Advogado(s):
Vistos,
Considerando que o autor não promoveu atos que possibilitaria a resposta da instrução.
Isto posto, extingo o processo de acordo com o art.485, III, do NCPC.
P.R.I.
BENEDITINOS, 30 de março de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

11.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000012-56.2013.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): FRANCISCO SALVADOR LEITE FEITOSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação do débito, requerendo o que entender cabível".

11.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000432-24.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RUBEN CARDOSO RABELO
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCIPIO-PI
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 23; para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher as custas processuais e a taxa judiciária, sob pena de, em não fazendo no prazo asinado, ser cancelada a distribuição (art. 257 do CPC).

11.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000261-04.2013.8.18.0043
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DOS SANTOS BRITO
Advogado(s): RENILDES MARIA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 6185), DANILO PRADO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9116)
Réu: MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES-PI
Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)
DESPACHO: (para no prazo de 10 (dez) dias especificarem justicadamente as provas que pretendem produzir para a formação do convencimento do juizo)

11.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000750-07.2014.8.18.0043
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ANTONIA CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 1854)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, tenho por DEFERIR o pedido de retificação do assento de casamento da requerente para que nele se faça constar ser seu falecido marido Euclides Rodrigues de Sousa natural de Buriti dos Lopes/PI, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do CPC.(...), Buriti dos Lopes, 01 de Março de 2016.

11.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000838-45.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SANDRA MARIA GOMES PEREIRA
Advogado(s): ROMULO SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10133)
Réu: AKATUS MEIOS DE PAGAMENTO, TOTAL CLIQUE
Advogado(s):
DESPACHO: (para e com o prazo de 05 (cinco) dias, dizer em juízo se dá quitação ao débito)

11.91. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000152-17.2008.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: GERSON DE SOUSA BARROS
Advogado(s): PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 5702)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO **PEDRO HILTON RABELO (OAB/PI Nº 5702)** DA DECISÃO NOS AUTOS SUPRA, A QUAL ASSIM SE CONCLUI:
Logo, rediscutir provas e eventual erro do juiz na valoração das provas ou aplicação/interpretação das leis, deve ser feito através de recurso de apelação e não através de embargos. No caso em análise o condenado tenta rediscutir provas ao questionar os motivos que levaram este julgador a proferir sentença condenatória contrário ao seu interesse, portanto, seu intento somente poderá ser apreciado por meio de recurso, sendo via inadequada os embargos de declaração. Ademais, a obscuridade ensejadora de embargos de declaração é aquela capaz de criar um vácuo sentencial na entrega da prestação jurisdicional. E isto não se configura. Desta maneira, a sentença proferida, ao meu sentir, não tem obscuridade a suprir. Ante o exposto rejeito os embargos de declaração apresentados pelo condenado. Campo Maior, 12 de agosto de 2014. (a) Edson Alves da Silva - Juiz de Direito da 1ª Vara..."

11.92. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002028-94.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: E M M MOTA & CIA LTDA
Advogado(s): HENOQUE PONTES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10808)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ
Advogado(s):

Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e, com base no artigo 487, I, do CPC/2015, condeno o MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR(PI) a pagar a quantia de 509.463,66 (quinhentos e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) à empresa E.M.M.MOTA E CIA LTDA como contraprestação pelo fornecimento de medicamentos, matérias hospitalares e outros, conforme notas fiscais e retidos de mercadoria acostados na inicial.
Tal quantia deverá ser acrescida de juros legais e correção monetária a contar da época em que deveria ter sido paga.
Extingo o processo, sem apreciação do mérito, em relação ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR(PI), nos termos do artigo 485, VI, do CPC/2015.
Condeno o Município de Campo Maior ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixando estes em 10% sobre o valor da condenação, com fulcro no artigo 85,§ 3.°, I, do CPC/2015.
Sentença sujeita a reexame necessário (art. 496, I, do CPC/2015).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.93. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001562-08.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO FRANCISCO SILVA
Advogado(s): ERIC TEIXEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 72260)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos etc. Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o presente recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 do CPC. Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar no prazo de 15(quinze) dias, conforme o art. 508 c/c 518 do CPC. Após, encaminhe-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Piauí. Campo Maior, 1 de setembro de 2015.

11.94. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001654-44.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROSY DO NASCIMENTO SANTOS
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI
Advogado(s):
Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, com base no artigo 487, I, do CPC/2015, e condeno o MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR(PI) a pagar à senhora ROSY DO NASCIMENTO SANTOS os salários dos meses de novembro e dezembro de 2012, além de 20% do valor do 13.° salário, pelo exercício do cargo de Professora, totalizando R$ 5.809,21 (cinco mil oitocentos e nove reais e vinte e um centavos).
Os juros de mora, nesse caso, serão contados desde a época em que os salários deveriam ter sido pagos, no percentual aplicado à caderneta de poupança.
Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5.º da Lei n.º 11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública.
Indefiro o pedido de antecipação de tutela.
Por falta de previsão legal, deixo de condenar o Município suplicado em honorários advocatícios, aplicando subsidiariamente o art. 55 da lei 9.099/1995.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita por entender que a parte autora satisfaz os requisitos previstos na lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.95. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000727-78.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI
Advogado(s):
Pelo exposto julgo procedente o pedido inicial para declarar a NULIDADE do ato que determinou a exoneração do requerente e determinar que o MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR(PI) promova todos os atos necessários para que o senhor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA seja reintegrado ao cargo de MÉDICO e receba todos os salários e demais verbas pecuniárias que deixou de receber desde o afastamento do cargo, sob pena de multa responsabilidade solidária do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Saúde.
Levando em conta a contundência das provas dos autos e o caráter alimentar que reveste o salário, defiro a antecipação dos efeitos da tutela e determino que o Município promova a reintegração do senhor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA no cargo antes ocupado, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de multa.
Deixo de condenar o Município ao pagamento de honorários sucumbenciais ante a falta de previsão legal no microssistema dos Juizados Especiais.
Em virtude de isenção legal, o Município não deverá pagar as custas processuais.
Expedientes necessários.
Sentença sujeita a reexame necessário.

11.96. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002141-48.2014.8.18.0026
Classe: Embargos à Execução
Autor: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
Réu: ANGELINA MARIA DE MENESES
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Ante o exposto, julgo procedente os embargos à execução para estabelecer o valor da execução no importe de R$ 38.841,24 como valor principal e o valor de R$ 1.771,08 a título de honorários advocatícios, totalizando a quantia de R$ 40.612,32. Condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor do excesso, sucumbências as quais suspendo sua execução por ser beneficiária da gratuidade judiciária.

Expeçam-se as respectivas R.P.V
P.R.I.

11.97. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000051-63.1997.8.18.0026
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s):
Executado(a): F. ANDRADE & CIA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
Considerando que houve o pagamento da dívida (fls. 36 a 38), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do art. 924, II, do CPC.
Sem custas.
Determino o levantamento da penhora realizada. (fl. 20).
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se

11.98. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001603-33.2015.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: RAIMUNDO BARROSO MAXIMINO
Advogado(s):
Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência e DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII, do CPC.
Sem condenação em honorários advocatícios.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.99. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001535-20.2014.8.18.0026
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARC FARLANE DA SILVA LOPES
Advogado(s): TIAGO TEIXEIRA IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 4306/04)
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PIAUÍ
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação de despejo por falta de pagamento c/c cobrança movida por MARC FARLANE DA SILVA LOPES contra o MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE, para em consequência DECLARAR extinto o contrato de locação existente entre as partes e CONDENAR o réu a desocupar o imóvel, entregando-o nas mesmas condições que recebeu, no prazo de 15 dias, sob pena de despejo compulsório, bem como efetuar o pagamento dos aluguéis e encargos assumidos no contrato de locação de dezembro de 2013 até a efetiva entrega das chaves. Para efeitos de pagamento, o valor de cada aluguel é de R$ 500,00 devendo incidir juros de mora de 1% ao mês, desde o vencimento de cada parcela, correção pelo IGP-M, sendo incabível a multa de 10% sobre o atraso, pois não foi expressamente pactuada. Condeno o Município ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 8% sobre o valor da condenação, o que faço com fundamento no artigo 85,§3º, II, do CPC, diante da desnecessidade de instrução do feito.
Expeça-se mandado de intimação para o locatário desocupar o imóvel, em quinze dias, sob pena de despejo compulsório.
P.R.I.

11.100. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001060-69.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CARLOS ALBERTO ROCHA PEREIRA
Advogado(s): DAVI LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6831)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, o que faço com fundamento no art. 485, III, do NCPC.
Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se.
Sem custas.
P.R.I.

11.101. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000544-10.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VIVIANNY MARIA LIMA CAVALCANTE
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Ante o exposto, julgo improcedente o pedido ajuizado por Vivianny Maria Lima Cavalcante contra Banco Itaucard S.A. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor do contrato (artigo 85,§2º, do CPC), verba a qual suspendo a sua execução, pois beneficiária da gratuidade judiciária.
P.R.I.

11.102. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000693-06.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA ZILMAR RIBEIRO DA SILVA LIRA

Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial ajuizado por MARIA ZILNAR RIBEIRO DA SILVA LIRA contra o MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR. Sem custas e honorários.
P.R.I.

11.103. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001865-80.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIS ORLANDO DA SILVA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas. P.R.I.
Após as formalidades de praxe, arquive-se o feito.

11.104. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000280-27.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIZ VISGUEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido ajuizado por FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA contra BANCO BONSUCESSO S/A. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocaticios no importe de 10% sobre o efetivo proveito econômico do autor, verbas as quais suspendo a sua execução, por ser beneficiário da gratuidade judiciária.
P.R.I.

11.105. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001701-18.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: TERESINHA FELIX SARAIVA
Advogado(s): JARSON DE MACEDO REINALDO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8279)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI
Advogado(s):
Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, com base no artigo 487, I, do CPC/2015, e condeno o MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR(PI) a pagar à senhora TERESINHA FELIX SARAIVA o salário do mês de dezembro de 2012 pelo exercício do cargo de Instrutora de Arte, no valor de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais).
Os juros de mora, nesse caso, serão contados da citação, no percentual aplicado à caderneta de poupança.
Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5.º da Lei n.º 11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública.
Indefiro o pedido de antecipação de tutela.
Por falta de previsão legal, deixo de condenar o Município suplicado em honorários advocatícios, aplicando subsidiariamente o art. 55 da lei 9.099/1995.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita por entender que a parte autora satisfaz os requisitos previstos na lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.106. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001749-74.2015.8.18.0026
Classe: Reclamação
Autor: ARLENE LEÃO MONTEIRO
Advogado(s): ALEX NIGER LOPES RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 7298)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI
Advogado(s):
Pelo exposto, ao tempo que DECLARO NULO o contrato temporário celebrado entre as partes, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR(PI) a pagar à senhora ARLENE LEÃO MONTEIRO os salários atrasados dos meses de outubro a dezembro de 2010 pelo exercício do cargo de PROFESSORA além dos depósitos fundiários relativos a todo o período laborado no cargo.
Os juros de mora e correção contados serão contados desde a época em que as parcelas deveriam ter sido adimplidas.
Sem honorários sucumbenciais, por falta de previsão legal no microssistema dos Juizados Especiais.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita por entender que a parte autora satisfaz os requisitos previstos na lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.107. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001311-24.2010.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA BORGES
Advogado(s): ARTUR DA SILVA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13398)
Réu: MARIA DAS DORES CRUZ MOURA
Advogado(s): GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11280)
DESPACHO:
Considerando que o cartório registro de imóveis foi intimado há mais 100 (cem) dias e não cumpriu a diligência constante em ata de fls.74/75,

determino que intime-se o cartório, para que no prazo de 02 dias cumpra o referido expediente. Dê-se vistas as partes para se manifestarem, por intermédio de seus advogado, sob o referido auto de avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias. CAMPO MAIOR, 17 de março de 2016. A) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.108. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000869-29.2008.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: LEDA NUNES PIMENTEL, RITA DE CASSIA BEZERRA
Advogado(s): CARLOS WASHINGTON BRAGA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6532), JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489), MAURO SERGIO VASCONCELOS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3023), JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853), FRANCISCO WESLLEY DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13782)
Inventariado: JOÃO JANDUHY BEZERRA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que a agravante juntou a peça de agravo incompleta, faltando a primeira página das razões do agravo, intime-se o seu advogado, para que no prazo de 03 (três) dias junte aos autos cópia integral da petição de Agravo de Instrumento. CAMPO MAIOR, 23 de março de 2016. a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da 3ª Vara de CAMPO MAIOR.

11.109. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000083-43.2012.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: REGINA LUCIA FROTA CHAVES
Advogado(s): FRANCISCA DAIANA MORAIS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10407), JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
Inventariado: FRANCISCO DE ARAÚJO CHAVES
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
DESPACHO:
Vistos. Trata-se de pedido de inventário negativo formulado por REGINA LÚCIA FROTA CHAVES, em razão do falecimento do seu esposo FRANCISCO DE ARAÚJO CHAVES, sem que tivesse deixado qualquer bem a inventariar. Observo na documentação acostada aos autos a certidão de óbito às fls. 09. O que se busca com o inventário negativo é a homologação das declarações feitas pelo cônjuge supérstite ou por algum herdeiro, que tanto deverá fazê-las quando já estiver compromissado, e não antes, pois que assim não se poderá lhe exigir as devidas responsabilidades decorrentes das suas declarações. Desta forma, nomeio inventariante a Sra. , REGINA LÚCIA FROTA CHAVES que deverá prestar o devido compromisso e, a seguir, a declaração sobre a inexistência de bens deixados pelo "de cujus". Cumpridas as providências mencionadas, submeta-se à apreciação do Ministério Público e voltem conclusos após sua manifestação nos autos. CAMPO MAIOR, 23 de novembro de 2015. a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA- Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.110. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001909-02.2015.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO ROSÁRIO MACHADO DE CASTRO
Advogado(s): EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 2.780)
Interditando: BRUNA VIEIRA DE CASTRO
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos. Considerando que o processo de Guarda a que faz referência a requerente, consoante consulta no sistema themis web, verifica-se que o referido processo encontra-se julgado procedente em favor dos autores, inclusive com o status de arquivado definitivamente. Ante o exposto, determino a intimação da parte autora, através de seu advogado, via DJE, para que instrua os respectivos autos com a juntada da cópia da sentença e do termo de guarda definitiva, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do presente feito. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 12 de fevereiro de 2016.a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA- Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.111. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000978-96.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: C. A. D. S. C.
Advogado(s): MICAELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12313), LARA RIELLY FEITOZA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11594)
Réu: R. C. C.
Advogado(s): LUSIANE MARIA ARAUJO MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 8287)
DECISÃO: ..." PELO EXPOSTO, rejeito a exceção de incompetência interposta, o que faço com fundamento no que dispõe o art.87 do Código de Processo Civil, e ainda sob a interpretação da inteligência do inciso I do artigo 100 do CPC, que sendo uma garantia de melhor acesso à justiça faculta ao autor, no presente caso, o juízo de ingresso da ação, no que não é diferente o entendimento doutrinário e jurisprudêncial, consentâneo, a respeito do tema. Custas pela parte excipiente. Deixo de condená-la em honorários por não ser cabível à espécie. Intimem-se. Campo Maior, terço-feira, 1 de março de 2016, às 13:47. a) Bel. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz Titular da 3ª Vara."

11.112. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001305-41.2015.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: EDUARDO XAVIER SILVA DE ARAÚJO
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Inventariado: ANTÔNIO JOSÉ MARQUES DE ARAÚJO
Advogado(s):
DECISÃO: ..." Consoante à petição de fls.27, do requerente do presente inventário, EDUARDO XAVIER SILVA DE ARAÚJO, os eventuais bens do espólio do de cujus ANTÔNIO JOSÉ MARQUES DE ARAÚJO, estão na posse do cônjuge supérstite FABIANA DA SILVA ARAÚJO, à época

do falecimento, observo que este, pela ordem de nomeação deve ser o inventariante, pelo que revogo a nomeação como inventariante do herdeiro EDUARDO XAVIER SILVA DE ARAÚJO, para nomeá-la como inventariante, devendo ser intimada para prestar o compromisso no prazo de 05 (cinco) dias e prestar as primeiras declarações dos bens e herdeiros existentes, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do compromisso. Intime-se o herdeiro EDUARDO XAVIER SILVA DE ARAÚJO, da presente decisão, através de seu advogado. Cumpra-se. Campo Maior-PI, 10 de novembro de 2015. a) Bel. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz Titular da 3ª Vara de Campo Maior - PI."

11.113. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001894-33.2015.8.18.0026
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: JANEIDE OLIVEIRA LIMA, JAILSON OLIVEIRA LIMA, EDIVAN LIMA, SIZENANDO LIMA, MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, ELIANE LIMA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6245)
Arrolado: JOSÉ NILSON FERREIRA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos. Defiro a gratuidade da justiça. Nomeio arrolante, independente de compromisso, a Sra. JANEIDE OLIVEIRA LIMA, já qualificada na inicial. O Decreto Estadual nº 14.470/2011, que regulamenta a Lei Estadual nº 4261/1989, traz o procedimento minudenciado para o pagamento do ITCMD, de modo que precisa ser obedecido para o deslinde da causa. Desta forma, intime-se a arrolante para proceder ao pagamento do ITCMD na forma acima aduzida, bem como juntar aos autos certidões negativas de tributos Municipal, Estadual e Federal. Após, conclusos. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 19 de novembro de 2015. a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.114. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001179-25.2014.8.18.0026
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: R. G. P. M. A., M. L. P. M. A., M. R. P. M. A., F. T. P. M.
Advogado(s): LAYSE AMANDA OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 9984)
Executado(a): S. D. L. A.
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos. Considerando a certidão de fls. 24, intime-se a representante das partes exequentes, através de sua advogada, via DJE, sob pena de extinção, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o endereço do executado para citação, nos moldes do art. 282, II, CPC, compete à parte exequente informar, sendo, portanto, qualquer diligência nesse sentido realizada pela parte interessada, não competindo, portanto, ao órgão jurisdicional, tal encargo, de sorte que se a parte exequente não localiza o endereço, deve requerer citação por edital, nos moldes do art. 231, e seguintes do CPC. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 11 de setembro de 2015.a) JULIO CESAR MENEZES GARCEZ - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR,em substituição.

11.115. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002252-95.2015.8.18.0026
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: R. M.B.
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Réu: Z. R. B.
Advogado(s):
DESPACHO: "...Assim, em conformidade com o art.284, CPC, intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 16 de dezembro de 2015. a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior - PI. "

11.116. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002129-97.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSEFA BATISTA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12574), JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13077)
Réu: EDMAR PORTELA IBIAPINA
Advogado(s):
DESPACHO:
À parte autora, por intermédio de seu advogado, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, providenciando a indicação do pólo passivo da presente demanda, tendo em vista se tratar de declaração de união estável post mortem, sob pena de indeferimento (art. 284 do CPC). Intimações necessárias. CAMPO MAIOR, 26 de fevereiro de 2016.a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.117. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001423-56.2011.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: LUCIMAR BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
Inventariado: ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intime-se a inventariante compromissada, através de de seu (s) advogado (s), via DJE, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as primeiras declarações em conformidade com o artigo 993, CPC, sob pena de revogação do encargo de inventariante, bem como a extinção do presente feito. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 12 de janeiro de 2016. a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da 3ª Vara

da Comarca de Campo Maior - PI.

11.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000012-59.2006.8.18.0088
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ENOQUE NOGUEIRA DE SOUSA FILHO
Advogado(s): ANTONIO FERREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2492)
DESPACHO:
DESPACHO
Vistos.
Inclua-se o presente processo na Pauta de Julgamento da próxima Sessão do Júri, na ordem que lhe competir, conforme art. 429, CPP.
O julgamento será realizado no dia 11 de MAIO DE 2016.
Proceda-se à afixação no átrio do Fórum Local do Edital com a Pauta de Julgamento dos processos que serão levadas a Júri.
Oficie-se ao Presidente do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral de Justiça sobre a pauta de julgamento.
Ato contínuo, designo o dia 14 DE ABRIL DE 2016, ás 09:00h para o Sorteio dos Jurados.
Para este ato, intime-se o Ministério Público, a Defensoria Pública e os advogados habilitados nos autos, se houver.
Oficie-se à OAB, na pessoa do seu Presidente Estadual e da Subseção Local e à Defensoria Pública, na pessoa de seu Procurador-Chefe.
Intimações e Expedientes Necessários.
CAPITÃO DE CAMPOS, 23 de março de 2016.
SILVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de
Capitão de Campos - Piauí

11.119. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000309-22.2013.8.18.0088
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: CAUANE DA CONCEIÇÃO REIS E CAUAN DA CONCEIÇÃO REIS, MENORES IMPÚBERES, REPRESENTADOS POR SUA GENITORA ELIZÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MARIA JOSIANE CARDOSO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 3945), JOSE DO CARMO RODRIGUES M. FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4122)
Requerido: CARLOS CÉSAR DOS SANTOS REIS
Advogado(s):
Faço vista dos autos às partes para, no prazo de 10 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, nos termos do parecer ministerial.
CAPITÃO DE CAMPOS, 31 de março de 2016
ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário(a) - 413.676-4

11.120. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000280-40.2011.8.18.0088
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Réu: RAIMUNDO MONTEIRO, FRANCISCO DE SOUSA FELÍCIO
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERIDO RAIMUNDO MONTEIRO, DOUTOR EDCARLOS JOSÉ DA COSTA - OAB/PI-4780 PARA EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado .

11.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000599-03.2014.8.18.0088
Classe: Guarda
Requerente: F. DAS C. A.
Advogado(s): AGNELO NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6653),
Requerido: I. DA C. DE S.**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Requerido: F. A. DE S. S.
DESPACHO: Determinando à Secretaria que intime as partes através de seus advogados supra mencionados para, no prazo de 05 [cinco] dias, dizer se pretendem produzir provas em audiência. Após voltem os autos conclusos para analise. Expedientes necessários. Cumpra-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 11 de novembro de 2015 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

11.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000243-11.2012.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SEBASTIÃO FRANCISCO ALVES LIMA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 6137),
Réu: BANCO IBI S/A - BANCO MÚLTIPLO, SERASA S/A e SPC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768) e LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 4580)
DESPACHO: "Intime-se a parte apelada para apresentar suas contrarrazões no prazo legal". Advogados a serem intimados: FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768) e LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 4580)

11.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000743-09.2014.8.18.0045
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCA MARIA ALVES BARROS
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/NÃO INFORMADO Nº)
Réu: ANTONIO JOSÉ FERREIRA BARROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De Ordem do Dr. Leonardo Brasileiro, Juiz de Direito desta Comarca, Intimo a Dra. CÍNTIA ALVES DE SOUSA (OAB/CE28.648) do despacho exarado em audiência, em que o juiz designou audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, para o dia 20/04/2016, às 13:30 horas, no Fórum desta cidade. Eu, Sílvia Maria de Oliveira Castro F. Lima. digitei o presente.

11.124. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001032-10.2012.8.18.0045
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA INGRACIA PEREIRA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: COMERCIAL SANTOS
Advogado(s): ELIAS ARAÚJO DOS MARTÍRIOS MOURA FÉ OAB/PI Nº 1914
SENTENÇA:"Tudo ponderado.Decido.Tendo em vista o acordo firmado entre as partes,HOMOLOGO seus termospara que surta seus jurídicos e legais efeitos e determino a extinção do processo, comfundamento no art.269,III, do CPC.Determino a transferência do valor bloqueado,ou seja, R$2.678,08 (dois milseiscentos esetenta e oito reais e oito centavos) em favor da parte autora para conta judicial eo imediato desbloqueio do valor remanescente no valor de R$ 135,59(cento etrinta e cincoreais e cinqüenta e novecentavos)(fls. 73/74).Após, aguardem-se os autos em Secretaria a informação do Banco do Brasil,agência local, quanto à disponibilidade do valor de R$2.678,08(dois mil seiscentos e setentae oito reais e oito centavos),em nome da parte autora,para levantamento na agência. Comas informações da conta judicial e código de identificação, expeça-seAlvará judicial, com as cautelas de praxe,em nome da parte autora MARIA INGRACIAPEREIRA, CPF.723.159.973-72,no valor de R$2.678,08(dois mil seiscentos e setenta eoito reais e oito centavos).Apresente o patrono da parte autora, após o prazo do acordo, o comprovante depagamento em favor de MARIA INGRACIAPEREIRAno valor de R$ 3.000,00 (três milreais), sob as penas da lei.Caso positivo e, após as providências de praxe, dê-se baixa na distribuição earquivem-se os autos.Publique-se,registre-se e intimem-se.Castelo do Piauí (PI), 22 de março de 2016.LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito"

11.125. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000722-96.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s):
Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR OAB/PI 9016
DESPACHO: "Assim, determino a intimação da parte requerida para prestar esclarecimentos quantoao de pósito de fls. 91, informando se o mesmo refere-se ao cumprimento de sentença ou para garantira execução, no prazo 10(dez) dias."

11.126. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000463-04.2015.8.18.0045
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA JOSÉ SANTIAGO
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Requerido: ALTAÍDE NOGUEIRA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
DESPACHO: " Designo para o dia 05 / 04 / 2016, às 11:30 horas , a realização de audiência de conciliação."

11.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001616-06.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BENEDITO PAULO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: MARIA DOS MILAGRES DA SILVA SANTOS
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado da parte autora para apresentar réplica à Contestação no prazo de 15(quinze) dias.

11.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001253-82.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DE LOURDES MACHADO SOUSA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado da parte autora para apresentar réplica à Contestação no prazo de 15(quinze) dias.

11.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000030-36.2011.8.18.0046
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): FERNANDO SALES DE SOUSA FILHO
Advogado(s): MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 2525)
SENTENÇA: De ante ao exposto, extingue-se e arquive-se o presente feito, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se com as cautelas de estilo.

11.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000076-30.2008.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS MONÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: ANTONIO LIMA DE BRITO
Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
DESPACHO: Analisando os presentes autos, observo que se encontra suspenso, conforme despacho de fls. 95. Deste modo, por medida de cautela, deve a secretaria proceder à intimação da parte autora, na forma legal, para, no prazo de 10 dias, informar se ainda possui interesse no feito, requerendo o que entender oportuno.

11.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000424-77.2010.8.18.0046
Classe: Exceção de Incompetência
Excipiente: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s): KASSIO NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2740)
Excepto: FRANCISCA JOSEFA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR MULLER CARVALHO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 19298)
SENTENÇA: EX POSITIS, rejeito a exceção de pré-executividade apresentada pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA, nestes autos de cumprimento de sentença que lhe move FRANCISCA JOSEFA DA SILVA, determinando o prosseguimento imediato do cumprimento de sentença apensado (proc. 140/2010), e condenando a parte excipiente nas custas processuais e honorários de 15% sobre o valor dado a causa do cumprimento de execução devidamente atualizado. P.R.I. Cumpra-se.

11.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000138-02.2010.8.18.0046
Classe: Cumprimento de sentença
Liquidante: FRANCISCA JOSEFA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR MULLER CARVALHO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 19298)
Liquidado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s): KASSIO NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2740)
DESPACHO: DESPACHO: Considerando a decisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que SUSPENDEU nos autos da AÇÃO RESCISÓRIA, Processo n° 2010.0001.005822-6, ajuizada pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ CEPISA, as liquidações decorrentes das execuções fundadas no acordo homologado nos autos da Ação Civil Pública n° 141/2008, em trâmite nesta Comarca, até o julgamento definitivo da referida Ação Rescisória, assim, em observância a decisão já mencionada está suspenso o presente feito até nova decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Estado do Piauí, baixando-se os autos na Secretaria da Vara Única e lançando-se no Sistema no Sistema Themis Web como processo suspenso. Intimações e demais atos necessários. Cumpra-se, com urgência. COCAL, 19 de fevereiro de 2014.

11.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000711-35.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
ATO ORDINATÓRIO: NTIME-SE a(s) parte(s) autora (s), por via de seu advogado(a), para no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação de fls. 38/75.

11.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000234-46.2012.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUCIANO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234), FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
SENTENÇA: Ante o acima exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial. Custas processuais pela parte autora. Honorários na base de 10% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.

11.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000191-07.2015.8.18.0046
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): JOÃO DE DEUS VILARINHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 683709)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO
Advogado(s): BRENO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10652)
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE a(s) parte(s) autora (s), por via de seu advogado(a), para no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação de

fls. 15/21.

11.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000576-86.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827)
Réu: OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA(OAB/SÃO PAULO Nº 138190)
DESPACHO: Vistos, Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre o efetivo cumprimento do acordo firmado entre as partes, acostados aos autos em fls. 40/41. Após, volte-me conclusos. Cumpra-se. Expedientes necessários.

11.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001577-09.2014.8.18.0046
Classe: Interdição
Interditante: VALDIK DE SOUSA
Advogado(s): MATEUS MENDONÇA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9268)
Interditando: MARIA FONTENELE DE SOUSA
DESPACHO: Intimar advogado da parte autora para se manistar sobre o laudo pericial de fls. 33 no prazo de 10(dez) dias.

11.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001114-67.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO GREGÓRIO DE MORAIS
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8130)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: NTIME-SE a(s) parte(s) autora (s), por via de seu advogado(a), para no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação de fls.47/57.

11.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001262-78.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIANO FONTENELE DE BRITO
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827)
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - DETRAN-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes, para, em 10 (dez) dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas.

11.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000427-56.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Intime-se parte autora por via de seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se acerca da contestação.

11.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001194-94.2015.8.18.0046
Classe: Tutela
Tutelante: JANAÍNA ALVES MACHADO
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
Tutelado: MARIA VITÓRIA ALVES MACHADO
Advogado(s):
Intimar a parte autora para emendar a inicial, requerendo a guarda e inserindo o pai da tutelanda no polo passivo.

11.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000429-26.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: RAIMUNDA SOMARIA PINTO LOPES
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
Intime-se a parte autora por via de seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se acerca da contestação.

11.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0001609-14.2014.8.18.0046
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Requerido: I. M. DE O. - ME
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
DESPACHO: "...Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de manifestação, manifestem-se as partes, em igual prazo, se têm provas a produzir."

11.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001254-67.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANTONIETA MENDES DE CARVALHO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado da parte autora para apresentar réplica à Contestação no prazo de 15(quinze) dias.

11.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001257-22.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ALOÍSIO MACHADO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado da parte autora para apresentar réplica à Contestação no prazo de 15(quinze) dias.

11.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001252-97.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: LAURIANA DE SOUSA CUNHA
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado da parte autora para apresentar réplica à Contestação no prazo de 15(quinze) dias.

11.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000919-48.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAUL FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: CIA DE CREDITO, FIN. E INVEST. RANAULT DO BRASIL S/A
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado da parte autora para apresentar réplica à Contestação no prazo de 15(quinze) dias.

11.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001259-89.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCISCA GOMES DA FROTA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado da parte autora para apresentar réplica à Contestação no prazo de 15(quinze) dias.

11.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001256-37.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado da parte autora para apresentar réplica à Contestação no prazo de 15(quinze) dias.

11.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001255-52.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: JULINEZIO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado da parte autora para apresentar réplica à Contestação no prazo de 15(quinze) dias.

11.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001417-81.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO ALBERTO DA SILVA
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: EMPRESA SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
SENTENÇA:
(...) Assim, importa destacar que o autor não se desincumbiu de ônus de comprovar o fato constitutivo do seu direito, nos termos do artigo 333, incisos I, do CPC. Ante o acima exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial.

11.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000006-86.2003.8.18.0046
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Réu: MANOEL ALVES VIEIRA, FRANCISCO DE BRITO VIEIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS VILARINHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1811/87)
DESPACHO: Vistos, Analisando os presentes autos, observo que se encontra com um grande lapso temporal sem qualquer tipo de movimentação. Deste modo, por medida de cautela, deve a secretaria proceder à intimação da parte autora, na forma legal, para, no prazo de 10 dias, informar se ainda possui interesse no feito, requerendo o que entender oportuno.

11.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001007-23.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CEZARIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO PINE S.A
Advogado(s): VIVIEN LYS PORTO FERREIRA DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 195142)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o patrono da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer o numero de seu CPF para fins de expedição de alvará para levantamento dos valores depositados judicialmente.

11.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000991-69.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s): PAULO BARDELLA CAPARELLI(OAB/SÃO PAULO Nº 216411), MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o patrono da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer o numero de seu CPF para fins de expedição de alvará para levantamento dos valores depositados judicialmente.

11.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000809-83.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ELIZALDA VIANA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234), FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: MBM SEGURADORA S.A, SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO: Intimem-se as partes, para, no prazo de (10) dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que tanto na inicial como na contestação os litigantes formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes necessários.

11.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000939-39.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VICENTINA MARIA DE ARAÚJO
Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Faço vistas ao procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

11.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001356-89.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ZULMIRA ISABEL DA SILVA
Advogado(s): BRENO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10652)
Réu: CLARO - S/A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000278-60.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ALZENI LIMA DE MORAIS
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre o integral e efetivo cumprimento do acordo celebrado com a parte ré.

11.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000512-42.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCISCO MACHADO BARBOSA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre o integral e efetivo cumprimento do acordo celebradocom a parte ré.

11.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000271-05.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES (OAB/PI 5531)
RÉU: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
DESPACHO: Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. Cocal, 28 de outubro de 2015.

11.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000924-70.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ELIENE DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): DAYANE BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9248)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora para apresentar réplica a Contestação de fls. 19 a 26 no prazo de 15 dias.

11.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001032-02.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA SOUSA DA SILVA
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
DESPACHO: Intimar advogado da parte autora para apresentar réplica a contestação no prazo de 15 dias.

11.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000050-90.2012.8.18.0046
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): FRANCISCO JOSIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOAO DE DEUS VILARINHO BARBOZA(OAB/PIAUÍ Nº 6837)
SENTENÇA: Parte final da sentença do teor seguinte....(.....).....O pagamento do crédito impõe a extinção da execição. Cabe então ao Juiz nesta fase processual, tão somente prolatar sentença declarando satisfeito o crédito exposto na exodial. Assim, com arrimo no art. 794, I, CPC, extingo o processo de execução. Custas já pagas. Cada parte honrará com o pagamento dos honorários de seu advogado.

11.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000208-48.2012.8.18.0046
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: FRANCISCO JOSIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO DE DEUS VILARINHO BARBOZA(OAB/PIAUÍ Nº 6837/09)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
SENTENÇA: de parte final do teor seguinte: .....(.....).....Portanto, a ação que quando do seu ajuizamento demonstrava-se necessária, agora não mais o é, por demora na prestação jurisdicional, cabendo à parte prejudicada buscar a recomposição do seu direito em outra seara. Ante o acima

exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, por falta de interesse processual decorrente da perda de seu objeto. Sem custas. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se este feito com a devida baixa na distribuição.

11.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000841-54.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUZANIRA SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): BRENO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10652)
Réu: TIM CECULAR S/A
Advogado(s): JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6618)
SENTENÇA: Ante o exposto, com resolução do mérito (art. 269, I, CPC), JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA PARTE AUTORA PARA: a) declarar a inexistência de débitos da autora junto à ré, referente aos contratos de n°s GSM0211073477474 e GSM0211056340736, com vencimentos em 12/12/2014 e 12/11/2014, respectivamente; b) determinar que a ré proceda a exclusão do nome da parte autora dos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o teto de 30 (trinta) dias, a ser revertida em favor da parte autora; c) condenar a ré no pagamento de indenização por danos morais à parte autora no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), devendo incidir correção monetária desde a data do arbitramento, ou seja, desde a data desta decisão, conforme súmula 362 do STJ, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data da inclusão no SPC, conforme art.398 do CC/02 e Súmula 54 do STJ. Para maiorefetividade da exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito, determino que seja oficiado diretamente aos Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA), com cópia dessa decisão, bem como à parte ré, para que em dez dias, contados da intimação, excluam o nome da parte autora dos registros restritivos, sob pena de desobediência de ordem judicial. Sem custas e honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei n° 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000438-85.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANDREIA SOUZA MARQUES
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
DESPACHO: Intimar advogado da parte autora para apresentar réplica à Contestação no prazo de 15 dias.

11.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000075-98.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ADALGISA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256), SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora para apresentar réplica á Contestação no prazo de 15(quinze) dias.

11.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000276-90.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: VALDINAR ALVES MACHADO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado da parte autora para apresentar réplica à Contestação no prazo 15(quinze) dias.

11.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000350-47.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ADALGISA MARIA DE JESUS
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO VOTARANTIN S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001155-97.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANTONIA CARDOSO VIEIRA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora para apresentar réplica a Contestação de fls. 13 a 16 no prazo de 15 dias.

11.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000720-26.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: MATEUS MENDONÇA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 1854)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora para apresentar réplica a Contestação de fls. 45 a 52 no prazo de 15 dias

11.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001035-54.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO BARRETO
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora para apresentar réplica a Contestação de fls. 20 a 27 no prazo de 15 dias.

11.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001298-86.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: KARLA KAROLINY SANTOS AGUIAR
Advogado(s): ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 2156)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, juntar aos autos documento(s) que comprove(m) a natureza estatutária ou jurídico-administrativo do vínculo mantido com o município de Cocal/PI, bem como para que, em igual prazo, junte aos autos cópia de seus documentos pessoais e comprovante de residência, tudo sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.

11.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000928-10.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS
Advogado(s): DAYANE BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9248)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado da parte autora para apresentar réplica a contestação no prazo de 15 dias.

11.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000907-34.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA VALNEIDE ALBUQUERQUE SENA
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora para apresentar réplica a contestação no prazo de 15 dias.

11.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000926-40.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RUTE MARIA RODRIGUES
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar advogado da parte autora para apresentar réplica a contestação no prazo de 15 dias.

11.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000199-88.2009.8.18.0047
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANA PAULA MOURA PONTES
Advogado(s): EDIVAM FONSECA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1292)
Réu: MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI
Advogado(s): ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5877)
SENTENÇA: (Pelo exposto, com lastro nos artigos 125, §2º da Constituição Federal, 123, III, da Constituição do Estado do Piaui, na Ação Direta de Inconstitucionalidade Estadual registrada sob o número 2009.0001.004188-1, e no artigo 269, I do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Custas à parte autora. Honorários de sucumbência fixados em 5% sobre o valor da causa, com base no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Porém, de ofício, defiro a gratuidade, LAJG n. 1.060/50, para suspender a exigibilidade. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição).

11.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000283-16.2014.8.18.0047

Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PACÍFICO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): VANILSON VALENTIM DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8657)
Réu: BANCO BCV S.A.
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
INTIMAR OS ADVOGADOS ACIMA, DA SENTENÇA CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:" Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida por PACÍFICO FERREIRA DE SOUSA contra BANCO BCV S.A**., para o fim de declarar a inexigibilidade do débito descrito na inicial atinente a contrato de empréstimo consignado de n. 60-1393216/1299, DETERMINAR ao demandado o imediato CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS DESCONTOS relstivos ao citado contrato efetuados em folha de pagamento do benefício previdenciário percebido pela parte autora junto ao INSS, e condenar o demandado a restituir, de forma simples, as respectivas quantias indevidamente consignadas em folha de pagamento, montante que deverá ser corrigido monetariamente pela variação do índice IGP-M, a partir de cada desconto, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde a citação, nos termos do art. 406 do Código Civil, c/c o art. 161, § 1º, do Código Tributário. Julgo improcedente os pleitos de repetição em dobro e indenização por danos morais, pelos motivos susomencionados. ".**

11.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000022-03.2004.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 870)
Executado(a): AGDA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 84174)
ATO ORDINATÓRIO: (Intime-se o advogado da parte Autora/Exequente, para fins de se manifestar nos autos supra, em virtude do decurso do prazo de suspensão).

11.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000030-72.2007.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº N3490), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ISRAEL RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR O ADVOGADO DO EXEQUENTE ACIMA QUALIFICADO, PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS SUPRA, EM VIRTUDE DO DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO.

11.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000088-70.2010.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): AIRTON DA ROCHA SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR O EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS.29, EM VIRTUDE DO DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO.

11.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000029-92.2004.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 246-A), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): UBIRAJARA MIRANDA DE FIGUEIREDO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

11.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000070-83.2009.8.18.0047
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FLAVIA MARTINS DUARTE
Advogado(s): ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5964)
Réu: O MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI
Advogado(s): ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5877)
DESPACHO: Recebo o recurso de Apelação de fls. 125/138, em seu duplo efeito. Intime-se a parte recorrida para contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias.

11.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000614-61.2015.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: JOSÉ RENATO LOPES DA NÓBREGA PEREIRA

Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS (OAB/PI nº 5306)
AVISO DE INTIMAÇÃO: INTIMAR o advogado acima qualificado, para tomar conhecimento do despacho do MM. Juiz, onde determinou a CITAÇÃO do acusado, para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar resposta por escrito à acusação que lhe foi imputada, (Denúncia, fls.02/07), nos autos da ação acima mencionada, na resposta poderá alegar tudo que interesse à defesa, arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas.

11.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000056-02.2009.8.18.0047
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13203-B)
Réu: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS IRRIGANTES DO PERÍMETRO IRRIGADO GURGUÉIA LTDA - CAIPIG
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte Autora para dizer o que direito nos autos da Ação supra.

11.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000020-33.2004.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 870)
Executado(a): CELSO FURTADO DE ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte exequente para dizer o que direito nos autos da Ação supra.

11.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000036-40.2011.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: FRANCISCO ALVES NERIS
Advogado(s):
DESPACHO: Decorrido o prazo, sem manifestação, intime-se o exequente para dar andamento ao feito em 5 (cinco) dias.

11.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000346-03.2014.8.18.0092
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARCIA REGINA DE SENA AIRES
Advogado(s): CLAUDIO RICELLY DE JESUS SOUSA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37352)
Requerido: EMPRESA DE TELEFONIA OI S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
I-Tendo em vista a decisão de fls. 18/20, que determina a emenda da petição inicial e o pagamento de custas iniciais e taxas judiciárias, bem como a certidão de fls. 23, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, inc. I, do Novo Código de Processo Civil. II- Sem custas. III - Procedam-se as baixas e anotações necessárias. IV- Oportunamente, arquivem-se. V- Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Avelino Lopes para Curimatá-PI em, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, JUIZ DE DIREITO.

11.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000346-03.2014.8.18.0092
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARCIA REGINA DE SENA AIRES
Advogado(s): CLAUDIO RICELLY DE JESUS SOUSA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37352)
Requerido: EMPRESA DE TELEFONIA OI S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
I-Tendo em vista a decisão de fls. 18/20, que determina a emenda da petição inicial e o pagamento de custas iniciais e taxas judiciárias, bem como a certidão de fls. 23, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, inc. I, do Novo Código de Processo Civil. II- Sem custas. III - Procedam-se as baixas e anotações necessárias. IV- Oportunamente, arquivem-se. V- Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Avelino Lopes para Curimatá-PI em, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, JUIZ DE DIREITO.

11.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000466-81.2014.8.18.0048
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ISRAEL FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): ROSIMAR RODRIGUES DE LIMA FIGUEIREDO(OAB/PIAUÍ Nº 7651)
Réu: MARIA FRANCINDA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Recebo a presente Exceção de Incompetência, tendo em vista sua tempestividade, e determino o seu processamento, nos termos

do art. 304 e ss do CPC. Suspendo o curso do processo em apenso, na forma do art. 265, III, do CPC. Intimem-se o Excepto, para oferecer resposta, no prazo de 10 dias. Demerval Lobão (PI), 15 de março de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda. Juíza de Direito."

11.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
EDITAL DE AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de Demerval Lobão)
Proc. 000533-12.2015.8.18.0048
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE.
REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MOURA
REQUERIDO: RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
O(a) Secretário (a) a ara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de Ordem da Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA OS Srs. Drs. EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA OAB/PI 12497 e ERIVERTON BEZERRA POLICARPO OAB/PI 4135. Para comparecerem na sala das audiência no prédio do Fórum local no dia 13/04/2016, ás 10:hs, para audiência de oitiva de eventuais testemunhas e provas a serem produzidas pelas partes, devendo estas serem indicadas.. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, aos 31 de março de 2016. E para constar eu, Vanda Alves Feitosa de Sousa, Analista Judicial, o digitei.

11.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000547-93.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROSIMEIRE RODRIGUES DE LIMA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 50/101.

11.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000130-74.2014.8.18.0049
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SILVANA MARIA PEREIRA DA LUZ
Advogado(s): BRUNO SANTHYAGO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8058)
Executado(a): MARIA JAIZA DE ARAÚJO BRITO
Advogado(s): LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166), FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA BAIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2669-E)
DESPACHO:
Vistos em Correição. Considerando os termos da homologação de fls. 75 e tendo em vista a necessidade de se proceder a diminuição do acervo processual em
observância às normas do CNJ, ordeno que se arquive os presentes autos com as cautelas legais, pois que nenhum prejuízo trará às partes, sobretudo à parte autora, eis que poderá promover ação de execução, se necessário for. Intime-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso, 14 de março de 2016

11.194. AVISO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001371-85.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CLEUDIANE MARIA DOS REIS SILVA
Advogado(s): ELEEN CARLA GOMES BRANDÃO -DEFENSORA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 208499)
Réu: FRANCISCO DOS REIS SOUSA
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Para comparecer no dia 18.05.2016, ás 10h45min, para audiencia de instrução e julgamento.

11.195. AVISO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001371-85.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CLEUDIANE MARIA DOS REIS SILVA
Advogado(s): ELEEN CARLA GOMES BRANDÃO -DEFENSORA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 208499)
Réu: FRANCISCO DOS REIS SOUSA
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Para comparecer no dia 18.05.2016, ás 10h45min, para audiencia de instrução e julgamento.

11.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002102-42.2015.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Réu: LUCAS DAS CHAGAS DE AMORIM, ELIAS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, RICARDO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Intimar o advogado Dr. Maurílio Pires Quaresma (OAB/PI Nº 9642) da seguinte decisão que segue transcrita: "(...) Verifico das fls. 87/88 que o causídico que patrocinava os interesses do acusado Ricardo Nascimento Silva, Dr. Maurílio Pires Quaresma, OAB/PI nº 9642, apresentou comunicação de renúncia aos poderes que lhe teriam sido outorgados pelo réu, sem, contudo, se desincumbir de apresentar a defesa inicial escrita. Conforme se verifica da certidão de fl. 86, quando do pedido de renúncia, o réu constituinte do referido causídico já havia sido citado. Nos termos do art. 5º, §3º, do Estatuto da OAB e art. 45 do CPC então vigente, mesmo após a renúncia a representação do advogado

persiste por mais 10(dez) dias. Caracterizado, portanto, o abandono processual, nos termos do art. 265 do CPP. Isto posto, comino ao referido causídico multa no valor de 20(vinte) salários-mínimos. Intime-se o Dr. Maurilio Pires Quaresma, OAB/PI nº 9642 para recolher o valor da multa aos cofres do Estado em 30(trinta) dias após a preclusão desta decisão. (...)".Vitório Neiva de Alencar, Analista Judicial, o digitei.

11.197. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002910-50.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: GERALDO GABRIEL DE SOUSA, IZABEL MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES SANTOS
Advogado(s): ANDRE LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10445)
Réu: MARIA DE JESUS DOS SANTOS MOURA, MARIA JOSE CAETANO DOS REIS
Advogado(s):
Despacho: Fica o advogado intimado da audiência de conciliação designada para as 11:00 horas do dia 26/04/2016.

11.198. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000710-07.2013.8.18.0028
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LEONARDO CARLOS DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846), MURILLO ANTONIO DA MOTA BARCELLOS(OAB/PIAUÍ Nº 8998)
Réu: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA, B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): LÍVIA MARQUES PIRES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10554), MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4487-B), WANESSA VICTOR DE MORAES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9181), MARILENE ROCHA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5627)
DESPACHO: Ficam os advogados do autor e dos réus intimados da audiência de conciliação designada para as 10:00 horas do dia 26 de abril de 2016.

11.199. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000211-52.2015.8.18.0028
Classe: Interdito Proibitório
Interdtante: GENIVAL TAVARES CAVALCANTE, REGINA LUCIA CAVALCANTE MARIANO TAVARES
Advogado(s): CAIO IGGO DE ARAUJO GONCALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12229), FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Interditando: RICARDO DE SOUZA MARTINS KALUME, PAULO TORRES FENNER
Advogado(s): DERLY SILVEIRA DE ARAUJO(OAB/SÃO PAULO Nº 339853)
DESPACHO: Ficam os advogados dos interditantes e dos interditandos intimados da audiência de conciliação designada para as 10:00 horas do dia 27/04/2016.

11.200. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000380-44.2012.8.18.0028
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO FREITAS RODRIGUES NETO
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: BANCO FINASA BMC S. A
Advogado(s): FREDERICO ALVIM BITES CASTRO(OAB/MINAS GERAIS Nº 88562)
SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de uma ação de ordinária revisão de financiamento de veiculo tendo como requerente o Senhor ANTONIO FREITAS RODRIGUES NETO em face de Banco Finasa BMC S.A. Às fls. 180, foi juntado um termo de acordo onde a parte requerente ficou de fazer o depósito de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscento reais), ficando estabelecido que após o pagamento integral fosse feita a baixa do gravame do veículo em 05 dias úteis após a homologação do acordo, custas processuais serão pro-rata. Isto posto, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, em conformidade com o art. 269, III, do CPC. Oficie-se a agência do Banco do Brasil, para que faça a transferência dos valores depositados na conta judicial, Nº. 4800120346900 com seus rendimentos para a agência nº 1010, Conta corrente nº 1-9, no Banco Bradesco S/A, CNPJ Nº 60.746.948/0001-12. Custas finais pro-rata. P.R.I

11.201. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000642-86.2015.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: AILTON BARBOSA DE MIRANDA
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre a certidão encartada às fls. 45v, manifeste-se a parte autora, por seu procurador, em 5 (cinco) dias. Intimações necessárias. [**Certidão que assim diz**: "CERTIFICO que, em cumprimento à determinação ordenada, foram procedidas várias diligências nesta cidade e não foi localizado o veículo descrito no mandado, sendo que, o requerido foi citado tomou conhecimento e informou que repassou o bem para terceiros e não sabe onde possa ser encontrado. Assim sendo, devolvo o mandado para os fins devidos. Dou fé."]

11.202. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002862-91.2014.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):

Indiciado: JANCLECE RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCO WELLDER DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8943)
DESPACHO: Vistos. Defiro o pedido de adiamento de fl. 117. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/04/2016, às 09h:00min. Intime-se as testemunhas. Requisite-se o acusado. Intime-se o advogado de defesa e o MP. Cumpra-se.

11.203. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001107-42.2008.8.18.0028
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: DISVALE - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VALE DO PARNAIBA LTDA
Advogado(s): RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 234)
Impetrado: ATO DO DIRETOR DA 5A REGIÃO FISCAL DO ESTADO DO PIAUI EM FLORIANO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: de fls. 291/294, cujo o dispositivo segue transcrito: "...Diante do exposto, julgo procedente o mandado de segurança e, via de consequência, mantenho a medida liminar anteriormente deferida, reconhecendo da violação a direito líquido e certo da impetrante. Condeno a parte impetrada nas custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

11.204. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001071-53.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CONSTRUTORA RENATA LTDA
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: De fls. 158/160 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "Isto posto, REJEITO os embargos apresentados às fls. 140/145, julgando PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o Município de Floriano-PI a pagar ao Requerente os valores descritos na exordial, constituindo título executivo judicial em favor do credor no valor de R$ 347.998,95 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), tudo devidamente corrigido com juros moratórios e correção monetária desde a data da citação, nos termos do artigo 405, do Código Civil. Assim, resta convertido o mandado inicial de pagamento em mandado executivo (CPC, art. 1.102c, 2ª parte), devendo a parte autora providenciar a execução na forma adequada. Condeno o Requerido, ainda, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixando-se estes no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475 do CPC). Inocorrendo recurso voluntário, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Piauí. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.205. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001996-49.2015.8.18.0028
Classe: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
Requerente: ANA INÊS OKA ELVAS DE LIMA
Advogado(s): IZABEL MARIA CARVALHO DIAS DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 248-B)
Requerido: ALDA OKA KREIT
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos. Trata-se de Pedido de Registro de Testamento Público proposto por ANA INÊS OKA ELVAS DE LIMA, já qualificada, herdeira testamentária da testadora ALDA OKA KREIT, falecida em 11/07/2015. A Escritura de Testamento Público de fls. 07/07-v, consta a disposição da última vontade de ALDA OKA KREIT, onde a mesma dispõe de seus bens imóveis em favor de seus sobrinhos, ANA INÊS, SAMIRA, MIRNA, JOSUÉ, JOÃO OKA ELIAS, DAVID CURIAD OKA, SALOMÃO CURIAD OKA E SARA CURIAD OKA. Instado a se manifestar, o Representante do Ministério Público alegou não possuir interesse no feito. Diante do exposto, nomeio testamenteira ANA INÊS OKA ELVAS DE LIMA, com fulcro no § 3º do art. 735 do CPC, que deverá assinar o termo, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumprida a disposição supra, determino o seu cumprimento, nos termos do art. 736 do CPC. Custas na forma da lei. P.R.I

11.206. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001630-10.2015.8.18.0028
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: JOSÉLIA MIRANDA SANTOS
Advogado(s): ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 3123)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:
Após a declinação de competência pela Justiça do Trabalho e ponderando que
nos autos já foi informada a relação processual, com a apresentação da contestação,
resolvo aproveitar o andamento do feito até então, a teor do § 2º do art. 113 do CPC.
Para andamento do feito, determino a intimação das partes para que
especifiquem os meios de prova a serem produzidos no prazo de 10 (dez) dias.
Expedientes necessários.

11.207. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001677-52.2013.8.18.0028
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ADONIAS ALVES FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DANIEL FÉLIX GOMES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3881)

DESPACHO: " R. Hoje. Designo audiência de conciliação, para o dia 03.05.2016, ^`as 10h30min. Expedientes Necessários. Em 26.11.14. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS. Juiz de Direito."

11.208. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002174-95.2015.8.18.0028
Classe: Interdição
Interditante: GISANE LUSTOSA DA ROCHA
Advogado(s): JOAB CARVALHO CURVINA(OAB/PIAUÍ Nº 11485)
Interditando: FRANCISCO DAS CHAGAS LUSTOSA DA ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO: "[...]. À secretaria da Vara para fins de designação da Audiência de Interrogatório do(a) Interditando (a)." AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 18/05/2016 ÀS 09H00MIN, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 3ª VARA, NESTE FÓRUM.

11.209. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002624-38.2015.8.18.0028
Classe: Guarda
Requerente: MARIA DO SOCORRO CARVALHO
Advogado(s): LUDMYLLA ROCHA DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 2523/15)
Requerido: A. I. C.
Advogado(s):
DESPACHO: R. hoje. Processe-se sob segredo de justiça. Designo audiência para oitiva de todos os interessados para o dia 08/06/2016, às 11:30 horas, na sala de audiência da 3ª Vara.

11.210. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002251-07.2015.8.18.0028
Classe: Carta Precatória Cível (103314-43.2011.8.09.0173)
Requerente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO SIMÃO - GO, KELI RODRIGUES MARTINS
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 3A VARA DA COMARCA DE FLORIANO - PI, LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, VALDEMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO-O PARA O ATO DA AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DA TESTESMUNHA (SR. VALDEMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA) DESIGNADA PARA O DIA 10/05/2016 ÀS 09H30MIN, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 3ª VARA, SITUADA NESTE FÓRUM-LOCAL.

11.211. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001878-73.2015.8.18.0028
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MARIA VICTORIA OLIVEIRA, JESSICA OLIVEIRA DA COSTA
Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1815)
Executado(a): MARCELO LOPES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: R. hoje. Diante da petição de fls. 44, sendo que o executado efetuou o pagamento referente aos três últimos meses em atraso, determino a liberação do executado. Após intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre os autos.

11.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)
Processo nº 0000138-76.2015.8.18.0094
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JULIANA GONÇALVES MOURA SANTOS SILVA
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: MUNICIPIO DE FRANCINOPOLIS-PI, GESSO BENÍCIO LTDA, VERÍCIMO LUIZ DA COSTA
Advogado(s): PAULO RENNE GOMES DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 26564), DANILO MENDES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 10849)
AVISO: Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 20 de abril de 2016 às 14:00hors no local de costume deste juízo.As partes que por ventura não tenham apresentado o rol de testemunhas deverão apresentá-lo em 10 dias. E, para constar foi expedido o presente aviso. Francinópolis, 31 de março de 2016 - Maria do Perpétuo Socorro Soares Bezerra Loiola- Secretária de Vara da Comarca de Francinópolis-PI.

11.213. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000323-14.2015.8.18.0095
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSÉ CLEMILDO FERREIRA
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
Réu: MARIA FELIZARDA DE JESUS
AVISO DE INTIMAÇÃO ? Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 0000323-14.2015.8.18.0095 Classe: DIVÓRCIO LITIGIOSO Autor: JOSÉ CLEMILDO FERREIRA Advogado: HERVAL RIBEIRO Réu: MARIA FELIZARDA DE JESUS A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem do MM. Juiz de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o senhor Dr. Herval Ribeiro, Advogado ? OAB/PI nº 4213/04; para comparecer no Fórum local, para audiência de Conciliação no dia 04 de abril de 2016 às 16:00 horas, do processo em epígrafe. E, para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 31 de março de 2016. Carmosa Maria de Lima Rodrigues, Analista Judicial desta Secretária da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

11.214. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000303-57.2014.8.18.0095
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO FÁBIO DA SILVA
Advogado(s): GUERTH DE SOUSA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5854)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO ? Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 0000303-57.2014.8.18.0095 Classe: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO Autor: FRANCISCO FÁBIO DA SILVA Advogado: GUERTH DE SOUSA MOURA Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO -PIAUÍ Advogado: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem do MM. Juiz de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os senhores Drs. Guerth de Sousa Moura, Advogado ? OAB/PI nº 5854 e Dr. Ayslan Siqueira de Oliveira, Advogado- OAB/PI nº 4.640; para comparecerem, acompanhado de suas testemunhas, no dia 27 de abril de 2016 às 16:00 horas, no Fórum local, para audiência de instrução do Processo em epígrafe, E, para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 29 de março de 2016. Carmosa Maria de Lima Rodrigues, Analista Judicial desta Secretária da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

11.215. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001337-68.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LEONARDA RAMOS DE CARVALHO
Advogado(s): ISABELA RAMOS MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 7983)
Réu: ANTONIA MARIA DA SILVA, ADEMAR ALVADEUS DA SILVA
Advogado(s):
Diante dos termos da contestação e documentos apresentados pela parte requerida, intime-se a parte autora, via imprensa oficial, para manifestação no prazo de 15(quinze) dias, nos termos dos arts. 351 e 437 do Código de Processo Civil.
FRONTEIRAS, 31 de março de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

11.216. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000146-51.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FINSOL SCMEPP S/A, JUCILENE DA SILVA VIEIRA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 18857)
Réu: RITA VIEIRA ROQUE, ANTONIA CRISTINA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Considerando que a petição inicial não se encontra assinada, sendo apócrifa, declaro suspenso o processo, ao tempo que determino seja o advogado da parte autora intimado para regularizar o vício, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, com o indeferimento da inicial, nos termos do art. 321 c/c 485, I, todos do CPC.
FRONTEIRAS, 31 de março de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

11.217. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000109-97.2011.8.18.0051
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO-PI
Advogado(s): ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3941)
Réu: EDILBERTO JOSÉ DA LUZ, CARLOS ALBERTO BEZERRA DE ALENCAR
Advogado(s): EDILBERTO JOSÉ DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 779-B), AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355/92)
[...] Ante o acima exposto e tudo o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 487, I, CPC, julgo improcedente o pedido inicial, para absolver os Requeridos EDILBERTO JOSÉ DA LUZ e CARLOS ALBERTO BEZERRA DE ALENCAR, por não ter sido caracterizado a prática de ato de improbidade nos termos do art. 8.429/92 e nem qualquer prejuízo ao erário pelos fatos narrados na inicial.
Sem custas e honorários, nos termos do art. 17 e 18 da Lei da Ação Civil Pública c/c art. 87 do Código de Defesa do Consumidor e por não estar configurado a má-fé da parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes por publicação no diário oficial e o Ministério Público Estadual.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

11.218. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000747-62.2013.8.18.0051
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANA BATISTA DE ANDRADE FILHA
Advogado(s): MARIA VANDILENE BEZERRA NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 21197)
Réu:
Advogado(s):
[...] Ante o acima exposto, julgo procedente o pedido de expedição de alvará, autorizando a requerente ANA BATISTA DE ANDRADE FILHA, brasileira, solteira, filha de RG nº 650.920 SSP-PI, CPF nº 490082183-72, residente e domiciliada no sítio Poço, município de Fronteiras/PI, a sacar, junto ao Banco do Brasil, com seus acréscimos legais, os valores de R$ 16,00 (dezesseis reais) referente ao Benefício 52.341.027-1 e R$ 8,00 (oito reais) referente ao Benefício 137.210.370-5, ambas na agência 1364-1, depositados em nome do de cujus ANA BATISTA DE SOUSA, CPF nº 783.385.063-20. RG nº 1.785.015.
Ressalvo expressamente direitos de terceiros não ?citados? para o processo, ou de eventuais interessados não mencionados, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 553 do NCPC e as respectivas sanções. A Requerente deverá prestar contas do valor recebido em sede de futuro inventário, se houver.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, razão pela qual fica suspenso o pagamento de custas. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se os autos, com baixa no Sistema Processual Eletrônico.

Cópia da presente decisão, devidamente selada, valerá como Alvará a ser apresentada à Instituição Financeira para levantamento dos valores em questão.

11.219. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000021-20.2015.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: F. L. DE S.
Advogado(s): JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)
Em caso negativo, intime-se o patrono habilitado do réu, via imprensa oficial, para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar alegaçõpes finais em favor do réu, sob pena de configuração de abandono de causa (art. 265, CPP).
FRONTEIRAS, 30 de março de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

11.220. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001302-11.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GUIOMAR DIACUI DE SOUSA, FRANCISCO MICHEL DE SOUSA, EDILTON MAURO DE ARAUJO, JOSUÉ LEAL DE SOUSA, JOÃO LUÍS DA SILVA
Advogado(s): MIKAELY LEAL CONRADO DOS SANTOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 32735)
Designo para o dia 28 / 04 / 2016, às 08h:00min , a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. Remetam-se os autos à Defensoria Pública para fins de intimação.
FRONTEIRAS, 30 de março de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

11.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000308-56.2010.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE FRONTEIRAS
Advogado(s):
Réu: CLÉCIO JOSÉ DA ROCHA, ODAIR JOSÉ DOS ANJOS CARVALHO, JOSÉ RICARDO ALVES, WELDES FERNANDO DOS SANTOS, FRANCISCO GALDINO DA COSTA
Advogado(s): RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275), VIRGILIO DE SA BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6988)
SENTENÇA:
3. DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente a denúncia ministerial, para condenar os réus pela prática do crime previsto no art. 14 da Lei 10.826/2003, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena. 3.1. DOSIMETRIA DA PENA: **CLÉCIO JOSÉ DA ROCHA**. PRIMEIRA FASE: Passa-se a analisar, na primeira fase, as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, quais sejam: culpabilidade, antecedentes, conduta social, personalidade do agente, motivos, circunstâncias e consequência do crime, bem como o comportamento da vítima. Com relação à culpabilidade do agente não se tem nada a valorar, sendo normal à espécie. Os antecedentes analisam os fatos da vida pregressa do agente, que se apresentam neste caso de forma positiva, tendo em vista que o acusado não possui qualquer antecedente. A conduta social do réu, que é o seu comportamento no meio familiar, no ambiente de trabalho e na convivência com os outros indivíduos, é positiva. Quanto à personalidade, nada se tem a valorar, sendo, portando, considerado positiva. Outra circunstância judicial é o motivo do crime, que é a fonte que impulsiona a vontade criminosa, sendo analisada na fixação da pena base de acordo com maior ou menor aceitação do motivo conforme as regras ético-sociais existentes, que no caso seria para prática, em tese, de caça, razão pela qual é valorada positivamente. A conduta do acusado não produziu consequências extrapenais. No presente caso, não há que se avaliar a conduta da vítima, em razão de não existir. Sendo assim, perscrutando todas as circunstâncias judiciais do art. 59, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão e 10(dez) dias-multa, tendo em vista as circunstâncias do art. 59 do CP serem em sua totalidade favoráveis. SEGUNDA FASE: Nesta fase, torna-se imperioso averiguar quais circunstâncias são preponderantes nos crimes em análise, com o fito de se agravar ou atenuar a pena, vez que não é possível agravá-la e atenuá-la ao mesmo tempo, de acordo com o disposto no artigo 67 do Código Penal. Compulsando os autos, depreende-se que o acusado confesso espontaneamente a prática do delito, devendo este fator ser considerado para atenuação da pena. Aplico a circunstância atenuante do art. 65, III, d, CP, porém diante da impossibilidade de redução nesta fase abaixo do mínimo legal, mantêm-se a pena em 02 (dois) anos de reclusão e 10(dez) dias-multa. TERCEIRA FASE: Esta fase visa à aplicação das causas de aumento e das causas de diminuição da pena. Não há causa genérica de aumento ou diminuição de sanção. Assim, fixo a pena em definitivo em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, cominando o dia-multa equivalente a um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente, levando em consideração a condição do réu. O regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto, na forma do disposto no art. 33, caput, e seus §§ 2º e 3°do Código Penal. Em obediência ao art. 44, I, e seu § 2º, CP, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritiva de direitos, sem prejuízo da pena pecuniária anteriormente aplicada, a saber: 1) Prestação de serviços comunitários, durante o tempo de cumprimento da pena, a serem discriminados em audiência admonitória; e 2) Prestação Pecuniária de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a serem depositando por meio de depósito judicial vinculado a este processo específico. Saliente-se desde já que, à luz do art. 44, § 4°, CP, o descumprimento injustificado das restrições acima expostas ocasionará a conversão da pena em privação de liberdade. **ODAIR JOSÉ DOS ANJOS CARVALHO**. PRIMEIRA FASE: Passa-se a analisar, na primeira fase, as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, quais sejam: culpabilidade, antecedentes, conduta social, personalidade do agente, motivos, circunstâncias e consequências do crime, bem como o comportamento da vítima. Com relação à culpabilidade do agente não se tem nada a valorar, sendo normal à espécie. Os antecedentes analisam os fatos da vida pregressa do agente, que se apresentam neste caso de forma positiva, tendo em vista que o acusado não possui qualquer antecedente. A conduta social do réu, que é o seu comportamento no meio familiar, no ambiente de trabalho e na convivência com os outros indivíduos, é positiva. Quanto à personalidade, nada se tem a valorar, sendo, portando, considerado positiva. Outra circunstância judicial é o motivo do crime, que é a fonte que impulsiona a vontade criminosa, sendo analisada na fixação da pena base de acordo com maior ou menor aceitação do motivo conforme as regras ético-sociais existentes, que no caso seria para prática, em tese, de caça, razão pela qual é valorada positivamente. A conduta do acusado não produziu consequências extrapenais. No presente caso, não há que se avaliar a conduta da vítima, em razão de não existir. Sendo assim, perscrutando todas as circunstâncias judiciais do art. 59, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão e 10(dez) dias-

multa, tendo em vista as circunstâncias do art. 59 do CP serem em sua totalidade favoráveis. SEGUNDA FASE: Nesta fase, torna-se imperioso averiguar quais circunstâncias são preponderantes nos crimes em análise, com o fito de se agravar ou atenuar a pena vez que não é possível agravá-la e atenuá-la ao mesmo tempo, de acordo com o disposto no artigo 67 do Código Penal. Compulsando os autos, depreende-se que o acusado confessou espontaneamente a prática do delito, devendo este fator ser considerado para atenuação da pena. Aplico a circunstância atenuante do art. 65, III, d, CP, porém diante da impossibilidade de redução nesta fase abaixo do mínimo legal, mantêm-se a pena em 02 (dois) anos de reclusão e 10(dez) dias-multa. TERCEIRA FASE: Esta fase visa à aplicação das causas de aumento e das causas de diminuição da pena. Não há causa genérica de aumento ou diminuição de sanção. Assim, fixo a pena em definitivo em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, cominando o dia-multa equivalente a um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente, levando em consideração a condição do réu. O regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto, na forma do disposto no art. 33, caput, e seus §§ 2º e 3°do Código Penal. Em obediência ao art. 44, I, e seu § 2º, CP, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritiva de direitos, sem prejuízo da pena pecuniária anteriormente aplicada, a saber: 1) Prestação de serviços comunitários, durante o tempo de cumprimento da pena, a serem discriminados em audiência admonitória; e 2) Prestação Pecuniária de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a serem depositando por meio de depósito judicial vinculado a este processo específico. Saliente-se desde já que, à luz do art. 44, § 4°, CP, o descumprimento injustificado das restrições acima expostas ocasionará a conversão da pena em privação de liberdade. **JOSÉ RICARDO ALVES**. PRIMEIRA FASE: Passa-se a analisar, na primeira fase, as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, quais sejam: culpabilidade, antecedentes, conduta social, personalidade do agente, motivos, circunstâncias e consequências do crime, bem como o comportamento da vítima. Com relação à culpabilidade do agente não se tem nada a valorar, sendo normal à espécie. Os antecedentes analisam os fatos da vida pregressa do agente, que se apresentam neste caso de forma positiva, tendo em vista que o acusado não possui qualquer antecedente. A conduta social do réu, que é o seu comportamento no meio familiar, no ambiente de trabalho e na convivência com os outros indivíduos, é positiva. Quanto à personalidade, nada se tem a valorar, sendo, portando, considerado positiva. Outra circunstância judicial é o motivo do crime, que é a fonte que impulsiona a vontade criminosa, sendo analisada na fixação da pena base de acordo com maior ou menor aceitação do motivo conforme as regras ético-sociais existentes, que no caso seria para prática, em tese, de caça, razão pela qual é valorada positivamente. A conduta do acusado não produziu consequências extrapenais. No presente caso, não há que se avaliar a conduta da vítima, em razão de não existir. Sendo assim, perscrutando todas as circunstâncias judiciais do art. 59, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão e 10(dez) dias-multa, tendo em vista as circunstâncias do art. 59 do CP serem em sua totalidade favoráveis. SEGUNDA FASE: Nesta fase, torna-se imperioso averiguar quais circunstâncias são preponderantes nos crimes em análise, com o fito de se agravar ou atenuar a pena, vez que não é possível agravá-la e atenuá-la ao mesmo tempo, de acordo com o disposto no artigo 67 do Código Penal. Compulsando os autos, depreende-se que o acusado confessou espontaneamente a prática do delito, devendo este fator ser considerado para atenuação da pena. Aplico a circunstância atenuante do art. 65, III, d, CP, porém diante da impossibilidade de redução nesta fase abaixo do mínimo legal, mantêm-se a pena em 02 (dois) anos de reclusão e 10(dez) dias-multa. TERCEIRA FASE: Esta fase visa à aplicação das causas de aumento e das causas de diminuição da pena. Não há causa genérica de aumento ou diminuição de sanção. Assim, fixo a pena em definitivo em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, cominando o dia-multa equivalente a um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente, levando em consideração a condição do réu. O regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto, na forma do disposto no art. 33, caput, e seus §§ 2º e 3°do Código Penal. Em obediência ao art. 44, I, e seu § 2º, CP, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritiva de direitos, sem prejuízo da pena pecuniária anteriormente aplicada, a saber: 1) Prestação de serviços comunitários, durante o tempo de cumprimento da pena, a serem discriminados em audiência admonitória; e 2) Prestação Pecuniária de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a serem depositando por meio de depósito judicial vinculado a este processo específico. Saliente-se desde já que, à luz do art. 44, § 4°, CP, o descumprimento injustificado das restrições acima expostas ocasionará a conversão da pena em privação de liberdade. **WELDES FERNANDO DOS SANTOS**. PRIMEIRA FASE: Passa-se a analisar, na primeira fase, as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, quais sejam: culpabilidade, antecedentes, conduta social, personalidade do agente, motivos, circunstâncias e consequências do crime, bem como o comportamento da vítima. Com relação à culpabilidade do agente não se tem nada a valorar, sendo normal à espécie. Os antecedentes analisam os fatos da vida pregressa do agente, que se apresentam neste caso de forma positiva, tendo em vista que o acusado não possui qualquer antecedente. A conduta social do réu, que é o seu comportamento no meio familiar, no ambiente de trabalho e na convivência com os outros indivíduos, é positiva. Quanto à personalidade, nada se tem a valorar, sendo, portando, considerado positiva. Outra circunstância judicial é o motivo do crime, que é a fonte que impulsiona a vontade criminosa, sendo analisada na fixação da pena base de acordo com maior ou menor aceitação do motivo conforme as regras ético-sociais existentes, que no caso seria para prática, em tese, de caça, razão pela qual é valorada positivamente. A conduta do acusado não produziu consequências extrapenais. No presente caso, não há que se avaliar a conduta da vítima, em razão de não existir. Sendo assim, perscrutando todas as circunstâncias judiciais do art. 59, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão e 10(dez) dias-multa, tendo em vista as circunstâncias do art. 59 do CP serem em sua totalidade favoráveis. SEGUNDA FASE: Nesta fase, torna-se imperioso averiguar quais circunstâncias são preponderantes nos crimes em análise, com o fito de se agravar ou atenuar a pena, vez que não é possível agravá-la e atenuá-la ao mesmo tempo, de acordo com o disposto no artigo 67 do Código Penal. Compulsando os autos, depreende-se que o acusado confessou espontaneamente a prática do delito, devendo este fator ser considerado para atenuação da pena. Aplico a circunstância atenuante do art. 65, III, d, CP, porém diante da impossibilidade de redução nesta fase abaixo do mínimo legal, mantêm-se a pena em 02 (dois) anos de reclusão e 10(dez) dias-multa. TERCEIRA FASE: Esta fase visa à aplicação das causas de aumento e das causas de diminuição da pena. Não há causa genérica de aumento ou diminuição de sanção. Assim, fixo a pena em definitivo em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, cominando o dia-multa equivalente a um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente, levando em consideração a condição do réu. O regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto, na forma do disposto no art. 33, caput, e seus §§ 2º e 3°do Código Penal. Em obediência ao art. 44, I, e seu § 2º, CP, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritiva de direitos, sem prejuízo da pena pecuniária anteriormente aplicada, a saber: 1) Prestação de serviços comunitários, durante o tempo de cumprimento da pena, a serem discriminados em audiência admonitória; e 2) Prestação Pecuniária de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a serem depositando por meio de depósito judicial vinculado a este processo específico. Saliente-se desde já que, à luz do art. 44, § 4°, CP, o descumprimento injustificado das restrições acima expostas ocasionará a conversão da pena em privação de liberdade. **FRANCISCO GALDINO DA COSTA**. PRIMEIRA FASE: Passa-se a analisar, na primeira fase, as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, quais sejam: culpabilidade, antecedentes, conduta social, personalidade do agente, motivos, circunstâncias e consequências do crime, bem como o comportamento da vítima. Com relação à culpabilidade do agente não se tem nada a valorar, sendo normal à espécie. Os antecedentes analisam os fatos da vida pregressa do agente, que se apresentam neste caso de forma positiva, tendo em vista que o acusado não possui qualquer antecedente. A conduta social do réu, que é o seu comportamento no meio familiar, no ambiente de trabalho e na convivência com os outros indivíduos, é positiva. Quanto à personalidade, nada se tem a valorar, sendo, portando, considerado positiva. Outra circunstância judicial é o motivo do crime, que é a fonte que impulsiona a vontade criminosa, sendo analisada na fixação da pena base de acordo com maior ou menor aceitação do motivo conforme as regras ético-sociais existentes, que no caso seria para prática, em tese, de caça, razão pela qual é valorada positivamente. A conduta do acusado não produziu consequências extrapenais. No presente caso, não há que se avaliar a conduta da vítima, em razão de não existir. Sendo assim, perscrutando todas as circunstâncias judiciais do art. 59, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão e 10(dez) dias-multa, tendo em vista as circunstâncias do art. 59 do CP serem em sua totalidade favoráveis. SEGUNDA FASE: Nesta fase, torna-se imperioso averiguar quais circunstâncias são preponderantes nos crimes em análise, com o fito de se agravar ou atenuar a pena, vez que não é possível agravá-la e atenuá-la ao mesmo tempo, de acordo com o disposto no artigo 67 do Código Penal. Compulsando os autos, depreende-se que o acusado confesso espontaneamente a prática do delito, devendo este fator ser considerado para atenuação da pena. Aplico a circunstância atenuante do art. 65, III, d, CP, porém diante da impossibilidade de redução nesta fase abaixo do mínimo legal, mantêm-se a pena em 02 (dois) anos de reclusão e 10(dez) dias-multa. TERCEIRA FASE: Esta fase visa à aplicação das causas de aumento e das causas de diminuição da

pena. Não há causa genérica de aumento ou diminuição de sanção. Assim, fixo a pena em definitivo em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, cominando o dia-multa equivalente a um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente, levando em consideração a condição do réu. O regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto, na forma do disposto no art. 33, caput, e seus §§ 2º e 3°do Código Penal. Em obediência ao art. 44, I, e seu § 2º, CP, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritiva de direitos, sem prejuízo da pena pecuniária anteriormente aplicada, a saber: 1) Prestação de serviços comunitários, durante o tempo de cumprimento da pena, a serem discriminados em audiência admonitória; e 2) Prestação Pecuniária de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a serem depositando por meio de depósito judicial vinculado a este processo específico. Saliente-se desde já que, à luz do art. 44, § 4°, CP, o descumprimento injustificado das restrições acima expostas ocasionará a conversão da pena em privação de liberdade. 4. DISPOSIÇÕES FINAIS. Após o trânsito em julgado, inclua-se o nome dos réus no rol dos culpados. Suspendam-se os direitos políticos dos condenados enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, oficiando-se à Justiça Eleitoral. Encaminhem-se as armas apreendidas ao Comandante do 25º BC para os fins delineados no art. 25 da Lei 10.826/2003, e caso esteja sob a guarda da Corregedoria Geral de Justiça, oficie-se para este fim. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, dê-se baixa na ação penal ora julgada e proceda-se com a distribuição, registro e autuação da execução penal, de forma individualizada, desta sentença, conforme preceitua a Lei de Execuções Penais e a Resolução nº 113 do Conselho Nacional de Justiça. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP, o réu pessoalmente e o seu defensor. Fronteiras/PI, 23 de fevereiro de 2016. João Manoel de Moura Ayres, Juiz de Direito.

11.222. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000413-57.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VITALINO DA LUZ MOURA
Advogado(s): SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 4538)
Réu: BANCO BRADESCO
Diante do cumprimento espontâneo pelo réu do acordo entabulado pelas partes, conforme fl. 79/81, intime-se a parte autora, via imprensa oficial, para, nos termos do art. 526, §1º do CPC, manifestar-se sobre o valor depositado e requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias.
FRONTEIRAS, 31 de março de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

11.223. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001300-41.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ADAILDO MARCOS DELFINO, KLLEBER BRAULIO ARAUJO FIGUEIREDO, LUIS RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 34626)
Designo para o dia 27 / 04 / 2016, às 13h:30min , a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. Remetam-se os autos à Defensoria Pública para fins de intimação.
FRONTEIRAS, 31 de março de 2016
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

11.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000377-14.2012.8.18.0053
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUI-CRMV-PI
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1481), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Executado(a): ANNA PURNA LTDA
Advogado(s): ARISTIDES NETO ALMEIDA DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 1712), ENZO DIAS ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6907)
SENTENÇA:
Vistos, etc.
1- Defiro o pedido retro.
2- Assim, em razão do cumprimento total da obrigação por parte do executado e conforme requerido nas(fls.59), declaro EXTINTA, a execução fiscal movida pelo CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, em face de ANNA PURNA LTDA. 3- Cumpra-se e aguarde-se. 4- Publique-se.Registre-se.Intimem-se. GUADALUPE, 22 de março de 2016

11.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000209-04.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ MANOEL DE BRITO
Advogado(s): JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458), KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 109379), KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 1172814)
Réu: CLEONICE VIEIRA DE SOUSA, RAIMUNDA NONATA VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o apelado para querendo apresentar contrarrazões no prazo legal e decorrido esse prazo, com ou sem elas, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí.

11.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000073-17.2009.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: GENIVAL LOPES FILHO

Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383), LUIZ CLÁUDIO DA SILVA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122450)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos consta e preceitos atinentes à espécie, REJEITO OS PEDIDOS DO AUTOR e declaro extinto o processo sem a resolução do mérito, fazendo-o com base no art. 269, I, c/c art. 131, ambos do Código de Processo Civil. Condeno o autor a pagar em custas processuais e honorários advocatícios, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exigibilidade em razão do benefício da justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

11.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000066-93.2007.8.18.0054
Classe: Separação Consensual
Suplicante: JOÃO BATISTA SOARES E CLAUDIA DE SOUSA ABREU BATISTA
Advogado(s): LUIS ALBERTO LEAL BARBOSA (OAB-PI 188/97-B)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Em assim sendo... ''HOMOLOGO por sentença''... com fulcro nos art. 731 e seguintes do Código de Processo Civil c/c 1.574 do Código Civil vigente

11.228. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

Processo nº 0000214-02.2012.8.18.0096
Classe: Interdição
Interditante: JOSÉ LUIS MARINHO DE SOUSA
Advogado(s): LEVI LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 5755-B)
Interditando: FRANCISCO MARINHO DE SOUZA
Advogado(s):
O interessado abandonou o processo sem comparecer aos autos do processo a que deveria está presente (fls. 37), e intimado pessoalmente e por meio de seu patrono não se manifestou (fls. 42).Assim sendo, na forma do art. 485, III, do CPC, analiso o processo sem resolução de mérito.Sem custas e sem honorários em razão da justiça gratuita.P.R.I.Ciência ao MP.Após o trânsito em julgados, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

11.229. DESPACHO - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

Processo nº 0000002-98.2000.8.18.0096
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: ANTONIA FONTES DE SOUSA GONCALVES
Advogado(s): EVARISTO DE BARROS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1932)
Arrolado: FRANCISCO GERALDO GONCALVES
Advogado(s):
Considerando a manifestação da Fazenda Pública Estadual de fls. 52-55 e da contadoria do juízo de fls. 68, intime-se o inventariante pessoalmente e por meio de seu patrono, este via DJ, para em 30 dias úteis comparecerem a Secretaria da Fazenda Estadual do Piauí (SEFAZ) para providenciar o cálculo e recolhimento do valor do ITCMD referente aos imóveis inventariados, juntando os respectivos comprovantes nos autos.Após, com o a apresentação dos comprovantes de recolhimento, intime-se o Estado do Piauí por meio de sua procuradoria, com remessa dos autos, para manifestação em 15 dias úteis.

11.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000185-41.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MADALENA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 284, § único do CPC, e, em consequência extingo o presente processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I c/c art. 267, IV do CPC (...).

11.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000031-23.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO HERMINIO DOS SANTOS
Advogado(s): SABRINA DE SOUSA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 10952)
Réu: BRASDESCAD
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 284, § único do CPC, e, em consequência extingo o presente processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I c/c art. 267, IV do CPC (...).

11.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000195-85.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MADALENA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 284, § único do CPC, e, em consequência extingo o presente processo sem

resolução do mérito nos termos do art. 267, I c/c art. 267, IV do CPC (...).

11.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000194-03.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MADALENA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 284, § único do CPC, e, em consequência extingo o presente processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I c/c art. 267, IV do CPC (...).

11.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000188-93.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MADALENA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 284, § único do CPC, e, em consequência extingo o presente processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I c/c art. 267, IV do CPC (...).

11.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000192-33.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MADALENA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 284, § único do CPC, e, em consequência extingo o presente processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I c/c art. 267, IV do CPC (...).

11.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000196-70.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARIA MADALENA DA SILVA, BANCO BMB S/A
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160)
SENTENÇA: (...) Assim, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 284, § único do CPC, e, em consequência extingo o presente processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I c/c art. 267, IV do CPC (...).

11.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000193-18.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MADALENA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 284, § único do CPC, e, em consequência extingo o presente processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I c/c art. 267, IV do CPC (...).

11.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000189-78.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARIA MADALENA DA SILVA, BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160)
SENTENÇA: (...) Assim, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 284, § único do CPC, e, em consequência extingo o presente processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I c/c art. 267, IV do CPC (...).

11.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000166-35.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FELICE DE SOUSA VERA
Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202)

Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 284, § único do CPC, e, em consequência extingo o presente processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I c/c art. 267, IV do CPC (...).

11.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000190-63.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MADALENA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 284, § único do CPC, e, em consequência extingo o presente processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I c/c art. 267, IV do CPC (...).

11.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000167-20.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ VICENTE PEREIRA DAMASCENO
Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 284, § único do CPC, e, em consequência extingo o presente processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I c/c art. 267, IV do CPC (...).

11.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000171-57.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ VICENTE PEREIRA DAMASCENO
Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 284, § único do CPC, e, em consequência extingo o presente processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I c/c art. 267, IV do CPC (...).

11.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000169-87.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA FERRAZ PEREIRA DAMASCENO
Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 284, § único do CPC, e, em consequência extingo o processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I c/c art. 267, IV do CPC (...).

11.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000168-05.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANA MENDES DE SANTANA
Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 284, § único do CPC, e, em consequência extingo o presente processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I c/c art. 267, IV do CPC (...).

11.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000165-50.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANA MENDES DE SANTANA
Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 284, § único do CPC, e, em consequência extingo o presente processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I c/c art. 267, IV do CPC (...).

11.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000162-95.2015.8.18.0097

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA FERRAZ PEREIRA DAMASCENO
Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 284, § único do CPC, e, em consequência extingo o presente processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I c/c art. 267, IV do CPC (...).

11.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000170-72.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FELICE DE SOUSA VERA
Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 284, § único do CPC, e, em consequência extingo o presente processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I c/c art. 267, IV do CPC (...).

11.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000187-79.2013.8.18.0097
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANTONIO MARCIO DE ARAUJO ME - SORVETES NÉCTAR
Advogado(s): ISAAC PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 8352)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, nos termos do art. 267, III, do CPC, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito (...).

11.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000187-11.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MADALENA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 284, § único do CPC, e, em consequência extingo o presente processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I c/c art. 267, IV do CPC (...).

11.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000186-26.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MADALENA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 284, § único do CPC, e, em consequência extingo o presente processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I c/c art. 267, IV do CPC (...).

11.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000191-48.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MADALENA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 284, § único do CPC, e, em consequência extingo o presente processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I c/c art. 267, IV do CPC (...).

11.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000044-85.2016.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA PUREZA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado(a), para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento (art. 284, parágrafo único do CPC), para que sejam apresentados os seguintes documentos/informações:
a) Valor, data, início e demais pormenores acerca do suposto contrato questionado;
b) Extrato bancário dos 03 (três) meses anteriores e posteriores ao início do descontos bancários questionados;
c) Informação se a parte autora fez e em que data, outros empréstimos bancários;

d) Em que consiste a suposta nulidade contratual.

11.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000071-05.2015.8.18.0097
Classe: Usucapião
Usucapiente: LUCIELIO RODRIGUES DA SILVA, CRISTIANE COELHO DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para manifestar nos autos, sobre as fls. 31/32v., requerendo o que entender de direito.

11.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000209-69.2015.8.18.0097
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: EDMUNDO MENDES DA SILVA
Advogado(s): MOESIO DA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10405)
Executado(a): MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado para requerer o que entender de direito, especificando as diligências que entender necessárias ao andamento do feito.

11.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000046-55.2016.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EDMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MOESIO DA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10405)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para no prazo de 10 (deze) dias, sob pena de extinção do feito, informar: a) A data em que começou a receber o beneficio previdenciário; b) A conta bancaria em que recebia o beneficio até dezembro de 2012.

11.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000160-33.2012.8.18.0097
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): JOÃO FILHO DE SOUSA COSTA ME, FRACELENE DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando-se o Extrato de fls. retro, intime-se a parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o que entender de direito.

11.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000053-76.2016.8.18.0055
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS SOBRINHO
Advogado(s): CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8897)
Interditando: JOSE NAZARENO DIAS DA SILVA
Advogado(s):
De ordem do Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** a advogada **Chalana Aguiar da Silva Neiva Teixeira**, **OAB/PI nº 8.897**, para comparecer à **audiência de interrogatório do interditando**, designada para o **dia 25.04.2016 às 11:00 horas**, no lugar de costume deste Juízo.

11.258. AVISO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000968-59.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CASSIANA DA SILVA
Advogado(s): TIAGO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11510)
Réu: LÍDER SEGURADORA DO CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. TIAGO DE SOUSA BRITO, - OAB/PI Nº 11.510, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA APRA O DIA 18 DE MAIO DE 2016, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum lcoal, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

11.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000832-33.2013.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FABRICIO RODRIGUES CAMPOS, KAIQUE ALVES SILVA, EVERALDO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s):
INTIMA o advogado, DR. JODELMAR BRANDÃO ROCHA, OAB/PI Nº 8510, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, INTERROGATÓRIO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 03 DE MAIO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos tranta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

11.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000009-48.2016.8.18.0058
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: ADONIAS ALVES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO BERNARDES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12692)
DESPACHO: *Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o* ***dia 19/04/2016 ás 08:00 horas, neste Fórum.***

11.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000318-64.2013.8.18.0029
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DOMINGOS NARCIZO DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS, JOSE FRANCISCO DE ARAUJO, WAGNER VASCONCELOS MARTINS
Advogado(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS-PI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
SENTENÇA: " Sem mais delongas, o presente feito merece chegar ao fim, e diante da precisa documentação acostada por cada um dos requerentes, em especial as portarias de nomeação e contracheques, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos constantes na inicial, condenando o Município de José de Freitas ao pagamento dos valores referentes ao mês de agosto, setembro, novembro e desembro a DOMINGOS NARCIZO DE OLIVEIRA e a FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS e agosto e setembro a WAGNER VASCONCELOS MARTINS, referentes às prestações de serviços realizadas pelos mesmos, férias, 13º salário, com as devidas correções, o que faço com base no art. 39, § 3º da Constituição Federal.
Condeno o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento) do valor da causa.
Sem custas.
José de Freitas, 17 de março de 2016.
Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito"

11.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000073-82.2015.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: " Isto posto, e com o intuito de dar celeridade ao processo judicial e com base o art. 330, inciso I e II, do Código de Processo Civil, **julgo, antecipadamente, procedente a presente ação.** Declaro rescindido o contrato entre as partes, devendo-se consolidadr a posse e a propriedade do bem nas mãos do autor.
Condeno o réu aos pagamentos dos honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento) do valor da causa.
Custas de lei.
P.R.I
José de Freitas(PI), 15 de março de 2016.
Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direto."

11.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000040-92.2015.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ANDRELINA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:"Isto posto, e com o intuito de dar celeridade ao processo judicial e com base o art. 330, incisos I e II, do còdigo de Processo Civil, julgo, antecipadamente, procedente a presente ação. Declaro rescidido o contrato entre as partes, devendo-se consolidar a posse e a propriedade do bem nas mãos do autor.
Condeno o réu aos pagamentos dos honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento) do valor da causa.
Custas de Lei.
P.R.I
José de Freitas(PI), 15 de março de 2016."

11.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000289-48.2012.8.18.0029

Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS PI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2018), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Réu: ANTONIO FRANCISCO FLORINDO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
SENTENÇA:
?Isto posto, ante a forma genérica dos embargos apresentados, como a ausência de provas pré-constituída, JULGO IMPROCEDENTE os Embargos a Execução apresentados pelo Município de José de Freitas.
Custas pelo autor.
Publique-se, Registre-se e intimem-se.
José de Freitas (PI) 04 de novembro de 2015.
Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito.?

11.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000281-66.2015.8.18.0029
Classe: Interpelação
Interpelante: ROBERT DE ALMENDRA FREITAS
Advogado(s): ANTÔNIO PAULO PEREIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11747)
Interpelado: EUDSON VERAS
Advogado(s): LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12324)
SENTENÇA:
?Considerando que o Requerido apresentou justificação a todos os pontos pugnados pelo Requerente na peça inicial, tendo o Requerente suscitado que as justificações não são idôneas e que o portal JFEMDIA funciona com CNPJ não apropriado, determino que sejam extraídas cópias dos autos e entregues ao Requerente, para as providencias que entender necessária.
Custas pelo Requerente.
Publique-se, Registre-se e Intimem-se.
José de Freitas(PI), 03 de novembro de 2015.
Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito.?

11.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000412-41.2015.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: FRANCINALDA ALVES
Advogado(s):
SENTENÇA:
?Visto, etc.
Diante da petição de fls.37/38 dos presentes autos, JULGO, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, extintos os presentes autos de AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO em que são partes, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA e FRANCINILDA ALVES, devidamente qualificados, nos moldes do art. 267, VIII do CPC.
Autorizo o desentranhamento dos documentos junto aos autos, bem como comunique-se a SERASA.
Custas de lei.
Publique-se, registre-se, intime-se e após arquive-se.
José de Freitas, 10 de novembro de 2015.
Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito.?

11.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000034-85.2015.8.18.0029
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: KERO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS DO PIAUI
Advogado(s): INALDO PIRES GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 1142)
Réu: A UNIÃO
Advogado(s):
SENTENÇA:
? Isto posto e assegurado nos arts. 330 I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE os presentes embargos, por que o título submetido à execução figura no art. 585, VII, do acima citado diploma legal, reveste-se dos requisitos legais de liquidez e certeza, além de exigibilidade, como pronunciado no art. 586 no seu caput, da lei adjetiva pátria, decorrendo, daí, a comportabilidade da ação de execução.
Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais que serão levantadas pelo contador judicial e honorário advocatícios em 10% (dez por cento) do débito.
Intimem-se e Cumpra-se.
José de Freitas-PI, 02 de fevereiro de 2016.
Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito.?

11.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000434-36.2014.8.18.0029
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: GEORGE FERNANDO DA SILVA SANTIAGO
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: HSBC (BRASIL) ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)

SENTENÇA:" Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos feitos pelo requerente George Fernando da Silva em face do HSBC - Administradora de Consórcios, com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.
Condeno o Rquerente ao pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios, este no patamar de 10% (dez por cento) do valor atribuido à causa.
Transitado em julgado a presente decisão, proceda-se à baixa observando-se as formalidades legais e de praxe.
Publique-se, registre-se. Intimem-se.
José de Freitas(PI), 07 de março de 2016.
Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito".

11.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000161-23.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: WILLNNE JORDANA CALAÇA DA CUNHA
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: " Vistos,
Diante da certidão de fls.18, que certifica o abandono do feito por mais de 30 dias por parte do autor e, além disso, e por não promover os atos e diligências que lhe competir, JULGO, sem resolução do mérito, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, extintos os presentes autos de AÇÃO DE COBRANÇA em que são partes, WILLNNE JORDADA CALAÇA DA CUNHA e TIM CELULAR S.A, devidamente qualificados, o que faço com fundamento no art.267, inciso III, do Código de Processo Civil.
Sem custas.
Publique-se, registre-se, intime-se e após, arquive-se .
José de Freitas, 07 de março de 2016.
Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito.

11.270. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000180-86.2010.8.18.0099
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: ANTONIO WILON EVELIN SOARES, SALUSTRIANO DAMASCENO NETO, DAMIÃO PEREIRA DA SILVA, JOÃO GUALBERTO DA FONSECA NETO, YARA CARVALHO DA FONSECA EVELIN SOARES, ANTONIA FRANCISCA DAMASCENO, VALDIR FRANCISCO DO NASCIMENTO, DALVA DE LOURDES ARAUJO DA FONSECA
Advogado(s): ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 832/74), ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 832)
Réu: JOSE AMAURI PEREIRA DE ARAUJO, FAZENDA CERA CRUA PECUARIA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2975)
Intimem-se as partes através de seus advogados para depositar em conta judicial no prazo de 05 dias o valor pericial arbitrado em favor do perito nomeado pelo juízo (cada parte o valor de 25.000 reais, metade/metade conforme acordado em audiência), no sentido de que este inicie e conclua a pericia determinada, devendo ser expedido o alvará do valor, na seguinte proporção: metade no momento do início da perícia, e metade com a entrega do relatório final da perícia.
Intime-se ainda o advogado Braz Quintans Neto no prazo acima para que ofereça seus quesitos conforme determinação judicial.
Após o depósito de ambas as partes dentro do prazo concedido, venham-me os autos para continuação do procedimento.
Deverá o perito ficar incumbido em comunicar com antecedência a data da perícia para acompanhamento conjunto dos eventuais assistentes nomeados pelas partes bem como comunicação para o Ministério Público e a SEMAR.

11.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000359-14.2008.8.18.0059
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA DEONEIDE ALVES PEREIRA
Advogado(s): SALVINA DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 6015)
Requerido: SILVIA LÚCIA DE LIMA SANTOS, ESPOLIO DE ANIVALDO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ROBSON DA SILVA ARAGAO(OAB/PIAUÍ Nº 8916), RAIMUNDO VILEMAR OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8671), GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/null Nº null)
DESPACHO: Intime-se a autora para informar o seu interesse no prosseguimento do feito.

11.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000303-02.2013.8.18.0060
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: VERALUCIA ALBUQUERQUE AGUIAR
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Nos termos do Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. advogado acima nominado, para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12/05/2016, às 10h30."

11.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000239-89.2013.8.18.0060
Classe: Guarda
Requerente: OTÁVIO PEREIRA VASCONCELOS, HELOISA HELENA SOUSA VASCONCELOS
Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 190-B)
Requerido: JANAINA ALVES SILVA
Advogado(s):

Nos termos do Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMO a advogada acima nominada para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12/05/2016, às 9h30, para que seja ouvido os requerentes e testemunhas, onde as partes poderão produzir todas as provas que julgarem necessárias."

11.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000638-50.2015.8.18.0060
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: NATHAN FELIPE NUNES SILVA
Advogado(s): JOAO CARLOS PINTO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11360)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO SILVA
Advogado(s): GILBERTO DE SIMONE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11339)
DESPACHO: Nos termos do Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMO os senhores advogados acima nominados, para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11/05/2016, às 13h30.

11.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000260-02.2014.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA PINTO DE ABREU
Réu: MANOEL GONÇALVES DOS ANJOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Conforme dispositivo final a seguir transcrito: "...Em positis, tendo em vista a prova produzida, convicente e segura, julgo procedente o pedido, para reconhecer que Francisca Pinto de Abreu, registrado no Cartório do Registro Civil da Comarca de Paraibano, tem como genitor Manoel Gonçalves dos Anjos. P.R. Partes intimadas em audiência. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação, determinando que sejam observados os artigos 5° e 6° da Lei n.° 8.560/92, acrescentando-se ao nome da autora o patronímico paterno, nome dos avós e demais informações que devem constar na certidão de nascimento. Custas pelo requerido. Após o trânsito em julgado/ intime-se o requerido pessoalmente para pagar as custas no prazo de 10 dias. Caso não haja pagamento das custas, encaminhe-se expediente a Procuradoria-Geral do Estado para inscrição em dívida ativa. Cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição. Marcos Parente, 28 de ianeiro de 2016. Breno Borges - Brasil Juiz de Direito."

11.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000218-16.2015.8.18.0102
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A.O.S.
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: M. G. S. M, J.M. M. S.S e A.M. M.S.
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA (OAB/PI nº 7270
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de julho de 2016, às 10h:30min. Intimem-se as partes por seus procuradores, advertindo-se que deverão providenciar o comparecimento das testemunhas. Ciência com vista dos autos à Defensoria Pública e Ministério Público. MARCOS PARENTE, 30 de março de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE

11.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000194-85.2015.8.18.0102
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): CLOVIS GOMES DE SOUZA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3910-B)
Réu: FRANCINETE PEREIRA DA SILVA, FRANCIDALVA PEREIRA DA SILVA, O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B), JAIRO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8222)
DESPACHO: Resposta já apresentada. "2- Após as respostas, intimem-se a parte autora, por seu procurador, para que apresente réplica no prazo de 10 dias. MARCOS PARENTE, 7 de janeiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.278. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000556-21.2014.8.18.0103
Classe: Inventário
Requerente: LUIZ SAMPAIO LEAL
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770), RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Inventariado: JOAQUIM BORGES LEAL
Advogado(s):
Tendo em vista a certidão da Secretaria e da impossibilidade de intimação de todos os herdeiros em tempo hábil, redesigno a audiência para o dia 31 de maio de 2016, às 9:00 horas, para audiência de conciliação e inspeção judicial.Expeça-se carta precatória com urgência.Matias Olímpio, 31 de março de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de Direito

11.279. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000054-92.2008.8.18.0103
Classe: Inventário
Inventariante: LUIZ SAMPAIO LEAL
Advogado(s):
Inventariado: ESPOLIO DE ROSA SAMPAIO LEAL
Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573), ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770)
Tendo em vista a certidão da Secretaria e da impossibilidade de intimação de todos os herdeiros em tempo hábil, redesigno a audiência para o

dia 31 de maio de 2016, às 9:00 horas, para audiência de conciliação e inspeção judicial.
Expeça-se carta precatória com urgência.
Matias Olímpio, 31 de março de 2016.
Mariana Cruz Almeida de Sousa
Juíza de Direito

11.280. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000522-80.2013.8.18.0103
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ESPÓLIO DE ROSA SAMPAIO LEAL REP. POR LUIZ SAMPAIO LEAL
Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu: ANTONIO SAMPAIO LEAL, JOSE SAMPAIO LEAL
Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573)
Tendo em vista a certidão da Secretaria e da impossibilidade de intimação de todos os herdeiros em tempo hábil, redesigno a audiência para o dia 31 de maio de 2016, às 9:00 horas, para audiência de conciliação e inspeção judicial.Expeça-se carta precatória com urgência.Matias Olímpio, 31 de março de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de Direito

11.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000696-50.2015.8.18.0061
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARIA DO AMPARO DE SOUSA PAIVA, SHARA MARIA DE SOUSA PAIVA
Advogado(s): NILSON LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10740)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: " Ante o acima exposto, com fulcro no art. 109 da Lei 6.015/73 c/c art.269, I do CPC, julgo procedente o pedido inicial, determinando que se regularize o registro de nascimento de **Shara Maria de Sousa Paiva**, nele fazendo-se constar o prenome correto da requerente, qual seja **SARAH**, que, então, passará a se chamar **SARAH MARIA DE SOUSA PAIVA**". E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU, Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES,31 de março de 2016.

11.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000672-87.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: REGINALDO DA SILVA SOUSA
Advogado(s): MARCELO CAMPELO DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 9811)
Réu: PATRÍCIA CARLOS RIBEIRO
Advogado(s): MÁRCIO ALBERTO PEREIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4919), ANDERSON EMANUEL ABREU PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12775)
DESPACHO: Vistas ao Autor, para, em 10 (dez) dias manifestar-se sobre a contestação e documentos.

11.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000181-51.2013.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO CAMELO DE MOURA ALVES
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064)
DESPACHO: intimem-se as partes via DJPI acerca do retorno dos autos a este juízo. Cientifique-se que caso a execução no prazo se seis meses não seja requerida, o juiz mandará arquivar os autos, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte,nos termos do art, 475-J, §5 CPC/1973.

11.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000393-09.2012.8.18.0104
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: O MENOR: JHONATAS KAWAN LOPES LIMA, REP. POR SUA GENITORA LEDA LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3157/99)
Requerido: IVAN DA COSTA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Requerido Ivan da Costa Lima, revel citado por edital não apresentou contestação, nomeio a Dra. **MARTHA SOARES ALENCAR FREITAS, OAB/PI 8702**, como Curadora Especial do referido Requerido, a qual deve ser intimada de sua nomeação e para apresentar contestação no prazo legal de 15 (quinze) dias.

11.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000036-87.2016.8.18.0104
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOÃO DA CRUZ PESSOA DA SILVA
Advogado(s): RONNIE DOUGLAS GOMES LOIOLA FERREIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 13144)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
DESPACHO: intime-se o Embargado, para em 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões aos embargos.

11.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000056-78.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: NATHANAEL CAMPELO DOS SANTOS
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Réu: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: INDEFIRO o pedido de justiça gratuita, haja visto que é fato público e notório que o Requerente é vereador e ostenta condições financeiras para pagar as despesas processuais. Intme-se o Autor, para pagar as custas processuais, em 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

11.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000363-03.2014.8.18.0104
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: BRITAMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA LTDA.
Advogado(s): LUCIANO RIPARDO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 9221)
DESPACHO: Vistas ao Exequente acerca da Certidão de fl. 156 (do Oficial de Justiça).

11.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000661-58.2015.8.18.0104
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PIAUÍ
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
DESPACHO: Intime-se o Autor para em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os embargos apresentados pelo Réu.

11.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000209-48.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOANA PEREIRA LIMA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
DESPACHO: Intime-se a Parte Autora, via DJPI e através de seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia a que foi condenada, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor da condenação, assim como penhora e avaliação de bens (art. 475-J do CPC).

11.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000172-89.2013.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MESSIAS ROSA DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064)
DESPACHO:
intimem-se as partes via DJPI acerca do retorno dos autos a este juízo. Cientifique-se que caso a execução no prazo se seis meses não seja requerida, o juiz mandará arquivar os autos, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte,nos termos do art, 475-J, §5 CPC/1973.

11.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000218-10.2015.8.18.0104
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARGARETE COSTA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO DE ABREU NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10812), MARCELO CAMPELO DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 9811)
Réu: DEL DOS SANTOS NERES
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: PARA em 05 (cinco) dias informarem se existem outras provas para produzir, indicando a pertinência e a relevância para o julgamento do feito.

11.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONTE ALEGRE DO PIAUÍ)
Processo nº 0000628-02.2014.8.18.0105
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA PINHEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparcer a audiência de instrução e julgamento do processo acima identificado, designada para o dia 25/04/2016, às 10:30

horas, na sala das audiências do Fóorum local.

11.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONTE ALEGRE DO PIAUÍ)
Processo nº 0000189-25.2013.8.18.0105
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MANOEL REIS DE FRANÇA
Advogado(s): ERASMO RUFOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
Réu: BANCO CIFRA L S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparacer a audiência de instrução e julgamento do processo acima indentificado, designada para o dia 25/04/2016, às 11:00 horas, na sala das audiências do Fórum local.

11.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000027-19.2016.8.18.0107
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MANOEL ALVES
Advogado(s): FRANCISCO MACIEL BARBOSA DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 282997)
Requerido: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
DESPACHO: Intima o Sr. Advogado FRANCISCO MACIEL BARBOSA DO REGO, OAB 2829/97, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos ao processo declaração de pobreza (prova de hipossuficiência econômica), sob pena de indeferimento.

11.295. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000310-70.2002.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): A. R. CARVALHO JUNIOR- ME
Advogado(s): DRA LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB/PR n.º 8123)
DESPACHO: Intimar para no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a proposta de acordo apresentada em audiência, conforme apresentado em termo de fls 145, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito a teor do art. 267 do CPC.

11.296. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara DA COMARCA DE OEIRAS
Praça das Vitórias, 10, OEIRAS-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0000219-86.2016.8.18.0030
CLASSE: Execução da Pena
Apenado: JOSE MARTINS DE SOUSA
Réu:
O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de OEIRAS, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) DR JOSÉ OSORIO FILHO, inscrito na OAB/PI 80/B e Dr. Edilcio José de Sousa, inscrito na OAB/PI n.º 10540, para se manifestar, no prazo de 3 (três) dias, acerca do cálculo de liquidação de pena realizadoàs fls.57/58 de José Martins de Sousa. E, para constar, Eu, MARIA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA FIGUEIREDO PIAUIENSE, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. OEIRAS, 31 de março de 2016.

11.297. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000127-11.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s):
Réu: IVAN VIEIRA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): DRA. LAURISSE M. RIBEIRO
SENTENÇA:
Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação e DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.267, VIII do CPC.

11.298. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000419-98.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MACIEL SARAIVA DE MENESES
Advogado(s):
Réu: BANCO BRADESCO S/A E OUTROS
Advogado(s): DR. JOSE SILVA BARROSO JUNIOR(OAB/PI n.º 9870)
DESPACHO: Intimar a parte autora para cumprir o despacho de fls. 146 ou seja manifesrtar sobre a contestação e os documentos apresentados nas fls. 139/ 144, destes autos, nomprazo de 10n (dez) dias.

11.299. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE OEIRAS
Praça das Vitórias, 10, OEIRAS-PI
PROCESSO Nº 0000911-56.2014.8.18.0030
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: LUIZ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS
Requerida: L. C. M. V. DOS S., representada por sua genitora CLEIDE MENEZES DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Secretária da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, de ordem da MM. Juíza Dr(a). MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Advogado: **Dr. FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO OAB/PI Nº 2.975 E OAB/MA Nº 5.827 A**; para tomar ciência da **Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 13 de julho de 2016 às 10h00min**, na Sala de Audiências do Fórum Local, nesta Comarca de Oeiras (PI), conforme despacho de fl. 40 exarado dos autos da ação em epígrafe. E para constar, Eu, Tarciana Maria dos Santos Rêgo, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. OEIRAS, 31 de março de 2016.

11.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI
PROCESSO Nº 0000438-90.2015.8.18.0109
CLASSE: Divórcio Consensual
Suplicante: BENEDITO BEMBEM DE MIRANDA, MEIRIELLE BEMBEM PEREIRA MIRANDA
Réu:
Oficial de Justiça:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
VARA ÚNICA - COMARCA DE PARNAGUÁ-PI.
O DR. MARCUS KLINGER M. DE VASCONCELOS, MM. Juiz de Direito, resp. por esta Comarca de Parnaguá-PI, de acordo Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima epigrafados foi proferida a sentença, cuja parte final passo a transcrever: ?Vistos, ... Assim, ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inaugural, para decretar o Divórcio do casal **BENEDITO BEMBEM DE MIRANDA** E **MEIRIELLE BEMBEM PERREIRA MIRANDA**, no que homologo os termos do acordo constante na petição inicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira **MEIRIELLE RODROGUES BEMBEM PERREIRA**. Expeçam-se os mandados e ofícios necessários ao fiel cumprimento deste decisum. Publique-se, registre-se e intimem-se. Sem custas. Após o transito em julgado, cumpridas todas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema, com consequente arquivamento dos autos. Parnaguá, 10 de março de 2016. Ass) Dr. Marcus Klinger M. de Vasconcelos, Juiz de Direito?. Em consequência, fica os Srs. advogados DRA. ANAIAN ANTUNES BEMBEM(OAB-PI Nº 9683 e partes intimados da sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para publicação no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do fórum local como de costume. Eu,(José Ribamar de Sousa)Escrivão Judicial o digitei.

11.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

1ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI
PROCESSO Nº 0000346-20.2012.8.18.0109
CLASSE: Interdição
Interditante: CENIR BARBOSA PINHEIRO
Interditando: ADELTO PINHEIRO DE SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito da Comarca de PARNAGUÁ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM INTIMADOSl, AS PARTES ACIMA CITADAS, por seus advogados , da sentença aproferida nos citados autos cujo DISPOSITIVO tem a seguin te redação: Isto posto, julgo procedente a demanda , nos temros do art. 269, I, c/c art. 1.183, parágrafo unico do CPC., para declarar a incapacidade absoluta de ADELTON PINHEIRO DE SOUSA e nomer-lhe curador sua tia CENIR BARBOSA PINHEIRO. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PARNAGUÁ, Estado do Piauí, aos 31 de março de 2016 (31/03/2016). Eu, ALDENIZA GUIMARÂES PEREIRA RODRIGUES DIAS, Secretário(a), o digitei, e eu, ALDENIZA GUIMARÃES PEREIRA RODRIGUES DIA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS
Juiz de Direito da Comarca de PARNAGUÁ

11.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000427-61.2015.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: TAMIRES RODRIGUES PINHEIRO
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317)
Réu: DEONÉRIO FREITAS LOUZEIRO SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime a parte autora para réplicar a contestação de fls. 16/26

11.303. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002560-19.2015.8.18.0031

Classe: Renovatória de Locação
Requerente: FRANCISCO MAGALHÃES DE FREITAS
Advogado(s): ANDRÉ LUIS DIAS FALCÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6849)
Requerido: JOSE FRANÇA NETO
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o advogado da parte autora para manifestar-se acerca da Contestação de fls. 83/121, no prazo de 15 (quinze) dias.

11.304. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara Criminal DA COMARCA DE PARNAÍBA
Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI
PROCESSO Nº 0001027-25.2015.8.18.0031
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor:
Réu: FRANCIBERTO MORAIS DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de **LEI**, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por .O ESTADO DO PIAUÍ, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em AV. SENADOR AREA LEÃO, 1650, JOQUEI CLUBE, TERESINA - Piauí em face de FRANCIBERTO MORAIS DE SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA OLIVEIRA DE MORAIS SOUSA e MANOEL ANTONIO DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA LESTE, 2645, RODOVIÁRIA, PARNAÍBA - Piauí, estando em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a pate suplicada, para comparecer nesta secretaria e apresentar defesa preliminar, nos presentes autos . E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 31 de março de 2016 (31/03/2016). Eu, Francisca maria Silva Barros digitei, subscrevi e assino.

11.305. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara Criminal DA COMARCA DE PARNAÍBA
Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI
PROCESSO Nº 0001027-25.2015.8.18.0031
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor:
Réu: FRANCIBERTO MORAIS DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de **LEI**, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por .O ESTADO DO PIAUÍ, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em AV. SENADOR AREA LEÃO, 1650, JOQUEI CLUBE, TERESINA - Piauí em face de FRANCIBERTO MORAIS DE SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA OLIVEIRA DE MORAIS SOUSA e MANOEL ANTONIO DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA LESTE, 2645, RODOVIÁRIA, PARNAÍBA - Piauí, estando em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a pate suplicada, para comparecer nesta secretaria e apresentar defesa preliminar, nos presentes autos . E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 31 de março de 2016 (31/03/2016). Eu, Francisca maria Silva Barros digitei, subscrevi e assino.

11.306. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004369-44.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Publico estadual
Indiciado: LEONARDO FERREIRA AMORIM
Advogado(s): DANILO JALES DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10914)
DESPACHO: Diante da impossibilidade de realização da audiência de instrução, debates e julgamento designada às fls.48, em razão do certificado às fls.49 do presente feito, redesigno a referida audiência para o dia 07 de Abril de 2016 ás 10:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Des. Salmon Lustosa, nesta cidade;

11.307. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004605-93.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO JOSE DA SILVA
Advogado(s): HIRAM AUGUSTO TELES LOPES OAB/PI 8.920
DESPACHO: Determino a intimação do denunciado para comparecer à audiência de instrução e julgamento no dia 26 de abril de 2016, às 12:00 horas na Sala de audiência da 1ª Vara Criminal desta comarca, no Fórum Dês.Salmon Lustosa, nesta cidade.

11.308. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001388-96.2002.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CANDEIRA MENDES & CIA LTDA
Advogado(s):
Réu: TERRAL SERVIÇOS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o advogado Telius Ferraz (OAB Nº 2536-PI) par aprovidenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cpivel pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, sob penas de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

11.309. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002519-62.2009.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: IVAN MELO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MANOEL MESQUITA DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: DYRCE MELO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MANOEL MESQUITA DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº null)
DESPACHO: Fica intiamdo o advogado EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4195) da sentença que segue transcrita: "(...) Face ao exposto julgo procedente o pedido de Alvará judicial e em consequência autorizo a Secretária formalizar a ordem judicial para a retirada do saldo da conta da requerida como pedido ma inicial , depois de pagos os impostos de transmissão "causa mortis" Tudo na forma do artigo 3º e 4º do CPC (...)"

11.310. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002717-26.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: NAYANA ALVES DE BRITO MELO
Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu: J.S. ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7164)
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAIBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(as). Advogado(as): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO (OAB/PI Nº 7075-A); RICARDO VIANA MAZULO (OAB/PI Nº 2.783), do Despacho: "Inobstante as argumentações expostas pela requerente em sua petição de fls. 148, este magistrdo entende necessário o deferimento das provas solicitadas pela parte requerida as fls. 150, mais precisamente a oitiva de testemunhas e o depoimento pesoal da parte autora, razão pela qual designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de maio de 2016, às 11:00 horas, na sala de audiência desta Vara. As partes poderão apresentar rol de testemunha, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta intimação, se for o caso." E para constar, Eu, BRUNO MENESES DE OLIVEIRA, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 31 de março de 2016.

11.311. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000534-44.1998.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: S.M. DE SOUSA LIMA INDUSTRIA E COMERCIO - ME
Advogado(s):
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o advogado LUIZ MAZULO-OAB-PI 2096 para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 30 dias, o pagamento das custas finais sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

11.312. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001316-55.2015.8.18.0031
Classe: Tutela
Tutelante: E. R.
Advogado(s): ROSANGELA DA SILVA MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 12555)
Tutelado: Y. M. S. C.
Advogado(s):
DESPACHO: *INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA EMENDAR A INICIAL, ADITANDO PEDIDOS DILIGÊNCIAS RELEVANTES-PEDIDO DE DECRETAÇÃO DA PERDA OU SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR, EXPLICITANDO OS MOTIVOS, DECLARAÇÃO DE BENS DESTINADOS À MENOR, CASO EXISTAM, CITAÇÃO DOS PAIS BIOLÓGICOS, PARA CONTESTAR E/OU APRESENTAR RESPOSTA, SE ASSIM DESEJAR, SOB PENA DE REVELIA, OU MESMO DECLARAR O CONSENTIMENTO, DECLINANDO SE POSSÍVEL, O ENDEREÇO DO PAI BIOLÓGICO, POSSIBILITANDO SUA CITAÇÃO VÁLIDA E POR ÚLTIMO, 2ª CÓPIA DA INICIAL."* (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)

11.313. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001043-76.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 227-B)
Réu: MARGARIDA CARMELITA DE ALBUQUERQUE, JOAQUIM JÚLIMAR DE ALBUQUERQUE, GILBERTO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RODRIGO FERNANDES BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 8927)
DESPACHO de fls. 73 dos autos supra: "Tendo em vista o princípio da cooperação, norteador do novel direito processual brasileiro, intimem-se

as partes, por seus advogados. para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem se tem interesse no julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, CPC, ou se pretendem compor a lide (art. 331, CPC), ou ainda, se possuem provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento, especificando-as. Cumpra-se."

11.314. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001043-76.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário - **Apenso de Impugnação aos Benefícios da Justiça Gratuita**
Autor: FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 227-B)
Réu: MARGARIDA CARMELITA DE ALBUQUERQUE, JOAQUIM JÚLIMAR DE ALBUQUERQUE, GILBERTO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 16/19 dos autos de Impugnação aos Benefícios da Justiça Gratuita: "(...) Com estas considerações, uma vez que os impugnantes não conseguiram elidir a presunção de incapacidade financeira do impugnado, JULGO IMPROCEDENTE o incidente de impugnação ao pedido de assistência judiciária gratuita. Sem custas ou honorários. Intimem-se. Cumpra-se. Parnaiba, 15 de março de 2016. Bel. Mauro Augusto de Rezende. Juiz Titular da 2ª Vara Cível."

11.315. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001043-76.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário - **Apenso de Impugnação ao Valor da Causa**
Autor: FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 227-B)
Réu: MARGARIDA CARMELITA DE ALBUQUERQUE, JOAQUIM JÚLIMAR DE ALBUQUERQUE, GILBERTO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 10 dos autos de Impugnação ao Valor da Causa: "Intimem-se os impugnantes, por seu advogado, para dizer se concordam com o valor da causa apresentado pelo impugnado, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se."

11.316. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002308-84.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: BRENO SOUSA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA ? 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI Advogado(s) : ? FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES OAB/PI ? 2275/91. A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES OAB/PI ? 2275/91. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 14 de ABRIL de 2016, às 11:30 horas, nos autos nº 0002308-84.2013.8.18.0031. Aos 31.03.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

11.317. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003925-45.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: EDIVALDO ANTONIO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA ? 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI Advogado(s) : ? ARTHUR MAXWELL MORAES MARINHO OAB/PI ? 8661. A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): ARTHUR MAXWELL MORAES MARINHO OAB/PI ? 8661. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 07 de ABRIL de 2016, às 12:00 horas, nos autos nº 0003925-45.2014.8.18.0031. Aos 31.03.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

11.318. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001780-79.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Indiciado: MATEUS FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA ? 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI Advogado(s) : ? HELEN DANIELE SOUSA DOS SANTOS OAB/PI ? 8673. A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): HELEN DANIELE SOUSA DOS SANTOS OAB/PI ? 8673. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 14 de ABRIL de 2016, às 10:00 horas, nos autos nº 0001780-79.2015.8.18.0031. Aos 31.03.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

11.319. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000011-46.2006.8.18.0065
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ZULIMA RODRIGUES DA SILVA SOUSA, LUCAS EMANOEL DA SILVA SOUSA, KELMA EMANOELLA DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Como requer o MP em fls. 71.
Manifeste-se a inventariante em até 10 dias acerca da pretensão de fls. 60/62, sob pena de remoção do encargo.
Oficie-se ao Comando da Policia Militar, para a inclusão do nome de DÉBORA EMANUELLE DE SOUSA como beneficiaria da pensão por morte do pai, remetendo-se cópia da certidão de óbito deste e da certidão de nascimento daquela.

11.320. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000341-93.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL CELÇO DA COSTA
Advogado(s) da parte autora: Dr. MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado autora para, comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para dia 16/06/2016, às 09h:30min., na sala das audiências da 1ª Vara.

11.321. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000094-59.2009.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: FRANCISCO DE SOUSA DUARTE
Advogado(s) do autor: Dr. ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ S/A
Advogado(s) da parte requerida: Dr. João francisco Pinheiro de Carvalho - OAB-PI nº 2.108 e Dr. Ayslan Siqueira de Oliveira - OAB-PI nº 4.640
DESPACHO: INTIMO os advogados das partes para, comparecerem à audiência de conciliação, designada para o dia 26 de abril de 2016, às 10Hs:00, na sala das audiências da 1ª Vara, sito na Rua Joaquim Baldoino, nº 180, Bairro Bomba, Picos/PI.

11.322. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000538-48.2016.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança Coletivo
Impetrante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOM EXPEDITO LOPES/PI - SINDSERM-DEL
Advogado(s): ROBSON PIERRE DE MOURA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11616)
Impetrado: MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
Advogado(s):
DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, denego a segurança pleiteada, em virtude da ausência de direito líquido e certo.

11.323. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000486-77.2001.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): SILVA NETO E CIA LTDA - ME, LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS, JOAQUIM DA SILVA NETO
Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470)
DESPACHO: (...) Para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo oferecer impugnação. (...)

11.324. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000355-48.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO CASIMIRO DE MOURA
Advogado(s): KELSON HALEY DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 333641), HERCILIA MARIA LEAL BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4143)
Réu: LEONEL LUCAS DA CRUZ MOURA
Advogado(s):
DECISÃO: Talita Galeno Gomes, Escrivã Judicial da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI, em atendimento ao despacho de fl.74, exarado pelo MM. Juiz Titular da 3ª Vara, Dr. Geneci Benevides Ribeiro, INTIMA o Dr. ROBERTO WILSON NUNES SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 4.212), como advogado do recorrido, para contra-arrazoar no prazo legal. Picos(PI), 31 de março de 2016. Bela. Talita Galeno Gomes ? Escrivã Judicial da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI.

11.325. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001549-25.2010.8.18.0032
Classe: Guarda
Requerente: JESSIMARY FONTES DE MOURA IBIAPINA
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)

Requerido: MÁRCIO RENÊ DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Talita Galeno Gomes, Escrivã Judicial da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI, em atendimento ao despacho de fl.97, exarado pelo MM. Juiz Substituto da 3ª Vara, Dr. Expedito Costa Júnior, INTIMA o Dr. JOSÉ DAVID DE BRITO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 5855), como advogado do requerido, para comparecer a audiência de tentativa de Conciliação, instrução e julgamento designada para às 11:00hs do dia 17 de maio de 2016, a ser realizada na Sala de Audiências da 3ª Vara do Fórum local, sito na Rua Joaquim Baldoíno , nº 180, Ed. De Dr. José Nunes, Bairro Bomba, Picos (PI), na qual as partes deverão comparecer acompanhadas de seus advogados e testemunhas, três no máximo, independentemente de prévio depósito de rol, apresentando, nessa ocasião, as demais provas, nos termos do art. 13 da Lei de Alimentos, sob pena de ser decretada revelia. Picos(PI), 31 de março de 2016. Bela. Talita Galeno Gomes ? Escrivã Judicial da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI.

11.326. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara DA COMARCA DE PICOS
Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI
PROCESSO Nº 0001919-62.2014.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: DELEGADO(A) DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER
Indiciado: CÍCERO JOSE DA COSTA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, o advogado **ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR, OAB/PI 5763, da audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0001919-62.2014.8.18.0032, designada para o dia 05/05/2016, às 11h30min, no fórum local**. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 30 de março de 2016 (30/03/2016). Eu, JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, Analista Judicial, o digitei, e eu, IRLANDO DE MOURA BARBOSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

11.327. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003040-91.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: VALDEMAR ROSENO DE LIMA, ALESSANDRO COSTA FIGUEIREDO
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO: Intime-se os Advogados: Dr. FRANCISCO DA SILVA FILHO OAB/PI 5.301, Dra. EVA MARIA DE LIMA OAB/PI 10.867 e Dra. ERICA DA LUZ SOUSA OAB/PI 12.513 para audiência de oitiva de testemunha e interrogatório dos réus designada para o dia 25/04/2016, às 08:00hs, no Fórum de Picos/PI.

11.328. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000612-05.2016.8.18.0032
Classe: Habeas Corpus
Autor: RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s): RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13376)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAR DR. RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO (OAB/PI 13.376) DA SENTENÇA PROLATADA NOS RESPECTIVOS AUTOS DE TEOR SEGUINTE: "A douta defesa do indiciado RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO, impetrou Habeas Corpus em favor do mesmo, sob os argumentos lá expostos, tendo como autoridade coatora o Delegado de Polícia Civil. Analisando os autos, verifico do documento em anexo, na data de 28.02.2016, o Auto de Prisão em Flagrante foi homologado por Juiz Plantonista. Com a homologação do Auto de Prisão em Flagrante, este Juízo passou a ser a autoridade coatora, portanto, não possui competência para apreciar as alegações apresentadas no presente remédio constitucional, devendo ser o mesmo arquivado. Intime-se. Após, arquive-se com as baixas de estilo. PICOS, 30 de março de 2016. NILCIMAR R. DE A. CARVALHO. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS".

11.329. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002632-03.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Réu: DANIEL VITOR DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ DAVID DE BRITO JUNIOR, OAB/PI 5855
DESPACHO: INTIMAR o advogado, Sr. José David de Brito Júnior, OAB/PI 5855, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar alegações finais por memoriais.

11.330. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000017-70.1997.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉIRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470/84)
DESPACHO: intimar o advogado Dr. Manoel Firmino de Almondes, OAB/PI 1.470/84, para no prazo de 05 (cinco) dias oferecer alegações finais.

11.331. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001061-94.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Réu: IMERVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
DESPACHO: INTIMAR o advogado da defesa, Sr. GLEUTON ARAÚJO PORTELA, OAB/CE 11777, bem como o advogado atuando como assistente da acusação, Sr. ÉDER DE SOUSA CARVALHO, OAB/PI 8898, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, nos termos da nova redação do artigo 422, do Código de Processo Penal.

11.332. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000291-61.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA EDUARDA CUNHA BARROS, ANTÔNIA VALDETE DA CUNHA
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
DESPACHO
Vistos,
Ante o deposito judicial dos valores devidos, Expeça-se alvará em nome da parte autora e em separado em nome de seu advogado, concernente a seus honorários advocatícios.
Apos a entrega dos alvaras as partes, proceda-se a devida baixa e arquivamento dos autos.

11.333. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000299-38.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO LEANDRO DA SILVA LEAL
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
DESPACHO
Vistos,
Ante o deposito judicial dos valores devidos, Expeça-se alvará em nome da parte autora e em separado em nome de seu advogado, concernente a seus honorários advocatícios.
Apos a entrega dos alvaras as partes, proceda-se a devida baixa e arquivamento dos autos.

11.334. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000300-23.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ARLINDO DOS SANTOS CARLOS
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
DESPACHO
Vistos,
Ante o deposito judicial dos valores devidos, Expeça-se alvará em nome da parte autora e em separado em nome de seu advogado, concernente a seus honorários advocatícios.
Apos a entrega dos alvaras as partes, proceda-se a devida baixa e arquivamento dos autos.

11.335. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000090-69.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: IONES FERREIRA DE ABREU
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO
Vistos,
Ante o deposito judicial dos valores devidos, Expeça-se alvará em nome da parte autora e em separado em nome de seu advogado, concernente a seus honorários advocatícios.
Apos a entrega dos alvaras as partes, proceda-se a devida baixa e arquivamento dos autos.

11.336. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000290-76.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034), JOAO IGOR SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11104), LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
DESPACHO
Vistos,

Ante o deposito judicial dos valores devidos, Expeça-se alvará em nome da parte autora e em separado em nome de seu advogado, concernente a seus honorários advocatícios.
Apos a entrega dos alvaras as partes, proceda-se a devida baixa e arquivamento dos autos.

11.337. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000285-54.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA ERINEIDE DE SOUSA SILVA, ELKI VITÓRIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): JOAO IGOR SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11104), LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO
Vistos,
Ante o deposito judicial dos valores devidos, Expeça-se alvará em nome da parte autora e em separado em nome de seu advogado, concernente a seus honorários advocatícios.
Apos a entrega dos alvaras as partes, proceda-se a devida baixa e arquivamento dos autos.

11.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIMENTEIRAS)
Processo nº 0000177-30.2012.8.18.0110
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, MARLANGE FERNANDES LEAL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMÁ-LO para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagfamento das custas processuais referente a Carta Precatória a ser expedida para a Comarca de teresina-PI, conforme despacho retro.

11.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIMENTEIRAS)
Processo nº 0000347-94.2015.8.18.0110
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, PIMENTEIRAS-PI
Advogado(s): JOÃO ALVES DE LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 6006), MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: RODRIGO NEGREIROS DA SILVA
Advogado(s): JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10104)
DESPACHO: INTIMÁ-LA PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 27 DE ABRIL DE 2016, ÀS 10:00 HORAS, NESTE JUÍZO.

11.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000138-29.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO, JOÃO LEANDRO DE CARVALHO, JOCÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, LEANDRO JOSÉ DE CARVALHO, MARIA TEREZA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9051)
Réu: ADEVALDO LEANDRO DE CARVALHO, ARINALDA MARIA DE SÁ
Advogado(s):
DESPACHO: "(...)Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 05 de maio de 2016 no Fórum local, às 9 horas. Intime-se os autores através da sua advogada, advertindo-a que a mesma ficará responsável por trazer suas testemunhas. Citem-se os requeridos." Fica Vossa Senhoria intimado(a) a juntar cópia da petição inicial para fins de citação do(a) outro(a) requerido(a).

11.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000473-82.2015.8.18.0066
Classe: Termo Circunstanciado
Autor do fato: LUÍS GONZAGA MARCOS ARRAIS
Advogado(s):
SENTENÇA: Dessa forma, considerando que o réu cumpriu a transação proposta pelo Ministério Público na transação penal, declaro extinta a punibilidade de LUIS GONZAGA MARCOS ARRAIS imputando-lhe a prática de conduta que viola o art. 3410 CTB.

11.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000121-90.2016.8.18.0066
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: R. R. DOS S., M. T. R. DOS S. R.
Advogado(s): FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8491)
Requerido: F. A. R. S.
Advogado(s):
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 05 de maio do ano em curso, às 8h30min, no Fórum Local, referente ao processo em epígrafe.Devendo os interessados comparecerem independentemente de intimação.

11.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000380-22.2015.8.18.0066
Classe: Termo Circunstanciado
Autor do fato: ADOMARQUE ALVES DA SILVA
Advogado(s): ELESBÃO FORTALEZA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 1164)
SENTENÇA: Pelo exposto, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei 9.099/95. declaro extinta a punibilidade de ADOMARQUE ALVES DA SILVA, determinando que não constem quaisquer registros criminais em seu desfavor em virtude do presente fato, exceto para os fins de gozo dos benefícios da legislação referida e pelo prazo de 5 (cinco) anos.

11.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000064-09.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOLVINA DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)"

11.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000756-42.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SEVERINA ROSA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000778-03.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SEVERINA ROSA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE PIO IX
Av. Sen. José Cândico Ferraz, nº 54, PIO IX-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0000082-45.2006.8.18.0066
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSÉ ARIMATÉAS BEZERRA, VALDIR MANOEL BEZERRA
O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): **RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA (OAB/PI 1289/82)**, para que arrolem rol de testemunhas a serem ouvidas no plenário do Tribunal do Júri, bem como aquelas a serem ouvidas em caráter de imprescindibilidade. E, para constar, Eu, JEFERSON ANTÃO DE CARVALHO NETO, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 31 de março de 2016.

11.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000870-78.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SEVERINA ROSA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO ORIGINAL S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000055-47.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA RITA DO NASCIMENTO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.

Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000055-47.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA RITA DO NASCIMENTO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000093-59.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000777-18.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SEVERINA ROSA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000048-55.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA RITA DO NASCIMENTO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000819-67.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000815-30.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000047-70.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDA RITA DO NASCIMENTO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000800-61.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0001002-38.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA JÚLIA DE JESUS SÁ
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO DE CRÉDITO VAREJO
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000069-31.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA DE JESUS DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000882-92.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SEVERINA ROSA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO ORIGINAL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.361. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000825-74.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.362. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0001011-97.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.363. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000043-33.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOLVINA DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.364. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0001006-75.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.365. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000796-24.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE PIO IX
Av. Sen. José Cândico Ferraz, nº 54, PIO IX-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0000864-37.2015.8.18.0066
CLASSE: Ação Penal - Tráfico de Drogas
Réu: MARCELO ADERSON DE SOUSA, ABINADABE JOSÉ NETO, FRANCISCO TIAGO DA SILVA, ANTÔNIO LAECIO DE SOUSA, LEANDRO ALVES DA SILVA
O(a) secretário(a) da Vara Única da Comarca de Pio IX/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO (OAB/PI 9076), JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO (OAB/PE 34.626) e PAULO RICARDO MOREIRA DE ALENCAR (OAB/PI 9892)**, afim de participarem da Audiência de Instrução e Julgamento designada para o **dia 24/05/2016 às 08:30 horas**, no Fórum Local, situdo na Av. José Antão Sobrinho, 54, centro, Pio IX. E para constar, eu, JEFERSON ANTÃO DE CARVALHO NETO, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 31 de março de 2016.

11.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000106-24.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO WASHINGTON GONÇALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5494)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Rito processual da Lei 9.099/95, art. 54. Ad cautelam, resguardo-me para apreciar o pleito de urgência após a oitiva do réu. Designo o dia 04 de maio de 2016 às 9:00h, para realização de audiência de conciliação. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Do contrário, cite-se por via postal ou pessoalmente. PIO IX, 15 de março de 2016 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX"

11.368. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000087-52.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTERA MARIA DE SÁ
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000124-45.2016.8.18.0066
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A. P. F. D. N., C. E. F. DE L.
Advogado(s): FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8491)
Requerido: A. J. D. L.
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Processe-se em segredo de justiça. Defiro a gratuidade judiciária requerida na exordial. Tendo em vista o binômio necessidade/possibilidade, e uma vez comprovada a relação de parentesco entre alimentando(s) e alimentante, nos termos dos arts. 1.634, I, e 1.694, § 1º, ambos do CC, defiro o pedido de ALIMENTOS PROVISÓRIOS, ex vi art. 4º da Lei 5.478/68, os quais arbitro em 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente, a título de pensão alimentícia que serão pagos à requerente, devendo constar que esse valor deverá ser pago a partir da citação. O pagamento deverá ser feito até o dia 10 de cada mês. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04 de maio de 2016 às 10:30 horas. Cite-se e intime-se o promovido para pagar a pensão ora fixada, bem como para comparecer à referida audiência acompanhado de advogado e testemunhas, esclarecendo que, frustrada a conciliação, deverá apresentar defesa escrita ou oral, sob pena de revelia. Intime-se a parte autora para comparecimento, sob pena de arquivamento do feito, bem como para que informe nos autos o número de sua agência e conta bancária e caso não a tenha que efetue a abertura até a data da audiência. Notifique-se o Ministério Público. Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se. PIO IX, 16 de março de 2016 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX"

11.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000773-78.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SEVERINA ROSA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO ORIGINAL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000080-60.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTERA MARIA DE SÁ
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000776-33.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SEVERINA ROSA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000074-53.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELIZA MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO RURAL S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000081-45.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FIRMINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000075-38.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELIZA MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000774-63.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SEVERINA ROSA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000085-82.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000078-90.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BRASILINA JUSTINA DE CARVALHO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)."

11.379. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000076-23.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.380. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000771-11.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SEVERINA ROSA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.381. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000787-62.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ANTONIA DE JESUS
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000115-83.2016.8.18.0066
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. R. D. S.
Advogado(s): FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8491)
Réu: S. A. D. S.
Advogado(s):
DECISÃO: "Vistos, etc. Processe-se em segredo de justiça. Defiro a gratuidade judiciária requerida na exordial. Tendo em vista o binômio necessidade/possibilidade, e uma vez comprovada a relação de parentesco entre alimentando(s) e alimentante, nos termos dos arts. 1.634, I, e 1.694, § 1º, ambos do CC, defiro o pedido de ALIMENTOS PROVISÓRIOS, ex vi art. 4º da Lei 5.478/68, os quais arbitro em 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente, a título de pensão alimentícia que serão pagos à requerente, devendo constar que esse valor deverá ser pago a partir da citação. O pagamento deverá ser feito até o dia 10 de cada mês. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05 de maio de 2016 às 9:30 horas. Cite-se e intime-se o promovido para pagar a pensão ora fixada, bem como para comparecer à referida audiência acompanhado de advogado e testemunhas, esclarecendo que, frustrada a conciliação, deverá apresentar defesa escrita ou oral, sob pena de revelia. Intime-se a parte autora para comparecimento, sob pena de arquivamento do feito, bem como para que informe nos autos o número de sua agência e conta bancária e caso não a tenha que efetue a abertura até a data da audiência. Notifique-se o Ministério Público. Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se. PIO IX, 30 de março de 2016 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX"

11.383. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000070-16.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA DE JESUS DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)".

11.384. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO(Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000003-92.2008.8.18.0067
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA GOMES, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado:KASSIO NUNES MARQUES(OAB/PI N° 2740)advogado do requerido,do despacho deste juízo proferido às fls.207 que segue transcrito" Intime-se a parte requerida para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.".E para constar,Eu,Paulo Fernandes da Silva,Secretário da Vara,digitei e conferi o presente aviso.

11.385. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000327-48.2009.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA
Advogado(s):
Denunciado: MONSUETO DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer a audiência de instrução designada no dia 26/04/2016,às 11:00 horas,na sala das audiências deste Fórum.

11.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000737-09.2009.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Executado(a): JULIO CESAR SAMPAIO MACHADO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:INTIMA o Sr.Advogado:DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PI N°7847-A)advogado do exequente,para manifestar-se no prazo de 05(cinco)dias e requerer o que entender de direito.E para constar,Eu,Paulo Fernandes da Silva,Secretário da Vara,digitei e conferi o presente aviso.

11.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000064-69.2016.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ROMÁRIO BENTO DA CONCEIÇÃO, JOSE FRANCISCO ARAUJO, CONHECIDO POR ZÉ DO CAIXÃO
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677), EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657)

ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência de instrução, designada para o dia 06/04/2016, às 09horas, na sala de audiências do Fórum.

11.388. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000795-22.2006.8.18.0033
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: TERESINHA DE SOUSA OLIVEIRA, FRANCISCO RAFAEL DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s):
Requerido: MARIA ALVES DE OLIVEIRA, JOÃO PENHA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MINISTERIO PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº null), EUGENIOLEITEMONTEIROALVES(OAB/PIAUÍ Nº 165786)
DESPACHO: INTIMAÇÃO do advogado da parte autora Dr. Eugenio Leite Monteiro Alves OAB/PI nº1.657/86, a comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20.04.2016, às 12:00h, à realizar-se na Sala das audiências da 2ª Vara.

11.389. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº: 0000748-67.2014.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: LÚCIA ALVES PEREIRA
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: JOSE PEREIRA OLIVEIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
DE ORDEM, O Dr (a). RAIMUNDO JOSE GOMES , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSE PEREIRA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 039.318.443-90 portador do RG nº 2.967.669 - SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 2416, bairro Vista Alegre, nesta cidade de PIRIPIRI - Piauí nos autos do Processo nº 0000748-67.2014.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora LÚCIA ALVES PEREIRA, brasileira, lavradora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.773.790 SSP-PI , residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, nº 2416, bairro Vista Alegre, nesta cidade de PIRIPIRI - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Risoleta do Nascimento Santos, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
PIRIPIRI, 31 de março de 2016.
RAIMUNDO JOSE GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

11.390. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

1ª Publicação
Processo nº: 0000439-22.2009.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: SANDRA DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
Interditando: RAIMUNDA DE SOUSA COSTA
Advogado(s):
1ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
DE ORDEM, o Dr (a). RAIMUNDO JOSE GOMES , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de **RAIMUNDA DE SOUSA COSTA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1.230.027- SSP-PI, CPF nº 003.984.673-31, residente domiciliado no mesmo endereço da requerente, nesta cidade de Piripiri- PI, filha de LUZIA GOMES DE OLIVEIRA COSTA e ANTÔNIO BEZERRA COSTA, nos autos do Processo nº 0000439.22.2009.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora SANDRA DE OLIVEIRA COSTA , brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 1.617.762- SSP-PI, CPF nº 894.710.753-00, residente na Rua Localidade Lagoa do Barro, Povoado Canto da Várzea nesta cidade de Piripiri - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Risoleta do Nascimento Santos, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
PIRIPIRI, 31 de março de 2016.
RAIMUNDO JOSE GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

11.391. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº: 0000922-13.2013.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: MARIA GONÇALVES DE CASTRO
Advogado(s): EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/null Nº null)
Interditando: ERLANE DE CASTRO ARAUJO
Advogado(s):
3 ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
DE ORDEM , O Dr (a). RAIMUNDO JOSE GOMES , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ERLANE DE CASTRO ARAUJO**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 847.097.073-91 portadora do RG nº 3.557.604 SSP-PI, residente e domiciliada na Quadra- Q, casa- 17, residencial Petecas III, desta cidade de PIRIPIRI - Piauí nos autos do Processo nº 0000922-13.2013.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora **MARIA GONÇALVES DE CASTRO**, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliado residente e domiciliado na Quadra- Q, casa- 17, residencial Petecas III, nesta cidade de PIRIPIRI - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas

legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Risoleta do Nascimento Santos, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
PIRIPIRI, 31 de março de 2016.
RAIMUNDO JOSE GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

11.392. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº: 0001057-59.2012.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: NOEMIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ANDRÉA DE JESUS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 208497-0)
Interditando: FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
1ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
DE ORDEM, O Dr (a). RAIMUNDO JOSE GOMES , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de **FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.826.594 SSP-PI, CPF nº 897.290.133- 49, residente domiciliado no Povoado Marinheiro, Zona Rural de Piripiri- PI , filha de NOEMIA RAIMUNDA DA CONCEIÇAO, nos autos do Processo nº 0001057-59.2012.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador NOEMIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteira, lavradora, portadora do RG nº 1.826.594 SSP-PI, CPF nº 897.290.133-49, filho(a) de RAIMUNDA ISABEL DA CONCEIÇAO e ANTONIO FELICIANO DOS SANTOS, residente e domiciliado em Piripiri - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Risoleta do Nascimento Santos, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
PIRIPIRI, 31 de março de 2016.
RAIMUNDO JOSE GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

11.393. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000040-56.2010.8.18.0033
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
Advogado(s):
Requerido: BARROSO E TONHA LTDA
Advogado(s): MARIA DE JESUS RODRIGUES MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 4626)
DESPACHO:
INTIMAÇÕES PARA OS SRS. ADVOGADOS: DR. MARCELO MIRANDA PEREIRA (OAB/ES Nº 4546) e DR. JOSÉ DANILO GUIMARÃES ROCHA (OAB-PI Nº 1678/86), PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA DIA 04.05.2016, ÀS 9:00 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIA DA 3ª VARA, SITUADA NO FÓRUM DES.JOÃO TURÍBIO, NA RUA AVELINO RESENDE, 161, CENTRO, NESTA CIDADE DE PIRIPIRI-PI. E para constar. Eu, Domingos de Sousa Amorim, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 31 de março de 2016.

11.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000635-71.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: NATALIA RAMOS DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO MACIEL BARBOSA DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 282997)
Réu: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A, CLARO S.A, DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: DESIGNO AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO prevista no art.21 da Lei 9.099/95 para o dia 12/05/2016 as 09:30 horas, a realizar-se na sala de audiencias do Fórum local.

11.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000404-75.2014.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ TIAGO RODRIGUES CARVALHO
Advogado(s): MARLON BRITO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3904)
ATO ORDINATÓRIO: Para audiência de instrução designada para o dia 12/04/2016, às 10:00 horas, no Fórum de Regeneração-PI.

11.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000193-05.2015.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: JULIERME VILARINHO FURTADO
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554)
ATO ORDINATÓRIO: Para audiência de instrução designada para o dia 12/04/2016, às 11:00 horas, no Fórum de Regeneração/PI.

11.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000404-75.2014.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ TIAGO RODRIGUES CARVALHO
Advogado(s): MARLON BRITO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3904)
ATO ORDINATÓRIO: Para audiência de instrução designada para o dia 12/04/2016, às 10:00 horas, no Fórum de Regeneração-PI.

11.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000276-55.2014.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: KELIANE ALVES DOS SANTOS, EIEANE PEREIRA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
ATO ORDINATÓRIO: Para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12/04/2016, às 09:00 horas, no Fórum local.

11.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000098-37.2015.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: (Devido a negatividade das pesquisas, intimo Vossa Senhoria para em 05 dias requerer o que for de direito.

11.400. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
Praça Santana, s/n, SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI
PROCESSO Nº 0000375-53.2015.8.18.0113
CLASSE: Guarda
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, J. R. F - MENOR, M. M. DA S
Requerido: R. DA S. F
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (TRINTA) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Santana, s/n, SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, J. R. F - MENOR, M. M. DA S em face de **R. DA S. F**, filha de M. DA S. F e J. M. F, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, ficando por este edital **CITADA a parte suplicada**, fictamente tão logo decorrido o prazo do EDITAL, iniciando-se neste momento o prazo de 15 (quinze) dias para contestação, aos termos da exordial pela parte suplicada. E para que chegue ao conhecimento da interessada e não possa no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 31 de março de 2016 (31/03/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA
Juiz de Direito da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI

11.401. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000137-25.2015.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: OI - TELEFONIA MÓVEL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: (Diante do retorno da correspondência para tentar intimar a parte requerida da sentença, determino a sua publicação via DJ-e. Após, transcorrido o prazo para recurso, certifique-se o trânsito em julgado e intime-se o autor, através de seu Advogado e via DJ-e, para requerer o que entender).

11.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000180-93.2014.8.18.0116
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SEVERINO GONZAGA FERREIRA LIMA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 1259-A)
SENTENÇA: "DISPOSITIVO. Ante o exposto, com fulcro nas disposições do art. 487, I do CPC, do art. 186 do CC e do art. 14 do CDC, JULGO

PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a nulidade do contrato de empréstimo referido na petição inicial declarando inexistente o débito respectivo, e CONDENAR a parte requerida no pagamento de indenização à parte requerente em valor equivalente ao dobro do que houver descontado no seu benefício perante o INSS, a título de danos materiais, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela Tabela de Correção Monetária adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009), ambos a partir de cada desconto indevido. Condeno ainda a parte demandada no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a título de danos morais, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela Tabela de Correção Monetária adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009), ambos a partir da data da presente sentença. Custas processuais pelo requerido. Ante a adoção do rito ordinário, condeno a parte demandada no pagamento de honorários sucumbenciais em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado da presente sentença, aguarde em Secretaria o prazo de 30(trinta) dias para possível requerimento de cumprimento deste julgado. Passado este prazo, dê-se baixa na distribuição e arquive-se...". Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 31 de março de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

11.403. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001220-24.2012.8.18.0135
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PARANÁ Nº 45445)
Réu: EDITH OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, "b".

11.404. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000622-75.2009.8.18.0135
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: VALMIR DOS SANTOS
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, com base nos fundamentos jurídicos acima extingo o processo sem julgamento do mérito, com espeque no art. 267, VI, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas e honorários em função da parte autora gozar do benefício da gratuidade. Após o trânsito em julgado, arquive-se na forma da lei. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 27 de novembro de 2014. MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz(a) de Direito.

11.405. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000080-13.2016.8.18.0135
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: JOÃO BATISTA CAVALCANTE COELHO, MARIA ALINE VIEIRA LOPES
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, "b".

11.406. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000367-10.2015.8.18.0135
Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Suplicante: JOSE VIEIRA DE SÁ NETO
Advogado(s): ALEXANDRE PEREIRA SA(OAB/PIAUÍ Nº 12081)
Suplicado: ALCIONE RODRIGUES VIEIRA
Advogado(s): PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR (OAB/TO Nº 1800)
Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação.

11.407. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000754-25.2015.8.18.0135
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: SANDRA MARIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): ADAO VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12464)
Réu: FAGNER XAVIER RODRIGUES
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)
9. ANTE O EXPOSTO, decreto o divórcio do casal litigante, independentemente do reconhecimento de culpabilidade, declarando, em consequência, cessados os deveres de coabitação, fidelidade recíproca e o regime matrimonial de bens, resguardada a partilha de qualquer patrimônio que o casal divorciando possa ter.
10. Mantenho o acordo parcial de fls. 28/29 e os alimentos provisórios, tornando-os definitivos.
11.Sem custas, face os benefícios da Justiça gratuita.
12. Expeçam-se os necessários mandados de averbação, uma vez certificado o trânsito em julgado desta decisão. Após, arquivem-se os autos, feitas as anotação devidas.
P.R.I.C.

11.408. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000949-15.2012.8.18.0135

Classe: Ação de Alimentos
Requerente: TÁTILA RUTH DE SOUSA CARVALHO, IONE DA SILVA SOUSA
Requerido: RUFINO DE JESUS CARVALHO
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, "b".

11.409. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000047-23.2016.8.18.0135
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: SIDIANA ALENCAR LIBORIO DE SOUSA, ANTONIO JESUA DE SOUSA RODRIGUES
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, "b".

11.410. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000100-72.2014.8.18.0135
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: DAIANE PROCOPIO DE SOUSA
Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: EVANILDO DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)
Com a entrada em vigor do NCPC (Lei nº 13.105) e já constando nos autos a inicial e contestação, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem expressamente nos autos o interesse na autocomposição.
Somente no caso de todas as partes do processo manifestarem expressamente o desinteresse em conciliar, não será designada audiência de conciliação (art. 334, § 4º, I do NCPC).
Caso as partes manifestem expressamente o desinteresse na conciliação, devem desde já indicar se tem provas a produzir além das já acostadas aos autos, especificando-as e justificando a necessidade.
Dê-se ciência ao MP.

11.411. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000516-06.2015.8.18.0135
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FERNANDA DE SOUSA, MARIA EDUARDA GOMES SOUSA
Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Requerido: JOSIVALDO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, "b".

11.412. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000041-16.2016.8.18.0135
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: TANEA DE CARVALHO LOPES SANTANA, JOSIAS DIAS DE SANTANA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, "b".

11.413. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000057-67.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DELVA RODRIGUES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ODAIL JOSIMAR DOS SANTOS
Advogado(s):
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, "b".

11.414. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001229-49.2013.8.18.0135
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ELISETE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Réu: MANOEL DA COSTA DA SILVA
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)
Intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, acostarem aos autos certidão de interior teor e cadeia dominial do imóvel a partilhar.

11.415. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000030-02.2007.8.18.0135
Classe: Guarda
Requerente: ERISLENE DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: GEUMA SOUSA CARVALHO, MARIA JOSÉ SOUSA CARVALHO, EDNALDO DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, VI do CPC, eis que houve perda do objeto da presente demanda com a maioridade da requerida.
P.R.I.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.

11.416. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000855-62.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ACADEMIA DE EDUCACAO SUL DO PIAUI LTDA, JOSE DANIEL NETO
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)
Réu: RUBENS - LAB. COM. DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC, condenando a requerida a ressarcir ao autor a quantia de R$ 8.900,00 acrescidos de correção monetária (IGPM) e juros de 1% a.m. desde o evento danoso (10/04/2014)
Sem custas e honorários diante do rito da Lei 9.099
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.

11.417. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001245-37.2012.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Indiciado: MARQUEL CAVALCANTE DA SILVA
Advogado(s): MOISES NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122)
Intime-se a defesa para, no prazo de 10 dias, acostar aos autos certidão de óbito do réu.

11.418. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000760-32.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO MAGALHÃES DE SÁ
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: HOSPITAL SÃO MARCOS
Advogado(s): LÚCIO TADEU SÉRVIO SANTOS(OAB/PI Nº 12.669)
Acolho a denunciação da lide, com fulcro no art. 125, II do NCPC.
Cite-se o denunciado, Hospital Lucano, por AR para manifestar nos autos dentro do prazo legal.
Intime-se o Hospital São Marcos para informar o endereço do denunciado a lide no prazo de 05 dias, sob pena de revogação da denunciação.

11.419. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000052-45.2016.8.18.0135
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: GISELE DA SILVA SOUSA, INACIO JOÃO DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, "b".

11.420. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000042-98.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DA GUIA PEREIRA, EMILIO VALDIVINO DE ARAUJO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, "b".

11.421. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000417-41.2012.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Indiciado: JOSE ROCALLI COSTA PAULO
Advogado(s): MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 2525)
Ante o exposto, com fulcro nos arts. 107, IV e 109, II, ambos do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado.
P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se na forma da lei.

11.422. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001409-31.2014.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Réu: OTAVIO REIS DA SILVA
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo de 05 dias.

11.423. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000139-98.2016.8.18.0135
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: LUIZ PABLO RODRIGUES TELES
Advogado(s):
Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos a remissão concedida pelo Representante do Ministério Público ao menor Luiz Pablo Rodrigues Teles, aplicando-lhe as medidas sugeridas pelo Ministério Público
Expeça-se guia de execução nos moldes da Resolução do CNJ.
Sem custas.
P. R. I.

11.424. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000683-28.2012.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Indiciado: JOSE HENRIQUE NETO
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo de 05 dias.

11.425. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000001-11.1991.8.18.0135
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Réu: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Ante o exposto, com fulcro no art. 146 da LEP, JULGO EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.
Dê-se ciência ao MP.
Após, arquive-se.

11.426. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000768-82.2010.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
Advogado(s):
Indiciado: JOSE MAMEDE DA MATA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo de 05 dias.

11.427. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001674-33.2014.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Indiciado: GENIVALDO DE SANTANA JUNIOR
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo de 05 dias.

11.428. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000980-30.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EDERALDO AMORIM ALENCAR
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUR SOCIAL
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar sobre a contestação acostada aos autos no prazo legal.

11.429. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000380-07.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário

Autor: SANDRA PEREIRA NETA DE PAIVA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
ATO ORDINATÓRIO: MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO de fls. 52/60, a parte autora através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.430. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000605-27.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO ALVES SOBRINHO
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO de fls. 25/27, a parte autora através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.431. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO(VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000402-70.2012.8.18.0071
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: M.H. A. M.
Advogado(s):
Executado(a): MÁRCIO LUIZ ALMEIDA DE MORAIS
Advogado(s):

SENTENÇA: ..."Assim, considerando a manifestação do Ministério Público, satisteita a obrigação exequenda, julgo extinta a ação, nos termos do art. 924, II, do novo Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquive-se. Sem custas. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio- PI, 31 de março de 2016. Dr. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito".

11.432. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000599-20.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO de fls. 52/60, a parte autora através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.433. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000021-09.2005.8.18.0071
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº), MARIA ROZELY BRASILEIRO DE JESUS DOS PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 21798)
DESPACHO: Fica intimado os advogados as partes autora e ré, para dizer, no parzo comum de 10(dez) dias, se têm outras provas a produzir, inclusive em audiência, especificando detalhadamente a sua finalidade, não se admitindo protesto genérico e/ou especificação de provas desnecessárias, sob pena de serem posteriormente indeferidas.

11.434. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única Comarca de São Miguel do Tapuio)
Processo nº 0000074-82.2008.8.18.0071
Classe: Guarda
Requerente: MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: J. R. G. S., C. R. G. S.
Advogado(s):
SENTENÇA: ..."Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. VI do art. 485, do novo Código de Processo Civil. Sem custas. Transitada em julgado, dê-se baixa nos registros. Arquivem-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio- PI, 21 de março de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito".

11.435. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única Comarca de São Miguel do Tapuio)
Processo nº 0000547-92.2013.8.18.0071
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA NATIVIDADE DELFINO
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: ..."Ante o exposto, homologo o acordo firmado para que produza os efeitos legais, e julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 (novo Código de Processo Civil). Custas pro rata, ficando dispensada a demandante do pagamento, devido à concessão do benefício da justiça gratuita. Intime-se o Advogado da inicial para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar que a quantia oriunda da avença reverteu em favor da parte autora, sob pena de responsabilidade. Transitada em julgado, após

o pagamento das custas, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquive-se. P. R. I. São Miguel do Tapuio-PI, 22 de março de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito".

11.436. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única Comarca de São Miguel do Tapuio)
Processo nº 0000296-06.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA HELENA NOGUEIRA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB/PIAUÍ Nº 9814), MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PI Nº 9813)
SENTENÇA: ..." Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquivem-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 01 de março de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito".

11.437. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única Comarca de São Miguel do Tapuio)
Processo nº 0000428-34.2013.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ MARQUES DE PINHO
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: BANCO BRADESCO.S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, pronuncio a prescrição da pretensão autoral, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. IV do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas e honorários por ser esta beneficiária da justiça gratuita. Considerando a certidão de fls. 34, deixo de apreciar o requerido às fls. 35, vez que operado o instituto da preclusão, e defiro o pedido de fls. 29, com a ressalva de que fica assegurado ao patrono da inicial o valor correspondente aos serviços prestados até o momento da destituição, conforme percentual de honorários pactuado com o autor. Proceda-se às anotações de praxe. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 01 de maio de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito".

11.438. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única Comarca de São Miguel do Tapuio)
Processo nº 0000160-72.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: J. J. B. V.
Advogado(s):
Réu: JOÃO VALENTINE RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, homologo o acordo firmado entre as partes para que produza os efeitos legais, e julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquive-se. P. R. I. São Miguel do Tapuio-PI, 14 de março de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito".

11.439. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000022-28.2004.8.18.0071
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: IRANETE BESERRA VIEIRA, JASSA EVELLY BEZERRA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO EVALDO FERREIRA ALVES
Advogado(s): JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
DESPACHO: Para comparecer na sala de audiências deste juízo a fim de participar da audiência de realização de coleta de material biológico para realização de exame de DNA, que ocorrerá às expensas das partes, redesignada para o dia 03/05/2016, às 10:00h. Ficando, desde já, o réu advertido que o não comparecimento acarretará a presunção da paternidade

11.440. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

EDITAL DE PUABLICAÇAO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000072-31.2016.8.18.0072
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: MARDÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Cuida-se de pedido de Restituição de Bem Apreendido formulado pela Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda, em favor do Senhor Mardônio Pereira dos Santos, qualificado.
Juntou ao pedido os documentos de fls.27/28,dos autos, que corroboram com o pedido.
Desse modo, hei por bem, julgar procedente o pedido e determinar a expedição de Alvará Judicial liberando a motocicleta marca Honda POP 1101, Branca sem placa, ano 2015/20l6,Chassi 9C2KCJB0100GR020770 de sua propriedade.
Expeça-se Alvará de liberação.
Sem custas.

11.441. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000301-42.2003.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: MARCELO RIBEIRO PAES LANDIM, JOSE ELSON JUNIOR
Advogado(s): PEDRO DE ALCANTARA RIBEIRO OAB/PI 2402
SENTENÇA: Ante o que fora exposto acima, ABSOLVO os acusados MARCELO RIBEIRO PAES LANDIM e JÚNIOR BATISTA PAES LANDIM, ante a ausência de tipicidade material da conduta, nos termos do art. 397, I, do CPP, e ainda por falta de justa causa para o exercício da ação penal. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Sem custas. Transitada, arquivem-se, com as baixas de estilo. São Raimundo Nonato/PI, sexta-feira, 22 de janeiro de 2016.

11.442. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000326-55.2003.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: IVAN BRAGA SOARES
Advogado(s): EVANDRO DA COSTA MACEDO OAB/PI 2941
SENTENÇA: Ante o exposto e pelo o que mais dos autos consta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu IVAN BRAGA SOARES, já qualificado, ante o advento da PRESCRIÇÃO, com fulcro no art. 107, IV c/c o 109, IV, ambos do CP. P.R.I. Sem custas. Transitada e arquive-se.

11.443. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001298-73.2013.8.18.0073
Classe: Embargos à Execução
Autor: RIBEIRO & FILHOS IND. COM. E REP. LTDA, ARIOSTO PEREIRA RIBEIRO, JOSE DIAS RIBEIRO JUNIOR
Advogado(s): ARLINDA MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB/BAHIA Nº 16551)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A
Advogado(s):
SENTENÇA: Não havendo motivos para indeferimento, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo autor (inclusive as remanescentes, se houver), ante o princípio da causalidade, ou conforme acordado em eventual conciliação extrajudicial. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se, se for o caso, retirando eventual restrição judicial, referente ao presente processo. Autorizo o desentranhamento de documentos, que deverão ser substituídos por cópias autenticadas pelo Sr. Secretário de Vara, certificando-se nos autos. Pagas as custas, arquive-se. CUMPRA-SE.

11.444. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000620-39.2005.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Executado(a): RIBEIRO & FILHOS IND. COM. E REP. LTDA
Advogado(s): HUGO COELHO REGIS OAB/BA 16245
SENTENÇA: Não havendo motivos para indeferimento, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo autor (inclusive as remanescentes, se houver), ante o princípio da causalidade, ou conforme acordado em eventual conciliação extrajudicial. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se, se for o caso, retirando eventual restrição judicial, referente ao presente processo. Autorizo o desentranhamento de documentos, que deverão ser substituídos por cópias autenticadas pelo Sr. Secretário de Vara, certificando-se nos autos. Pagas as custas, arquive-se. CUMPRA-SE.

11.445. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000778-16.2013.8.18.0073
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DONIZETE CARVALHO
Advogado(s): LAYLA VICTOR LANDIM PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 10118)
Réu: RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: 1. Trata-se de demanda em que a parte autora foi intimada para proceder ao pagamento das custas e não o fez, nem comunicou ter recorrido. 2. Nos termos do art. 257 c/c 267, II, do CPC, determino o cancelamento da distribuição do feito, ao tempo em que JULGO EXTINTA a presente ação. 3. P.R.I. 4. Transitada, arquive-se.

11.446. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
PROCESSO Nº 0001112-79.2015.8.18.0073
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI
Indiciado: GLEISON FERREIRA DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS (1ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)
PROCESSO Nº 0001112-79.2015.8.18.0073
O Doutor Fabrício Paulo Cysne de Novaes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara de São Raimundo Nonato, uma

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, em que é INDICIANTE a DELEGACIA DE POLICIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, VÍTIMA CRISLEIDE OLIVEIRA DA SILVA e INDICIADO GLEISON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, filho de Maria Elisete Ferreira dos Santos e Jonas Pereira dos Santos, RG 3095601 SSP/PI, CPF 044.794.383-94, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, ficando o mesmo intimado e citado pelo presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, sob a condição de ser nomeado Defensor para oferecê-la. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos 31 de Março de 2016. Eu, Antonio Augusto Jales Lima Ferreira, Analista Judicial, digitei.

11.447. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000985-88.2008.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: ANATAN ALVES DA SILVA, VALMIR DA ROCHA - 72 ANOS
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES OAB/PI 29/80
SENTENÇA: 1. Em Relação ao acusado VALMIR DA ROCHA, o réu já possui mais de 70 (setenta) anos de idade (conf. fls.45), a denúncia foi recebida em 16 de setembro de 2008, sendo que o crime do art. 180 do CP, tem pena máxima de 4 (quatro) anos, com prazo prescricional em 8 (oito) anos, reduzido pela metade em razão da idade do acusado, dos autos não consta qualquer decisão suspendendo o prazo prescricional pela aplicação do art. 366 do CPP, ante o exposto e pelo o que mais dos autos consta, declaro extinta a punibilidade do agente, ante o advento da PRESCRIÇÃO, com fulcro no art. 107, IV c/c o 109, IV, ambos do CP. 2. Em relação ao acusado ANATAN ALVES DA SILVA, intime-se o acusado e seu advogado sobre descumprimento de medidas interpostas em audiência de concicliação as fls.57/59.

11.448. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000272-84.2006.8.18.0073
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 870)
Réu: GERCINO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em conta a certidão contida na fls. 46, torno sem efeito a intimação realizada via email nas fls. 32, bem como os demais atos posteriores, inclusive a sentença de fls. 38 que considerou a inércia do autor. Isso em razão da nulidade da intimação anterior ora reconhecida. Diante disso, detemino que seja o autor novamente intimado do despacho proferido nas fls. 31, devendo se manifesar no prazo concedido sob pena de indeferimento. SRNonato, 14 de março de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO-Juiz de Direito da 2ª Vara.

11.449. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000349-78.2015.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO CIA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENALT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FLAVIO VIANA PAMPLONA
Advogado(s):
PARTE FINAL DA SENTENÇA: HOMOLOGO a desistência da ação, para que surta seus jurídicos legais efeitos, julgando EXTINTO O FEITO. Custas de Lei. PRI. Transitada em julgado, arquive-se com a devida baixa na distribuição.

11.450. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000822-45.2007.8.18.0073
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANDRE MARCELINO, VALDOMIRO NEVES
Advogado(s): TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9106), DOURIVAL RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 172887)
Réu: JOÃO APARECIDO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a apelação em ambos seus efeitos e com as razões que as acompanham. Intime-se a parte apelada para contrarrazoar no prazo de 15 dias. Intimam-se. Com as cautelas legais. SRNonato, 17 de março de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO-Juiz de Direito da 2ª Vara.

11.451. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000613-03.2012.8.18.0073
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARTINHO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 29)
Réu: LAURENTINA ROSA DOS SANTOS
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790)
DESPACHO: A secretaria não intimou a parte requerida, que possui advogado constituido nos autos às fls. 21), Com efeito, redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de julho de 2016, às 08h30min. A parte autora sai intimada. Intime-se a parte requerida por seu procurador (fls.21), através de publicação no DJ e/ou em secretaria.As partes por seus advogados, serão responsáveis pela apresentação das testemunhas, arroladas nos autos, na data da audiência. **WILSON DIAS DOS EIS**, Analista Judicial da 2ª Secretaria São Raimundo Nonato-PI.

11.452. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000423-69.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA IVETE PEREIRA FERNANDES
Advogado(s): FRANCISCO MACHADO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8827)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PIAUI
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
DESPACHO: (Intime-se a parte requerida por seu advogadoconstituito nos autos, através do DJ, para que em 5 dias manifeste-se sobre o pedido da parte aurora realizado em audiencia.

11.453. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000410-41.2012.8.18.0073
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LEONARDO WANDERLEY CAVALCANTE
Advogado(s): IGOR MOTA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6590)
Réu: PREFEITO MUN ICIPAL DE SRN-PI
Advogado(s): DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR OAB/PI Nº 5.764
DESPACHO: Vistos etc. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos a este Juizo, devendo requerer em 10 dias o que entender para o caso. Caso o credor não requeira o cumprimento de sentença no prazo previsto no art. 475, J §5º, do CPC, (06 meses), e esteja comprovado nos autos o pagamento das custas, devidas, arquivem os autos com a devida baixa. Cumpra-se com as cautelas legais.SRNonato, 03 de março de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO- Juiz de Direito da 2ª Vara.

11.454. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001282-51.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: IRACI GOMES DE NEGREIROS
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Deixo de realizar audiência de conciliação, vez que incabível/impróval o seu sucesso na lide ora posta sob apreciação. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, dizer se tem outras provas a produzir alem das constantes nos autos. Cumpra-se com as cautelas legais. SRNonato, 26 de fevereiro de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO-Juiz de Direito da 2ª Vara.

11.455. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000608-10.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ARLEN . . . . . ., VANESSA PAES LANDIM CAVALCANTE, VANESSA PAES LANDIM CAVALCANTE
Advogado(s): VALMIR ICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790)
Réu: GENIVALDO ALVES DE MACEDO
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
DESPACHO: Chamo o feito a ordem. Com efeito, trata-se de ação de investigação de paternidade cumulada com alimentos que já se encontra com a instrução concluida e cuja antecipação de tutela já foi concedida anteriormente conforme se observa nas fls. 131e ss dos autos. Ocorre que os pedidos posteriores de execução e eventual justificativa para o inadimplemento estão tulmutuando o feito. Diante disso, determino que o caso persista algum interesse do autor em relação a execução, que esta seja proposta em apenso, como de praxe, para não tumultuar o feito, que tramita nos autos principais. Como forma de dar andamento objeto ao feito, concedo o prazo de 10 dias para as partes apresentarem alegações finais.SRNonato, 01 de marçode 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO- Juiz de Direito da 2ª Vara.

11.456. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001104-39.2014.8.18.0073
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: MANOEL MENEZES DA SILVA, JOSE MARCONDES DE CASTRO MENEZES, MANOEL AGOSTINHO DE CASTRO MENEZES, MARIA SY DE CASTRO MENEZES OLIVEIRA, NATHAN DE CASTRO MENEZES, MARIA ROSA MENEZES DOS REIS, MARIA EUGENIA DE MENEZES SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4865)
Arrolado: FRANCISCA DE CASTRO MENEZES
Advogado(s):
DESPACHO: (autor para apresentar os referidos documentos em 10 dias sob pena de indeperimento.

11.457. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000020-32.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARCUS VINICIUS SANTANA RIBEIRO
Advogado(s): JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13752)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.458. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000746-45.2012.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: JOSUE DOS SANTOS CASTRO
Advogado(s): TIAGO RAMON SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10288)
DESPACHO: Intimem-se as partes para aprsentar as suas alegações finais de forma sucessiva no prazo de 05 dias. Cumpra-se com as cautelas legais.

11.459. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000335-60.2016.8.18.0073
Classe: Interdição
Interditante: MARINIZY RIBEIRO DE SANTANA FERREIRA
Advogado(s): EDIVALDINA RIBEIRO DE SANTANA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8416)
Interditando: RAIMUNDO ROSA DE SANTANA
Advogado(s):
DECISÃO: Preenchidos os requisitos necessários para o recebimento da exordinal, tendo a Requerente provado sua legitimidade, CITE-SE o inteditando, para comparecer na sala de audiências deste Forum, no dia 19 de abril de 2016, às 12h30min,, para realização de seu interrogatorio. A requerente fez juntada aos autos atestado, firmado por médico especialista e documentos necessários à aferição de sua idoneidade para o exercicio do encargo. Defiro a liminar, atencipando os efeitos da tutela, e nomeio a requerente MARINIZY RIBEIRO DE SANTANA FERREIRA, curadora provisoria do interditando. Lavre-se o competente termo de compromisso. Certifique -se o nobre representante do Ministerio Público. Intimações necessárias. SRNonato, 29 de março de 2016.

11.460. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000740-33.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DEYSE AVILLA FIGUEIREDO CUSTODIO
Advogado(s): KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 262-B)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS-OAB/PR 8.123
DESPACHO: Recebo a apelação em ambos seus efeitos e com as razões que as acompanham. Intime-se a parte apelada para contrarrazoar no prazo de 15 dias. Intimem-se . Cumpra-se com as cautelas legais. SRNonato, 17 de marçode 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO Juiz de Direito da 2ª Vara.

11.461. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000554-75.2013.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PAULO HENRIQUE REIS DE CARVALHO
Advogado(s): ESDRAS JUNO REIS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10659)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, através de seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias manifestar-se sobre a contestação apresentada.Simões, 11 de junho de 2015. Dr. Valdemí Alves de Almeida. Juiz de Direito".

11.462. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000501-60.2014.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FIRMINO FRANCISCO LOPES
Advogado(s): ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10659)
Réu: BANCO HSBC
Advogado(s):
DESPACHO: Visto em despacho. Face à preliminar levantada na contestação apresentada, intime-se o autor, através de seu advogado, para apresentar réplica no prazo de 10(dez) dias. Simões, 24 de julho de 2015. Dr. Valdemi Alves de Almeida. Juiz de Direito".

11.463. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
Rua José Dias, nº 285, SIMÕES-PI
PROCESSO Nº 0000284-80.2015.8.18.0074
CLASSE: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: MARIA LUZIENE PEREIRA
Requerido: CLEONES DE OLIVEIRA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA(Vara Unica de Simões)
A Secretária da Vara Única daComarca de Simões, de ordem do Bel. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, em respondência pela Vara Única desta Comarca, por título e nomeação legal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Secretaria, tramita os termos da Ação acima epigrafada e nos autos em referência foi proferida a Sentença cuja parte final transcrevo a seguir: "...Tendo em vista que o acordo ora celebrado é vantajoso para ambas as partes, bem como protege o interesse da menor ei por bem HOMOLOGAR o acordo ora celebrado, em consequência, EXTINGO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO na forma do art. 269, inciso III do CPC. Sem custas. Intimados em audiências. Registre-se. Após, arquive-se os autos com baixa na distribuição. Aos 26 de novembro de 2015. Dr. Edilson Chaves de Freitas. Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de SIMÕES, Estado do Piauí, aos

31 de março de 2016 (31/03/2016). Eu, Robéria Lopes da Silva, Cedido Prefeitura.

11.464. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000140-82.2010.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): PATRÍCIA CAVALCANTE PINHEIRO, OAB/PI Nº 3184
Réu: AMADEU PEDRO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: "...ANTE O ACIMA ESPOSTO, intime-se o advogado substabelecido (fl.09) para no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a situação do subscritor da petição de fls.34/41, bem como diga se tem interesse na continuidade do feito, caso tenha, deverá no mesmo prazo manifestar-se sobre a petição de fls. 44/47. Simões, 09 de junho de 2015.

11.465. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000115-35.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): MANOEL NETO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, através de seu advogado, para se manifestar sobre os recibos de fls. 21/22, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias... Simões - PI, 14/09/2015.

11.466. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
Rua José Dias, nº 285, SIMÕES-PI
PROCESSO Nº 0000397-34.2015.8.18.0074
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, JOSENILDA FEITOSA RIBEIRO, É. C. R. VELOSO (MENOR)
Requerido: FRANCISCO EVERTON VELOSO SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de Simões)
A Secretária da Vara Única da Comarca de Simões, de ordem do Bel. O JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, em respondência pela Vara Única desta Comarca, por título e nomeação legal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Secretaria, tramita os termos da Ação acima epigrafada e nos autos em referência foi proferida a Sentença cuja parte final transcrevo a seguir: "...Tendo em vista que o demandado recebe apenas um salário mínimo e em razão da proposta ofertada estar compatível com o que ordinariamente é fixado pelo o o juiz ei por bem HOMOLOGAR o acordo de alimentos ora celebrado, EXTINGO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO na forma do art. 269, inciso III do CPC. O VALOR DE R$ 100,00 corresponde a 13% do salário mínimo, devendo sofrer correção automática. O valor da pensão alimentícia deve ser depositado em conta bancário da mãe da criança da Caixa Econômica Federal Agência 0639, Op 023, conta n. 00053877-2. Sem custas. Intimados em audiência. Registre-se. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição". Aos 31 de março de 2016 (31/03/2016). Eu, Robéria Lopes da Silva, Cedido Prefeitura, o digitei.

11.467. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000332-75.2011.8.18.0075
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EURIDES ANTONIA SOBRINHO
Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
EURIDES ANTONIA SOBRINHO, por seu patrono, opôs Embargos de Declaração à sentença prolatada nos autos às fls. 72-79, ao fundamento de que o magistrado não aplicou corretamente o enunciado da súmula 27 do TRF1 que menciona não ser admissível prova exclusivamente testemunhal para o reconhecimento de tempo de atividade rural e urbana.
É cediço que os embargos de declaração, não obstante sua natureza recursal, tem por escopo a integração do julgado, não se prestando para valorar o entendimento esposado pelo julgador, em seu poder de independência e livre convencimento de análise de prova, mas sim integrar o julgado com o pleno afastamento das eventuais omissões, contradições e obscuridades.
Pois bem. Analisando o teor do presente recurso constato que o recorrente pleiteia a reapreciação da causa, o que é vedado em sede de embargos de declaração.
Diante do exposto, rejeito estes embargos para manter, em seus termos a sentença questionada.
Publique-se.
Intimem-se o INSS, por remessa.
Transitado em julgado, arquivem-se.

11.468. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000394-76.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELISANGELA ARAUJO DA LUZ-ME
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: TLT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
Advogado(s): EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(OAB/MINAS GERAIS Nº 80702); RENAN DE SALES CASTELO BRANCO(OAB/PI 10.633); JULIANA DE ABREU TEIXEIRA(OAB/CE 13.463)
Vistos etc.

1. Dispenso o relatório, nos termos do art. 38 da lei 9.099/95.
ELISÂNGELA ARAÚJO DA LUZ-ME, por intermédio de sua advogada, ingressou em Juízo contra a TLT CONSTRUÇÕES LTDA ME, CIVIL PORT ENGENHARIA LTDA e TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A, qualificados nos autos, pleiteando a condenação, solidária, das requeridas no pagamento de R$ 15.519,36, relativo a falta de pagamentos de materiais diversos comprados pela primeira requerida junta a autora.
Com a inicial vieram os documentos de fls. 16-29.
Em despacho de f. 31 foi indeferida a tutela antecipada.
Na audiência de conciliação, instrução e julgamento realizada no dia 17/11/2015, foi tentada a conciliação que restou frustrada, ocasião em que as requeridas apresentaram suas contestações. Em seguida, foi procedida a instrução do feito com a oitiva de um informante.
Razões finais apresentadas.
Não havendo mais provas a produzir, vieram-me os autos conclusos.
É o relatório. Decido.
2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA
Com a entrada em vigor do novo Código de Processo Civil (art. 17) veio a tona com mais ênfase se a legitimidade para a causa seria agora um pressuposto processual ou condição da ação.
De todo o modo, independente do acima mencionado, a legitimidade passiva deve ser perquirida com base nas alegações, em tese, da parte autora.
Desse modo, no plano abstrato, o ordenamento jurídico brasileiro não veda a pretensão autoral, sendo a eventual existência de responsabilidade solidária das rés questão de mérito e nesta é que será apreciada.
Afasto, pois, as preliminares de ilegitimidade passiva arguidas nos autos.
2.2. DA PRELIMINAR DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Embora nenhuma das partes tenham alegado, veio a notícia informal de que a empresa CIVILPORT ENGENHARIA LTDA teria tido seu pedido de liquidação extrajudicial deferido.
Sigo o entendimento esposado pelo Superior Tribunal de Justiça no RECURSO ESPECIAL Nº 1.298.237 - DF (2011/0309420-5) de que a suspensão de ações ajuizadas em desfavor de entidades sob regime de liquidação extrajudicial e o veto à propositura de novas demandas após o decreto de liquidação referida não alcançam as ações de conhecimento voltadas à obtenção de provimento judicial relativo à certeza e liquidez do crédito. Isso porque, em tais hipóteses, inexiste risco de qualquer ato de constrição judicial de bens da massa.
Desse modo, não vejo razão para suspender a presente ação.
2.3. DO MÉRITO
Trata-se de ação de cobrança de materiais de expedientes comprados e não pagos pela TLT CONSTRUÇÕES LTDA- ME.
A parte autora, na inicial, afirma certos fatos porque deles pretende determinada consequência de direito; esses são os fatos constitutivos que lhe incumbe provar sob pena de perder a demanda.
Nesse diapasão, a requerente trouxe aos autos documento de confissão de dívida (f. 23-25), cheque (f. 21) e notas fiscal de compras emitida (f. 26).
No documento de f. 23-25, assinado pela própria TLT CONSTRUÇÕES LTDA ME, há o reconhecimento dos valores devidos a parte autora, totalizando a quantia de R$ 15.519,36.
Como é cediço tendo a parte autora comprovado o fato constitutivo do seu direito pela apresentação de contrato de locação e outros documentos, cabia à ré o ônus de alegar e provar qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo desse direito, o que não ocorreu.
Nesse sentido, a jurisprudência pátria, in verbis:
AÇÃO DE COBRANÇA - AUSENCIA DE PROVA DE FATO EXTINTIVO, IMPEDITIVO OU MODIFICATIVO DO DIREITO DO AUTOR - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Ausente a apresentação de qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, imperativo o reconhecimento da procedência do pedido para que seja a parte ré condenada ao pagamento dos valores buscados. (TJ-MG - AC: 10024097467625001 MG, Relator: Otávio Portes, Data de Julgamento: 02/10/2013, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 11/10/2013)
In casu, na contestação oral apresentada pelo preposto da TLT CONSTRUÇÕES LTDA ME em audiência, este não impugnou a dívida, ora cobrada, apenas buscou a responsabilidade solidária das outras requeridas no pagamento destas.
Não posso ter outra conclusão senão a de condená-la no pagamento de R$ 15.519,36, a ser devidamente atualizada nos termos da parte dispositiva desta sentença.
2.3.1. DA RESPONSÁBILIDADE SOLIDÁRIA
Extrai-se do art. 264 do Código Civil que há solidariedade quando na mesma obrigação concorre mais de um credor (solidariedade ativa) ou mais de um devedor (solidariedade passiva). Cada um com um direito (credor) ou obrigado (devedor) pela dívida toda.
Por sua vez preceitua o art. 265 do mesmo diploma normativo que solidariedade não se presume, pois decorre da lei (solidariedade legal) ou da vontade das partes (solidariedade convencional).
Desse modo só há solidariedade por vontade das partes ou por lei.
Nos autos há dois contratos, um, principal, entre a TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A e CIVILPORT ENGENHARIA LTDA e outro entre CIVILPORT ENGENHARIA LTDA e TLT CONSTRUÇÕES LTDA-ME, ambos visando direta ou indiretamente a execução da obra no trecho TSLA-182, na região da cidade de Simplício Mendes.
Em que pese a bem fundamentada tese da advogada da parte autora visando a responsabilidade solidária da TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A, entendo que a mesma não deve ser aplicada a esta ré no presente caso.
Não há nenhum grupo econômico a ensejar a aplicação da lei 8.884/94, seja de fato seja de direito.
Por sua vez, o contrato de empreitada firmada entre a empresa TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A e CIVILPORT ENGENHARIA LTDA preceitua a não responsabilização daquela por obrigações cíveis celebrados entre esta e terceiros.
Por oportuno, as questões levantadas acerca da ciência da situação ou mesmo sobre as retenções de valores por parte da TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A deverão ser discutidas em outra ação, por quem se achar prejudicado. Pensar diferente significa tratar de assuntos que fogem ao objeto da presente lide.
Dessa forma, considerando que as regras quanto à solidariedade devem sem interpretadas restritivamente, não vislumbro situação excepcional a fazer incidir o instituto quanto à ré TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A.
Situação bem diversa é a da empresa CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, onde a responsabilidade solidária é medida que se impõe. Explico:
Há nos autos solicitação e autorização da TLT CONSTRUÇÕES LTDA-ME (f. 23), datada de 21/10/2014, para que a CIVILPORT ENGENHARIA LTDA realizasse pagamento dos fornecedores da obra TLSA-182 em Simplício Mendes, todas descriminadas às fls. 23-25.
Fundamenta o documento de autorização acima, tanto as informações prestadas pelo preposto da TLT CONSTRUÇÕES LTDA-ME em audiência (f. 39-40), em sua contestação oral, quanto a prova oral produzida na mesma assentada.
Lendo toda a prova documental acostada aos autos, resta evidente a ligação de coordenação, gestão e de responsabilidades entre a TLT CONSTRUÇÕES LTDA e CIVILPORT ENGENHARIA LTDA.
Enfim, tudo leva a crê que é verídica a informação de que o representante da CIVILPORT ENGENHARIA LTDA na cidade de Simplício Mendes assumiu perante os credores da cidade o compromisso de pagar a todos.
Feitas essas considerações é que reconheço a sua responsabilidade solidária pelo débito ora tratado.
4. Dispositivo

Ante o exposto:
a) JULGO procedente o pedido de CONDENAÇÃO das requeridas TLT CONSTRUÇÕES LTDA-ME e CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, de forma solidária, no pagamento de R$ 15.519,36 em favor da parte autora, acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, ambos a contar da citação da primeira requerida, utilizando-se os índices da Corregedoria Geral de Justiça;
b) JULGO IMPROCEDENTE o pedido quanto ao réu TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A.
Resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios, em observância ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.
Publique-se, Intimem-se.

11.469. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000325-44.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: A.C.S MOURA-ME
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: TLT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
Advogado(s): EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(OAB/MINAS GERAIS Nº 80702); RENAN DE SALES CASTELO BRANCO(OAB/PI 10.633); JULIANA DE ABREU TEIXEIRA(OAB/CE 13.463)
Vistos etc.
1. Dispenso o relatório, nos termos do art. 38 da lei 9.099/95.
A.C.S MOURA-ME, por intermédio de sua advogada, ingressou em Juízo contra a TLT CONSTRUÇÕES LTDA ME, CIVIL PORT ENGENHARIA LTDA e TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A, qualificados nos autos, pleiteando a condenação, solidária, das requeridas no pagamento de R$ 8.616,20, relativo a falta de pagamentos de materiais de expediente comprados pela primeira requerida junta a autora.
Com a inicial vieram os documentos de fls. 16-63.
Em despacho de f. 65 foi indeferida a tutela antecipada.
Na audiência de conciliação, instrução e julgamento realizada no dia 19/11/2015, foi tentada a conciliação que restou frustrada, ocasião em que as requeridas apresentaram suas contestações. Em seguida, foi procedida a instrução do feito com a oitiva de um informante.
Razões finais apresentadas.
Não havendo mais provas a produzir, vieram-me os autos conclusos.
É o relatório. Decido.
2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA
Com a entrada em vigor do novo Código de Processo Civil (art. 17) veio a tona com mais ênfase se a legitimidade para a causa seria agora um pressuposto processual ou condição da ação.
De todo o modo, independente do acima mencionado, a legitimidade passiva deve ser perquirida com base nas alegações, em tese, da parte autora.
Desse modo, no plano abstrato, o ordenamento jurídico brasileiro não veda a pretensão autoral, sendo a eventual existência de responsabilidade solidária das rés questão de mérito e nesta é que será apreciada.
Afasto, pois, as preliminares de ilegitimidade passiva arguidas nos autos.
2.2. DA PRELIMINAR DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Embora nenhuma das partes tenham alegado, veio a notícia informal de que a empresa CIVILPORT ENGENHARIA LTDA teria tido seu pedido de liquidação extrajudicial deferido.
Sigo o entendimento esposado pelo Superior Tribunal de Justiça no RECURSO ESPECIAL Nº 1.298.237 - DF (2011/0309420-5) de que a suspensão de ações ajuizadas em desfavor de entidades sob regime de liquidação extrajudicial e o veto à propositura de novas demandas após o decreto de liquidação referida não alcançam as ações de conhecimento voltadas à obtenção de provimento judicial relativo à certeza e liquidez do crédito. Isso porque, em tais hipóteses, inexiste risco de qualquer ato de constrição judicial de bens da massa.
Desse modo, não vejo razão para suspender a presente ação.
2.3. DO MÉRITO
Trata-se de ação de cobrança de materiais de expedientes comprados e não pagos pela TLT CONSTRUÇÕES LTDA- ME.
A parte autora, na inicial, afirma certos fatos porque deles pretende determinada consequência de direito; esses são os fatos constitutivos que lhe incumbe provar sob pena de perder a demanda.
Nesse diapasão, a requerente trouxe aos autos documento de confissão de dívida (f. 55-57), cheque (f. 21) e notas fiscais e recibos de compras emitidas (f. 23-54).
No documento de f. 55-57, assinado pela própria TLT CONSTRUÇÕES LTDA ME, há o reconhecimento dos valores devidos a parte autora, totalizando a quantia de R$ 10.443,30, embora esteja cobrando a quantia de R$ 8.616,20, o qual entende como correta.
Como é cediço tendo a parte autora comprovado o fato constitutivo do seu direito pela apresentação de contrato de locação e outros documentos, cabia à ré o ônus de alegar e provar qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo desse direito, o que não ocorreu.
Nesse sentido, a jurisprudência pátria, in verbis:
AÇÃO DE COBRANÇA - AUSENCIA DE PROVA DE FATO EXTINTIVO, IMPEDITIVO OU MODIFICATIVO DO DIREITO DO AUTOR - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Ausente a apresentação de qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, imperativo o reconhecimento da procedência do pedido para que seja a parte ré condenada ao pagamento dos valores buscados. (TJ-MG - AC: 10024097467625001 MG, Relator: Otávio Portes, Data de Julgamento: 02/10/2013, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 11/10/2013)
In casu, na contestação oral apresentada pelo preposto da TLT CONSTRUÇÕES LTDA ME em audiência, este não impugnou a dívida, ora cobrada, apenas buscou a responsabilidade solidária das outras requeridas no pagamento destas.
Não posso ter outra conclusão senão a de condená-la no pagamento de R$ 8.616,80, a ser devidamente atualizada nos termos da parte dispositiva desta sentença.
2.3.1. DA RESPONSÁBILIDADE SOLIDÁRIA
Extrai-se do art. 264 do Código Civil que há solidariedade quando na mesma obrigação concorre mais de um credor (solidariedade ativa) ou mais de um devedor (solidariedade passiva). Cada um com um direito (credor) ou obrigado (devedor) pela dívida toda.
Por sua vez preceitua o art. 265 do mesmo diploma normativo que solidariedade não se presume, pois decorre da lei (solidariedade legal) ou da vontade das partes (solidariedade convencional).
Desse modo só há solidariedade por vontade das partes ou por lei.
Nos autos há dois contratos, um, principal, entre a TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A e CIVILPORT ENGENHARIA LTDA e outro entre CIVILPORT ENGENHARIA LTDA e TLT CONSTRUÇÕES LTDA-ME, ambos visando direta ou indiretamente a execução da obra no trecho TSLA-182, na região da cidade de Simplício Mendes.
Em que pese a bem fundamentada tese da advogada da parte autora visando a responsabilidade solidária da TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A, entendo que a mesma não deve ser aplicada a esta ré no presente caso.

Não há nenhum grupo econômico a ensejar a aplicação da lei 8.884/94, seja de fato seja de direito.
Por sua vez, o contrato de empreitada firmada entre a empresa TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A e CIVILPORT ENGENHARIA LTDA preceitua a não responsabilização daquela por obrigações cíveis celebrados entre esta e terceiros.
Por oportuno, as questões levantadas acerca da ciência da situação ou mesmo sobre as retenções de valores por parte da TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A deverão ser discutidas em outra ação, por quem se achar prejudicado. Pensar diferente significa tratar de assuntos que fogem ao objeto da presente lide.
Dessa forma, considerando que as regras quanto à solidariedade devem sem interpretadas restritivamente, não vislumbro situação excepcional a fazer incidir o instituto quanto à ré TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A.
Situação bem diversa é a da empresa CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, onde a responsabilidade solidária é medida que se impõe. Explico:
Há nos autos solicitação e autorização da TLT CONSTRUÇÕES LTDA-ME (f. 55), datada de 21/10/2014, para que a CIVILPORT ENGENHARIA LTDA realizasse pagamento dos fornecedores da obra TLSA-182 em Simplício Mendes, todas descriminadas às fls. 56-57.
Fundamenta o documento de autorização acima, tanto as informações prestadas pelo preposto da TLT CONSTRUÇÕES LTDA-ME em audiência (f. 76-80), em sua contestação oral, quanto a prova oral produzida na mesma assentada.
Lendo toda a prova documental acostada aos autos, resta evidente a ligação de coordenação, gestão e de responsabilidades entre a TLT CONSTRUÇÕES LTDA e CIVILPORT ENGENHARIA LTDA.
Enfim, tudo leva a crê que é verídica a informação de que o representante da CIVILPORT ENGENHARIA LTDA na cidade de Simplício Mendes assumiu perante os credores da cidade o compromisso de pagar a todos.
Feitas essas considerações é que reconheço a sua responsabilidade solidária pelo débito ora tratado.
4. Dispositivo
Ante o exposto:
a) JULGO procedente o pedido de CONDENAÇÃO das requeridas TLT CONSTRUÇÕES LTDA-ME e CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, de forma solidária, no pagamento de R$ 8.616,20 em favor da parte autora, acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, ambos a contar da citação da primeira requerida, utilizando-se os índices da Corregedoria Geral de Justiça;
b) JULGO IMPROCEDENTE o pedido quanto ao réu TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A.
Resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios, em observância ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.
Publique-se, Intimem-se.

11.470. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000335-88.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AVELAR DE ARAUJO MOURA FE
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: TLT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
Advogado(s): EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(OAB/MINAS GERAIS Nº 80702); RENAN DE SALES CASTELO BRANCO(OAB/PI 10.633); JULIANA DE ABREU TEIXEIRA(OAB/CE 13.463)
Vistos etc.
1. Dispenso o relatório, nos termos do art. 38 da lei 9.099/95.
AVELAR DE ARAÚJO MOURA FÉ, por intermédio de sua advogada, ingressou em Juízo contra a TLT CONSTRUÇÕES LTDA ME, CIVIL PORT ENGENHARIA LTDA e TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A, qualificados nos autos, pleiteando a condenação, solidária, das requeridas no pagamento de R$ 30.280,57, relativo a falta de pagamentos de 05(cinco) mensalidades do aluguel do veículo HILUX, CD 4x4, 2011/2011, placa OEC-4907 do contrato de locação firmado com o requerente.
Com a inicial vieram os documentos de fls. 15-29.
Em despacho de f. 31 foi indeferida a tutela antecipada.
Na audiência de conciliação, instrução e julgamento realizada no dia 19/11/2015, foi tentada a conciliação que restou frustrada, ocasião em que as requeridas apresentaram suas contestações. Em seguida, foi procedida a instrução do feito com a oitiva de um informante.
Razões finais apresentadas.
Não havendo mais provas a produzir, vieram-me os autos conclusos.
É o relatório. Decido.
2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA
Com a entrada em vigor do novo Código de Processo Civil (art. 17) veio a tona com mais ênfase se a legitimidade para a causa seria agora um pressuposto processual ou condição da ação.
De todo o modo, independente do acima mencionado, a legitimidade passiva deve ser perquirida com base nas alegações, em tese, da parte autora.
Desse modo, no plano abstrato, o ordenamento jurídico brasileiro não veda a pretensão autoral, sendo a eventual existência de responsabilidade solidária das rés questão de mérito e nesta é que será apreciada.
Afasto, pois, as preliminares de ilegitimidade passiva arguidas nos autos.
2.2. DA PRELIMINAR DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Embora nenhuma das partes tenham alegado, veio a notícia informal de que a empresa CIVILPORT ENGENHARIA LTDA teria tido seu pedido de liquidação extrajudicial deferido.
Sigo o entendimento esposado pelo Superior Tribunal de Justiça no RECURSO ESPECIAL Nº 1.298.237 - DF (2011/0309420-5) de que a suspensão de ações ajuizadas em desfavor de entidades sob regime de liquidação extrajudicial e o veto à propositura de novas demandas após o decreto de liquidação referida não alcançam as ações de conhecimento voltadas à obtenção de provimento judicial relativo à certeza e liquidez do crédito. Isso porque, em tais hipóteses, inexiste risco de qualquer ato de constrição judicial de bens da massa.
Desse modo, não vejo razão para suspender a presente ação.
2.3. DO MÉRITO
Trata-se de ação de cobrança a título de aluguéis não pagos pela TLT CONSTRUÇÕES LTDA- ME.
A parte autora trouxe aos autos cópia do contrato de locação do veículo de f. 19 relativo à HILUX, CD 4x4, 2011/2011, placa OEC-4907, no valor mensal de R$ 5.000,00
Preceitua o art. 569, II do Código Civil a obrigação do locatário de cumprir com seus deveres, dentre eles, o de pagar pontualmente os alugueis mensais:
Art. 569. O locatário é obrigado:
II - a pagar pontualmente o aluguel nos prazos ajustados, e, em falta de ajuste, segundo o costume do lugar;(...)
No documento de f. 21-23, assinado pela própria TLT CONSTRUÇÕES LTDA ME, há o reconhecimento dos valores devidos ao autor, totalizando a quantia de R$ 25.000,00.
Como é cediço tendo a parte autora comprovado o fato constitutivo do seu direito pela apresentação de contrato de locação e outros documentos,

cabia à ré o ônus de alegar e provar qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo desse direito, o que não ocorreu.
Nesse sentido, a jurisprudência pátria, in verbis:
DIREITO CIVIL. CONTRATO LOCAÇÃO VEÍCULO. RESPONSABILIDADE LOCATÁRIO. AGÊNCIA INTERMEDIOU LOCAÇÃO. PROTESTO INDEVIDO. DANO MORAL. NEGADO PROVIMENTO. 1. A AGÊNCIA DE TURISMO SOMENTE INTERMEDIOU A LOCAÇÃO DO VEÍCULO PARA SUA CLIENTE QUE ASSINOU O CONTRATO. 2 - O LOCATÁRIO TEM OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ART. 569, INCS. I, II, III E IV DO CÓDIGO CIVIL, E DENTRE ELAS, DESTACA-SE QUE DEVERÁ PAGAR PONTUALMENTE O ALUGUEL NO PRAZO ESTABELECIDO E RESTITUIR O OBJETO NO FINAL DA LOCAÇÃO. 3 - A RESPONSABILIDADE É OBJETIVA, PORTANTO, DEVERÁ RECAIR EXCLUSIVAMENTE SOBRE A LOCATÁRIA. 4 - INSCRIÇÃO INDEVIDA NOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO, EM RAZÃO DO PROTESTO SEM JUSTO MOTIVO. 5. NEGADO PROVIMENTO, SENTENÇA MANTIDA. (TJ-DF - APL: 785278920038070001 DF 0078527-89.2003.807.0001, Relator: HECTOR VALVERDE SANTANA, Data de Julgamento: 11/03/2009, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: 01/04/2009, DJ-e Pág. 40)
In casu, na contestação oral apresentada pelo preposto da TLT CONSTRUÇÕES LTDA ME em audiência, este não impugnou a dívida, ora cobrada, apenas buscou a responsabilidade solidária das outras requeridas no pagamento destas.
Não posso ter outra conclusão senão a de condená-la no pagamento de R$ 25.000,00, devidamente atualizado nos termos da parte dispositiva desta sentença.
2.3.1. DA RESPONSÁBILIDADE SOLIDÁRIA
Extrai-se do art. 264 do Código Civil que há solidariedade quando na mesma obrigação concorre mais de um credor (solidariedade ativa) ou mais de um devedor (solidariedade passiva). Cada um com um direito (credor) ou obrigado (devedor) pela dívida toda.
Por sua vez preceitua o art. 265 do mesmo diploma normativo que solidariedade não se presume, pois decorre da lei (solidariedade legal) ou da vontade das partes (solidariedade convencional).
Desse modo só há solidariedade por vontade das partes ou por lei.
Nos autos há três contratos, um, principal, entre a TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A e CIVILPORT ENGENHARIA LTDA e outros dois, sendo um deles entre CIVILPORT ENGENHARIA LTDA e TLT CONSTRUÇÕES LTDA-ME e o outro entre TLT CONSTRUÇÕES LTDA e o Sr. AVELAR DE ARAÚJO MOURA FÉ, todos visando direta ou indiretamente a execução da obra no trecho TSLA-182, na região da cidade de Simplício Mendes.
Em que pese a bem fundamentada tese da advogada da parte autora visando a responsabilidade solidária da TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A, entendo que a mesma não deve ser aplicada a esta ré no presente caso.
Não há nenhum grupo econômico a ensejar a aplicação da lei 8.884/94, seja de fato seja de direito.
Por sua vez, o contrato de empreitada firmada entre a empresa TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A e CIVILPORT ENGENHARIA LTDA preceitua a não responsabilização daquela por obrigações cíveis celebrados entre esta e terceiros.
Por oportuno, as questões levantadas acerca da ciência da situação ou mesmo sobre as retenções de valores por parte da TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A deverão ser discutidas em outra ação, por quem se achar prejudicado. Pensar diferente significa tratar de assuntos que fogem ao objeto da presente lide.
Dessa forma, considerando que as regras quanto à solidariedade devem sem interpretadas restritivamente, não vislumbro situação excepcional a fazer incidir o instituto quanto à ré TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A.
Situação bem diversa é a da empresa CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, onde a responsabilidade solidária é medida que se impõe. Explico:
Há nos autos solicitação e autorização da TLT CONSTRUÇÕES LTDA-ME (f. 21), datada de 21/10/2014, para que a CIVILPORT ENGENHARIA LTDA realizasse pagamento dos fornecedores da obra TLSA-182 em Simplício Mendes, todas descriminadas às fls. 22-23.
Fundamenta o documento de autorização acima, tanto as informações prestadas pelo preposto da TLT CONSTRUÇÕES LTDA-ME em audiência (f. 42-45), em sua contestação oral, quanto a prova oral produzida na mesma assentada.
Lendo toda a prova documental acostada aos autos, resta evidente a ligação de coordenação, gestão e de responsabilidades entre a TLT CONSTRUÇÕES LTDA e CIVILPORT ENGENHARIA LTDA.
Enfim, tudo leva a crê que é verídica a informação de que o representante da CIVILPORT ENGENHARIA LTDA na cidade de Simplício Mendes assumiu perante os credores da cidade o compromisso de pagar a todos.
Feitas essas considerações é que reconheço a sua responsabilidade solidária pelo débito ora tratado.
4. Dispositivo
Ante o exposto:
a) JULGO procedente o pedido de CONDENAÇÃO das requeridas TLT CONSTRUÇÕES LTDA-ME e CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, de forma solidária, no pagamento de R$ 25.000,00 em favor da parte autora, acrescidos de correção monetária desde o não pagamento de cada mensalidade no vencimento e juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação da primeira requerida, utilizando-se os índices da Corregedoria Geral de Justiça;
b) JULGO IMPROCEDENTE o pedido quanto ao réu TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A.
Resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios, em observância ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.
Publique-se, Intimem-se.

11.471. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000332-36.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ EDMAR DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: TLT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
Advogado(s): EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(OAB/MINAS GERAIS Nº 80702); RENAN DE SALES CASTELO BRANCO(OAB/PI 10.633); JULIANA DE ABREU TEIXEIRA(OAB/CE 13.463)
Vistos etc.
1. Dispenso o relatório, nos termos do art. 38 da lei 9.099/95.
JOSÉ EDMAR DE CARVALHO FILHO, por intermédio de sua advogada, ingressou em Juízo contra a TLT CONSTRUÇÕES LTDA ME, CIVIL PORT ENGENHARIA LTDA e TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A, qualificados nos autos, pleiteando a condenação, solidária, das requeridas no pagamento de R$ 5.666,00, relativo a falta de cumprimento do disposto no item 5, alínea ?a? do contrato de locação do veículo FRONTIER SVATK 4X4, 2013/2014, marca NISSAN, PLACA JKN-9384.
Com a inicial vieram os documentos de fls. 15-29.
Em despacho de f. 32 foi indeferida a tutela antecipada.
Na audiência de conciliação, instrução e julgamento realizada no dia 19/11/2015, foi tentada a conciliação que restou frustrada, ocasião em que as requeridas apresentaram suas contestações. Em seguida, foi procedida a instrução do feito com a oitiva de um informante.
Razões finais apresentadas.
Não havendo mais provas a produzir, vieram-me os autos conclusos.
É o relatório. Decido.

2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA
Com a entrada em vigor do novo Código de Processo Civil (art. 17) veio a tona com mais ênfase se a legitimidade para a causa seria agora um pressuposto processual ou condição da ação.
De todo o modo, independente do acima mencionado, a legitimidade passiva deve ser perquirida com base nas alegações, em tese, da parte autora.
Desse modo, no plano abstrato, o ordenamento jurídico brasileiro não veda a pretensão autoral, sendo a eventual existência de responsabilidade solidária das rés questão de mérito e nesta é que será apreciada.
Afasto, pois, as preliminares de ilegitimidade passiva arguidas nos autos.
2.2. DA PRELIMINAR DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Embora nenhuma das partes tenham alegado, veio a notícia informal de que a empresa CIVILPORT ENGENHARIA LTDA teria tido seu pedido de liquidação extrajudicial deferido.
Sigo o entendimento esposado pelo Superior Tribunal de Justiça no RECURSO ESPECIAL Nº 1.298.237 - DF (2011/0309420-5) de que a suspensão de ações ajuizadas em desfavor de entidades sob regime de liquidação extrajudicial e o veto à propositura de novas demandas após o decreto de liquidação referida não alcançam as ações de conhecimento voltadas à obtenção de provimento judicial relativo à certeza e liquidez do crédito. Isso porque, em tais hipóteses, inexiste risco de qualquer ato de constrição judicial de bens da massa.
Desse modo, não vejo razão para suspender a presente ação.
2.3. DO MÉRITO
Trata-se de ação de cobrança acerca do não cumprimento do disposto no item 5, alínea ?a? do contrato de locação do veículo FRONTIER SVATK 4X4, 2013/2014, marca NISSAN, PLACA JKN-9384 por parte da TLT CONSTRUÇÕES LTDA- ME.
A parte autora comprovou a existência do contrato de locação do veículo(f. 20), assim como a cláusula, ora questionada.
Pela cláusula referida a TLT CONSTRUÇÕES LTDA- ME responsabilizou-se pelas despesas de operação, peças de reposição e a manutenção corretiva.
No documento de f. 22-24, assinado pela própria TLT CONSTRUÇÕES LTDA ME, há o reconhecimento dos valores devidos ao autor, totalizando a quantia de R$ 5.666,00, valor esta consubstanciado na cópia do cheque de f. 21 não compensado.
Como é cediço tendo a parte autora comprovado o fato constitutivo do seu direito pela apresentação de contrato de locação e outros documentos, cabia à ré o ônus de alegar e provar qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo desse direito, o que não ocorreu.
Nesse sentido, a jurisprudência pátria, in verbis:
DIREITO CIVIL. CONTRATO LOCAÇÃO VEÍCULO. RESPONSABILIDADE LOCATÁRIO. AGÊNCIA INTERMEDIOU LOCAÇÃO. PROTESTO INDEVIDO. DANO MORAL. NEGADO PROVIMENTO. 1. A AGÊNCIA DE TURISMO SOMENTE INTERMEDIOU A LOCAÇÃO DO VEÍCULO PARA SUA CLIENTE QUE ASSINOU O CONTRATO. 2 - O LOCATÁRIO TEM OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ART. 569, INCS. I, II, III E IV DO CÓDIGO CIVIL, E DENTRE ELAS, DESTACA-SE QUE DEVERÁ PAGAR PONTUALMENTE O ALUGUEL NO PRAZO ESTABELECIDO E RESTITUIR O OBJETO NO FINAL DA LOCAÇÃO. 3 - A RESPONSABILIDADE É OBJETIVA, PORTANTO, DEVERÁ RECAIR EXCLUSIVAMENTE SOBRE A LOCATÁRIA. 4 - INSCRIÇÃO INDEVIDA NOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO, EM RAZÃO DO PROTESTO SEM JUSTO MOTIVO. 5. NEGADO PROVIMENTO, SENTENÇA MANTIDA. (TJ-DF - APL: 785278920038070001 DF 0078527-89.2003.807.0001, Relator: HECTOR VALVERDE SANTANA, Data de Julgamento: 11/03/2009, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: 01/04/2009, DJ-e Pág. 40)
In casu, na contestação oral apresentada pelo preposto da TLT CONSTRUÇÕES LTDA ME em audiência, este não impugnou a dívida, ora cobrada, apenas buscou a responsabilidade solidária das outras requeridas no pagamento destas.
Não posso ter outra conclusão senão a de condená-la no pagamento de R$ 5.666,00, devidamente atualizado nos termos da parte dispositiva desta sentença.
2.3.1. DA RESPONSÁBILIDADE SOLIDÁRIA
Extrai-se do art. 264 do Código Civil que há solidariedade quando na mesma obrigação concorre mais de um credor (solidariedade ativa) ou mais de um devedor (solidariedade passiva). Cada um com um direito (credor) ou obrigado (devedor) pela dívida toda.
Por sua vez preceitua o art. 265 do mesmo diploma normativo que solidariedade não se presume, pois decorre da lei (solidariedade legal) ou da vontade das partes (solidariedade convencional).
Desse modo só há solidariedade por vontade das partes ou por lei.
Nos autos há três contratos, um, principal, entre a TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A e CIVILPORT ENGENHARIA LTDA e outros dois, sendo um deles entre CIVILPORT ENGENHARIA LTDA e TLT CONSTRUÇÕES LTDA-ME e o outro entre TLT CONSTRUÇÕES LTDA e o Sr. JOSÉ EDMAR DE CARVALHO FILHO, todos visando direta ou indiretamente a execução da obra no trecho TSLA-182, na região da cidade de Simplício Mendes.
Em que pese a bem fundamentada tese da advogada da parte autora visando a responsabilidade solidária da TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A, entendo que a mesma não deve ser aplicada a esta ré no presente caso.
Não há nenhum grupo econômico a ensejar a aplicação da lei 8.884/94, seja de fato seja de direito.
Por sua vez, o contrato de empreitada firmada entre a empresa TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A e CIVILPORT ENGENHARIA LTDA preceitua a não responsabilização daquela por obrigações cíveis celebrados entre esta e terceiros.
Por oportuno, as questões levantadas acerca da ciência da situação ou mesmo sobre as retenções de valores por parte da TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A deverão ser discutidas em outra ação, por quem se achar prejudicado. Pensar diferente significa tratar de assuntos que fogem ao objeto da presente lide.
Dessa forma, considerando que as regras quanto à solidariedade devem sem interpretadas restritivamente, não vislumbro situação excepcional a fazer incidir o instituto quanto à ré TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A.
Situação bem diversa é a da empresa CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, onde a responsabilidade solidária é medida que se impõe. Explico:
Há nos autos solicitação e autorização da TLT CONSTRUÇÕES LTDA-ME (f. 22), datada de 21/10/2014, para que a CIVILPORT ENGENHARIA LTDA realizasse pagamento dos fornecedores da obra TLSA-182 em Simplício Mendes, todas descriminadas às fls. 23-24.
Fundamenta o documento de autorização acima, tanto as informações prestadas pelo preposto da TLT CONSTRUÇÕES LTDA-ME em audiência (f. 43-45), em sua contestação oral, quanto a prova oral produzida na mesma assentada.
Lendo toda a prova documental acostada aos autos, resta evidente a ligação de coordenação, gestão e de responsabilidades entre a TLT CONSTRUÇÕES LTDA e CIVILPORT ENGENHARIA LTDA.
Enfim, tudo leva a crê que é verídica a informação de que o representante da CIVILPORT ENGENHARIA LTDA na cidade de Simplício Mendes assumiu perante os credores da cidade o compromisso de pagar a todos.
Feitas essas considerações é que reconheço a sua responsabilidade solidária pelo débito ora tratado.
4. Dispositivo
Ante o exposto:
a) JULGO procedente o pedido de CONDENAÇÃO das requeridas TLT CONSTRUÇÕES LTDA-ME e CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, de forma solidária, no pagamento de R$ 5.666,00, em favor da parte autora, acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, ambos a contar da citação da primeira requerida, utilizando-se os índices da Corregedoria Geral de Justiça;
b) JULGO IMPROCEDENTE o pedido quanto ao réu TRANSNORDESTINA LOGÍTICA S/A.
Resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, em observância ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.
Publique-se, Intimem-se.

11.472. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000127-70.2016.8.18.0075
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES
Advogado(s):
Indiciado: JURANDIR DE ASSIS VIEIRA
Advogado(s):
Trata-se de medida protetiva ajuizada pelo Delegado de Polícia da Comarca de Simplício Mendes em favor de AZENAIDE DOS SANTOS SILVA VIEIRA ao argumento de que JURANDIR DE ASSIS VIEIRA vem mantendo um comportamento extremamente agressivo para com sua companheira.
Segue relatando a vítima que convive com o suposto agressor há 07 anos, tendo dois filhos em comum e outro decorrente do relacionamento anterior.
Narra ainda que no dia 03/03/2016, por motivo banal, seu companheiro espancou Adaílson José dos Santos Silva Vieira, filho do antigo companheiro.
Com o pedido, vieram as declarações da vítima, boletim de ocorrência.
É o relato do essencial. Decido.
Em que pese existir apenas as palavras da vítima, fato é que nos casos de violência doméstica em âmbito familiar contra a mulher, a palavra da vítima ganha especial relevo para o deferimento de medida protetiva de urgência, porquanto tais delitos são praticados, em regra, na esfera da convivência íntima e em situação de vulnerabilidade, sem que sejam presenciados por outras pessoas.
Ademais, o informado pela vítima restou corroborado com o depoiemento de seu filho, vítima de agressão física.
Nesse sentido a jurisprudência nacional, in verbis:
RECURSO EM HABEAS CORPUS. LEI MARIA DA PENHA. MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO. PALAVRA DA VÍTIMA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. 1. Em se tratando de casos de violência doméstica em âmbito familiar contra a mulher, a palavra da vítima ganha especial relevo para o deferimento de medida protetiva de urgência, porquanto tais delitos são praticados, em regra, na esfera da convivência íntima e em situação de vulnerabilidade, sem que sejam presenciados por outras pessoas. 2. No caso, verifica-se que as medidas impostas foram somente para manter o dito agressor afastado da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas, restringindo apenas em menor grau a sua liberdade. 3. Estando em conflito, de um lado, a preservação da integridade física da vítima e, de outro, a liberdade irrestrita do suposto ofensor, atende aos mandamentos da proporcionalidade e razoabilidade a decisão que restringe moderadamente o direito de ir e vir do último. 4. Recurso em habeas corpus improvido. (STJ - RHC: 34035 AL 2012/0213979-8, Relator: Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, Data de Julgamento: 05/11/2013, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 25/11/2013)
Assim, determino a seguinte medidas:
01)Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
02) Proibição de se aproximar da vítima e de seus filhos há pelo menos 100 metros de distância, bem como de contatar com ela pessoalmente ou por telefone;
03) Proibição de frequentar o local de trabalho da ofendida e outros lugares que ela costumeiramente frequenta;
Quanto aos outros pedidos, entendo por indeferí-los por falta de prova preconstituída, como, por exemplo, cerrtidão de nascimento dos filhos.
Por oportuno, no cumprimento do mandado, que deverá dar-se com muita calma e ponderação, o oficial deverá explicar ao requerido que, por ora, apenas se trata de uma medida provisória, informando-lhe que ainda poderá ser ouvido em juízo, se manifestar através de advogado, podendo seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido nos autos será muito importante em prol de sua posição jurídica. E que se desobedecer a esta ordem judicial poderá ser decretada a sua prisão preventiva.
Esta decisão valerá como MANDADO.
Aguarde-se eventual denúncia ou outra manifestação que o MP entender cabível.
Intimem-se.

11.473. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000527-28.2009.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: FRANCISCO MACHADO DE CARVALHO.
AVISO DE INTIMAÇÃO (VARA ÚNICA DE UNIÃO ? PIAUÍ)
O Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO ? Escrivão Judicial da Vara Única de União, Estado do Piauí, de ordem da Bela. Elfrida Costa Belleza Silva ? Juíza de Direito Titular da Vara Única de União, Estado do Piauí, nos Autos em epígrafe, INTIMO-O o Dr. DANIEL JOSÉ DO ESPEITO SANTO CORREIA - OAB/PI Nº 4825, com endereço profissional, situado na Rua Senador Teodoro Pacheco, Nº 1179 - Edificio Dom Avelar Brandão - Sala 105 - Centro - Cep:: 64.001-060 - Teresina - Piauí, do despacho,"... no sentido de promover o andamento do presente feito, no prazo de 48 (quaranta e oito) horas, sob pena de extinção?. União9PI), 18 de março de 2016. a.as. Bela. Elfrida Costa Belleza Silva - Juíza de Direito. E, para constar Eu, a.as. Francisco das Chagas Rodrigues do Nascimento ? Escrivão Judicial da Vara Única, o digitei.

11.474. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001490-60.2014.8.18.0076
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: IVONETE MACHADO DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO
O Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO - Escrivão Judicial da Vara Única de União - Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da Vara Única, desta cidade e Comarca de União, Estado do Piauí, os Termos dos Autos do Processo de Nº. 0001490-60.2014.8.18.0076 - Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE, em que é Reintegrante: BANCO ITAU LEASING S/A e Contra: IVONETE MACHADO

DA SILVA, ficando a parte Autora, pelo presente EDITAL devidamente INTIMADA dos despacho proferido nos presentes autos, a seguir transcrito: "Contudo, observo que o autor deu à causa o valor de R$20.109,69 (vinte mil cento e nove reais e sessenta e nove centavos), porém efetuou o pagamento das custas em cima do valor de R$2.691,70 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos). Pelo exposto, determino a intimação da parte autora para complementar os valores das custas processuais, no prazo de dez dias, conforme valor atribuído à causa e, somente após a comprovação nos autos do recolhimento supra, expeça-se o mandado de reintegração de posse, no qual deverá constar, ainda, que o prazo para apresentação de contestação começará a correr a partir da intimação da presente decisão (art.930, parágrafo único, CPC)". União(PI), 23 de janeiro de 2016. a.as. Bela. Elfrida Costa Belleza Silva - Juíza de Direito.
: COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)

11.475. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001490-60.2014.8.18.0076
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: IVONETE MACHADO DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO
O Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO - Escrivão Judicial da Vara Única de União - Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da Vara Única, desta cidade e Comarca de União, Estado do Piauí, os Termos dos Autos do Processo de Nº. 0001490-60.2014.8.18.0076 - Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE, em que é Reintegrante: BANCO ITAU LEASING S/A e Contra: IVONETE MACHADO DA SILVA, ficando a parte Autora, pelo presente EDITAL devidamente INTIMADA dos despacho proferido nos presentes autos, a seguir transcrito: "Contudo, observo que o autor deu à causa o valor de R$20.109,69 (vinte mil cento e nove reais e sessenta e nove centavos), porém efetuou o pagamento das custas em cima do valor de R$2.691,70 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos). Pelo exposto, determino a intimação da parte autora para complementar os valores das custas processuais, no prazo de dez dias, conforme valor atribuído à causa e, somente após a comprovação nos autos do recolhimento supra, expeça-se o mandado de reintegração de posse, no qual deverá constar, ainda, que o prazo para apresentação de contestação começará a correr a partir da intimação da presente decisão (art.930, parágrafo único, CPC)". União(PI), 23 de janeiro de 2016. a.as. Bela. Elfrida Costa Belleza Silva - Juíza de Direito.
: COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)

11.476. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000516-93.2009.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: NEW AGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s): SÂMARA CARDOSO WEILER(OAB/PIAUÍ Nº 9183)
Executado(a): AGROPECUÁRIA FLOWER LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...). Em tendo a parte desistido da presente ação, não mais subsiste interesse no seu objeto, cabendo ao juiz extinguir o feito sem resolução de mérito. Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Condeno a pare autora ao pagamento das custas, quanto as honorários que seja dispensada em razão da ausência de litígio no feito. (...).
Cumpra-se com as formalidades legais. Rodrigo Tolentino- Juiz de Direito, 04/02/2015. Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em 31/03/2016.

11.477. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000285-03.2008.8.18.0077
Classe: Procedimento Ordinário
Reivindicante: SIVIRINO FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 250845)
Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, e extingo o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC).

11.478. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
Rua Thomaz Pearsa, nº 117, URUÇUÍ-PI
PROCESSO Nº 0000375-06.2011.8.18.0077
CLASSE: Adoção
Adotante: DIANA BRAGA CORREIA, ADEMAR FIORINO
Adotado: ANA JULIA BRAGA DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. RODRIGO TOLENTINO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de URUÇUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vintedias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Thomaz Pearsa, nº 117, URUÇUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por DIANA BRAGA CORREIA, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de MARIA DE FATIMA BRAGA e ANTONIO CORREIA FILHO, residente e domiciliado(a) em RUA COELHO RODRIGUES, 121, AGUA BRANCA, URUÇUÍ - Piauí em favor da menor A. J. B. S , ficando por este edital citada a mãe Biológica da menor ANA PAULA BRAGA DE SOUSA, brasileira, solteira, RG n° 2007338971-9 residente e domiciliada na Rua Projeta 05, Jovinão, Nova Russas-CE, atualmente em local incerto e não sabido.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de URUÇUÍ, Estado do Piauí, aos 30 de março de 2016 (30/03/2016). Eu, Manuela Lima de Jesus, digitei, subscrevi e assino.
RODRIGO TOLENTINO
Juiz de Direito

11.479. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PROCESSO Nº: 0000464-58.2013.8.18.0077
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: MARIA MADALENA DE JESUS, MANOEL CHARLES DE SOUSA, ARLENI PEREIRA DA SILVA, ANERLI PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). RODRIGO TOLENTINO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a acusada/indiciada, **ANERLI PEREIRA DA SILVA, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), filho(a) de MARIA JOSE PEREIRA BARBOSA, residente e domiciliado(a) em RUA SAO SEBASTIÃO, BELA VISTA, URUÇUÍ - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADA**de todo o conteúdo da sentença, a pena definitiva em 01 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão e 177 (cento e setenta e sete) dias-multa, no valor unitário de 1/30 do salário minimo, ante a sua condição de miserabilidade. Fixo o regime inicial aberto, consoante determina o art. 33, § 2°, "c", do Código Penal, em razão da presença da inexistência de circunstância judicial desfavorável". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MANUELA LIMA DE JESUS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
URUÇUÍ, 30 de março de 2016.
RODRIGO TOLENTINO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da URUÇUÍ.

11.480. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000150-78.2014.8.18.0077
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EDMILSON DE SOUSA LEITE
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
SENTENÇA:
fls. 155 e 156, a seguir transcrito (?). Pelo o exposto, com fundamento no artigo 386, VI, do Código de Processo Penal, c/c os artigos 23, § 1°, e 25, ambos do Código Penal, julga-se improcedente a pretensão punitiva estatal para absolver Edmilson de Sousa Leite, já qualificado, da imputação que lhe foi lançada na denúncia. (?). Cumpra-se com as formalidades legais. Rodrigo Tolentino- Juiz de Direito, 11/12/2015. Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em 30/03/2015.

11.481. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000281-63.2008.8.18.0077
Classe: Procedimento Ordinário
Reivindicante: JOANA DARC PIRES GOMES
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos à origem.
Nada sendo requerido no prazo de 10 dias úteis, arquivem-se os autos com baixa.

11.482. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PROCESSO Nº: 0000464-58.2013.8.18.0077
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: MARIA MADALENA DE JESUS, MANOEL CHARLES DE SOUSA, ARLENI PEREIRA DA SILVA, ANERLI PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). RODRIGO TOLENTINO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a acusada/indiciada, **MARIA MADALENA DE JESUS, vulgo(a) "MADALENA", BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), filho(a) de IRACI MARIA DE JESUS, residente e domiciliado(a) em CONJUNTO BELA VISTA-RUA PEDRO SARAIVA, BELA VISTA/NORDESTÃO, URUÇUÍ - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADA**de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Absolvo Maria Madalena de Jesus e Manoel Charles de Sousa dos fatos que lhe são imputados na denúncia (tráfico de drogas e associação para para o tráfico), com fulcro no art. 386, V, do CPP". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MANUELA LIMA DE JESUS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
URUÇUÍ, 30 de março de 2016.
RODRIGO TOLENTINO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da URUÇUÍ.

11.483. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000135-90.2006.8.18.0077
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente/Apelante: EDGAR COELHO DE CARVALHO
Advogado(s): OSCAR GRADVOHL DE ABOIM(OAB/PIAUÍ Nº 1986)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para dizer se ainda tem interesse no feito, no prazo de 5 dias úteis.
Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o autor, pessoalmente, para manifestar seu interesse no prosseguimento do processo, no prazo de 5 dias.

11.484. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000326-67.2008.8.18.0077
Classe: Procedimento Ordinário
Reivindicante: MARIA DE JESUS CAMPELO DA SILVA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Assim, determino as seguintes providências:
a) Certifique-se o trânsito em julgado.
b) Desentranhe-se a peça de contrarrazões (fls. 151/158).
c) Intime-se a parte vencida desta decisão.
Nada sendo requerido no prazo de cinco dias úteis, arquivem-se os autos.

11.485. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000334-44.2008.8.18.0077
Classe: Procedimento Ordinário
Reivindicante: CATARINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A) E VIVIANI ROSSI OAB/PI N° 233407
Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...) Em tendo sido a parte requerente devidamente intimada e inexistindo qualquer ato após a expedição da referida certidão que indique seu interesse no presente feito, não mais subsiste interesse no objeto da presente ação, cabendo ao Juiz extinguir o processo pelo abandono da causa. Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 267, III do CPC.(...)
Cumpra-se com as formalidades legais. Rodrigo Tolentino- Juiz de Direito, 04/02/2015. Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em 31/03/2016.

11.486. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000294-62.2008.8.18.0077
Classe: Procedimento Ordinário
Reivindicante: MARIA BATISTA DA TRINDADE LEITE
Advogado(s): VIVIANI ROSSI(OAB/SÃO PAULO Nº 233407), MATHEUS STECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 250845)
Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
SENTENÇA:(...) Em tendo sido a parte requerente devidamente intimada e inexistindo qualquer ato após a expedição da referida certidão que indique seu interesse no presente feito, não mais subsiste interesse no objeto da presente ação, cabendo ao Juiz extinguir o processo pelo abandono da causa. Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 267, III do CPC.(...)
Cumpra-se com as formalidades legais. Rodrigo Tolentino- Juiz de Direito, 04/02/2015. Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em 31/03/2016.

11.487. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000545-36.2015.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALAN DAVID SILVA OLIVEIRA, CLAUDINEI SANTOS COSTA, MÁRCIO VASCONCELOS
Advogado(s): JOAO DE GOIS NETO(OAB/SERGIPE Nº 2627), HÉLIO ERCÍNIO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 169140), WILDES PROSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1731)
1. Recebo o recurso de apelação de fl. 454 apenas no efeito devolutivo (artigo 597 do CPP). Intime-se o apelante para oferecer suas razões recursais no prazo de 8 (oito) dias.
Expeça-se guia de execução provisória e encaminhe ao juízo da execução penal de Teresina/PI.
2. Decorrido o prazo, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de subir o recurso sem a sua manifestação.
3. Intime-se o Ministério Público da sentença.

11.488. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000162-36.2007.8.18.0078
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: FRANCYELLEN BESERRA NUNES
Advogado(s): ROSLÂNGELA MARIA MORAES G. DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 160-B)
Executado(a): FRANKLIN BESERRA NUNES, FRANCISCO DAS CHAGAS NORONHA MARTINS NUNES
Advogado(s):
SENTENÇA:
Sentença judicial proferida às fls. 100, cujo final tem o teor seguinte: "Trata-se de Ação de Execução de Alimentos em que a exequente, não obstante tenha sido devidamente intimada, através de seu advogado, e que inclusive com a ressalva de que a sua inércia acarretaria a extinção do processo, deixou transcorrer in albis o prazo que lhe foi concedido. Da análise dos autos, constata-se que a exequente não mais possui interesse no prosseguimento do presente feito, eis que não cumpriu o comando judicial, em que pese intimado para tanto, como se infere do aviso de intimação no dia 13/04/2015 (fl. 94). Ante tais razões, DECLARO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso III, §1º c/c art. 598, ambos do Código de Processo Civil. P.R.I. VALENÇA DO PIAUÍ, 1 de fevereiro de 2016. Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ."

11.489. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000881-37.2015.8.18.0078
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: MANOELA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)
Requerido: RAIMUNDO AUGUSTO DA SILVA
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)
DESPACHO: INTIMA os Srs Advogados para comparecerem no dia 12 de Abril de 2016, às 15:00hs, na sala das audiências do Fórum de Justiça, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. DEVENDO comparecerem à referida auiência acompanhados das partes e das testemunhas, independentemente de intimações.

11.490. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000058-50.2009.8.18.0118
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA/PI.
Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300), LARISSA ILANA SOARES LOPES RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5119), VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393)
Réu: ESPÓLIO DE IVONETE MARQUES DE SOUSA GUEDES
Advogado(s):
DESPACHO: Visto e etc. Nos autos, o órgão do Ministério Público emitiu parecer na qualidade de "custo legis"(fls. 211 e ss.). Pede pela saneamento do feito no que tange ao recebimento da inicial e intimação do réu para integrá-lo nessa qualidade(citação). Indefiro o pedido do órgão do Ministério Público respaldado na decisão de fl. 186 que determina a catação do Espólio de Ivonete Marques Sousa Guedes, respondendo este às fls. 198 e ss, com peça de contestação. De acordo como STJ - Rel. Eliana Calmon. Resp 1.203.149/RS. DJe. 10.3.2015, "ausência de decisão expressa de recebimento da inicial da ACP não tem o condão de gerar a nulidade apontada pela agravante", afinal a matéria já se encontra preclusa. Atendendo-se ao disposto nos arts. 350 e 351 do NCPC, intime-se o autor para manifestar-se sobre a peça de contestação no prazo de 15 dias, podendo produzir provas. Intimem-se. Ciência ao órgão do Ministério Público.

11.491. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000280-08.2015.8.18.0118
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL PEREIRADA SILVA, .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: despacho: "Diante da aplicação do art. 1.046, §1° do novo CPC, válidas ainda estão as disposições do CPC de 1973 para as demandas propostas antes da vigência do novo Código. Intime-se o Banco Bradesco para que esta instituição apresente no prazo de 15 (quinze) dias as TED's correspondentes ao contrato entabulado com o requerente referente ao empréstimo consignado. Além disso, a comprovação de que o valor efetivamente ingressou na forma de crédito na conta do requerente."

11.492. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000058-50.2009.8.18.0118
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA/PI.
Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300), LARISSA ILANA SOARES LOPES RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5119), VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393)
Réu: ESPÓLIO DE IVONETE MARQUES DE SOUSA GUEDES
Advogado(s):
DESPACHO: Atendendo-se ao disposto nos arts. 350 e 351 do NCPC, intime-se o autor para manifestar-se sobre a peça de contestação no prazo de 15 dias, podendo produzir provas.

11.493. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000041-14.2009.8.18.0118
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-PIAUÍ, JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
Advogado(s): GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 5809)
Réu: GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR, MARIA LÚCIA SANTOS LEAL, RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS, RONALDO MACÊDO DE MENESES, RAIMUNDO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS = ME, MIRANTE ENGENHARIA LTDA., L. G. CARVALHO E CIA LTDA, EXPANDIR ENGENHARIA LTDA., JOSE ALVES NETO E CIA LTDA
Advogado(s): GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 5809), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944/03), FREDERICO DE FREITAS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2512), MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839), GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336/05), IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5085), GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
DESPACHO: De início, antes deste juízo se manifestar sobre o mérito da manifestação ministerial, cabe a advertência a esta secretaria judicial para o exato cumprimento das decisões e despachos, qual seja, o de fl. 1088, pois inexiste comprovação acerca da intimação de todas as partes do processo, bem como do órgão do Ministério Público sobre as provas que pretendem produzir. Desta forma, cumpra esta secretaria o despacho de fl. 1088 em sua integralidade, à exceção da intimação do Município de Várzea Grande PI. Com relação à manifestação do órgão do Ministério Público de fls. 1094-1095, entendo que o pedido de n. 1 deve ser indeferido, pois a requerida EXPANDIR ENGENHARIA LTDA foi devidamente notificada por edital (fls. 916-918), tendo sido a inicial recebida à 922, com correção às citações à fl. 961-v, para a EXPANDIR ENGENHARIA, bem como para outros requeridos, tornando-se preclusas as referidas decisões. Ademais, à fl. 1060 consta o AR juntado aos autos no qual se constata a citação da requerida acima mencionada, tendo esta exercido seu direito de defesa (contestação), desimportando o nomen juris dado à peça, conforme se nota às fls. 1070 e ss. Com relação ao pedido de n. 2, assiste razão o órgão do Ministério Público. O servidor certificou

incorretamente a apresentação de contestação, pois a peça de fls. 764-766 se trata de manifestação à inicial. Nesse sentido, determino a retificação do ato de secretaria, devendo constar em certidão a retificação em questão, bem como se todos os réus apresentaram contestação. Após todas as providências anteriormente determinadas, intime-se pessoalmente o órgão do Ministério Público para que, além da ciência desta decisão, diga se possui provas a produzir.

11.494. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000041-14.2009.8.18.0118
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-PIAUÍ, JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
Advogado(s): GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 5809)
Réu: GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR, MARIA LÚCIA SANTOS LEAL, RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS, RONALDO MACÊDO DE MENESES, RAIMUNDO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS = ME, MIRANTE ENGENHARIA LTDA., L. G. CARVALHO E CIA LTDA, EXPANDIR ENGENHARIA LTDA., JOSE ALVES NETO E CIA LTDA
Advogado(s): GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 5809), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944/03), FREDERICO DE FREITAS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2512), MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839), GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336/05), IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5085), GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
DESPACHO: Cumpra-se conforme o parecer do Ministério Público de fls. 1085-1086. Cumprindo com o disposto no art. 17, § 3o, da Lei 8.429/92, no caso de a ação principal ter sido proposta pelo Ministério Público, aplica-se, no que couber, o disposto § 3o do art. 6o da Lei no 4.717, de 29 de junho de 1965, intime-se a Fazenda Pública Municipal de Várzea Grande - PI para esse mister. Após, com ou sem manifestação do Município de Várzea Grande - PI, intimem-se as partes do processo para, em querendo, manifestarem-se acerca das provas que pretendem produzir, especificando-as e justificando-as da necessidade de sua produção.

12. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

12.1. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda a advogada ***Dra. Ednan Soares Coutinho- OAB/PI nº 1841***à devolução dos autos de nº. (0001655-66.2001.8.18.0140 - **Fixar Veiculos Ltda**move contra **Maria do Socorro da Silva Oliveira**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.2. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda oadvogadoDr. Aloísio Araújo Costa Barbosa- OAB/PI nº 5408à devolução dos autos de nº. (0007062-53.2001.8.18.0140 - **BB-LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL**move contra **Antonio Augusto Santos Ferreira e outro**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.3. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda oadvogadoDr. Alexandre Darcy Rodrigues Fontenelle de Araújo - OAB/PI nº 3152à devolução dos autos de nº. (0007413-26.2001.8.18.0140 - **Solano Mario Pereira Vieira**move contra **Francisco Ferreira Santos e outro**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.4. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda oadvogadoDr. Paulo Rubens de Sousa Fontenelle- OAB/PI nº 841à devolução dos autos de nº. (0008747-95.2001.8.18.0140 - **FRIPISA - FRIGORIFICO DO PIAUI S/A**move contra **Cleonice Carvalho Ferreira**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.5. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda oadvogado***Dr. Josino Ribeiro Neto- OAB/PI nº 748***à devolução dos autos de nº. (0009356-78.2001.8.18.0140 - que tem como inventariante**Maria de Lourdes Leal Nunes Andrade Brandão**e Inventariado**Wilson de Andrade Brandao**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.6. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda oadvogado***Dr. Joselio da Silva Lima- OAB/PI nº 2619***à devolução dos autos de nº. (0007426-83.2005.8.18.0140 - **F. E. SOUZA & REPRESENTACOES**move contra **ALUBRÁS- ARTEFATOS DE AÇO E ALUMINIO DO BRASIL S/A**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.7. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda oadvogado***Dr. José Coelho- OAB/PI nº 747***à devolução dos autos de nº. (0009941-28.2004.8.18.0140 - **TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES MELO e outros**move contra **FRANCISCO PEREIRA DE CALDAS RODRIGUESe outros**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.8. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda a advogado***Dr. Reginaldo Nunes Granja- OAB/PI nº 824***à devolução dos autos de nº. (0006523-19.2003.8.18.0140 - **C.R.Construcoes Ltda**move contra **AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A - AGESPISA**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.9. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda a advogada***Dra. Maria Cláudia Lopes Almendra Freitas- OAB/PI nº 3768***à devolução dos autos de nº. (0010967-61.2004.8.18.0140 - **CLINICA INTERMEDICA DE TERESINA LTDA**contra **BANCO DO BRASIL**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.10. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda o advogado ***Dr. Fábio Renato Bomfim Veloso- OAB/PI nº 3129***à devolução dos autos de nº. (0005981-64.2004.8.18.0140 - **HOT SAT Telecomunicacoes Ltda**move contra **Video tecnica Ltda e outro**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.11. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda o advogado ***Dr. José Coelho- OAB/PI nº 747***à devolução dos autos de nº.(0002255-82.2004.8.18.0140 - **NOVATERRA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**move contra **EDVALDO MENDES DE ARAÚJO**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.12. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda o advogado ***Dr. Marcos Antônio Pereira Lima- OAB/PI nº 1927***à devolução dos autos de nº. (0015041-95.2003.8.18.0140 - **J C. Pereira Silva Vestuario-ME**move contra **THAYS GRASIELLE DUARTE CARNEIRO**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.13. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda aadvogada***Dra. Fernanda de Araújo Camelo- OAB/PI nº 5378***à devolução dos autos de nº. (0002684-83.2003.8.18.0140 - **Jose Valberto de Souza Sereno**move contra **Banco Bradesco**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.14. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda o advogado ***Dr. Marcelo James Alves de Amorim- OAB/PI nº 5121***à devolução dos autos de nº. (0017113-89.2002.8.18.0140 - **Djalma Ribeiro da Silva**move contra **Joana Rosa de Lemose outro**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.15. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda o advogado ***Dr. Francisco das Chagas Mazza de Castro- OAB/PI nº 1700***à devolução dos autos de nº. (0001416-86.2006.8.18.0140 - **ESPOLIO DE JANINE GRADVOHL ABOIM e outro**move contra **JOSE CARLOS VILANOVA OLIVEIRA e outro**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.16. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda o advogado ***Dr. EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO- OAB/PI nº 3538***à devolução dos autos de nº. (0002242-15.2006.8.18.0140 - **JOSE TERTO FILHO**move contra **COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIMAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.17. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda o advogado Dr. Danilo Ribeiro Carvalho- OAB/PI nº 8697à devolução dos autos de nº. (0001778-88.2006.8.18.0140 - **LAUDIMAR E LEONIDES TODA ATUAL LAUDIVAL & LAUDIMAR LTDA-POSTO**move contra **INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.18. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda o advogado Dr. Manoel Francisco de Sousa Cerqueira Júnior- OAB/PI nº 3794à devolução dos autos de nº. (0008225-29.2005.8.18.0140 - **Jose Waldecy Leite Matos - ME**move contra **INTERBRASIL SEGURADORA S/A**retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.19. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda o advogado Dr. José Coelho- OAB/PI nº 747à devolução dos autos de nº. (0000180-36.2005.8.18.0140 - **LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL**move contra **L LIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.20. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda o advogado ***Dr. José Coelho- OAB/PI nº 747*** à devolução dos autos de nº. (0008057-27.2005.8.18.0140 - **LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL** move contra **RAIMUNDO JORGE TRINDADE DE OLIVEIRA**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.21. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda o advogado ***Dr. Lucas Evangelista de Sousa NetoOAB/PI nº 8084***à devolução dos autos de nº. (0006168-33.2008.8.18.0140 - **PEDRO ALVES DOS SANTOS**move contra **BANCO PANAMERICANO S A**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.22. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda o advogado Dr. Rodrigo André de Lima Santos- OAB/PI nº 6023à devolução dos autos de nº. (0023428-26.2008.8.18.0140 - **MARCIO MORAIS DE OLIVEIRA**move contra **AYMORÉCRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.23. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda o advogado ***Dr. Eduardo de Aguiar Costa- OAB/PI nº 5007***à devolução dos autos de nº. (0007835-75.2008.8.18.0140 - **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB**move contra **MIRIAN COELI MACHADO RUFINO e outros**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.24. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda o advogado Dr. Rafael Trajano de Albuquerque Rêgo- OAB/PI nº 4955à devolução dos autos de nº. (0029921-19.2008.8.18.0140 - **COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS LTDA**move contra **Ruben dos Santos Neves**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.25. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda o advogado ***Dr. Raphael Calixto Brasil- OAB/PI nº 4976***à devolução dos autos de nº. (0022945-93.2008.8.18.0140- **UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL**move contra **Francisca das Chagas Silva**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.26. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda aadvogada***Dra. Patricia Cavalcante Pinheiro de Oliveira- OAB/PI nº 3184***à devolução dos autos de nº. (0008412-32.2008.8.18.0140- **Banco BMG S/A**move contra **ANA PATRICIA SAMPAIO ALVES**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

13. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

13.1. EXTRATOS DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO
REFERÊNCIA: PROTOCOLO DE PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE NOTÍCIAS DE TORTURA EM PRESOS DO ESTADO DO PIAUÍ.
PARTES:
? Ministério Público do Estado do Piauí;
?Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, Defensoria Pública do Estado do Piauí, Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Piauí;
OBJETO: Estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a apuração célere e eficaz de notícias de tortura em presos do Estado, na forma da legislação pátria.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 23.03.2016
EXTRATO DE CONVÊNIO
REFERÊNCIA: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N°11/2013.
PARTES:
? Ministério Público do Estado do Piauí;
? Prefeitura Municipal de Pimenteiras;
OBJETO: Disposição de servidores entre os dois órgãos;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 07.01.2016

13.2. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 728/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça ITANIELI ROTONDO SÁ,titular da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 4ª Promotoria de Justiça de Picos, enquanto durar as férias da Promotora de Justiça Romana Leite Vieira, no período de 01 a 30 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de março de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 729/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER, de 31 de março a 28 de junho de 2016, 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao Promotor de Justiça **RÉGIS DE MORAES MARINHO**, titular da 15ª Promotoria de Justiça de Teresina, referente ao exercício ininterrupto no quinquênio de 21/10/2001 a 20/10/2006, de acordo com o art. 103, X e art. 112 da Lei Complementar nº 12/93.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de março de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 730/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, o adiamento de 30 (trinta) dias de férias ao Promotor de Justiça **ANTÔNIO CHARLES RIBEIRO DE ALMEIDA**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Batalha, previstas para o período de 02 a 31 de maio de 2016, conforme a escala publicada no Diário de Justiça n° 7.888, de 16 de dezembro de 2015, referentes ao 2º período do exercício de 2016, para que sejam fruídas no período de 01 a 30 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de março de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 731/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de JustiçaANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR, titular da 27ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem

prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Nazaré do Piauí, no período de 01 a 30 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de março de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 732/2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotorade Justiça **CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA,** titular da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar as férias do titular, no período de 04 de abril a 03 de maio de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de março de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 733/2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotorde Justiça **Luiz Antônio França Gomes,** titular da Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí, de entrância inicial, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Barro Duro, enquanto durar as férias do Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha, no período de 01 a 30 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de março de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 734/2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº308/2012,
R E S O L V E
DESIGNARo Promotor de Justiça **JOÃO PEREIRA DA SILVA**, titular da 50ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 4ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar as férias da titular, no período de 01 a 30 de abril de 2016, revogando-se a Portaria PGJ/PI nº707/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de março de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 735/2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR oPromotor de Justiça PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 4ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar as férias da titular, no período de 01 a 30 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de março de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 736/2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**,no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ROCHA GOMES DE SOUZA**, titular da Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil, para assegurar a continuidade e regularidade dos trabalhos da 7ª Promotoria de Justiça de Teresina, no período de 01 a 30 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de março de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 737/2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR oPromotor de Justiça **FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES**, titular da Promotoria de Justiça de Cocal, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Luís Correia, enquanto durar as férias do titular, no período de 01 a 30 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de março de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 738/2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 19/2016, oriundo do Juizado Especial Cível e Criminal de Pedro II,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotorde Justiça **MAURÍCIO GOMES DE SOUZA,** titular da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, de entrância final para atuar nos autos do Processo nº 0000101-35.2015.8.18.0131, em trâmite no Juizado Especial Cível e Criminal de Pedro II, com audiência

preliminar designada para o dia 05 de abril de 2016, às 13h, em razão de afastamento do Promotor de Justiça titular, por motivo de foro íntimo
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de março de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 739/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ANA LARISSA MOURA DE ALMEIDA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 244, 02 (dois) dias de compensação, para serem fruídos nos dias 16 e 17 de março de 2016, referentes ao comparecimento como fiscal de prova no 4º Processo Seletivo de Estagiários do MPE-PI, no dia 29 de novembro de 2015, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação, com efeitos retroativos à data de fruição da referida folga.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de março de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 740/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando que o titular da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina, Dr. Luiz Gonzaga Rebelo Filho, estará em gozo de licença-prêmio durante o mês de abril de 2016,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOÃO PAULO SANTIAGO SALES** para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 19 de abril de 2016, em substituição ao Promotor de Justiça Luiz Gonzaga Rebelo Filho, anteriormente designado por meio da Portaria PGJ/PI nº 3242/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de março de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 741/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012, e
CONSIDERANDO que, nos termos do Ato PGJ nº 308/2012, a substituição da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba compete ao titular da 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, que estará de férias durante o mês de abril do ano em curso,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **MARIA SOCORRO NASCIMENTO CARLOS DA CUNHA SILVEIRA**,titular da 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, no período de 01 a 30 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de março de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 742/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº308/2012,
R E S O L V E
RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº703/2016, para constar o seguinte: **DESIGNAR** o Promotor de Justiça **Carlos Rogério Beserra da Silva**, titular da Promotoria de Justiça de Várzea Grande, de entrância inicial, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Francinópolis, enquanto durar as férias do titular, no período de 22 de abril a 12 de maio de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de março de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

13.3. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2015
O Pregoeiro do MP-PI, Cleyton Soares da Costa e Silva, devidamente designado por meio da Portaria nº 629/2016, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão sido realizada no dia 22/03/2016.
Objeto: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de *buffet*, incluídos coffee break, almoço e jantar executivo e locação de espaço para eventos a serem realizados pela Procuradoria Geral de Justiça, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), e tabelas abaixo, que são partes integrantes do Edital.
LOTE I - SERVIÇO DE BUFFET

Espaço Físico dentro da Região Metropolitana de Teresina, conforme a exigência, especificações e quantitativos, destinada ao atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí (Sedes, Promotorias, Auditórios de outras Instituições(desde que esteja realizando evento de interesse do MPPI, ETC.).							
LOTE CANCELADO							
ITEM	**DETALHAMENTO DO OBJETO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO**	**UNIDADE PARA COTAÇÃO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS POR EVENTO**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO POR PESSOA**	**VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO (No caso de conter**	**QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO~ES X VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO**

		ANUAL (*)				as 400 pessoas)	
1.1	Coffee Break - Anexo II	04	Por Pessoa	50 até 400			
1.2	Almoço Executivo - Anexo III (Entrada e Sobremesa)	02	Por Pessoa	50 até 400			
1.3.	JantarExecutivo - Anexo III (Entrada e Sobremesa)	02	Por Pessoa	50 até 400			
VALOR TOTAL							

LOTE II - ESPAÇO FÍSICO - NÃO PERTENCENTE AO MPPI - E SERVIÇO DE BUFFET

Espaço Físico fora do MPPI - Espaço Próprio do Buffet - Contratado serviços vinculados (alimentação e bebidas). Devera o espaço haver salas com ar condicionado, espaço adequado com instalação de áudio e vídeo (som e data-show) e técnico de som, boa iluminação, mesas e cadeiras conforme a quantidade de participantes, púlpito, mesa de honra para até 20 pessoas, garçons, serviço de limpeza e manutenção, área ampla para receber volume extenso de pessoas, e gerador (até 350 pessoas).

EMPRESA VENCEDORA: L. Pinheiro Mendes de Sousa
CNPJ Nº 07.686.538/0001-40; IE: 19.414.763-0
End.: Rua São Pedro, nº 3000, Ilhotas, Teresina-PI
Representante: Lidiana Pinheiro Mendes. RG nº 296.042 - SSP/PI. CPF nº 240.493.793-68, Fone: 86 3222-3417 / 9909-0079

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO ANUAL (*)	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS POR EVENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO POR PESSOA	VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO (No caso de conter as 400 pessoas)	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO~ES X VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO
1.1	Coffee Break - Anexo II	02	Por Pessoa	50 até 400	64,75	25.900,00	51.800,00
1.2	Almoço Executivo - Anexo III	02	Por Pessoa	50 até 400	95,00	38.000,00	76.000,00
1.3	Jantar Executivo- Anexo III (Entrada e Sobremesa)	02	Por Pessoa	50 até 400	95,00	38.000,00	76.000,00
VALOR TOTAL							203.800,00

LOTE III - ESPAÇO BUFFET - ESTABELECIMENTO NÃO PERTENCENTE AO MPPI

Espaço Físico (tipo auditório ou sala para conferência) dentro da Região Metropolitana de Teresina, conforme a exigência, especificações e quantitativos, destinada ao atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí .

EMPRESA VENCEDORA: L. Pinheiro Mendes de Sousa
CNPJ Nº 07.686.538/0001-40; IE: 19.414.763-0
End.: Rua São Pedro, nº 3000, Ilhotas, Teresina-PI
Representante: Lidiana Pinheiro Mendes. RG nº 296.042 - SSP/PI. CPF nº 240.493.793-68, Fone: 86 3222-3417 / 9909-0079

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO ANUAL (*)	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS POR EVENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO POR LOCAÇÃO/ POR EVENTO POR TURNO DE 4H/DIA	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO~ES X VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO
1.1	Locação de espaço físico , climatizado e com instalação de áudio e vídeo (som e data-show) e técnico de som, boa iluminação, mesas e cadeiras conforme a quantidade de participantes, púlpito, mesa de honra para até 20 pessoas, garçons, serviço	10	Por Turno de 4h	20 a 400	7.724,00	77.240,00

	de limpeza e manutenção, área ampla para receber volume extenso de pessoas, e gerador (até 100 pessoas).					
VALOR TOTAL						77.240,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP/PI

13.4. HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2015

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 37/2015** que tem como objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de *buffet*, incluídos coffee break, almoço e jantar executivo e locação de espaço para eventos a serem realizados pela Procuradoria Geral de Justiça, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do Edital, e de acordo com os lotes abaixo discriminados, e, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente Licitação, **LOTES II e III,** que teve como vencedora a empresa relacionada abaixo nos termos das especificações, quantitativos e valores descritos no quadro a seguir:

LOTE I - SERVIÇO DE BUFFET

Espaço Físico dentro da Região Metropolitana de Teresina, conforme a exigência, especificações e quantitativos, destinada ao atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí (Sedes, Promotorias, Auditórios de outras Instituições(desde que esteja realizando evento de interesse do MPPI, ETC.).							
LOTE CANCELADO							
ITEM	**DETALHAMENTO DO OBJETO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO ANUAL (*)**	**UNIDADE PARA COTAÇÃO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS POR EVENTO**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO POR PESSOA**	**VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO (No caso de conter as 400 pessoas)**	**QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO~ES X VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO**
1.1	**Coffee Break - Anexo II**	04	Por Pessoa	50 até 400			
1.2	**Almoço Executivo - Anexo III (Entrada e Sobremesa)**	02	Por Pessoa	50 até 400			
1.3.	**JantarExecutivo - Anexo III (Entrada e Sobremesa)**	02	Por Pessoa	50 até 400			
VALOR TOTAL							

LOTE II - ESPAÇO FÍSICO - NÃO PERTENCENTE AO MPPI - E SERVIÇO DE BUFFET

Espaço Físico fora do MPPI - Espaço Próprio do Buffet - Contratado serviços vinculados (alimentação e bebidas). Devera o espaço haver salas com ar condicionado, espaço adequado com instalação de áudio e vídeo (som e data-show) e técnico de som, boa iluminação, mesas e cadeiras conforme a quantidade de participantes, púlpito, mesa de honra para até 20 pessoas, garçons, serviço de limpeza e manutenção, área ampla para receber volume extenso de pessoas, e gerador (até 350 pessoas).							
EMPRESA VENCEDORA: L. Pinheiro Mendes de Sousa **CNPJ Nº 07.686.538/0001-40; IE: 19.414.763-0** **End.: Rua São Pedro, nº 3000, Ilhotas, Teresina-PI** **Representante: Lidiana Pinheiro Mendes. RG nº 296.042 - SSP/PI. CPF nº 240.493.793-68, Fone: 86 3222-3417 / 9909-0079**							
ITEM	**DETALHAMENTO DO OBJETO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO ANUAL (*)**	**UNIDADE PARA COTAÇÃO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS POR EVENTO**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO POR PESSOA**	**VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO (No caso de conter as 400 pessoas)**	**QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO~ES X VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO**
1.1	**Coffee Break - Anexo II**	02	Por Pessoa	50 até 400	64,75	25.900,00	51.800,00
1.2	**Almoço Executivo - Anexo III**	02	Por Pessoa	50 até 400	95,00	38.000,00	76.000,00

1.3	**Jantar Executivo-Anexo III (Entrada e Sobremesa)**	02	Por Pessoa	50 até 400	95,00	38.000,00	76.000,00
VALOR TOTAL							203.800,00

LOTE III - ESPAÇO BUFFET - ESTABELECIMENTO NÃO PERTENCENTE AO MPPI

Espaço Físico (tipo auditório ou sala para conferência) dentro da Região Metropolitana de Teresina, conforme a exigência, especificações e quantitativos, destinada ao atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí .

EMPRESA VENCEDORA: L. Pinheiro Mendes de Sousa
CNPJ Nº 07.686.538/0001-40; IE: 19.414.763-0
End.: Rua São Pedro, nº 3000, Ilhotas, Teresina-PI
Representante: Lidiana Pinheiro Mendes. RG nº 296.042 - SSP/PI. CPF nº 240.493.793-68, Fone: 86 3222-3417 / 9909-0079

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO ANUAL (*)	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS POR EVENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO POR LOCAÇÃO/ POR EVENTO POR TURNO DE 4H/DIA	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES X VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO
1.1	**Locação de espaço físico , climatizado e com instalação de áudio e vídeo (som e data-show) e técnico de som, boa iluminação, mesas e cadeiras conforme a quantidade de participantes, púlpito, mesa de honra para até 20 pessoas, garçons, serviço de limpeza e manutenção, área ampla para receber volume extenso de pessoas, e gerador (até 100 pessoas).**	10	Por Turno de 4h	20 a 400	7.724,00	77.240,00
VALOR TOTAL						77.240,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 31 DE MARÇO DE 2016.
Dr. Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

14. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

14.1. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

PORTARIA Nº 004/2016 ICP Nº 004/2016
CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127, caput, incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis; CONSIDERANDO a função do Ministério público de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; CONSIDERANDO a legitimidade conferida ao Ministério Público pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 para promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, em sua atuação rotineira, deve se pautar e obedecer aos princípios esculpidos no art. 37 da Constituição Federal, sendo eles os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que o Município de Oeiras e a empresa TERRAÇO SHOW, CNPJ N° 08.895.102/0002-05, celebraram contrato, em procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação de profissional (Bandas Musicais) para a prestação de serviço no "Oeiras Folia 2011", nos dias 22 e 23 de Julho de 2011, o qual custou aos cofres públicos o valor de R$ 237.230,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta reais), o qual está sendo investigado através do Inquérito Civil Público nº 016/2015;
CONSIDERANDO que em diligências no tal procedimento, foi oficiado o Município de Oeiras para que requisitasse cópia integral do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 015/2011, do tipo menor preço e adjudicação por item, em 22/07/2011, conforme aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 12/07/2011, Edição MDCCXCI, o qual foi respondido através do Ofício nº 077/2016- GP;
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório diz respeito a locação da estrutura do evento Oeiras Folia 2011, necessitando o desmembramento em relação ao inquérito citado anteriormente ;
CONSIDERANDO que a frustração de licitude de procedimento licitatório caracteriza-se como ato de improbidade administrativa, conforme estatui o art. 10, inciso VIII da Lei nº 8429/1992;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa do Patrimônio Público na forma do art. 129, inciso III da Carta Magna;
RESOLVE:
Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de apurar possíveis irregularidades em relação a contratação da locação da estrutura para o evento Oeiras Folia 2011; Determinar a formação dos autos do Inquérito Civil Público nº 004/2016, com a juntada desta Portaria e dos documentos que se encontram nesta Promotoria de Justiça para instruir o feito, numerando-se e rubricando-se todas as folhas; Determinar a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial e o envio do presente documento ao CACOP/MPPI; Juntar cópia do Ofício nº 077/2016, oriundo da Prefeitura Municipal de Oeiras e documentos anexos. Cumpridas as determinações, voltem-me os autos para deliberações. Publique-se, registre-

se e autue-se. Oeiras, 09 de março de 2016. CARLOS RUBEM CAMPOS REIS Promotor de Justiça

15. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

15.1. EDITAL 43.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO Secretário Geral da OAB/PI ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI Edital de Inscrição nº 00043/18, de 31 de março de 2016. Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados, ALEXANDRE MACIEL RIBEIRO TAVARES DE ARAUJO, CAIO PEIXOTO DE CASTRO LINS, GABRIELLE CRONEMBERGER DAMASCENO, ISIDIA MARIA MOUSINHO DE SÁ, IVANILDO LIMA E SILVA, MARCOS AURELIO DO REGO NUNES, NATAN PEREIRA DIAS e estagiária WANESSA GOMES BEZERRA. FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Presidente da OAB/PI